



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

PARTE A

3. Diversos

Associações 10 782-(3)

PARTE B

4. Empresas — Registo comercial

Aveiro 10 782-(21)
Beja 10 782-(23)
Braga 10 782-(25)
Coimbra 10 782-(34)
Lisboa 10 782-(41)

Portalegre 10 782-(89)
Porto 10 782-(92)
Santarém 10 782-(93)
Setúbal 10 782-(107)
Viana do Castelo 10 782-(115)
Vila Real 10 782-(123)
Viseu 10 782-(123)

PARTE A

3. Diversos

ASSOCIAÇÕES

PADRÃO VERMELHO SPORT CLUBE

Certifico que, por escritura realizada a 3 de Agosto de 2000, iniciada a fl. 83, do livro de notas n.º 146-B, do 2.º Cartório Notarial de Vila Nova de Gaia, a cargo do notário, licenciado Alberto da Costa Santos, foi feita uma escritura de rectificação da associação, denominada Padrão Vermelho Sport Clube, no sentido de que a sede social é na Rua do Padrão Vermelho, 309, cave, lugar do Padrão Vermelho, freguesia de Avintes, deste concelho.

Está conforme.

3 de Agosto de 2000. — A Ajudante, *Cristina Rosa Soares de Sousa Monteiro*.
06-2-053 196

GRUPO CORAL DA FREGUESIA DE RIO DE MOINHOS

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 16 de Março de 2001, lavrada a fls. 82 e seguintes, do livro de notas para escrituras diversas n.º 22-D, do Cartório Notarial de Aljustrel, foi constituída uma associação, denominada Grupo Coral da Freguesia de Rio de Moinhos, que durará por tempo indeterminado, tem a sua sede na Rua do Dr. Brito Camacho, freguesia de Rio de Moinhos, concelho de Aljustrel, a qual tem por objecto a divulgação e preservação do cante e etnografia alentejana.

São órgãos da associação: a assembleia geral, a direcção e conselho fiscal.

Está conforme.

16 de Março de 2001. — A Ajudante, *Maria da Graça de Assunção Brito Belchior*.
10-2-122 917

ASSOCIAÇÃO CULTURAL O FADO — A. C. O. F.

Certifico que, por escritura de 21 de Dezembro de 1999, exarada a fls. 46 e seguintes, do livro de notas n.º 152-F, do 3.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo da notária, licenciada Maria do Carmo Antunes dos Santos, foi constituída uma Associação, com a denominação em epígrafe, com sede na Rua do Engenheiro Ferreira Dias, lote 107, 6.º, B, em Lisboa, da qual consta o seguinte:

Denominação: Associação Cultural O Fado — A. C. O. F.

Sede social: Rua do Engenheiro Ferreira Dias, lote 107, 6.º, B, Lisboa.

Fins: divulgação do fado, através do ensino de canto e música, cooperação com quaisquer organismos de natureza económica, cultural, benemerente ou recreativa, para benefício dos seus associados.

Está conforme o original.

21 de Dezembro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria João Ferreira Ricardo Lopes*.
10-2-123 022

GRUPO DESPORTIVO CAFETARIA DO OURO

Certifico que, por escritura outorgada em 14 de Março de 2001, exarada a fls. 32 e seguintes, do livro de escrituras diversas n.º 283-B, do 1.º Cartório Notarial do Porto, foi constituída uma associação denominada Grupo Desportivo Cafeteria do Ouro, com sede na Rua do Aleixo, 9, freguesia de Lordelo do Ouro, desta cidade do Porto.

Está conforme.

14 de Março de 2001. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
10-2-123 036

SOYUZ — ASSOCIAÇÃO DOS IMIGRANTES ESLAVOS

Certifico que, por escritura de 20 de Fevereiro de 2001, lavrada de fl. 132 a fl. 133, do livro de notas para escrituras diversas n.º 395-H, do 13.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo da notária, licenciada Maria Fátima Fernandes Ramada de Sousa, foi constituída uma Associação, sem fins lucrativos, com a denominação em epígrafe, com sede na Rua de Rodrigues Faria, 73-C, freguesia de Alcântara, concelho de Lisboa, constando dos respectivos estatutos que: a Associação tem como objecto social, defender os direitos e interesses dos imigrantes eslavos e seus descendentes, defender a diversidade cultural e a criação de condições para a sua manutenção e desenvolvimento, prestar apoio social e jurídico aos associados, tanto em Portugal como nos países de origem, que melhorem as condições de integração em Portugal e apoiem o retorno dos que quiserem regressar aos países de origem.

Podem ser sócios:

a) Cidadãos de origem eslava, independentemente do local de nascimento e cidadãos naturais ou descendentes de qualquer dos países que integraram a extinta União Soviética, bem como dos países europeus e asiáticos que viveram sob a sua esfera de influência e, em geral, todos os imigrantes que tenham a língua russa ou outra língua eslava como língua materna ou língua principal de comunicação;

b) Cidadãos da União Europeia a quem seja reconhecido pelo conselho de administração, um especial papel no desenvolvimento do objecto social da Associação.

Perdem a qualidade de associados:

1) Salvo o disposto noutras partes dos estatutos da Associação, a qualidade de associados perde-se por renúncia ou por exclusão;

2) A renúncia é um acto unilateral do associado e opera automaticamente com referência à data da carta de renúncia, enviada ao conselho de administração ou à comissão de questores;

3) A exclusão é decidida pela comissão de questores, mediante proposta do conselho de administração, fundamentada no não cumprimento das normas estatutárias ou na violação de deveres do associado para com a Associação;

4) A exclusão de associado só pode ser decidida depois de contraditório, e em respeito com o regulamento disciplinar que a comissão de questores organizará e enviará à assembleia geral para aprovação.

São órgãos da Associação: a assembleia geral, o conselho de administração, a comissão de questores e conselho fiscal.

Está conforme o original.

1 de Março de 2001. — O Ajudante, *Acácio Monteiro de Sousa*.
10-2-123 037

ASSOCIAÇÃO DAS COLECTIVIDADES DO CONCELHO DE PENAFIEL

Certifico que, por escritura outorgada em 12 de Março de 2001, iniciada a fl. 11, do livro de notas para escrituras diversas n.º 414-D, do Cartório Notarial de Penafiel, a cargo da notária, licenciada Maria Margarida Oliveira da Rocha Morgado de Sousa, foi constituída uma Associação, sem fins lucrativos, denominada Associação das Colectividades do Concelho de Penafiel, designada abreviadamente por ACCP, com sede na Travessa de António Guimarães, da freguesia e concelho de Penafiel.

A ACCP tem por objecto:

a) Promover os valores do associativismo e da solidariedade social através da cooperação, intercâmbio, convívio e participação entre as colectividades e destas com as comunidades locais;

b) Promover a união de todas as colectividades do concelho, com vista à prossecução dos interesses comuns e ao desenvolvimento das suas actividades associativas;

c) Promover acções de formação e informação, de modo a proporcionar aos dirigentes maiores e melhores conhecimentos acerca das suas actividades associativas;

d) Desenvolver e criar um conjunto de serviços de apoio técnico e logístico, a fim de permitir um maior desenvolvimento dos colectividades e associações;

e) Desenvolver acções de cultura, recreio, desporto e outras a fim de promover a cooperação e o intercâmbio no seio de movimento associativo;

f) Apoiar a criação de departamentos para uma melhor intervenção associativa;

g) Realizar debates, colóquios, encontros e congressos de colectividades a nível concelhio;

h) Defender os interesses do movimento associativo junto das entidades oficiais e organismos públicos e privados do concelho.

São receitas ACCP:

a) O produto das quotizações e jóias pagas pelos associados. Bem como, quaisquer outras contribuições;

b) As receitas de bens próprios;

c) As receitas provenientes da prestação de serviços resultantes do exercício da sua actividade;

d) Os subsídios e subvenções atribuídos por entidades oficiais ou privadas;

e) As doações, legados ou heranças a favor da Associação.

A ACCP, tem os seguintes tipos de associados: fundadores, efectivos, honorários e de mérito:

1) São sócios fundadores — além das colectividades que intervêm na sua constituição, as que requeiram a sua admissão e sejam admitidos até à primeira eleição dos corpos sociais;

2) São associados efectivos — as colectividades e uniões de colectividades sediadas no concelho de Penafiel que requeiram a sua admissão e sejam admitidos na ACCP, os quais ficam obrigados ao pagamento de uma jóia de inscrição e quota mensal;

3) São associados honorários — os indivíduos ou entidades às quais a assembleia geral, confia essa categoria;

4) São associados de mérito, os indivíduos ou entidades a quem, por serviços de reconhecido valor prestados à ACCP, a assembleia geral confira essa categoria.

São órgãos da Associação: a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Na parte omitida da referida escritura, nada há que amplie, modifique ou condicione a parte transcrita.

Está conforme ao original.

12 de Março de 2001. — O Primeiro-Ajudante, *José Fernando de Sousa Pinheiro*. 10-2-123 043

ASSOCIAÇÃO DE TOCADORES E CANTADORES AO DESAFIO FAMILICENSE

Certifico que, por escritura de 21 de Março de 2001, lavrada de fl. 54 a fl. 54 v.º, do livro de notas para escrituras diversas n.º 124-F, do 2.º Cartório Notarial de Vila Nova de Famalicão, a cargo da notária, licenciada Maria da Conceição de Sousa Leite, foi constituída uma Associação, com a denominação em epígrafe, a qual tem a sua sede na Rua da Agra, 15, freguesia de Gavião, concelho de Vila Nova de Famalicão, cujo objecto consiste na promoção das actividades musicais populares de cantares ao desafio culturais e recreativas.

Está conforme e confere com o original na parte transcrita.

22 de Março de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Gonçalves Pinheiro Santos*. 10-2-123 044

DANÇAS E CANTARES DE SÃO MARTINHO DE FRAZÃO

Certifico que, por escritura lavrada no dia 7 de Março do corrente ano, exarada a fls. 79 e seguintes, do livro de notas para escrituras diversas n.º 194-E, do Cartório Notarial de Paços de Ferreira, a cargo do notário, licenciado Norberto Augusto Fonseca Cardoso, foi constituída uma associação, com a denominação em epígrafe, com sede na Rua da Agra, 396, da freguesia de Frazão, concelho de Paços de Ferreira, e tem como objecto, apoiar e incentivar a prática do folclore e outras actividades culturais, nomeadamente, teatro, desporto, fomentar e apoiar a juventude na aprendizagem musical, em especial as músicas tradicionais da região.

Podem ser sócios da colectividade, todos os indivíduos de ambos os sexos que gozem de boa conduta moral e civil.

Os sócios que infringirem os estatutos ou regulamento, não acatem as determinações dos corpos gerentes, ofendem, na sede ou instalações da colectividade, algum dos seus membros ou qualquer sócio, profiram expressões ou pratiquem actos impróprios de pessoas de boa educação, e ainda os que não paguem atempadamente as suas quotas, ficam sujeitos às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão; e

c) Eliminação.

Está conforme o original.

7 de Março de 2001. — A Ajudante, *Celina da Conceição Sá Costa*. 10-2-123 045

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA E RECREATIVA DE VALE DE MADEIRO

Certifico que, por escritura de 28 de Fevereiro de 2001, lavrada a fls. 86 e seguintes, do livro n.º 114-D, do Cartório Notarial de Mirandela, a cargo da notária, licenciada Margarida Isabel Pimenta Ferreira de Oliveira, foi constituída uma Associação, por tempo indeterminado, com a denominação de Associação Cultural Desportiva e Recreativa de Vale de Madeiro, com sede no lugar de Vale de Madeiro, freguesia e concelho de Mirandela.

O seu objecto consiste: dar a conhecer o património cultural, artístico, científico e literário da região, fomentar e promover acções de natureza desportiva e recreativa.

São órgãos da Associação: a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Podem requerer a sua inscrição, na Associação todos os indivíduos que solicitem por escrito e sejam aceites pela direcção da Associação.

Está conforme o original.

9 de Março de 2001. — A Ajudante, *Olga de Fátima Fernandes Lage*. 10-2-123 046

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PICOTO RAINHO E DA NATUREZA

Certifico que, no dia 30 de Março de 2001, no Cartório Notarial da Sertã, lavrada a fl. 52, do livro n.º 816-A, foi outorgada uma escritura de constituição de Associação, nos termos seguintes:

Denominação: Associação dos Amigos do Picoto Rainho e da Natureza.

Sede associativa: no lugar do Fojo da Serra, da freguesia do Troviscal, concelho da Sertã.

Objecto: colaborar na recuperação de património degradado, de casas rurais, de moinhos tradicionais, lagares de azeite; na construção de barragens fluviais de protecção à natureza; na prevenção de fogos florestais, entre outras actividades de carácter cultural e desenvolvimento social integrado, sem fins lucrativos.

Duração: por tempo indeterminado.

Forma de funcionamento: a prescrita nos estatutos, disposições legais aplicáveis e regulamento interno.

Está conforme com o original.

30 de Março de 2001. — A Ajudante, *Ana Maria dos Santos Brás Martins*. 10-2-123 052

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ESTRELAS DE ALDOAR F. C.

Certifico que, por escritura outorgada em 20 de Março de 2001, exarada a fls. 58 e seguintes, do livro de escrituras diversas n.º 283-B, do 1.º Cartório Notarial do Porto, foi constituída uma Associação, denominada Associação Desportiva Estrelas de Aldoar, F. C., com sede no Bairro de Aldoar, bloco 7, entrada 121, casa 22, freguesia de Aldoar, desta cidade.

Está conforme.

20 de Março de 2001. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10-2-123 053

**VIVA VENEZUELA — GRUPO DANÇAS
E CULTURA LUSO-VENEZUELANA**

Certifico que, por escritura realizada a 19 de Março de 2001, iniciada a fl. 110, do livro de notas n.º 171-B, do 2.º Cartório Notarial de Vila Nova de Gaia, a cargo do notário, licenciado Alberto da Costa Santos, foi feita a constituição da associação, denominada Vila Venezuela — Grupo Danças e Cultura Luso-Venezuelana, com sede na Rua da Escola do Loureiro, 116, freguesia de Grijó, deste concelho.

A associação tem por objecto social, danças e actividades culturais.

A definição da categoria de associados, as condições da sua admissão, saída e exclusão, e os direitos e obrigações dos mesmos, serão estabelecidos, pela assembleia geral, no regulamento geral interno do clube.

Está conforme.

16 de Março de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Arminda Rosa Pinto Amaral de Moura.*
10-2-123 054

ACADEMIA DE AMADORES DE MÚSICA

Certifico que, por escritura de 20 de Março de 2001, lavrada a fls. 66 e seguintes, do livro de notas para escrituras diversas n.º 426-A, do 2.º Cartório Notarial de Setúbal, cargo do notário, licenciado João Farinha Alves, foi feita uma alteração de estatutos da associação, denominada Academia de Amadores de Música, com sede na Rua Nova da Trindade, 18, 2.º, esquerdo, em Lisboa, pessoa colectiva n.º 500922713, donde consta que de harmonia com o deliberado em assembleia geral, realizada em 21 de Novembro de 2000, foi aprovado por unanimidade, alterar os estatutos da Academia de Amadores de Música, nos artigos seguintes:

- a) Artigo 11.º, n.º 1, alínea c);
- b) Artigo 23.º, n.º 2;
- c) Artigo 26.º, n.º 7; e

Por 22 votos a favor, nenhum voto contra e 7 abstenções, o artigo 26.º, n.º 5; e

Por 28 votos a favor, nenhum voto contra e 1 abstenção, o artigo 26.º, n.º 6, que passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 11.º

1 — [...]

c) Exercer gratuitamente e em conformidade com estes estatutos e com os regulamentos internos, os cargos para que tenham sido livremente eleitos, com a excepção do disposto no n.º 5 do artigo 26.º

ARTIGO 23.º

2 — A direcção deverá ser constituída preferencialmente por sócios que integrem as diferentes vertentes de actividade da Academia.

ARTIGO 26.º

5 — A direcção poderá nomear como director executivo, um dos seus membros efectivos, atribuindo-lhe as funções que achar necessárias e convenientes, podendo por este desempenho estabelecer uma remuneração.

6 — O estabelecimento da remuneração, referida no número anterior, deverá ser aprovado por dois terços dos membros efectivos da direcção e ter um parecer favorável do conselho fiscal.

7 — As deliberações da direcção, que deverão constar de acta, serão tomadas por maioria simples.

Está conforme.

26 de Março de 2001. — A Escriturária Superior, *Maria de Lurdes Mota Alves.*
10-2-123 055

CENTRO SOCIAL DA JUNTA DE FREGUESIA DA SÉ

Certifico que, por escritura de 26 de Outubro de 2000, iniciada a fl. 38, do respectivo livro n.º 512-G, do 1.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo da notária, licenciada Zulmira da Natividade Martins Neto Lino da Silva, foi constituída uma associação, sem fins lucrativos, por tempo indeterminado, que adopta a denominação de Centro Social da Junta de Freguesia da Sé, e tem a sua sede na Rua dos Bacalhoiros, 22 e 22-E, freguesia da Sé, concelho de Lisboa.

A sociedade tem por objecto: o apoio à população idosa, preferencialmente residente na freguesia da Sé, nas vertentes da saúde, assistência social e domínios formativo, cultural, recreativo e desportivo com vista à defesa e protecção da população desta freguesia e ao combate à exclusão social da terceira idade.

Podem ser associados quaisquer pessoas singulares ou colectivas, dotadas de personalidade jurídica, desde que propostas à direcção e por esta aceites, nos termos estatutários.

Existem duas categorias de associados: efectivos e honorários.

A qualidade de associado efectivo adquire-se mediante proposta de candidatura subscrita por dois associados e devidamente aceite pela direcção.

Por proposta da direcção, a assembleia geral poderá conferir o título de associado honorário a personalidades que, através de serviços ou donativos, contribuam de forma especialmente relevante para a realização dos fins da Associação.

Os associados efectivos, pagarão uma jóia e uma quota mensal, em montantes a deliberar pela assembleia geral podendo, todavia, ser fixadas jóias e ou quotas de valor diverso, conforme se trate de pessoas colectivas ou singulares.

A qualidade de associado prova-se pela inscrição no livro respectivo que a Associação, obrigatoriamente, possuirá.

São deveres dos associados:

a) Pagar pontualmente as suas quotas, tratando-se de associados efectivos;

b) Comparecer às reuniões da assembleia geral;

c) Observar as disposições estatutárias e regulamentos, bem como as deliberações dos órgãos estatutários;

d) Desempenhar com zelo, dedicação e eficiência, os cargos para que forem eleitos;

e) Abster-se de praticar actos que ponham em causa o funcionamento e o bom nome da Associação, contribuindo por todas as formas ao seu alcance para o prestígio desta e para a eficácia da sua acção.

Os associados que violarem estes deveres, ficam sujeitos às seguintes sanções:

a) Repreensão;

b) Suspensão de direitos, até 360 dias;

c) Expulsão.

Sofrem a pena de expulsão, os associados que, por actos dolosos, tenham desacreditado ou prejudicado materialmente a Associação.

As sanções previstas nas alíneas a) e b) são da competência da direcção.

A expulsão é uma sanção da exclusiva competência da assembleia geral, sob proposta da direcção.

A aplicação das sanções previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1, só se efectivará após audiência do associado.

A suspensão de direitos, não desobriga o associado do pagamento da quota.

Os associados perdem esta qualidade nas seguintes circunstâncias:

a) Renúncia;

b) Por morte, dissolução ou falência;

c) Por expulsão;

d) Por falta de pagamento das quotas, durante dois anos consecutivos.

Está conforme ao original.

7 de Novembro de 2000. — A Ajudante, *Isabel Fernandes Lourenço Maia Devesa.*
10-2-123 056

**ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, CULTURAL,
DESPORTIVA E RECREATIVA DA FREGUESIA
DE LAGEOSA DO DÃO DO RANCHO FLOR DO DÃO**

Certifico que, por escritura de hoje, lavrada no 1.º Cartório Notarial de Viseu, exarada a fl. 37, do livro de notas n.º 41-I, foram alterados os estatutos da Associação, denominada Associação de Solidariedade Social, Cultural, Desportiva e Recreativa da Freguesia de Lageosa do Dão do Rancho Flor do Dão, com sede no lugar e freguesia de Lageosa do Dão, concelho de Tondela, a qual tem por objecto: o

apoio à infância, juventude e terceira idade; prossegue ainda outras actividades de carácter cultural, recreativo e desportivo; para a realização destes objectivos a instituição propõe-se criar e manter mais o seguinte objectivo: creche e jardim-de-infância, actividade de tempos livres, centro de dia e apoio domiciliário; promover entre os associados e a região uma consciência popular e educativa; defender sempre as tradições da nossa terra para que o Rancho é vocacionado; promover, organizar e apoiar acções recreativas, desportivas, sociais e culturais, nomeadamente, caça e pesca; fomentar e alicerçar os valores antigos da região; representar os associados junto dos organismos e instituições, oficiais e particulares.

Podem ser associados todas as pessoas singulares, maiores de 18 anos e as pessoas colectivas.

São demitidos os sócios que por actos dolosos tenham prejudicado, materialmente a Associação e perdem a qualidade de associado, os que pedirem a sua exoneração, os que deixarem de pagar as suas quotas durante 12 meses e os que forem demitidos.

Está conforme o original.

27 de Março de 2001. — A Ajudante, *Maria de Lurdes Ferreira Loureiro Albuquerque*. 10-2-123 057

SOLO VIVO — ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTURA BIOLÓGICA DO VALE DO ALVA

Sede: lugar de Ponte das Três Entradas, freguesia de Santa Ovaia, do concelho de Oliveira do Hospital

Certifico que, por escritura de 5 de Abril de 2001, exarada a fl. 12, do livro de notas para escrituras diversas n.º 199-D, do Cartório Notarial de Oliveira do Hospital, foi constituída uma Associação, com a denominação em epígrafe, tendo por objecto, a divulgação da agricultura biológica, a defesa dos interesses e a formação dos produtores biológicos, o apoio técnico e à comercialização dos produtos da agricultura biológica dos seus associados, bem como a promoção do correcto ordenamento dos ecossistemas agro-florestais, do uso do solo e da água e de uma maneira geral, a difusão da utilização prudente e racional dos recursos naturais.

Está conforme o original, o que certifico.

5 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Céu Moura Lopes Monteiro*. 10-2-123 058

RAIJE — REDE ASSOCIATIVA PARA INTEGRAÇÃO DA JUVENTUDE EUROPEIA

Certifico que, por escritura de 1 de Março de 2001, exarada a fl. 136, do livro de notas para escrituras diversas n.º 128-F, do Cartório Notarial de Olhão, a cargo do notário, licenciado António Jorge Miquelino da Silva, foi constituída a associação, sem fins lucrativos, designada RAIJE — Rede Associativa para Integração da Juventude Europeia, com sede na Quinta do Monte, caixa postal 203-Z, sítio do Gião, freguesia de Moncarapacho, concelho de Olhão, que tem por objecto a formação de uma rede coordenadora com outras entidades que estejam envolvidas com projectos para jovens europeus, a criação de projectos multilaterais com jovens de diferentes nacionalidades como também nacionais, com o objectivo de apoiar os jovens carenciados com desequilíbrios comportamentais.

Sendo os seus órgãos: a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme.

5 de Março de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Élia Maria Sousa Costa Gonçalves*. 10-2-123 066

GRUPO FOLCLÓRICO E ETNOGRÁFICO AMIGOS DO FUNDÃO

Certifico, narrativamente, que, por escritura de hoje, exarada a fl. 58, do livro de notas n.º 260-B, do Cartório Notarial do Fundão, a cargo do notário, licenciado Agostinho Miguel Corte, foi constituída uma associação, com duração por tempo indeterminado, para ter sede na freguesia e concelho do Fundão, no edifício da Santa Casa da Misericórdia, na Rua da Cale, 1, que se vai denominar Grupo Folclórico e Etnográfico Amigos do Fundão, e vai ter por objecto, promover a

cultura, na componente etnográfica e folclórica da região, dando a conhecer as tradições, usos e costumes locais, da qual poderão ser associados todos os fundanenses, residentes na freguesia, concelho do distrito do país.

Está conforme ao original.

7 de Março de 2001. — O Notário, *Agostinho Miguel Corte*.

10-2-123 067

M. A. I. A. XXI — MOVIMENTO ASSOCIATIVO DE INTERVENÇÃO AUTÁRQUICA

Certifico que, no Cartório Notarial da Maia, a cargo da notária, licenciada Belmira Cândida de Campos Fernandes Barbosa, por escritura lavrada em 13 de Março de 2001, exarada a fl. 120, do livro de notas n.º 320-F, foi constituída uma associação, denominada M. A. I. A. XXI — Movimento Associativo de Intervenção Autárquica, com sede na Urbanização do Lidador, Rua Um, 1081, Vila Nova da Telha, Maia, cujo objecto consiste em promover e aprofundar o debate sobre questões concretas do concelho da Maia e da sua inserção na Área Metropolitana do Porto, sendo excluídos de associados, por deliberação da direcção, aqueles que deixarem de pagar, sem motivo justificado, as quotas relativas a um ano.

Está conforme.

13 de Março de 2001. — A Ajudante, *Maria Helena da Silva Santos*. 10-2-123 072

ASSOCIAÇÃO FILARMÓNICA, CULTURAL, RECREATIVA E HUMANITÁRIA DE NAGOSELO DO DOURO

Certifico que, no Cartório Notarial de São João da Pesqueira, a cargo do notário, licenciado Saulo Emanuel Pestana e Mota Tavares, exarada a fls. 145 e seguintes, do livro de notas para escrituras diversas n.º 40-C, foi lavrada no dia 23 de Março de 2001, uma escritura de alteração de estatutos da Associação, denominada Associação Filarmónica, Cultural, Recreativa e Humanitária de Nagoselo do Douro, com sede na freguesia de Nagoselo do Douro, concelho de São João da Pesqueira, os quais passam a ter a seguinte redacção:

CAPÍTULO I

Da denominação, sede e âmbito de acções e afins

ARTIGO 1.º

A Associação usa a denominação de Associação Filarmónica, Cultural, Recreativa e Humanitária de Nagoselo do Douro, e pretende ser uma instituição particular de solidariedade social, com sede em Nagoselo do Douro, concelho de São João da Pesqueira.

ARTIGO 2.º

A Associação, tem por objecto social, o apoio cultural, recreativo e humanitário, propondo-se criar e manter um centro de dia com apoio domiciliário.

ARTIGO 3.º

A organização e funcionamento dos diversos sectores de actividade, constarão de regulamentos internos, elaborados pela direcção.

ARTIGO 4.º

1 — Os serviços prestados pela instituição, serão gratuitos ou remunerados, proporcionalmente à situação económico-financeira dos utentes, apurada em inquérito a que se deverá sempre proceder.

2 — As tabelas de participação dos utentes serão elaboradas em conformidade com as normas legais aplicáveis e com os acordos de cooperação que sejam celebrados com os serviços oficiais competentes.

CAPÍTULO II

Dos associados

ARTIGO 5.º

Podem ser associados, pessoas singulares maiores de 18 anos e as pessoas colectivas.

ARTIGO 6.º

Haverá duas categorias de associados:

- 1) Honorários: as pessoas que, através de serviços ou donativos, dêem contribuição, especialmente relevante para a realização dos fins da instituição, como tal reconhecida e proclamada pela assembleia geral;
- 2) Efectivos: as pessoas que se proponham colaborar na realização dos fins da Associação, obrigando-se ao pagamento da jóia e quota mensal, nos montantes fixados pela assembleia geral.

ARTIGO 7.º

A qualidade de associado, prova-se pela inscrição no livro respectivo, que a Associação, obrigatoriamente, possuirá.

ARTIGO 8.º

São direitos dos associados:

- a) Participação nas reuniões da assembleia geral;
- b) Eleger e ser eleito para os cargos sociais;
- c) Requerer a convocação da assembleia geral extraordinária, nos termos do n.º 3 do artigo 29.º, destes estatutos;
- d) Examinar os livros, relatórios e contas e demais documentos, desde que o requeram por escrito, com a antecedência mínima de 60 dias e se verifique um interesse social, directo e legítimo.

ARTIGO 9.º

1 — São deveres dos associados:

- a) Pagar pontualmente as suas quotas tratando-se de associados efectivos;
 - b) Comparecer às reuniões da assembleia geral;
 - c) Observar as disposições estatutárias e regulamentos e as deliberações dos corpos gerentes;
 - d) Desempenhar com zelo, dedicação e eficiência os cargos para que foram eleitos.
- 2 — O valor da quota mínima é de 200\$ por mês, sendo o valor da jóia de 1000\$, sem prejuízo de outro valor posteriormente fixado em assembleia geral.

ARTIGO 10.º

1 — Os sócios violarem os deveres estabelecidos no artigo 10.º ficam sujeitos às seguintes sanções:

- a) Repreensão;
 - b) Suspensão de direitos até 60 dias;
 - c) Demissão.
- 2 — São demitidos os sócios que por actos dolosos tenham prejudicado materialmente a Associação.
- 3 — As sanções previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 são da competência da direcção.
- 4 — A demissão é sanção da exclusiva competência da assembleia geral, sob proposta da direcção.
- 5 — A aplicação das sanções previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 só se efectivarão mediante audiência obrigatória do associado.
- 6 — A suspensão de direitos são desobriga do pagamento da quota.

ARTIGO 11.º

- 1 — Os associados efectivos só podem exercer os direitos referidos no artigo 9.º, se tiverem em dia o pagamento das suas quotas.
- 2 — Os associados efectivos que tenham sido admitidos há menos de seis meses, não gozam dos direitos referidos nas alíneas b) e c) do artigo 9.º, podendo assistir às reuniões da assembleia geral mas sem direito de voto.
- 3 — Não são elegíveis para os corpos sociais, os associados que, mediante processo judicial, tenham sido removidos dos cargos directivos da Associação ou de outra instituição particular de solidariedade social, ou tenham sido declarados responsáveis por irregularidades cometidas no exercício das suas funções.

ARTIGO 12.º

A qualidade de associado não é transmissível quer por acto entre vivos, quer por sucessão.

ARTIGO 13.º

- Perdem a qualidade de associado:
- a) Os que pedirem a sua exoneração;
 - b) Os que deixarem de pagar as suas quotas durante dois meses;
 - c) Os que forem demitidos nos termos do n.º 2 do artigo 11.º
- 2 — No caso previsto na alínea b) do número anterior considera-se eliminado o associado que tendo sido notificado pela direcção para efectuar o pagamento das quotas em atraso, o não faça no prazo de 90 dias.

ARTIGO 14.º

O associado que por qualquer forma deixar de pertencer à Associação, não tem direito a reaver as quotizações que haja pago, sem prejuízo da sua responsabilidade por todas as prestações relativas ao tempo em que foi membro da Associação.

CAPÍTULO III

Dos corpos sociais

SECÇÃO I

Disposições gerais

ARTIGO 15.º

São órgãos da Associação: a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

ARTIGO 16.º

O exercício de qualquer cargo nos corpos gerentes é gratuito mas pode justificar o pagamento de despesas dele derivadas.

ARTIGO 17.º

1 — A duração do mandato dos corpos sociais, é de três anos, devendo proceder-se à sua eleição no mês de Dezembro do último ano de cada triénio.

2 — O mandato inicia-se com a tomada de posse perante o presidente da mesa da assembleia geral ou seu substituto, o que deverá ter lugar na primeira quinzena do ano civil imediato ao das eleições.

3 — Quando a eleição tenha sido efectuada extraordinariamente fora do mês de Dezembro, a posse poderá ter lugar dentro do prazo estabelecido no n.º 2, ou no prazo de 30 dias após a eleição, mas neste caso e para efeitos do n.º 1, o mandato considera-se iniciado na primeira quinzena do ano civil em que se realizou a eleição.

4 — Quando as eleições não sejam realizadas atempadamente considera-se prorrogado o mandato em curso até à posse dos novos corpos gerentes.

ARTIGO 18.º

1 — Em caso de vacatura da maioria dos membros de cada órgão social, depois de esgotados os respectivos suplentes, deverão realizar-se eleições parciais para o preenchimento das vagas verificadas, no prazo máximo de um mês e a posse deverá ter lugar nos 30 dias seguintes à eleição.

2 — O termo do mandato dos membros eleitos nas condições do número anterior, coincidirá com o dos inicialmente eleitos.

ARTIGO 19.º

1 — Os membros dos gerentes só podem ser eleitos, consecutivamente para dois mandatos para qualquer órgão da Associação, salvo se a assembleia geral reconhecer expressamente que é impossível ou inconveniente proceder à sua substituição.

2 — Não é permitido aos membros dos corpos sociais, o desempenho simultâneo de mais de um cargo da mesma Associação.

3 — O disposto nos números anteriores aplica-se aos membros da mesma assembleia geral, da direcção e do conselho fiscal.

ARTIGO 20.º

1 — Os corpos sociais são convocados pelos respectivos presidentes e só podem deliberar com a presença da maioria dos seus titulares.

2 — As deliberações são tomadas por maioria dos votos dos titulares presentes, tendo o presidente, além do seu voto, direito a voto de desempate.

3 — As votações respeitantes às eleições dos corpos gerentes ou a assuntos de incidência pessoal dos seus membros serão feitos obrigatoriamente por escrutínio secreto.

ARTIGO 21.º

1 — Os membros dos corpos gerentes são responsáveis civil e criminalmente pelas faltas ou irregularidades cometidas no exercício do mandato.

2 — Além dos motivos previstos na lei, os membros dos corpos sociais ficam exonerados de responsabilidade de:

- a) Não tiverem tomado parte na respectiva resolução e a reprovarem com declaração na acta da sessão imediata em que se encontrem presentes;

b) Tiverem votado contra essa resolução e o fizerem consignar na acta respectiva.

ARTIGO 22.º

1 — Os membros dos corpos sociais não poderão votar em assuntos que directamente lhes digam respeito ou nos quais sejam interessados os respectivos cônjuges, ascendentes e equiparados.

2 — Os membros dos corpos sociais não podem contratar directa ou indirectamente, com a Associação, salvo se do contrato resultar manifesto benefício para a Associação.

3 — Os fundamentos das deliberações sobre os contratos referidos no número anterior deverão constar das actas as reuniões do respectivo corpo social.

ARTIGO 23.º

1 — Os associados podem fazer-se representar por outros nas reuniões da assembleia geral, em caso de comprovada impossibilidade de comparência à reunião, mediante carta dirigida ao presidente da mesa, com a assinatura notarialmente reconhecida mas, cada um, não poderá representar mais de um associado.

2 — É permitido o voto por correspondência sob condição de seu sentido ser expressamente indicado em relação ao ponto ou pontos de ordem de trabalhos e a assinatura do associado se encontrar reconhecida notarialmente.

ARTIGO 24.º

Das reuniões dos corpos gerentes, serão sempre lavradas actas que serão obrigatoriamente assinadas pelos membros presentes ou, quando respeitem a reuniões da assembleia geral, pelos membros da respectiva mesa.

SECÇÃO II

Da assembleia geral

ARTIGO 25.º

1 — A assembleia geral é constituída por todos os associados admitidos há pelo menos dois meses, que tenham as suas quotas em dia e não se encontrem suspensos.

2 — A assembleia geral, é dirigida pela respectiva mesa que se compõe de um presidente, um primeiro-secretário e um segundo-secretário.

3 — Na falta ou impedimento de qualquer dos membros da mesa da assembleia geral, competirá a esta eleger os respectivos substitutos de entre os associados presentes os quais cessarão as suas funções no termo da reunião.

ARTIGO 26.º

Compete à mesa da assembleia geral, dirigir, orientar e disciplinar os trabalhos da assembleia, representá-la e designadamente:

- a) Decidir sobre os protestos e reclamações respeitantes aos actos eleitorais, sem prejuízo de recursos nos termos legais;
- b) Conferir posse aos membros dos corpos gerentes eleitos.

ARTIGO 27.º

Compete à assembleia geral, deliberar sobre todas as matérias não compreendidas nas atribuições legais ou estatutárias dos outros órgãos e necessariamente:

- a) Definir as linhas de actuação da Associação;
- b) Eleger e destituir, por votação secreta, os membros da respectiva mesa e a totalidade ou a maioria dos membros dos órgãos executivos e de fiscalização;
- c) Apreciar e votar anualmente o orçamento e o programa de acção para o exercício seguinte, bem como o relatório e contas de gerência;
- d) Deliberar sobre a aquisição onerosa e a alienação, a qualquer título, de bens imóveis e de outros bens patrimoniais de rendimento ou de valor histórico ou artístico;
- e) Deliberar sobre a alteração dos estatutos e sobre a extinção, cisão ou fusão da Associação;
- f) Deliberar sobre a aceitação da integração doutra instituição e respectivos bens;
- g) Autorizar a Associação a demandar os membros dos corpos sociais por actos praticados no exercício das suas funções;
- h) Aprovar a adesão a uniões, federações ou confederações.

ARTIGO 28.º

1 — A assembleia geral reunirá em sessões ordinárias e extraordinárias.

2 — A assembleia geral reunirá ordinariamente:

a) No ano final de cada mandato, durante o mês de Dezembro, para a eleição dos corpos sociais;

b) Até 31 de Março de cada ano, para discussão e votação do relatório e contas da administração do ano anterior, bem como do parecer do conselho fiscal;

c) Até 15 de Novembro de cada ano, para apreciação e votação do orçamento e programa de acção para o ano seguinte;

d) A assembleia geral, reunirá em sessão extraordinária, quando convocada pelo presidente da mesa da assembleia geral, a pedido da direcção ou do conselho fiscal ou a requerimento de, pelo menos, 10% dos associados, no pleno gozo dos seus direitos.

ARTIGO 29.º

1 — A assembleia geral deve ser convocada com, pelo menos, 15 dias de antecedência pelo presidente da mesa, ou seu substituto, nos termos do artigo anterior.

2 — A convocatória é feita por meio de aviso postal expedido para cada associado.

3 — A convocatória da assembleia geral extraordinária, nos termos do artigo anterior, deve ser feita no prazo de 15 dias, após o pedido ou requerimento, devendo a reunião realizar-se no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da recepção do pedido ou requerimento.

ARTIGO 30.º

1 — A assembleia geral, reunirá à hora marcada na convocatória se estiver presente mais de metade dos associados com direito a voto, ou uma hora depois com qualquer número de presentes.

2 — A assembleia geral extraordinária que seja convocada a requerimento dos associados, só poderá reunir se estiverem presentes três quartos dos requerentes.

ARTIGO 31.º

1 — Salvo o disposto no número seguinte, as deliberações da assembleia geral, são tomadas por maioria absoluta dos votos dos associados presentes.

2 — As deliberações sobre as matérias constantes das alíneas e), f), g) e h) do artigo 27.º, só serão válidas se obtiverem o voto favorável de, pelo menos, três quartos dos votos dos associados presentes.

3 — No caso da alínea e) do artigo 27.º, a dissolução não terá lugar se, pelo menos, um número de associados igual ao dobro dos membros dos corpos sociais, se declarar disposto a assegurar a permanência da Associação, com o voto favorável de três quartos de todos os associados.

ARTIGO 32.º

1 — Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, são anuláveis as deliberações tomadas sobre a matéria estranha à ordem do dia, salvo se estiverem presentes ou representados na reunião, todos os associados no pleno gozo dos seus direitos sociais e todos concordarem com o efeito.

2 — A deliberação da assembleia geral, sobre o exercício do direito de acção civil ou penal, contra os membros dos corpos gerentes pode ser tomada na sessão convocada para apreciação do balanço, relatório e contas de exercício, mesmo que a respectiva proposta não conste da ordem de trabalhos, desde que todos os associados se encontrem com o aditamento.

SECÇÃO III

Da direcção

ARTIGO 33.º

1 — A direcção da assembleia geral, é constituída por três membros, dos quais um presidente, um secretário e um tesoureiro.

2 — Haverá simultaneamente igual número de suplentes que se tornarão efectivos à medida que se derem vagas e pela ordem em que tiverem sido eleitos.

3 — No caso de vacatura do cargo de presidente, será o mesmo preenchido pelo primeiro suplente.

4 — Os suplentes poderão assistir às reuniões da direcção, mas sem direito a voto.

ARTIGO 34.º

Compete à direcção, gerir a Associação e representá-la, incumbindo-lhe, designadamente:

- a) Garantir a efectivação dos direitos dos beneficiários;
- b) Elaborar anualmente e submeter ao parecer do órgão de fiscalização, o relatório e contas da administração, bem como o orçamento e programa de acção para o ano seguinte;

- c) Assegurar a organização e funcionamento dos serviços, bem como a escrituração dos livros, nos termos da lei;
- d) Organizar o quadro do pessoal e contratar e gerir o pessoal da Associação;
- e) Representar a Associação, em juízo ou fora dele;
- f) Zelar pelo cumprimento da lei, dos estatutos e das deliberações dos órgãos da Associação.

ARTIGO 35.º

Compete ao presidente da direcção:

- a) Superintender na administração da Associação, orientando e fiscalizando os respectivos serviços;
- b) Convocar e presidir às reuniões da direcção, dirigindo os respectivos trabalhos;
- c) Representar a Associação em juízo ou fora dele;
- d) Assinar e rubricar os termos de abertura e de encerramento e rubricar o livro da direcção;
- e) Despachar os assuntos normais de expediente e outros que careçam de solução urgente, sujeitando estes últimos à confirmação da direcção na primeira reunião seguinte.

ARTIGO 36.º

Compete ao vice-presidente coadjuvar o presidente no exercício das suas atribuições e substituí-lo nas suas ausências e impedimentos.

ARTIGO 37.º

Compete ao secretário:

- a) Lavrar as actas das reuniões da direcção e superintender nos serviços de expediente;
- b) Preparar a agenda de trabalhos para as reuniões da direcção, organizando os processos dos assuntos a serem tratados;
- c) Superintender nos serviços de secretaria.

ARTIGO 38.º

Compete ao tesoureiro:

- a) Receber e guardar os valores da Associação;
- b) Promover a escrituração de todos os livros de receita e despesa;
- c) Assinar as autorizações de pagamento e as guias de receita, conjuntamente com o presidente;
- d) Apresentar mensalmente à direcção, o balancete em que se discriminam as receitas e as despesas do mês anterior;
- e) Superintender nos serviços de contabilidade e tesouraria.

ARTIGO 39.º

Compete ao vogal, coadjuvar os restantes membros da direcção, nas respectivas atribuições e exercer as funções que a direcção lhe atribuir.

ARTIGO 40.º

A direcção reunirá sempre que o julgar conveniente por convocação do presidente e obrigatoriamente, pelo menos, uma vez em cada mês.

ARTIGO 41.º

1 — Para obrigar a Associação, são necessárias e bastantes as assinaturas conjuntas de quaisquer dois membros da direcção ou as assinaturas conjuntas do presidente e do tesoureiro.

2 — Nas operações financeiras, são obrigatórias as assinaturas conjuntas do presidente e do tesoureiro.

3 — Nos actos de mero expediente, bastará a assinatura de qualquer membro da direcção.

SECÇÃO IV

Do conselho fiscal

ARTIGO 42.º

1 — O conselho fiscal é composto por três membros, dos quais um presidente e dois vogais.

2 — Haverá, simultaneamente, igual número de suplentes que se tornarão efectivos à medida que se derem vagas e pela ordem em que tiverem sido eleitos.

3 — No caso de vacatura do cargo de presidente, será o mesmo preenchido pelo primeiro vogal e este por um suplente.

ARTIGO 43.º

Compete ao conselho fiscal, vigiar pelo cumprimento da lei e dos estatutos e designadamente:

- a) Exercer a fiscalização sobre a escrituração e documentos da instituição, sempre que o julgue conveniente;

b) Assistir ou fazer-se representar por um dos membros nas reuniões do órgão executivo, sempre que o julgue conveniente;

c) Dar parecer sobre o relatório, contas e orçamento e sobre todos os assuntos que o órgão executivo submete à sua apreciação.

ARTIGO 44.º

O conselho fiscal pode solicitar à direcção, elementos que considere necessários ao cumprimento das suas atribuições, bem como propor reuniões extraordinárias para discussão, com aquele órgão, de determinados assuntos cuja importância o justifique.

ARTIGO 45.º

O conselho fiscal reunirá sempre que o julgar conveniente, por convocação do presidente e obrigatoriamente, pelo menos, uma vez em cada trimestre.

CAPÍTULO IV

Disposições diversas

ARTIGO 46.º

São receitas da Associação:

- a) O produto das jóias e quotas dos associados;
- b) As participações dos utentes;
- c) Os rendimentos de bens próprios;
- d) As doações, legados e heranças e respectivos rendimentos;
- e) Os subsídios do Estado ou de organismo oficiais;
- f) Os donativos e produtos de festas ou subscrições;
- g) Outras receitas.

ARTIGO 47.º

1 — No caso de extinção da Associação, competirá à assembleia geral, deliberar sobre o destino dos seus bens, nos termos da legislação em vigor, bem como eleger uma comissão liquidatária.

2 — Os poderes da comissão liquidatária, ficam limitados à prática dos actos meramente conservatórios e necessários quer à liquidação do património social, quer à ultimateção dos negócios pendentes.

ARTIGO 48.º

Os casos omissos serão resolvidos pela assembleia geral, de acordo com a legislação do Código Civil, em vigor.

Está conforme e vai como original, declarando que da parte omitida nada há que altere, modifique, restrinja, amplie ou condicione a parte transcrita.

23 de Março de 2001. — O Notário, *Saulo Emanuel Pestana e Mota Tavares*.
10-2-123 083

GRUPO MUSICAL DE SOLIDARIEDADE DE LOUROSA

Certifico que, por escritura outorgada em 14 de Março de 2001, exarada a fls. 34 e seguintes, do livro de escrituras diversas n.º 283-B, do 1.º Cartório Notarial do Porto, foi constituída uma associação, denominada Grupo Musical de Solidariedade de Lourosa, com sede na Rua do Sol, 265, freguesia de Lourosa, concelho de Santa Maria da Feira.

Está conforme.

14 de Março de 2001. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
10-2-123 084

ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES DE TAROUQUELA E MOIMENTA

Certifico que, por escritura de 6 de Abril de 2001, lavrada no Cartório Notarial de Cinfães, exarada de fl. 62 a fl. 66 v.º, do livro de notas para escrituras diversas n.º 60-E, foi constituída uma Associação, com a denominação de Associação de Caçadores de Tarouquela e Moimenta, com sede no lugar de Outeiro, da freguesia de Tarouquela e Moimenta, em matéria cinegética; e promover a gestão ordenada da caça na área das duas referidas freguesias.

Está conforme ao original.

6 de Abril de 2001. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
10-2-123 085

ASSOCIAÇÃO DE FOLCLORE E ETNOGRAFIA DE GUIMARÃES

Certifico que, por escritura de hoje, lavrada de fl. 80 a fl. 81 v.º, do livro de escrituras diversas n.º 161-E, do 2.º Cartório Notarial de Guimarães, a cargo do notário, licenciado João Gonçalves Moreira da Silva, foi constituída uma Associação, denominada Associação de Folclore e Etnografia de Guimarães, com sede na Rua da Escola, freguesia de Sande, Vila Nova, concelho de Guimarães, que se rege pelos estatutos constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A Associação, sem fins lucrativos, adopta a denominação de Associação de Folclore e Etnografia de Guimarães, e tem a sua sede na Rua da Escola, freguesia de Sande, Vila Nova, concelho de Guimarães.

ARTIGO 2.º

A Associação tem por objecto a defesa do folclore e etnografia do concelho de Guimarães.

ARTIGO 3.º

Podem ser associados todos os grupos de folclore do concelho de Guimarães, com personalidade jurídica e que observem todas as disposições estatutárias, que contribuirão para a Associação, com uma jóia inicial de 1000\$ e uma quota anual de 5000\$, cujos montantes serão alteráveis em assembleia geral.

ARTIGO 4.º

Haverá três categorias de associados: honorários, efectivos e aderentes.

Honorários — serão todos os grupos que através de serviços ou donativos, dêem contribuição especialmente relevante para a realização dos fins da Associação;

Efectivos — serão todos os grupos que se encontram filiados nos quadros da Federação do Folclore Português; e

Aderentes — serão todos os grupos não filiados na Federação do Folclore Português, e que aceitem todas as condições estatutárias dos estatutos e regulamento geral interno da Associação.

ARTIGO 5.º

São órgãos da Associação:

- 1) A assembleia geral;
- 2) A direcção;
- 3) O conselho fiscal.

ARTIGO 6.º

A mesa da assembleia geral, é composta por três associados, sendo um presidente e dois secretários, competindo-lhe convocar e dirigir as assembleias gerais e redigir as actas das mesmas.

ARTIGO 7.º

1 — A direcção é composta por cinco associados, sendo um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e um vogal, e compete-lhe a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar da Associação.

2 — Para obrigar a Associação, em juízo e fora dele, é necessária e suficiente a intervenção ou assinaturas de dois elementos da direcção, sendo um deles o presidente.

ARTIGO 8.º

O conselho fiscal é constituído por três associados e compete-lhe fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção.

ARTIGO 9.º

No que estes estatutos sejam omissos, rege o regulamento interno, cuja aprovação e alterações são da competência da assembleia geral.

Está conforme.

23 de Março de 2001. — A Ajudante, *Laurinda Torres de Matos Carvalho Gomes*. 10-2-123 086

QUEIRO — ASSOCIAÇÃO PARA A FLORESTA ÇAÇA E PESCA

Certifico, narrativamente, que, no dia 12 de Março de 2001, lavrada a fls. 42 e seguintes, do livro de notas n.º 57-H, do Cartório

Notarial da Covilhã, a cargo do notário José Carlos Travassos Relva, foi lavrada uma escritura de constituição de uma Associação, sem fins lucrativos e por tempo indeterminado, sob a denominação de QUEIRO — Associação para a Floresta Caça e Pesca, com sede no Largo de Nossa Senhora do Carmo, 4 e 6, freguesia de Cortes do Meio, do concelho da Covilhã e tem por objecto promover o desenvolvimento integrado da floresta; potenciar os seus recursos múltiplos, nomeadamente, a micologia, a apicultura e plantas aromáticas e medicinais e desenvolver ainda as actividades desportivas, nomeadamente, a caça e a pesca.

A referida Associação, pretende representar os associados, perante a administração local, regional, central e instituições nacionais e estrangeiras.

Celebrar contratos com organismos públicos ou outros, designadamente, para efeitos de concessão de ajudas nacionais e ou comunitárias.

Podem ser associados da referida Associação, todas as pessoas singulares e colectivas de direito privado ou público e não desenvolvam actividades antagónicas ao mesmo.

Todos os associados ficam sujeitos ao pagamento de uma jóia e quota com valores a designar pela assembleia geral.

São órgãos sociais da referida Associação:

a) A assembleia geral, constituída pela totalidade dos associados e é o órgão supremo da Associação, a mesa da assembleia será formada por um presidente e dois vogais;

b) A direcção, é o órgão de administração e representação da Associação e é constituída por um presidente, um secretário, um tesoureiro e dois vogais;

c) O conselho fiscal, é o órgão de controlo da Associação, constituído por um presidente e dois secretários.

A duração dos mandatos é de três anos, sendo permitida a sua reeleição por períodos iguais e sucessivos.

A referida Associação, obriga-se com a assinatura do presidente da direcção, excepto em documentos financeiros superiores ao salário mínimo nacional, em que são necessárias as assinaturas do presidente ou do seu substituto e a do tesoureiro.

Está conforme ao original.

12 de Março de 2001. — O Ajudante Principal, *Maria de Lurdes Silva Pires Amaral*. 10-2-123 087

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO PATRIMÓNIO DA ALDEIA DO CORTIÇO

Certifico que, por escritura de 9 de Abril de 2001, lavrada no Cartório Notarial de Montalegre, a cargo da notária do concelho, Constança Augusta Barreto de Oliveira, exarada a fls. 31 e seguintes, do respectivo livro n.º 852-A, foi constituída uma Associação, denominada Associação Cultural do Património da Aldeia do Cortiço, com sede no lugar do Cortiço, freguesia de Cervos, concelho de Montalegre, a qual tem por finalidade o estudo, recolha, defesa, recuperação e desenvolvimento do património cultural, artístico, religioso e cívico da aldeia do Cortiço, concelho de Montalegre, para a qual cada associado contribuirá com uma quota anual inicial de 500\$.

Está conforme.

9 de Abril de 2001. — A Notária, *Constança Augusta Barreto de Oliveira*. 10-2-123 088

CLUBE ERICEIRA AVENTURA 4x4

Certifico que, por escritura exarada em 22 de Março de 2001, lavrada a fls. 60 e seguintes, do livro de notas n.º 143-E, do 2.º Cartório Notarial de Torres Vedras, foi constituída a associação com a denominação em epígrafe, tem a sua sede no Alto da Forca, lote 1, freguesia de Ericeira, concelho de Mafra, titular do cartão de identificação de pessoa colectiva n.º P-504732579, durará por tempo indeterminado e tem por objecto: actividades de âmbito recreativo, desportivo e cultural; organização de eventos todo-o-terreno, passeios recreativos e turísticos; preservação do património; formação humana dos seus associados; estabelecer e desenvolver relações de cooperação com outras entidades similares.

Os associados são admitidos por proposta apresentada à direcção.

No que estes estatutos sejam omissos, a associação reger-se-á pela lei geral e, no que com ela não colida, o regulamento a aprovar em assembleia geral.

Conferido, está conforme.

23 de Março de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Fátima Galdes Sobreiro Trindade Manco*. 10-2-123 089

COMISSÃO DE FESTAS NOSSA SENHORA DA GUIA/2001

Certifico que, por escritura lavrada aos 26 de Março de 2001, exarada de fl. 66 v.º a fl. 67, do livro de notas para escrituras diversas n.º 49-D, do Cartório Notarial de Penaguião, a cargo do notário José Mário Resse Lascasas dos Santos, foi constituída uma associação, que fica a regular-se além de outras cláusulas, pelas seguintes:

Denominação: Comissão de Festas Nossa Senhora da Guia/2001.

Sede: lugar e freguesia de São Miguel de Lobrigos, concelho de Santa Marta de Penaguião.

Objecto: actividades culturais e recreativas. Organizar e levar a efeito actividades como angariação de fundos para a realização de festas.

A admissão de associados é da competência da direcção, mediante proposta instruída com os elementos previstos no regulamento interno e dirigida à associação.

Está conforme o original, declarando-se que na parte omitida nada há que, restrinja, modifique ou condicione as especificações legais, constantes da parte extractada.

27 de Março de 2001. — O Notário, *José Mário Resse Lascasas dos Santos*.
10-2-123 090

A. T. E. B. — ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS DE ELECTRICIDADE DE BARCELOS

Certifico que, por escritura de 27 de Março do corrente ano, exarada a fls. 84 e seguintes, do livro de notas para escrituras diversas n.º 760-D, do 1.º Cartório Notarial de Barcelos, foi constituída uma Associação, com a denominação de A. T. E. B. — Associação dos Técnicos de Electricidade de Barcelos, com sede na Rua de Brito Limpo, 31, 1.º, C, freguesia de Barcelinhos, concelho de Barcelos, que tem por fim: agrupar os técnicos de electricidade, com vista à defesa dos seus interesses comuns, tanto morais, como profissionais e económicos, estabelecer e reforçar o entendimento de cooperação entre os associados, promover a adequada estruturação no sector, impedir a concorrência desleal e defender o exercício de actividade e os legítimos interesses, de acordo com os preceitos legais; contribuir para a formação de técnicos, o progresso tecnológico de actividade, promover seminários estabelecendo contactos com entidades oficiais, nacionais e internacionais ou associações congéneres, actuar face aos poderes públicos, na defesa dos nossos interesses, e do cidadão comum nos termos que a lei determinar.

Está conforme com o original.

27 de Março de 2001. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
10-2-123 091

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CENTRO HISTÓRICO DE LAGOS

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 3 de Janeiro de 2001, exarada a fl. 6, do livro de notas para escrituras diversas n.º 135-G, do Cartório Notarial de Lagos, a cargo do notário, licenciado Júlio José Monteiro Barroso, foi constituída uma Associação, com a denominação em epígrafe, com sede na Casa da Janela Manuelina, Rua de Henrique Correia da Silva, 2, freguesia de Santa Maria, concelho de Lagos, a qual o objecto consiste na defesa da zona histórica de Lagos, nomeadamente, de preservação dos seus valores ambientais e da qualidade de vida, dos valores históricos e culturais, dos valores do património arquitectónico, e do tradicional carácter de zona eminentemente habitacional.

São órgãos da Associação:

- A assembleia geral;
- A direcção;
- O conselho fiscal.

3 de Janeiro de 2001. — A Ajudante, *Teresa Glória Reis*.
10-2-123 092

GRUPO FOLCLÓRICO DA REGIÃO DO VOUGA

Certifico que, por escritura lavrada no Cartório Notarial de Águeda, a cargo da licenciada Maria Cristina Veiga Ferreira Gala Marques, no dia 15 de Março de 2001, exarada a fls. 18 e seguintes, do livro de

notas para escrituras diversas n.º 216-H, foram alterados os estatutos da associação cultural Grupo Folclórico da Região do Vouga, com sede no lugar de Mourisca do Vouga, freguesia de Trofa, concelho de Águeda, no sentido de acrescentar um § 2.º ao artigo 11.º, com o seguinte teor:

ARTIGO 11.º

§ 2.º Só os sócios efectivos que tenham condições para se inscrever no INATEL, e que sejam moradores no concelho de Águeda gozam dos direitos e regalias dos centros de cultura e desporto, nos termos do artigo 5.º do respectivo regulamento.

Está conforme.

19 de Março de 2001. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
10-2-123 093

UNIÃO E PROGRESSO DA VENDA NOVA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA

Certifico que, por escritura de 28 de Março de 2001, exarada a fls. 137 e seguintes, do livro de notas n.º 286-H, do Cartório Notarial de Queluz, a cargo da notária, licenciada Maria Silvia Chichorro de Medeiros da Silva Torres, foram remodelados totalmente os artigos dos estatutos da Associação, com a denominação em epígrafe, com sede na Rua do Parque, 2-A, freguesia da Venda Nova, concelho da Amadora, da qual consta o seguinte:

Denominação: União e Progresso da Venda Nova — Associação Desportiva, Cultural e Recreativa.

Duração: por tempo indeterminado.

Sede: Rua do Parque, 2-A, freguesia da Venda Nova, concelho da Amadora.

Fins: prática de actividades desportivas, culturais e recreativas dos seus associados.

Admissão: podem solicitar a sua admissão como associados todos os indivíduos de ambos os sexos e de qualquer nacionalidade que satisfaçam os condicionamentos previstos no regulamento geral interno.

Está conforme o original.

30 de Março de 2001. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
10-2-123 094

ASSOCIAÇÃO DOS COMPROPRIETÁRIOS DOS CRAVEIROS

Certifico que, por escritura de 20 de Setembro de 2000, exarada de fl. 19 a fl. 20, do livro de notas para escrituras diversas n.º 139-F, do Cartório Notarial da Baixa da Banheira, a cargo da licenciada Maria Teresa Morais Carvalho de Oliveira, notária do referido Cartório, foi realizada a constituição da Associação, denominada Associação dos Comproprietários dos Craveiros, com sede em Vale de Craveiros, Quinta do Anjo, Palmela, que tem como objecto criar as indispensáveis condições para junto das autoridades competentes e em representação dos seus associados, se proceda à Urbanização do Vale dos Craveiros.

São órgãos da Associação: a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Os direitos e obrigações dos associados, suas categorias, condições de admissão e exclusão, constarão de um regulamento geral interno, cuja aprovação e alteração, são da exclusiva competência da assembleia geral.

Está conforme.

20 de Setembro de 2000. — A Notária, (*Assinatura ilegível*).
10-2-123 095

ASSOCIAÇÃO DOS COMPROPRIETÁRIOS ALFAÇANHAS — QUINTA DA CASA VELHA

Certifico que, por escritura de 20 de Setembro de 2000, exarada de fl. 17 a fl. 18, do livro de notas para escrituras diversas n.º 139-F, do Cartório Notarial da Baixa da Banheira, a cargo da licenciada Maria Teresa Morais Carvalho de Oliveira, notária do referido Cartório, foi realizada a constituição da Associação, denominada Associação dos Comproprietários Alfaçanhas — Quinta da Casa Velha, com sede na

Quinta da Casa Velha, Alfaçanhas, Palmela, que tem como objecto criar as indispensáveis condições para junto das autoridades competentes e em representação dos seus associados, se proceda à urbanização das Alfaçanhas — Quinta da Casa Velha.

São órgãos da Associação: a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Os direitos e obrigações dos associados, suas categorias, condições de admissão e exclusão, constarão de um regulamento geral interno, cuja aprovação e alteração são da exclusiva competência da assembleia geral.

Está conforme.

20 de Setembro de 2000. — A Notária, (*Assinatura ilegível.*)
10-2-123 096

ASSOCIAÇÃO DOS COMPROPRIETÁRIOS VALE DE MARMELOS

Certifico que, por escritura de 20 de Setembro de 2000, exarada de fl. 1 v.º a fl. 2 v.º, do livro de notas para escrituras n.º 139-F, do Cartório notarial da Baixa da Banheira, a cargo da licenciada Maria Teresa Morais Carvalho de Oliveira, notária do referido Cartório, foi realizada a constituição da Associação, denominada Associação dos Comproprietários Vale de Marmelos, com sede na Estrada de Vale de Marmelos, freguesia do Pinhal Novo, concelho de Palmela, que tem como objecto criar as indispensáveis condições para junto das autoridades competentes e em representação dos seus associados, se proceda à urbanização do Vale de Marmelos.

São órgãos da Associação: a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Os direitos e obrigações dos associados, suas categorias, condições de admissão e exclusão, constarão de um regulamento geral interno, cuja aprovação e alteração são da exclusiva competência da assembleia geral.

Está conforme.

20 de Setembro de 2000. — A Notária, (*Assinatura ilegível.*)
10-2-123 097

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS PESCAS DE PORTO DINHEIRO — ADAP

Certifico que, por escritura de 23 de Março de 2001, lavrada a fl. 28, do livro n.º 109-E, do Cartório Notarial do Bombarral, foram reformulados os estatutos da Associação, com a denominação em epígrafe, com sede na Avenida da Liberdade, 129, freguesia de Ribamar, concelho da Lourinhã, dando nova redacção aos artigos 1.º, 4.º e 5.º, que passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

É constituída por tempo indeterminado a Associação de Desenvolvimento e Apoio às Pescas de Porto Dinheiro — A. D. A. P., pessoa colectiva n.º 501386530, cujo fim é o fomento da actividade piscatória, turística, recreio, náutico e preservação do património e ambiente na Praia de Porto Dinheiro e de apoio aos pescadores do concelho da Lourinhã e concelhos limítrofes.

ARTIGO 3.º

São sócios, todos os indivíduos ou entidades que, integrados nos objectivos da Associação, solicitem a sua admissão e sejam admitidos.

ARTIGO 5.º

A admissão e exclusão dos associados:

a) A admissão como associados, depende da aprovação da direcção, mediante proposta apresentada à mesma, por escrito e subscrita por dois associados abonadores e pelo proponente;

b) A admissão será resolvida, tendo em conta a idoneidade do candidato e o interesse demonstrado pela prossecução dos interesses e objectivos da Associação, em reunião ordinária ou extraordinária da direcção, no prazo máximo de 90 dias posteriores à entrega da proposta e a respectiva deliberação, deverá ser comunicada por escrito ao interessado;

c) Poderá a direcção recusar a admissão, o que deve constar na comunicação ao interessado, sendo passível de recurso para a assembleia geral, a interpor no prazo de 15 dias, por iniciativas do candidato ou dos associados abonadores;

d) Perdem-se as qualidades de associados por exclusão, demissão ou falecimento: será excluído da Associação, o associado que infringir as disposições dos estatutos ou dos regulamentos internos da Associação ou que desenvolva uma acção judicial a esta, susceptível de afectar o seu prestígio, ou ainda os que tiverem cometido crime que implique a suspensão de direitos civis ou tiverem sido declarados em estado de falência fraudulenta ou de insolvência, havendo sido condenados por decisão transgida em julgado.

Está conforme o original.

20 de Março de 2001. — A Notária, *Carla Cristina Soares.*
10-2-123 130

MERCA DOURO — ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES, VINIFICADORES E COMERCIANTES DO VINHO GENEROSO DO DOURO

Certifico, narrativamente, que, por escritura outorgada no dia 2 de Abril de 2001, exarada de fl. 90 a fl. 91 v.º, do livro de notas para escrituras diversas n.º 119-A, do Cartório Notarial de Peso da Régua, a cargo do notário, licenciado Fernando Manuel Cardoso de Sousa, foi constituída uma Associação, que adopta a denominação de Merca Douro — Associação de Produtores, Vinificadores e Comerciantes do Vinho Generoso do Douro, com sede na Rua dos Comilos, edifício Columbano, freguesia e concelho de Peso da Régua, a qual tem por fim a promoção dos interesses comuns dos seus associados, na economia do sector vitivinícola, a organização e desenvolvimento do diálogo, da concertação, do estudo e acção comuns da região demarcada do Douro e reforçar a representação dos seus associados, junto de outras instituições.

Pagando os associados, uma quota mensal, mediante proposta da assembleia geral.

São órgãos da Associação em epígrafe: a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme.

3 de Abril de 2001. — A Ajudante, *Sílvia Maria Pinto Marinho.*
10-2-123 131

CENTRO CULTURAL SOCIAL E DESPORTIVO DA RAMELA

Certifico que, por escritura de hoje, lavrada no Cartório Notarial da Guarda, exarada a fl. 61, do livro respectivo n.º 203-G, deste Cartório, foi constituída uma associação, com a denominação em epígrafe, com sede na freguesia da Ramela, concelho da Guarda, tem por fim construir e manter um lar da terceira idade e centro de dia, com apoio domiciliário a deficientes, um centro de cultura, desporto e recreio, com a criação de uma zona de caça associativa e o seu âmbito de acção, abrange a freguesia da Ramela, concelho da Guarda.

9 de Abril de 2001. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10-2-123 132

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE ENGENHARIA DE ESTRUTURAS — APEE

Certifico que, por escritura de 13 de Março de 2001, exarada a fl. 92, do livro n.º 369-L, foi alterada a denominação da associação Grupo Português de Engenharia de Estruturas — GPÉE, com sede em Lisboa, no Laboratório Nacional de Engenharia Civil, na Avenida do Brasil, 101, para Associação Portuguesa de Engenharia de Estruturas — APEE.

Está conforme.

13 de Março de 2001. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10-2-123 133

ASSOCIAÇÃO OFÍCIOS DO PATRIMÓNIO E DA REABILITAÇÃO URBANA

Certifico que, por escritura de 21 de Março de 2001, lavrada de fl. 80 a fl. 81, do livro de notas para escrituras diversas n.º 399-H, do

13.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo da notária, licenciada Maria Fátima Fernandes Ramada de Sousa, foi constituída, uma Associação, sem fins lucrativos, por um período de tempo ilimitado, com a denominação em epígrafe, com sede na Rua de Sousa Martins, 20, 4.º, esquerdo, freguesia de São Jorge de Arroios, concelho de Lisboa, constando dos respectivos estatutos que, a Associação tem por fim promover a preservação do património e a reabilitação urbana, investigando sobre o património e estabelecendo estratégias de reabilitação urbana, sensibilizando público e intervenientes, formando estes últimos, promovendo acções de salvaguarda de património e de bairros antigos.

O número de sócios que não é limitado é, no mínimo, de cinco.

Podem ser sócios pessoas singulares e ou colectivas.

A exclusão de um membro, só pode ser pronunciada pela assembleia geral dos sócios, que estatui por escrutínio secreto e com a maioria simples das vozes presentes.

A não observância das prescrições estatutárias ou regulamentares é motivo de exclusão.

Está conforme o original.

10 de Abril de 2001. — O Ajudante, *Vitor José Canha de Oliveira*.
10-2-123 134

ATLÉTICO CLUBE FRONTEIRENSE

Certifico que, por escritura de 4 de Abril de 2001, lavrada de fl. 36 a fl. 36 v.º, do livro de notas para escrituras diversas n.º 6-D, do Cartório Notarial de Sousel, foram alterados os estatutos da associação, com a denominação de Atlético Clube Fronteirense, a qual mantém a sua denominação e a sede, que é na freguesia e concelho de Fronteira, e mantendo também os seus objectivos, que são o desenvolvimento e a prática de todos os desportos em geral e do futebol em especial, por indivíduos considerados amadores.

As cores representativas do Clube, nos diversos ramos do desporto têm por base o preto e o branco com o emblema do Clube.

Os rendimentos e fundos do Clube, serão divididos em receitas ordinárias e receitas extraordinárias.

Os sócios do Clube serão em número ilimitado e divididos pelas seguintes categorias: honorários, de mérito, contribuintes, eventuais e auxiliares.

São deveres dos sócios, satisfazer as respectivas quotas mensais, fixadas pela assembleia geral, assim como a jóia estabelecida na sua proposta de admissão, qualquer quota adicional, e o custo do respectivo cartão de identidade.

São direitos dos sócios, a frequentar a sede e demais instalações, praticar todos os desportos admitidos no Clube, desempenhar qualquer cargo dirigente no Clube, tomar parte nas assembleias, requerer a convocação das referidas assembleias e propor novos sócios.

São órgãos sociais da Associação:

- A assembleia geral;
- A direcção;
- O conselho fiscal.

A suspensão de direitos e eliminação de sócios e da competência da assembleia geral ou da direcção do Clube.

Disposições complementares: dentro das instalações do Clube não são permitidas quaisquer manifestações de carácter político, religioso ou social, nem a prática de jogos ilícitos.

Vai conforme o original na parte transcrita.

4 de Abril de 2001. — O Notário, *Nelson Pinheiro*.
10-2-123 135

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Certifico que, por escritura lavrada no Cartório Notarial de Murça, a cargo da notária Maria Cristina dos Reis Santos, em 14 de Março de 2001, exarada a fls. 52 e seguintes, do livro de notas n.º 19-C, foram alterados os estatutos da Associação de Municípios, denominada Associação de Municípios de Trás-os-Montes e Alto Douro, com a sigla A. M. T. A. D., com sede em Vila Real, a fim de adequar os mesmos, ao novo regime jurídico das associações de municípios de direito público, estabelecido pela Lei n.º 172/99, de 21 de Setembro, no que respeita a sua sede que passará a ser na freguesia e concelho de Murça, ao seu objecto, estrutura, pessoal, gestão económica e financeira e extinção da Associação.

Está conforme.

9 de Abril de 2001. — O Ajudante, *Mário Fernando da Silva Queirós*.
10-2-123 136

GRUPO ZÉS PEREIRAS OS LUSITANOS

Certifico que, por escritura outorgada em 20 de Março de 2001, exarada a fls. 60 e seguintes, do livro de escrituras diversas n.º 283-B, do 1.º Cartório Notarial do Porto, foi constituída uma associação, denominada Grupo Zés Pereiras Os Lusitanos, com sede na Rua da Sauvinha, 421, freguesia e concelho de Valongo.

Está conforme.

20 de Março de 2001. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
10-2-123 140

CASA DO PROFESSOR DO CONCELHO DE ALJUSTREL

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 23 de Março de 2001, lavrada a fls. 97 e seguintes, do livro de notas para escrituras diversas n.º 22-D, do Cartório Notarial de Aljustrel, foi constituída uma associação, denominada Casa do Professor do Concelho de Aljustrel, que durará por tempo indeterminado, tem a sua sede na Rua de Adanjo e Madeira, sem número, na vila, freguesia e concelho de Aljustrel, a qual tem por objecto, actividades de carácter social, cultural, recreativo, desportivo e de lazer.

São órgãos da associação: a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme.

23 de Março de 2001. — A Ajudante, *Maria da Graça de Assunção Brito Belchior*.
10-2-123 147

CLUBE DE GOLFE DE VILAMOURA

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 28 de Março de 2001, lavrada a fl. 11, do livro de notas para escrituras diversas n.º 213-D, do 1.º Cartório Notarial de Loulé, a cargo da notária, licenciada Manuela Maria Palma Nobre Semedo Tenazinha, foi realizada uma alteração parcial dos estatutos da associação, com a denominação em epígrafe, pessoa colectiva n.º 501617850, com sede em Vilamoura, freguesia de Quarteira, concelho de Loulé, da qual alteram o artigo 5.º dos estatutos, que passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 5.º

São órgãos sociais do Clube: a mesa da assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal; compostos o primeiro e o último, por três membros cada, a direcção por nove membros, eleitos em assembleia geral, por mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por iguais períodos.

Está conforme.

28 de Março de 2001. — A Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
10-2-123 149

ASSOCIAÇÃO DE TÊNIS DE SESIMBRA

Certifico que, por escritura lavrada em 2 de Abril de 2001, exarada a fl. 13, do livro de notas n.º 405-A, do Cartório Notarial de Sesimbra, a cargo do notário, licenciado Miguel Nuno Peixoto de Carvalho Dias, foi constituída uma Associação, sem fins lucrativos, com a denominação de Associação de Ténis de Sesimbra, com sede no Bairro do Infante D. Henrique, 7, em Sesimbra, freguesia de Santiago, concelho de Sesimbra, e durará por tempo indeterminado.

A Associação tem por fim, a promoção cultural dos associados através da educação física e desportiva e da acção recreativa e intelectual dos seus associados.

Constitui património da Associação, a receita das quotas a que os associados estão obrigados, as taxas cobradas pelos serviços prestados e quaisquer bens adquiridos por doação, deixa testamentária ou a título oneroso.

Todos os indivíduos são livres de se associarem desde que se inscrevam e aceitem os estatutos e os regulamentos da Associação.

Qualquer sócio pode pedir a sua exoneração a todo o tempo, desde que liquide as suas dívidas para com a Associação, até à data da exoneração.

A competência para exonerar sócios coercivamente, é da direcção, sujeita no entanto a ratificação da assembleia geral.

Para efeitos do parágrafo anterior, os sócios só podem ser exonerados se tiverem praticado falta grave.

Está conforme.

2 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Luísa Emília Anselmo Lobo Graça*.
10-2-123 155

ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES DE RIO DE COUROS

Certifico que, por escritura de 27 de Março do ano corrente, lavrada de fl. 54 a fl. 55, do livro de escrituras diversas n.º 632-A, do Cartório Notarial de Ourém, a cargo da notária, licenciada Maria Elisete Massano Carrão Ferreira Cazeiro, foi constituída por tempo indeterminado, uma Associação, denominada Associação de Caçadores de Rio de Couros, sediada na sede da freguesia de Rio de Couros, concelho de Ourém, pessoa colectiva n.º P-505358816, actividade n.º 92620, cujos objectivos são a prática da caça desportiva e recreativa, apoio, defesa e convívio dos associados, sendo os seus sócios dividido em três categorias: os efectivos-fundadores e supervenientes, os honorários e os assinantes, tendo por órgãos a assembleia geral, composta por todos os associados; a direcção, composta por três associados, um dos quais será o presidente; e o conselho fiscal, composto por três associados, um dos quais será o presidente.

27 de Março de 2001. — A Escriturária Superior, *Maria Teresa Batista de Sousa*.
10-2-123 156

UAERO — UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES EMPRESARIAIS DA REGIÃO DO OESTE

Certifico que, por escritura lavrada no Cartório Notarial de Mafra, a cargo do notário, licenciado Arlete da Encarnação Marques Farto, em 22 de Março de 2001, exarada a fls. 11 e seguintes, do livro de notas para escrituras diversas n.º 312-F, foi constituída uma associação, sem fins lucrativos, com a denominação de UAERO — União das Associações Empresariais da Região do Oeste, com sede na Praceta do Dr. Vilela, 2, freguesia de Torres Vedras (São Pedro e Santiago), concelho de Torres Vedras, cujo objecto é a defesa e promoção dos interesses das associações, que a constituem e por intermédio destas dos associados delas.

Podem ser associados e conservar essa qualidade, as associações empresariais e patronais da área geográfica dos concelhos de Alcobaca, Alenquer, Arruda dos Vinhos, Azambuja, Bombarral, Cadaval, Caldas da Rainha, Lourinhã, Mafra, Nazaré, Óbidos, Peniche, Rio Maior, Sobral de Monte Agraço e Torres Vedras, que estejam no pleno uso dos seus direitos civis; a admissão de associados, faz-se a solicitação das interessadas e por deliberação da direcção.

São excluídos os associados que deixarem de satisfazer as suas quotizações pelo período mínimo de um ano, não as pagando no prazo de 30 dias, contados desde a data em que foram notificados para o seu pagamento, através de carta registada, com aviso de recepção.

Conferido, está conforme, não havendo nada que restrinja, omita, amplie, modifique ou condicione o que foi certificado.

22 de Março de 2001. — A Notária, *Arlete da Encarnação Marques Farto*.
10-2-123 158

ARC-PN — ASSOCIAÇÃO DE REVENDEDORES E CONCESSIONÁRIOS DA PETROLÍFERA NACIONAL

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 26 de Março de 2001, lavrada a fl. 91, do livro de notas para escrituras diversas n.º 212-D, do 1.º Cartório Notarial de Loulé, a cargo da notária, licenciada Manuela Maria Palma Nobre Semedo Tenazinha, foi realizada uma escritura de rectificação de constituição de Associação, de fim ideal e sem fins lucrativos, com a denominação em epígrafe, com sede na Rua da Beneficência, 71, 2.º, Lisboa, da qual rectificam o n.º 1 do artigo 23.º do pacto social, que passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 23.º**Convocação**

1 — A assembleia geral é convocada pelo presidente da mesa, com antecedência não inferior a 15 dias, por meio de aviso postal, expedido para cada um dos associados e de edital afixado na sede da Associação, e de anúncio publicado nos dois jornais nacionais mais lidos, donde conste o dia, hora, local da reunião e respectiva ordem de trabalhos.

Está conforme.

26 de Março de 2001. — A Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
10-2-123 159

ALTO DA TORRE — CLUBE DE CAÇA E PESCA DA FREGUESIA DE SANTA MARIA DE ÉMERES

Certifico que, por escritura de 5 de Abril de 2001, lavrada a fls. 17 e seguintes, do livro n.º 96-D, do Cartório Notarial de Valpaços, foi constituída uma associação, por tempo indeterminado, com a denominação de Alto da Torre — Clube de Caça e Pesca da Freguesia de Santa Maria de Émeres, com sede no lugar e freguesia de Santa Maria de Émeres, deste concelho.

O seu objecto consiste em administrar zonas de caça da freguesia de Santa Maria de Émeres e contíguas de acordo com a lei vigente aplicável à gestão deste tipo de concessões; ter finalidade recreativa e formativa de caçadores, contribuindo para o fomento dos recursos cinegéticos e para a prática ordenada do exercício da caça; recuperar e ou preservar a flora local e a fauna bravia e cinegética; promover ou apoiar acções de formação sobre gestão de zonas de caça e conservação da fauna e seus *habitats*; promover acções, tendo em vista harmonizar os interesses dos caçadores com os dos proprietários e agricultores.

São órgãos do Clube: a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Os direitos e deveres dos sócios, suas categorias, condições de admissão, saída e exclusão, serão definidas por regulamento geral interno e aprovar em assembleia geral.

6 de Abril de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Lina Maria de Oliveira Alves Figueira*.
10-2-123 160

CLUBE CAÇA E PESCA OS PORTEIRINHOS

Certifico, narrativamente, que, por escritura de hoje, exarada de fl. 93 a fl. 94 v.º, do livro de notas para escrituras diversas n.º 45-C, do Cartório Notarial de Almodôvar, a cargo do notário, licenciado Fernando Jorge Maia Guedes Ribeiro, foi constituída uma associação, sem fins lucrativos, com a denominação em epígrafe, a qual terá a sua sede no lugar de Porteirinhos, freguesia e concelho de Almodôvar, e como objecto: a prática da caça e da pesca como actividades desportivas.

São órgãos da associação: a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

O mandato dos órgãos sociais é de dois anos.

A direcção cabe representar a associação, ficando a mesma validamente obrigada, em todos os actos e contratos, com a assinatura conjunta de dois membros da direcção.

Está conforme o original.

5 de Abril de 2001. — A Ajudante, *Rosa Paula Guerreiro Paleta*.
10-2-123 161

ASSOCIAÇÃO CULTURAL COM FUSÃO

Certifico que, por escritura de 14 de Março de 2001, lavrada de fl. 147 a fl. 148, do livro de notas n.º 205-I, do 16.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo da notária Maria Helena Varandas Afonso Nogueira, foi constituída a Associação, com a denominação de Associação Cultural Com Fusão, ficando a mesma a reger-se, entre outros, pelos seguintes artigos:

ARTIGO 1.º**Natureza e sede**

1 — A Associação Cultural Com Fusão, é constituída por pessoas que tenham como objectivo a pesquisa, desenvolvimento e divulgação da cultura *hip hop* e que comungam dos objectivos definidos nestes estatutos.

2 — A Associação tem personalidade jurídica.

3 — A Associação tem sede provisória, na Rua do Marquês da Fronteira, 70, 3.º, direito, 1070 Lisboa.

ARTIGO 2.º**Objecto**

Promoção de actividade e *atelier* ligados à cultura *hip hop*, nomeadamente: dança, pintura, música e teatro:

a) Desenvolver e criar módulos de *hip hop* dance, *rap*, *graffiti*, teatro e estudo, onde quem se dedica a estas formas de arte possa praticar, trocar conhecimentos e preparar espectáculos;

b) Promover o estudo da cultura *hip hop*, com a criação de uma fonoteca, videoteca e biblioteca;

c) Criar um bar-refeitório que sirva todos os que desenvolvam actividades na Associação, e sirvam como meio de recolha de fundos para a aquisição de materiais e equipamentos necessários ao bom funcionamento dos vários módulos;

d) Promover o intercâmbio entre grupos de artistas de outros países e os grupos com actividade na Associação;

e) Apresentar publicamente as obras resultantes do trabalho desenvolvido nos diversos módulos.

ARTIGO 6.º

Órgãos da Associação

São órgãos da Associação:

a) A assembleia geral, que se regerá pelo constante no artigo 7.º;

b) A direcção, que se regerá pelo disposto no artigo 8.º;

c) Um conselho fiscal, que se regerá pelo disposto no artigo 9.º

Está conforme.

4 de Abril de 2001. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)

10-2-123 162

A. D. E. R. C. E. — ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVO-CULTURAL DA ESTRADA

Certifico que, por escritura desta data, lavrada de fl. 49 a fl. 49 v.º, do livro de escrituras diversas n.º 158-D, no Cartório Notarial de Ansião, a cargo da notária, licenciada Maria da Graça Damasceno Passos Coelho Tavares, foi constituída uma Associação, sob a denominação de A. D. E. R. C. E. — Associação Desportiva e Recreativo-Cultural da Estrada, com sede no lugar de Estrada, freguesia e concelho de Pombal, e com o objecto seguinte:

1 — A Associação, tem por fim contribuir para o desenvolvimento recreativo, cultural e desportivo, da população em geral, e especialmente dos moradores na Estrada e seus associados, em particular.

2 — Para alcançar os seus fins, a Associação propõe-se levar a efeito:

a) O fomento do espírito associativo;

b) Actividades recreativas, culturais e desportivas;

c) Promover e incentivar os interesses tendentes à melhoria do bem-estar geral.

3 — Por actividades recreativas, entende-se tudo o que respeite ao entretenimento e lazer; por actividades culturais, entende-se tudo o que diga respeito ao desenvolvimento intelectual do indivíduo; por actividades desportivas, entende-se toda a actividade que caiba dentro da noção do desporto.

Conferida, está conforme.

9 de Março de 2001. — A Escriturária Superior, *Maria Isilda Dias Cerca.*

10-2-123 163

ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DO LITORAL ALENTEJANO

Certifico que, por escritura de 21 de Março de 2001, lavrada a fls. 28 e seguintes, do livro n.º 125-F, do Cartório Notarial de Santiago do Cacém, a cargo do notário, licenciado António Patrício Miguel, foi constituída a Associação, denominada Associação de Agricultores do Litoral Alentejano, alterou os seus estatutos, nos seus artigos 1.º, 5.º, 12.º, 28.º e 29.º, mudando a sua sede para o Parque de Feiras e Exposições, entrada norte, em Santiago do Cacém, e obrigando a Associação, com as assinaturas em conjunto, de dois membros da direcção.

Está conforme ao original.

21 de Março de 2001. — O Notário, (*Assinatura ilegível.*)

10-2-123 164

OS DESCENDENTES — GRUPO DE DANÇA

Certifico que, por escritura de hoje, lavrada de fl. 91 v.º a fl. 92, do livro de notas para escrituras diversas n.º 68-E, do Cartório Notarial de Montemor-o-Novo, a cargo do notário, licenciado em Direito,

António Paulo Ramos Xavier, foi constituída uma associação, com a denominação em epígrafe, que tem a sua sede na Rua do 1.º de Maio, beco 5, porta 7, povoação e freguesia de Foros de Vale de Figueira, deste concelho e durará por tempo indeterminado, a contar da data da sua constituição.

A associação tem como objecto o desenvolvimento da dança e outros géneros de actividades culturais (teatro, festas, arraiais e desfiles).

Podem ser associados todas as pessoas singulares ou colectivas, de natureza pública ou privada, sem finalidades lucrativas, que se identifiquem com os princípios e objectivos da associação e se proponham contribuir para a realização dos seus fins.

A representação dos associados de natureza colectiva é feita por uma pessoa singular, designada para o efeito.

A admissão de associados, é da competência da direcção, mediante proposta subscrita pelo candidato e por um proponente, obrigatoriamente, um associado no pleno gozo dos seus direitos.

As decisões da direcção que indeferirem o pedido de admissão de qualquer candidato a associado, serão obrigatoriamente, fundamentadas e delas caberá sempre recurso para a assembleia geral.

Os associados podem ter a qualidade de:

Fundadores — os que subscreverem o acto de constituição;

Efectivos — os que contribuam com as quotas definidas pela assembleia geral e assumam os direitos e deveres que lhes são atribuídos pelos estatutos em atenção à sua condição;

Honorários — as pessoas singulares ou colectivas que, pelo seu mérito e contributo excepcional para a realização dos fins da Associação, lhes seja concedida essa distinção; e

Apoiantes — são as entidades individuais e colectivas que se solidarizem com os objectivos da Associação e que manifestem explicitamente o seu desejo de colaborar com ela, sem contudo, assumir a condição de associado efectivo.

São direitos de todos os associados:

a) Usufruir de todos os benefícios da actividade da Associação;

b) Apresentar propostas à direcção e à assembleia geral;

c) Participar na vida da Associação, em termos a definir no regulamento interno;

d) Apresentar a demissão.

São ainda direitos dos associados efectivos:

a) Tomar parte na assembleia geral;

b) Requerer aos órgãos competentes da Associação toda a informação que achem necessária;

c) Requerer a convocação da assembleia geral;

d) Eleger e ser eleito para os órgãos sociais;

e) Recorrer para a assembleia geral das decisões da direcção.

São deveres de todos os associados:

a) Colaborar no desenvolvimento das actividades da Associação;

b) Observar os estatutos e regulamento interno;

c) Zelar pelo bom nome e prestígio da Associação;

d) Participar nas assembleias gerais;

e) Efectuar as prestações definidas pelos órgãos competentes da Associação.

Aos associados efectivos, acrescem ainda os seguintes deveres:

a) Aceitar exercer os cargos sociais para que tenham sido eleitos;

b) Participar por escrito qualquer mudança de residência.

Perdem a qualidade de associados os que pedirem a demissão e os que forem excluídos.

A demissão de associado deverá ser apresentada por escrito à direcção, com 60 dias de antecedência e no caso do associado ser bailarino, só será executada aquando reunidas as condições necessárias à sua substituição efectiva.

A exclusão de um associado terá lugar aquando da violação grave dos deveres atrás referidos e ainda da prática ou omissão dos actos de que resultem prejuízos patrimoniais ou morais de relevo para a Associação.

Os associados que em consequência da infracção, dêem motivos de intervenção disciplinar, poderão sofrer as seguintes penalidades: suspensão temporária e expulsão.

A demissão e exclusão, não conferem ao associado direito a qualquer reembolso de participação, ficando a Associação, com o direito de exigir a integral satisfação de quaisquer obrigações e responsabilidades assumidas pelo associado.

Está conforme, na parte omitida nada há além ou em contrário do que aqui se narra ou transcreve.

5 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)

10-2-123 165

AFLOSUL — ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES FLORESTAIS DO SUDOESTE ALGARVIO

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 30 de Março de 2001, foi lavrada de fl. 7 a fl. 8, do livro de notas para escrituras

diversas n.º 17-D, do Cartório Notarial de Vila do Bispo, a cargo da conservadora destacada e em substituição legal do notário, por vacatura do lugar, Ana Paula Tavarela Amorim de Queiroz Aguiar, foi lavrada uma escritura de Associação, com a denominação de AFLOSUL — Associação dos Produtores Florestais do Sudoeste Algarvio, mencionada em epígrafe, em sede na Rua do Comércio, freguesia de Bordeira, concelho de Aljezur, cuja área social abrange os concelhos de Lagos, de Vila do Bispo e de Aljezur, a qual tem por objecto a representação e defesa dos interesses dos seus associados, perante as instâncias da Comunidade Europeia, do governo português, da região administrativa e das autoridades locais.

Os associados podem ser:

- a) Fundadores;
 - b) Efectivos;
 - c) Honorários.
- São órgãos sociais:
- a) A assembleia geral;
 - b) A direcção;
 - c) O conselho fiscal

Está conforme o original.

30 de Março de 2001. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10-2-123 167

ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES DE CANHA

Certifico que, por escritura de hoje, lavrada de fl. 28 a fl. 28 v.º, do livro de notas para escrituras diversas n.º 68-E, do Cartório Notarial de Montemor-o-Novo, a cargo do notário, licenciado em Direito, António Paulo Ramos Xavier, foi constituída uma Associação, com a denominação em epígrafe, que tem a sua sede na Rua de António Duarte, sem número, lugar e freguesia de Pegões, concelho do Montijo, e durará por tempo indeterminado a contar da data da sua constituição.

A Associação, tem por objecto a exploração de uma zona de caça municipal (caça desportiva).

Os associados deverão ser maiores de 18 anos, possuir carta de caçador e estar munidos da respectiva licença e demais documentos legalmente exigidos para o efeito.

Da recusa de admissão cabe recurso para a assembleia geral, que se realiza imediatamente a seguir à deliberação recorrida.

Os associados podem exonerar-se a todo o tempo, mediante simples carta dirigida à direcção.

A assembleia geral, sobre proposta da direcção, pode excluir o associado que for condenado por sentença transitada em julgado por infracção à lei da caça ou aos seus regulamentos ou ainda que infringir os preceitos dos estatutos ou do regulamento interno da Associação.

Está conforme. Na parte omitida nada há além ou em contrário do que aqui se narra ou transcreve.

27 de Março de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Rosa Maria Quadrado Cardoso Saiote.*
10-2-123 168

GRUPO DESPORTIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPOSENDE

Certifico que, por escritura de 27 de Março de 2001, exarada a fls. 62 e seguintes, do livro de escrituras diversas n.º 139-E, do Cartório Notarial de Esposende, foi constituída uma associação, com a denominação em epígrafe, tendo coo objecto a promoção de actividades desportivas, recreativas e culturais, sem fins lucrativos e vai ter a sua sede no Largo do Município, na cidade de Esposende.

Está conforme.

27 de Março de 2001. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10-2-123 169

PRAIA SURF CLUBE

Certifico que, por escritura de hoje, lavrada a fls. 7 e seguintes, do livro n.º 37-D, do Cartório Notarial da Lourinhã, a cargo do notário, licenciado Rui Luís Esteves Raposo, foi constituída uma associação, denominada Praia Surf Clube, com sede no lugar da Praia da Areia

Branca, freguesia e concelho de Lourinhã, não tem fins lucrativos e tem como objectivos, a promoção da prática do *surf*, *bodyboard* e desportos afins e durará por tempo indeterminado.

Podem ser associados, os indivíduos que assim o desejem e sejam admitidos pela direcção.

Serão excluídos os associados que praticarem actos gravemente lesivos dos objectivos da Associação, mediante deliberação da assembleia geral, convocada para o efeito.

Está conforme o original.

11 de Julho de 1997. — A Ajudante, *Rosa Maria Gomes de Brito.*
10-2-123 179

ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES E PESCADORES DAS AGUIEIRAS

Certifico que, por escritura de 3 de Abril de 2001, lavrada a fls. 97 e seguintes, do livro n.º 95-D, do Cartório Notarial de Valpaços, foi constituída uma Associação, por tempo indeterminado, com a denominação de Associação de Caçadores e Pescadores das Agueiras, com sede no lugar de Chairros, freguesia de Agueiras, concelho de Mirandela.

O seu objecto, consiste na gestão, administração e fomento das espécies cinegéticas e piscícolas da caça e da pesca em geral de forma planeada e controlada, bem como o exercício de outras modalidades desportivas, consentâneas com o tiro com arma de caça, zelando e cuidando, simultaneamente, pela conservação e equilíbrio das espécies vivas da natureza e do ambiente.

São órgãos da Associação: a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Os direitos e obrigações dos associados, suas categorias, condições de admissão e exclusão, constam de um regulamento geral interno, cuja aprovação e alterações são da exclusiva competência da assembleia geral.

6 de Abril de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Lina Maria de Oliveira Alves Figueiras.*
10-2-123 180

ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE ALDEIA DOS FERNANDES

Certifico, narrativamente, que, por escritura de hoje, exarada de fl. 36 a fl. 46 v.º, do livro de notas n.º 45-C, do Cartório Notarial de Almodôvar, a cargo do notário, licenciado Fernando Jorge Maia Guedes Ribeiro, foi constituída uma Associação, com a denominação em epígrafe, que é uma instituição particular de solidariedade social e terá a sua sede na aldeia e freguesia de Aldeia dos Fernandes, concelho de Almodôvar e como objecto: o apoio social à terceira idade, e o seu âmbito de acção abrange a freguesia de Aldeia dos Fernandes, concelho de Almodôvar.

Para a realização do seu objecto, a Associação, propõe-se criar e manter, o seguinte:

- a) Um centro de dia;
- b) Serviço de apoio domiciliário;
- c) Dinamização sócio-cultural;
- d) Prestação de serviços na área de geriatria.

São órgãos da Associação: a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

A duração do mandato dos órgãos sociais, é de três anos, devendo proceder-se á sua eleição no mês de Dezembro do último ano de cada triénio.

Está conforme o original.

27 de Março de 2001. — A Ajudante, *Rosa Paula Guerreiro Paleta.*
10-2-123 181

CASA DO POVO DE ALVALADE

Certifico que, por escritura de 28 de Março de 2001, lavrada a fls. 31 e seguintes, do livro n.º 126-F, do Cartório Notarial de Santiago do Cacém, a cargo do notário, licenciado António Patrício Miguel, foi constituída a Casa do Povo de Alvalade, com sede na Praça de D. Manuel I, 15, freguesia de Alvalade, concelho de Santiago do Cacém, abrangendo a sua área, as freguesias de Alvalade e Ermidas-Sado, con-

celho de Santiago do Cacém, e tendo por objecto, desenvolver actividades de carácter social, cultural, desportivo, recreativo e outras, com a participação dos interessados e em colaboração com o Estado, as autarquias e INATEL, proporcionando-lhe o apoio que, em cada caso se justifique, por forma a contribuir para resolução de problemas da população da respectiva área.

Está conforme ao original.

28 de Março de 2001. — O Notário, *António Patrício Miguel*.
10-2-123 182

CINECLUBE DO ALVÃO

Certifico que, por escritura outorgada no Cartório Notarial de Vila Pouca de Aguiar, a cargo da notária Maria de Fátima Barbosa Fidalgo Correia, no dia 15 de Setembro de 2000, exarada a fls. 17 e seguintes, do livro de notas para escrituras diversas n.º 65-D, foi constituída uma associação, denominada Cineclube do Alvão, a qual tem a sua sede no lugar de Souto, freguesia de Telões, concelho de Vila Pouca de Aguiar.

A sua duração é por tempo indeterminado e sem quaisquer fins lucrativos.

A associação tem por objecto a projecção de filmes, em sessões privadas, que permitam o desenvolvimento da cultura, dos estudos históricos, da técnica e da arte cinematográficas.

Podem ser sócios da associação, todas as pessoas que pretendam desenvolver e elevar ao seu melhor nível os ideais da associação.

São órgãos da associação: a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal, sendo o mandato de todos os órgãos da associação de dois anos.

A dissolução da associação, só pode ser deliberada em assembleia geral, expressamente convocada para o efeito e desde que seja aprovada pelo voto favorável de três quartos do número de todos os associados.

Está conforme.

23 de Fevereiro de 2001. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
10-2-123 183

SOCIEDADE COLUMBÓFILA DE ROMARIZ

Certifico que, por escritura outorgada no Cartório Notarial de São João da Madeira, a cargo da notária Maria Adelaide Esteves Gonçalves, em 28 de Março de 2001, lavrada a partir de fl. 150, do livro de notas n.º 408-D, foi constituída a associação, com a denominação em epígrafe, com sede no lugar de Igreja, freguesia de Romariz, concelho de Santa Maria da Feira, tendo como fins a actividade recreativa, incluindo o treino de animais de estimação, sendo os órgãos sociais: a assembleia geral, a direcção, o conselho fiscal e o conselho técnico.

Está conforme o original.

30 de Março de 2001. — A Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
10-2-123 184

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA ENTRE-VALE E SERRAS — A. C. R. E. V. S.

Certifico, narrativamente, que, por escritura lavrada no Cartório Notarial de Sardoal, em 16 de Março de 2001, exarada de fl. 41 a fl. 43, do livro de notas para escrituras diversas n.º 29-D, foi constituída uma Associação, com a denominação em epígrafe, com sede no lugar de Entre Serras, freguesia de Mouriscas, concelho de Abrantes, por tempo indeterminado, a partir da data supra, tendo por objecto, promover e dinamizar actividades de desenvolvimento pessoal, social, cultural, ambiental e turístico.

Está conforme o seu original, na parte transcrita.

19 de Março de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Fátima Ferreira Serralha*.
10-2-123 185

CLUBE CAÇADORES DE ALCARIA DO GATO

Certifico que, por escritura de 26 de Março de 2001, lavrada a fl. 124, do livro de notas para escrituras diversas n.º 282-C, do 2.º Cartório Notarial de Loulé, a cargo da notária, licenciada Soledade

Maria Pontes de Sousa Inês, foi constituída uma associação, sem fins lucrativos, com a denominação em epígrafe, por tempo indeterminado, com sede na Avenida de José da Costa Mealha, 49, 1.º, direito, Loulé, freguesia de São Clemente, concelho de Loulé.

Tem por objecto social, as actividades desportivas, designadamente, relacionadas com a caça e pesca.

Podem ser associadas as pessoas singulares ou colectivas, juridicamente capazes, cuja admissão não cause risco ou dificuldade grave à consecução das finalidades e objectivos da associação, aceitem os seus estatutos e regulamentos.

São órgãos sociais: a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme.

26 de Março de 2001. — A Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
10-2-123 186

AJB — ASSOCIAÇÃO DE JOVENS DE BENAVENTE

Certifico que, no Cartório Notarial de Benavente, lavrada a fl. 23, do livro de notas n.º 71-G, se encontra exarada, com data de 15 de Março corrente, uma escritura de constituição de associação, com a denominação em epígrafe, de cujos estatutos consta o seguinte:

Sede: Avenida de António Calheiros Lopes (Pavilhão Gimnodesportivo), na freguesia e concelho de Benavente.

Denominação: AJB — Associação de Jovens de Benavente.

Objecto: desenvolver a cooperação e a solidariedade na base da realização de iniciativas relativas à problemática da juventude; promover o estudo, investigação e difusão de notícias, relativas aos jovens, cooperando com todas as entidades públicas e privadas, visando a integração social e o desenvolvimento de políticas adequadas à sua condição; promover e desenvolver a cultura, recreio e desporto; defender e valorizar o património; e, promover o empreendimento de actividades de interesse local, em estreita colaboração com a autarquia local ou outras entidades competentes.

São órgãos sociais: a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Associados: todos os indivíduos com idades compreendidas entre os 18 e os 30 anos.

Património social: quotas anuais dos associados e demais receitas no âmbito da sua actividade.

Representação: a Associação, obriga-se com a intervenção do seu presidente e tesoureiro.

Está conforme ao original.

20 de Março de 2001. — A Notária, *Lúcia Maria de Ataíde Oliveira Sucena*.
10-2-123 187

ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES DE SÃO SEBASTIÃO

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 29 de Março de 2001, lavrada a fl. 89, do livro de notas para escrituras diversas n.º 213-D, do 1.º Cartório Notarial de Loulé, a cargo da notária, licenciada Manuela Maria Palma Nobre Semedo Tenazinha, foi realizada uma escritura de constituição de associação, com a denominação em epígrafe, com sede no sítio de Vale Judeu, freguesia de São Sebastião, concelho de Loulé, que tem por objectivos: gestão cinegética, organização de caçadas e organização de pesca desportiva.

Os associados pertencem a duas categorias: efectivos, que podem ser fundadores ou supervenientes e assinantes.

Dispondo apenas os associados efectivos, de direito de voto e da possibilidade de elegerem e serem eleitos.

São órgãos sociais da Associação: a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Constituem fundos da Associação: as quotizações periódicas com que os associados concorrem para o património social, e que vierem a ser fixadas em assembleia geral; as receitas provenientes das actividades desenvolvidas, necessárias à prossecução do fim da Associação.

A Associação dissolve-se com os votos em assembleia geral de, pelo menos, três quartos de todos os associados, e nos casos e termos previstos na lei e salvo disposição em contrário, os bens que resultam da dissolução, partilhar-se-ão igualmente entre os sócios efectivos.

Está conforme.

29 de Março de 2001. — A Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
10-2-123 188

ASSOCIAÇÃO SOCIAL, CULTURAL E RECREATIVA DE VASCONHA

Certifico que, por escritura de 10 de Abril de 2001, lavrada a fl. 51, do livro de notas n.º 400-D, do Cartório Notarial de Vouzela, é constituída a Associação, denominada Associação Social, Cultural e Recreativa de Vasconha, com sede no lugar de Vasconha, freguesia de Queirã, concelho de Vouzela, tendo por fim a preservação, sensibilização e divulgação da cultura popular, bem como o bem-estar social da população.

Os associados obrigam-se ao pagamento de uma quota anual, cujo montante será definido em assembleia geral.

São órgãos da Associação: a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

A mesa da assembleia geral, é composta por um presidente e um secretário.

A direcção, é composta por três membros efectivos: presidente, secretário e tesoureiro e mais dois suplentes.

O conselho fiscal é composto por três membros, sendo um presidente, um secretário e um relator.

A admissão dos associados compete à direcção e a sua exclusão à assembleia geral.

A Associação rege-se nos casos omissos, pela legislação aplicável em primeiro lugar e pelo regulamento interno em segundo lugar, comprovando a aprovação deste à assembleia geral.

Vai conforme o original.

10 de Abril de 2001. — A Ajudante, *Sara Maria Jesus Pereira*.
10-2-123 190

AVISLAR AIDA MARQUES — ASSOCIAÇÃO PARA CRIANÇAS E JOVENS

Certifico que, por escritura de hoje, lavrada de fl. 22 a fl. 24, do livro de notas para escrituras diversas n.º 69-E, do Cartório Notarial de Montemor-o-Novo, a cargo do notário, licenciado em Direito, António Paulo Ramos Xavier, foi constituída uma Associação, com a denominação em epígrafe, que tem a sua sede na Rua do Dr. Emídio Mendes, 15, povoação e freguesia de Ervedal, concelho de Avis, e que tem como objecto: o internato de crianças e jovens carentes de uma estrutura familiar adequada e estável; acompanhamento de crianças e jovens vítimas de abandono familiar e atendimento/acompanhamento de famílias disfuncionais.

Podem ser associados, pessoas singulares maiores de 18 anos e pessoas colectivas.

A qualidade de associação não é transmissível quer por acto entre vivos quer por sucessão.

O processo de admissão será fixado pela direcção e ratificado pela assembleia geral.

São demitidos os sócios que, por actos dolosos tenham prejudicado materialmente a Associação.

A demissão é sanção de exclusiva competência da assembleia geral, sob proposta da direcção.

Está conforme, na parte omitida nada há além ou em contrário do que aqui se narra ou transcreve.

10 de Abril de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Carolina da Visitação Pinto Louro Teles*.
10-2-123 192

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE CURALHA

Certifico que, por escritura outorgada hoje, no Cartório Notarial de Chaves, lavrada de fl. 17 a fl. 17 v.º, do livro de escrituras diversas n.º 375-C, foram alterados os estatutos da Associação, denominada Associação Recreativa e Cultural de Curalha, com sede no lugar e freguesia de Curalha, concelho de Chaves, e tem por objecto a promoção cultural desportiva e recreativa dos seus associados, bem assim como aos seus associados caçadores, a sua acção formativa e de gestão de zonas de caça, contribuindo para o fomento dos recursos cinegéticos e para a prática ordenada e melhoria do exercício de caça.

É certidão de teor parcial, nada havendo que amplie, restrinja, modifique ou condicione a parte certificada.

23 de Março de 2001. — O Ajudante, *José António Vaz Mendes*.
10-2-123 193

ASSOCIAÇÃO DE COMPROPRIETÁRIOS DA QUINTA JULY JÓ

Certifico que, por escritura de 10 de Abril de 2001, lavrada a fls. 45 e seguintes, do livro n.º 153-C, do Cartório Notarial do Seixal, a cargo do licenciado Filipe Pires da Fonseca, notário do mesmo Cartório, foi constituída a Associação com a denominação em epígrafe, com sede na Quinta July Jó, Pinheiro Ramudo, freguesia da Quinta do Anjo, concelho de Palmela.

A Associação tem por objectivos: promover e fomentar o convívio entre todos os associados; representar os interesses dos associados; promover a urbanização da Quinta July Jó; desenvolver, implementar e gerir o desenvolvimento urbanístico local; relacionar-se com associações congéneres e autarquias locais, em especial com as da sua região; mobilizar os associados para a prossecução dos fins da Associação.

Podem ser associados todos os comproprietários da Quinta July Jó.

A admissão de sócios é da competência da direcção, que se pronunciará até oito dias após a inscrição.

A sua duração é por tempo indeterminado.

Este extracto, está na parte respeitante em conformidade com o original.

18 de Abril de 2001. — A Ajudante, *Maria Margarida dos Santos Guimarães da Silva*.
12-2-459

APOROF — ASSOCIAÇÃO DE APOIO E PROTECÇÃO À FAMÍLIA

Certifico que, por escritura de 11 de Março de 1997, exarada a fl. 16, do livro de notas para escrituras diversas n.º 35-E, do 2.º Cartório Notarial do Barreiro, a cargo da notária Luísa Maria Martinho de Almeida Antunes de Sousa, foi constituída uma Associação sem fins lucrativos, com a denominação em epígrafe, com sede na Rua de Almeida Garrett, 64, 2.º, direito, trás, freguesia do Alto do Seixalinho, concelho do Barreiro, da qual consta o seguinte:

Denominação: APOROF — Associação de Apoio e Protecção à Família.

Sede social: Rua de Almeida Garrett, 64, 2.º, direito, trás, freguesia do Alto do Seixalinho, concelho do Barreiro.

Fins: a Associação tem como objectivo a promoção do bem-estar das famílias carenciadas, tanto a nível nacional como a nível dos PALOPS, através de:

- 1) Planos de subsistência, promovendo a distribuição de roupas, alimentos, medicamentos, material escolar e material didáctico;
- 2) Ajuda na agricultura, recuperação de terras, apoio ao artesanato e às pequenas empresas;
- 3) Apoio à primeira infância, através de creches e ocupação de tempos livres e apoio à escolaridade obrigatória;
- 4) Apoio para integração do jovem na sociedade, através de apoio à formação profissional, incentivos e apoio na criação de empregos próprios, famílias de acolhimento e apoio e prevenção da marginalidade;
- 5) Apoio à terceira idade, através de famílias de acolhimento e lares de terceira idade;
- 6) Incentivar, promover e desenvolver acções para a recolha de bens, produtos e serviços que se mostrem necessários ou convenientes à prossecução dos objectivos da Associação;
- 7) Adquirir bens, equipamentos, produtos e serviços no mercado interno ou externo que se destinem à prossecução dos objectivos da Associação.

Admissão: pode fazer parte da Associação, quer indivíduo maior de 18 anos desde que se identifique com os objectivos da Associação e os defenda com zelo.

Exclusão: O associado perde os seus direitos e fica excluído da Associação por:

- a) Desistência voluntária, que deverá ser comunicada por escrito;
- b) Falta de pagamento das quotas ou contribuições;
- c) Comportamentos graves ou culposos, que prejudiquem o bom funcionamento da Associação.

Está conforme o original.

20 de Abril de 2001. — A Ajudante, *Maria da Conceição Nunes Viegas Pereira*.
13-1-000 057

PARTE B

ÍNDICE

EMPRESAS — REGISTO COMERCIAL

<i>Alcácer do Sal</i>	10 782-(107)	<i>Lourinhã</i>	10 782-(84)
<i>Almada</i>	10 782-(108)	<i>Lousada</i>	10 782-(92)
<i>Almeirim</i>	10 782-(93)	<i>Monção</i>	10 782-(116)
<i>Amadora</i>	10 782-(41)	<i>Mortágua</i>	10 782-(125)
<i>Arronches</i>	10 782-(89)	<i>Odemira</i>	10 782-(24)
<i>Avis</i>	10 782-(90)	<i>Odivelas</i>	10 782-(86)
<i>Barcelos</i>	10 782-(25)	<i>Palmela</i>	10 782-(110)
<i>Barreiro</i>	10 782-(109)	<i>Penalva do Castelo</i>	10 782-(125)
<i>Beja</i>	10 782-(23)	<i>Ponte da Barca</i>	10 782-(118)
<i>Benavente</i>	10 782-(94)	<i>Ponte de Lima</i>	10 782-(118)
<i>Braga</i>	10 782-(27)	<i>Rio Maior</i>	10 782-(102)
<i>Caminha</i>	10 782-(115)	<i>Santa Comba Dão</i>	10 782-(125)
<i>Carregal do Sal</i>	10 782-(123)	<i>Santa Maria da Feira</i>	10 782-(21)
<i>Cascais</i>	10 782-(42)	<i>Santa Marta de Penaguião</i>	10 782-(123)
<i>Coimbra</i>	10 782-(34)	<i>Santiago do Cacém</i>	10 782-(111)
<i>Coruche</i>	10 782-(102)	<i>Seixal</i>	10 782-(112)
<i>Crato</i>	10 782-(90)	<i>Setúbal</i>	10 782-(113)
<i>Elyas</i>	10 782-(90)	<i>Sines</i>	10 782-(114)
<i>Gondomar</i>	10 782-(92)	<i>Tabuaço</i>	10 782-(126)
<i>Grândola</i>	10 782-(110)	<i>Tondela</i>	10 782-(126)
<i>Lisboa:</i>		<i>Vagos</i>	10 782-(21)
1.ª Secção	10 782-(58)	<i>Valença</i>	10 782-(120)
2.ª Secção	10 782-(66)	<i>Viana do Castelo</i>	10 782-(123)
3.ª Secção	10 782-(66)	<i>Vila Franca de Xira</i>	10 782-(87)
4.ª Secção	10 782-(71)	<i>Viseu</i>	10 782-(127)

4. Empresas — Registo comercial

AVEIRO

SANTA MARIA DA FEIRA

BERNARDINO & FERREIRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 2015/851001; identificação de pessoa colectiva n.º 501562390; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 12/940722.

Certifico que pela apresentação supra-referida, foi efectuado o registo de reforço do capital social com 14 000 000\$, dos quais 8 300 000\$ por incorporação de reservas de reavaliação; 5 200 000\$ por incorporação de reservas livres e 500 000\$ subscrito em dinheiro pela sócia Maria Celeste Neves Ferreira em reforço da respectiva quota.

Alteração parcial do contrato quanto ao artigo 3.º, cujo teor é o seguinte:

3.º

O capital social, inteiramente realizado em dinheiro e outros valores constantes da escrituração social, é de 20 000 000\$, dividido em duas quotas, sendo uma de 16 250 000\$, do sócio Bernardino Neves Ferreira e outra de 3 750 000\$, da sócia Maria Celeste Neves Ferreira.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

31 de Março de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Rosa Maria Correia Bastos*.
01124455

VAGOS

NOVAVAGOS — CONSTRUÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vagos. Matrícula n.º 565; identificação de pessoa colectiva n.º 503968633; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 4/010309.

Certifico em relação à sociedade em epígrafe, que foi alterado o artigo 3.º do pacto social, passando o mesmo a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social é de 6 000 000\$, integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de três quotas que são as seguintes: duas com o valor nominal de 2 400 000\$ pertencentes uma à sócia INVESNETO — Gestão e Investimento Imobiliário, L.^{da} e outra ao sócio José Augusto Domingues Pinho, e uma com o valor nominal de 1 200 000\$ pertencente ao sócio Manuel dos Santos Neto Novo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

7 de Abril de 2001. — A Conservadora, (*Assinatura ilegível*).
09517170

IRMÃOS SIMÕES & JESUS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vagos. Matrícula n.º 576; identificação de pessoa colectiva n.º 503990310; (Of.) averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/010326.

Certifico em relação à sociedade em epígrafe que foi efectuado o seguinte acto de registo.

Cessação de funções de gerência de Vítor Simões Cândido em 16 de Janeiro de 2001, por renúncia.

Está conforme o original.

7 de Abril de 2001. — A Conservadora, (*Assinatura ilegível*).
09517154

MULTILIXOS — CONTENTORES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vagos. Matrícula n.º 672; identificação de pessoa colectiva n.º 504736230; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 1/010309.

Certifico em relação à sociedade em epígrafe que foram alterados os artigos 2.º e 4.º do pacto social, passando os mesmos a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste na actividade de transportes públicos rodoviários ocasionais de mercadorias, aluguer de contentores, recolha e transporte de resíduos industriais sólidos e líquidos, higiene urbana e gestão de resíduos.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence aos já nomeados gerentes Mário Fernando Ferreira Marques e Cecília da Silva Fernandes Marques.

Para obrigar a sociedade em todos os seus actos é necessária a assinatura de ambos os gerentes, bastando a de um só gerente para os actos de mero expediente.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

9 de Abril de 2001. — A Conservadora, (*Assinatura ilegível*).
09517120

SIMÕES & CARRAMÃO — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vagos. Matrícula n.º 769; identificação de pessoa colectiva n.º (provisório) 504605151; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/010326.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe entre Rogério Simões, solteiro, maior, residente no Bairro de São João, vila, freguesia e concelho de Vagos e Jorge Manuel da Silva Carramão, casado e residente na Rua Chopre, 3, Lameiro do Mar, freguesia de Santo António de Vagos, concelho de Vagos que se rege pelas cláusulas constantes do documento anexo.

1.º

A sociedade adopta a firma Simões & Carramão — Sociedade de Construção, L.^{da}, e tem a sua sede, na vila, freguesia e concelho de Vagos, ao Bairro de São João, podendo a gerência deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2.º

O objecto da Sociedade é compra e venda de bens imobiliários, construção civil.

3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 7480 euros (equivalente a 1 499 606\$) e corresponde à soma de duas quotas iguais com o valor nominal de 3740 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

4.º

1 — A gerência da Sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a ambos os sócios que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Para obrigar a Sociedade nos seus actos e contratos é suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes.

3 — É expressamente vedado aos gerentes obrigar a Sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, tais como fianças, abonações, letras de favor e outros semelhantes.

5.º

A Sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, ainda que com objecto diferente do seu ou reguladas por leis especiais, bem como fazer parte de agrupamentos complementares de empresas.

6.º

A cessão de quotas entre sócios é livremente permitida. Porém, quando efectuada a favor de estranhos depende do consentimento da Sociedade, a quem cabe o direito de preferência na sua aquisição, em primeiro lugar e em segundo aos sócios não cedentes.

7.º

1 — Os sócios poderão fazer suprimentos à Sociedade que vencerão ou não juros, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Por deliberação unânime dos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao quádruplo do capital social.

8.º

Por falecimento de algum dos sócios, a Sociedade continua com os demais, devendo os herdeiros do falecido nomear um de entre eles que a todos represente na mesma, enquanto a quota se mantiver indivisa.

9.º

As assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de 15 dias, salvo os casos para que a lei exija outras formalidades ou prazos.

Está conforme o original.

7 de Abril de 2001. — A Conservadora, (*Assinatura ilegível.*)
09517197

PRIFER — INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO DE PRODUTOS METÁLICOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vagos. Matrícula n.º 460; identificação de pessoa colectiva n.º 503397156; inscrição n.º 2, inscrição n.º 3 e inscrição n.º 18; números e data das apresentações: 1, 2 e 17/010328.

Certifico em relação à sociedade em epígrafe que foram efectuados os seguintes actos de registo:

Inscrição n.º 2, apresentação n.º 1/010328 — Aumento de capital e alteração do pacto social.

Artigo alterado: 4.º

Capital: reforçado com 30 000 000\$, subscritos pelos sócios em partes iguais e em dinheiro, passa para 80 000 000\$.

Sócios e quotas: José Creoulo Prior, 10 000 000\$; Jorge Manuel dos Santos Neto, 10 000 000\$; João Batista Domingues Prior, 10 000 000\$; Carlos Manuel Simões das Neves, 10 000 000\$; Vítor Manuel das Neves Reverendo, 10 000 000\$; Américo Simões Regalado, 10 000 000\$; Manuel Augusto Domingues Prior, 10 000 000\$; Jorge Manuel Domingues Prior, 10 000 000\$.

Inscrição n.º 3, apresentação n.º 2/010328 — Aumento e redenominação de capital e alteração do pacto social.

Artigo alterado: 4.º

Capital: 420 000 euros, após um aumento de 4 202 440\$, subscrito pelos sócios em partes e em dinheiro e subsequente redenominação do capital social.

Sócios e quotas: José Creoulo Prior, 52 500 euros; Jorge Manuel Domingues Prior, 52 500 euros; João Batista Domingues Prior, 52 500 euros; Carlos Manuel Simões das Neves, 52 500 euros; Vítor Manuel das Neves Reverendo, 52 500 euros; Américo Simões Regalado, 52 500 euros; Manuel Augusto Domingues Prior, 52 500 euros; e Jorge Manuel Domingues Prior, 52 500 euros.

Inscrição n.º 18, apresentação n.º 17/010328 — Alteração do pacto social.

Artigo alterado: 5.º

Gerência: pertence a três gerentes, eleitos pela assembleia geral, sendo necessária a intervenção e assinatura de dois dos gerentes para obrigar a sociedade.

Gerentes nomeados: Carlos Manuel Simões das Neves, João Batista Domingues Prior e Manuel Augusto Domingues Prior.

Actualmente os artigos 4.º e 5.º do pacto social têm a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social, subscrito e realizado em dinheiro já entrado na caixa social, e nos demais bens constantes da escrita é de 420 000 euros

e corresponde à soma das quotas dos sócios que são de 52 500 euros cada uma, pertencentes uma a cada um deles.

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a três gerentes, eleitos pela assembleia geral, sendo necessária a intervenção e assinatura de dois gerentes, para que a sociedade fique validamente obrigada nos seus actos e contratos.

§ 1.º Foram nomeados gerentes em 8 de Fevereiro de 2001 os sócios Carlos Manuel Simões das Neves, João Batista Domingues Prior e Manuel Augusto Domingues Prior.

§ 2.º Os actos de mero expediente poderão ser assinados por qualquer um dos gerentes e é expressamente vedado a qualquer deles usar a firma social em actos e documentos estranhos aos negócios, tais como fianças, abonações, letras de favor e outros semelhantes que possam implicar responsabilidades para a sociedade.

§ 3.º A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

7 de Abril de 2001. — A Conservadora, (*Assinatura ilegível.*)
09517189

AGROFAUNA — SOCIEDADE DE REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS PECUÁRIOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vagos. Matrícula n.º 548; identificação de pessoa colectiva n.º 500688389; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 13/010305.

Certifico em relação à sociedade em epígrafe que foi aditado ao pacto social, o artigo 9.º com a seguinte redacção:

ARTIGO 9.º

A Sociedade pode adquirir participações em sociedades por quotas com objecto diferente do seu ou reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

9 de Abril de 2001. — A Conservadora, (*Assinatura ilegível.*)
09517090

DOMINETO — CONSTRUÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vagos. Matrícula n.º 695; identificação de pessoa colectiva n.º 504564927; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 1 e 4/010321.

Certifico, em relação à sociedade em epígrafe que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1, apresentação n.º 1/010321 — Cessação de funções de Paulo Sérgio de Jesus Rocha, por renúncia em 19 de Setembro de 2000.

Mais certifico que foi alterado os artigos 3.º e 5.º do pacto social que têm actualmente a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, já integralmente realizado, é de 10 000 euros (equivalente a 2 004 820\$) e corresponde à soma de duas quotas iguais de 5000 euros cada uma pertencentes, uma ao sócio Adélio Domingues da Rocha e outra à sócia INVESNETO — Gestão e Investimentos Imobiliários, L.^{da}

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade com ou sem remuneração conforme for deliberado, ficará a cargo de sócios ou não sócios que vierem a ser

designados em assembleia geral, ficando desde 19 de Setembro de 2000 gerentes os sócios Adélio Domingues da Rocha, Óscar Pascoal Neto e António Pascoal Neto, os dois últimos por indicação da sócia INVESNETO — Gestão e Investimentos Imobiliários, L.^{da}, todos já gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessário a assinatura conjunta de dois gerentes.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

9 de Abril de 2001. — A Conservadora, (*Assinatura ilegível.*)
09517146

PRIREV — EQUIPAMENTOS E REVESTIMENTOS TÉCNICOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vagos. Matrícula n.º 767; identificação de pessoa colectiva n.º (provisório) 505163586; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 14/010305.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe entre PRIVAGOS — Representações de Máquinas e Equipamentos, L.^{da}, com sede no lugar e freguesia de Ponte de Vagos, concelho de Vagos e PTR — Projectos Técnicos e Representações, L.^{da}, com sede na Rua de Brito Pais, 8, 10, direito, Miraflores, freguesia de Algés, concelho de Oeiras que se rege pelas cláusulas constantes do documento anexo.

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma PRIREV — Equipamentos e Revestimentos Técnicos, L.^{da}, e tem a sua sede no lugar e freguesia de Ponte de Vagos, concelho de Vagos.

§ único. A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderá criar agências, delegações, sucursais ou outras formas locais de representação da sociedade, em território nacional ou estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a produção e venda de equipamentos, componentes e revestimentos de superfícies para a indústria e tratamento e revestimento de metais.

ARTIGO 3.º

O capital social, é de 150 000 euros (equivalente a 30 072 300\$) e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de 75 000 euros, cada, pertencentes uma a cada uma das sócias PRIVAGOS — Representações de Máquinas e Equipamentos, L.^{da} e PTR — Projectos Técnicos e Representações, L.^{da}.

§ único. Cada uma das sócias realizou 50% da sua quota em dinheiro, devendo realizar, também em dinheiro, os restantes 50% no prazo de um ano.

ARTIGO 4.º

1 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares, até ao montante global correspondente ao décuplo do capital social, reembolsáveis quando julgadas dispensáveis, sendo a data e forma de restituição fixadas em assembleia geral que delibere o reembolso.

2 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado, ficará a cargo de quem vier a ser designado em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes Carlos Manuel Simões das Neves, ora outorgante e João Batista Domingues Prior, casado, residente no lugar e indicada freguesia de Ponte de Vagos, estes dois por indicação da sócia PRIVAGOS — Representações de Máquinas e Equipamentos, L.^{da}, Luís Henrique de Andréa Lencastre Godinho, ora outorgante e José Luís Alves Tomás, casado, residente na Rua do Comércio, 7, lugar de Camondes, freguesia de Arranhó, concelho de Arruda dos Vinhos, estes dois últimos por indicação da sócia PTR — Projectos Técnicos e Representações, L.^{da}.

§ 1.º Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessária a intervenção conjunta de dois gerentes, sendo sempre

obrigatória a assinatura de um representante de cada sócia. Nos actos de mero expediente é suficiente a assinatura de um gerente.

§ 2.º Fica proibido a qualquer gerente envolver a sociedade em quaisquer actos ou contratos estranhos ao objecto social, tais como fianças, abonações, letras de favor e responsabilidades semelhantes.

ARTIGO 6.º

São livremente permitidas as divisões e cessões de quotas entre os sócios, carecendo de autorização escrita da sociedade noutros casos, reservando-se para a sociedade, em primeiro lugar, e para qualquer sócio não cedente, em segundo lugar, o direito de preferência em qualquer cessão de quotas a estranhos à sociedade.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Se a mesma for arrestada, penhorada ou de algum modo, envolvida em qualquer processo judicial onde possa vir a ser alienada coercivamente;

b) Se ao seu titular foram imputados factos gravemente violadores das suas obrigações para com a sociedade ou nocivos dos interesses sociais;

c) Se a quota for cedida em contravenção ao disposto no anterior artigo 6.º

ARTIGO 8.º

A sociedade, por deliberação em assembleia geral, poderá participar em outras sociedades, do mesmo ramo ou de outro ramo de negócios, em Portugal ou no estrangeiro.

Está conforme o original.

9 de Abril de 2001. — A Conservadora, (*Assinatura ilegível.*)
09517103

CLIDECOR — NOBREZA EM REVESTIMENTOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vagos. Matrícula n.º 453; identificação de pessoa colectiva n.º 503343056; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 1/010319.

Certifico em relação à sociedade em epígrafe que foi alterado o artigo 3.º do pacto social, passando o mesmo a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 150 000 euros (equivalente a 30 072 300\$) e corresponde à soma de duas quotas, sendo uma com o valor nominal de 142 500 euros, pertencente ao sócio Juan Carlos da Rocha Regaledo e outra com o valor nominal de 7500 euros pertencente à sócia Betina Isabel de Almeida Ramos.

Declararam ainda os sócios que a importância do reforço do aumento dos valores das quotas de que são titulares no capital da dita sociedade foi preenchida com capitais próprios de cada um.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

9 de Abril de 2001. — A Conservadora, (*Assinatura ilegível.*)
09517138

BEJA

BEJA

TRANSBERINGEL — SOCIEDADE DE TRANSPORTES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Beja. Matrícula n.º 1470/010322; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 12/010322.

Certifico que entre Carlos Alexandre dos Santos Calheiros e Maria Luísa Baioa Calheiros, casados entre si, Quinta do Corvo, lote 10, Palmela, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma TRANSBERINGEL — Sociedade de Transportes, L.^{da}

2 — A Sociedade tem a sua sede na Praça de D. Carlos Moreira, 23, lugar e freguesia de Beringel, concelho de Beja.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas ou encerradas, agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da Sociedade consiste em transportes rodoviários de mercadorias por conta de outrem.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 50 000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 25 000 euros, pertencente uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da Sociedade, com ou sem remuneração será nomeada em assembleia geral, ficando desde já, nomeados gerentes, ambos os sócios.

2 — Para a Sociedade ficar obrigada, é necessária a assinatura de um gerente nos termos da lei.

ARTIGO 5.º

A Sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme o original.

23 de Abril de 2001. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
13342231

ANTRASTE — COMÉRCIO DE VESTUÁRIO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Beja. Matrícula n.º 1469/010319; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 16/010319.

Certifico que entre Miguel Batista Valente, solteiro, maior, Travessa da Apariça, 10, e Nuno César da Costa Malpão, solteiro, maior, Rua do Dr. Francisco Inácio Costa Mira, 10, Beja, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma ANTRASTE — Comércio de Vestuário, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Travessa do Cepo, 8-A, freguesia de São João Baptista, concelho de Beja.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas ou encerradas agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio a retalho de vestuário e acessórios e ainda de CD's.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencente uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a ambos os sócios que, desde já, ficam nomeados gerentes.

2 — Para a sociedade ficar obrigada, é necessária a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Está conforme o original.

16 de Abril de 2001. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
13342088

PRO-EMPRESA, CONTABILIDADE E ORGANIZAÇÃO DE EMPRESAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Beja. Matrícula n.º 442/790711; identificação de pessoa colectiva n.º 500861919.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe ficaram depositados na pasta respectiva, a acta e os outros documentos referentes ao ano de 2000.

16 de Abril de 2001. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
13305948

SOFLOR COMÉRCIO DE FLORES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Beja. Matrícula n.º 1232/970507; identificação de pessoa colectiva n.º 503885894; averbamento n.ºs 1 e 2 à inscrição n.º 1, inscrição n.º 5 e inscrição n.º 6; números e data das apresentações: 5, 6, 7 e 8/010320.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registada a cessação de funções de gerência de António José Fernandes Picamilho e de Florinda da Conceição Coelho Picamilho Fernandes, por renúncia em 3 de Janeiro de 2001 e a nomeação de gerentes de Paulo Augusto Lança Bico e Cacília de Fátima Carvoeiras Marujo Bico, por deliberação de 30 de Janeiro de 2001.

Mais certifico que foi registado o aumento de capital no montante de 602 410\$, a redenominação e a alteração parcial do contrato, quanto ao artigo 4.º, o qual passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é do montante de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais, de 2500 euros cada, uma de cada sócio.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

18 de Abril de 2001. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
13305212

ODEMIRA

SOCIEDADE TÁXI DE ALUGUER DA GEMA, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odemira. Matrícula n.º 646; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 13/010417.

Certifico que foi constituída a sociedade supra-identificada, sócio Humberto Manuel Guerreiro da Encarnação, a qual se regerá pelo contrato constante das cláusulas seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Sociedade Táxi de Aluguer da Gema, Unipessoal, L.^{da}

2 — A Sociedade tem a sua sede na Rua de Vale de Santiago, 13, no lugar de Fomalhas Velhas, freguesia de Vale de Santiago, concelho de Odemira.

ARTIGO 2.º

A Sociedade tem por objecto o transporte de aluguer em veículo automóvel ligeiro de passageiros com condutor.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros (equivalente a 1 002 410\$), representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio único.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da Sociedade, pertencem ao sócio único ou a não sócios, com ou sem remuneração conforme aquele decidir.

2 — Para obrigar a Sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — Fica desde já nomeado gerente o sócio.

ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a Sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A Sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida no todo ou em parte com aquele que a Sociedade está exercendo.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da Sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a Sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Declarou ainda o outorgante que não é sócio de qualquer outra sociedade unipessoal, a quem adverti de que incorre nas penas aplicáveis ao crime de falsas declarações se tiver prestado declarações falsas.

24 de Abril de 2001. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10686398

MACEDO & SANTANA CONSTRÓI, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Odemira. Matrícula n.º 492; identificação de pessoa colectiva n.º 503979406; inscrição n.º 4 e inscrição n.º 5; números e data das apresentações: 3, 4 e 5/100401.

Certifico que em relação à sociedade supra-identificada, foi lavrado os seguintes actos de registos:

Averbamento n.º 1, apresentação n.º 3/010410 — Cessação das funções de gerente de Luís Fernando Pacheco Santana, por renúncia, em 29 de Março de 2001.

Apresentação n.º 4/010410.

Facto registado: autorização da manutenção de nome e apelido.

Apelidos a manter: Macedo & Santana.

Autorizantes: Luís Fernando Pacheco Santana e Teresa Luísa Lindo Macedo Pereira da Cruz Santana.

Data: 29 de Março de 2001.

Apresentação n.º 5/010410.

Facto registado: alteração parcial do pacto, artigo 4.º, o qual passa a ter a seguinte composição:

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, bem como a sua representação em juízo e fora dele, será exercida por ambos os sócios que ficam desde já nomeados gerentes.

§ 1.º Para a sociedade se considerar validamente obrigada é suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes nomeados.

§ 2.º Fica vedado aos gerentes obrigar a sociedade em todos os actos ou contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente fianças, subfianças ou outras semelhantes.

O texto dos estatutos, na sua redacção actualizada, encontra-se arquivado na respectiva pasta.

23 de Abril de 2001. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10686517

CERNE — SERVIÇOS AGRO-AMBIENTAIS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Odemira. Matrícula n.º 486; identificação de pessoa colectiva n.º 503958190; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 7/010416.

Certifico que em relação à sociedade supra-identificada, foi lavrado o seguinte acto de registo:

Alteração parcial do pacto.

Artigos alterados: artigo 3.º, artigo 4.º e § 1.º do artigo 8.º, os quais passam a ter a seguinte composição:

ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto serviços técnicos e logísticos para gestão de resíduos da actividade agrícola e outros serviços para a melhoria do desempenho ambiental das empresas; consultoria técnica a empresas agrícolas, agro-industriais e associações; actividades comerciais no âmbito do sector agrícola, actividades turísticas no meio rural.

ARTIGO 4.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 400 000\$, dividido em duas quotas: uma do valor nominal de 204 000\$, pertencente à sócia Helena Maria da Cunha Ramos Ribeiro; e outra do valor nominal de 196 000\$, pertencente ao sócio, Paulo Alexandre Barros Trindade.

ARTIGO 8.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, será exercida pelos gerentes, nomeados em assembleia geral.

§ 1.º Se a gerência for singular a sociedade obriga-se com a intervenção do gerente, se a gerência for plural, a sociedade obriga-se com a intervenção de todos os gerentes.

O texto dos estatutos, na sua redacção actualizada, encontram-se arquivado na respectiva pasta.

23 de Abril de 2001. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10686525

BRAGA**BARCELOS****NOGUEIRA & VICENTE, L.ª**

Sede: Rua de Elias Garcia, 127, loja 5, Arcozelo, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 3713/20000605; identificação de pessoa colectiva n.º 505034972; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: (Of.) 33 e 34/09042001.

Certifico com referência à sociedade em epígrafe que cessou as funções de gerente Vicente Jorge Meirinhos Araújo, por renúncia, sendo a data da comunicação em 8 de Março de 2001 e alterado o artigo 4.º do pacto social o qual ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação, cabem ao sócio Jaime de Jesus Nogueira que se mantém na gerência.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um gerente.

Foi depositado na pasta respectiva o texto completo e actualizado do contrato.

Está conforme o original.

23 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Berta da Silva Pimenta.*
14930170

JOSÉ LOUREIRO, L.ª

Sede: Gandra, Vila Seca, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 3353/981127; identificação de pessoa colectiva n.º 504293060; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 30/06042001.

Certifico com referência à sociedade em epígrafe que foi efectuado o aumento de capital de 30 096 358\$, em dinheiro ficando com 40 096 400\$ (com redenominação do capital social) e foi efectuada a alteração total do pacto social, o qual ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma José Loureiro, L.^{da} e tem a sua sede no lugar da Gandra, freguesia de Vila Seca, concelho de Barcelos.

2 — Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá transferir a sua sede para outro local do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e abrir ou encerrar sucursais, agências, delegações, filiais ou outras formas de representação que julgue conveniente, em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste em serviços de transporte de mercadorias perigosas.

ARTIGO 3.º

Por simples deliberação da gerência a sociedade pode adquirir e alienar participações em sociedades, de direito ou estrangeiro, independentemente do seu objecto social, em sociedades de reguladas por leis especiais, em sociedades de responsabilidade limitada, bem como associar-se a com outras pessoas jurídicas, para nomeadamente formar novas sociedades, agrupamentos complementares de empresas, agrupamentos europeus de interesse económico, associações sem fins lucrativos; consórcios, associações em participação e outras formas institucionais de cooperação para prosseguimento dos seus fins.

2 — A sociedade poderá emitir obrigações nos termos da lei e nas condições estabelecidas pela assembleia geral.

ARTIGO 4.º

O capital social é de 200 000 euros, representado por três quotas, sendo uma com o valor nominal de 47 386 euros, pertencente ao sócio José António Nunes Loureiro, uma com o valor nominal de 2494 euros, pertencente ao sócio José Paulo Eiras Nunes e outra com o valor nominal de 150 120 euros, pertencente à sócia PETRO-CÁVADO — Investimentos Imobiliários e Mobiliários, S. A.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência é atribuída ao sócio José António Nunes Loureiro, desde já, designado gerente, cuja assinatura será sempre suficiente para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

2 — A gerência poderá ser remunerada ou não, conforme deliberado pela assembleia geral, podendo a remuneração consistir, total ou parcialmente em participação nos lucros da sociedade.

3 — A sociedade ficará ainda obrigada pela assinatura de mandatário ou procurador em cumprimento do respectivo mandato.

ARTIGO 6.º

1 — Compete à gerência, sem prejuízo de demais competências que lhe são atribuídas por lei e por estes estatutos, gerir todos os negócios sociais e efectuar todas as operações relativas ao objecto social, representar a sociedade, em juízo ou fora dele, propor e contestar quaisquer acções, transigir e desistir das mesmas e comprometer-se em arbitragens.

2 — Cabe ainda à gerência a aquisição, alienação, locação ou oneração de bens imóveis, incluindo estabelecimentos comerciais e, bem assim, a aquisição, subscrição, oneração ou alienação de participações sociais.

ARTIGO 7.º

1 — A divisão e cessão, total ou parcial, de quotas entre sócios é livre.

2 — Fora dos casos abrangidos pelo número anterior a transmissão de quotas entre vivos, total ou parcial, gratuita ou onerosa, ou o seu usufruto, bem como a necessária divisão, fica dependente do consentimento da sociedade, prestado através de deliberação dos sócios em assembleia geral, na qual o transmitente poderá votar.

3 — Na cessão de quotas a terceiros gozam de preferência com eficácia real os sócios não cedentes, na proporção das respectivas quotas.

ARTIGO 8.º

A sociedade poderá amortizar quotas nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o titular;
- b) Quando o sócio tiver sido declarado judicialmente falido ou insolvente;

c) Por interdição ou inabilitação do sócio;

d) Se, sem o consentimento da sociedade, a quota houver sido onerada ou sobre ela constituído direito de usufruto;

e) Se a quota houver sido cedida, a título oneroso ou gratuito sem consentimento da sociedade;

f) Quando algum sócio se divorciar ou separar judicialmente de pessoas e bens e a quota não lhe for adjudicada.

2 — As quotas amortizadas pela sociedade poderão figurar no balanço enquanto tais, e bem assim poderão, posteriormente ser criadas uma ou mais quotas em vez das amortizadas destinadas a ser alienadas a um ou alguns sócios ou a terceiros.

3 — Tendo a sociedade direito a amortizar a quota pode, em alternativa adquiri-la ou fazê-la adquirir por sócio ou terceiro nos termos do número seguinte.

4 — A amortização de quota será realizada pelo seu valor nominal, à data do facto gerador da deliberação de amortização.

ARTIGO 9.º

Os lucros da sociedade evidenciados pelo balanço anual, líquidos dos montantes necessários à constituição e reforço da reserva legal, permanecem na livre disponibilidade da assembleia geral, podendo esta, por maioria simples deliberar distribuí-los, total ou parcialmente ou afectá-los integralmente a reservas livres ou especiais.

Foi depositado na pasta respectiva o texto completo e actualizado do contrato.

23 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Berta da Silva Pimenta*.
14930544

AUTO BARCELINHOS — REPARAÇÕES, L.^{DA}

Sede: Areal de Cima, Barcelinhos, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 2786/960508; identificação de pessoa colectiva n.º 503650129; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 42/06042001.

Certifico com referência à sociedade em epígrafe que foi alterado o artigo 2.º do pacto social o qual ficou com a seguinte redacção:

2.º

A sociedade tem por objecto: transportes rodoviários de mercadorias, reparações, chapeiro, pintura e mecânica.

Foi depositado na pasta respectiva o texto completo e actualizado do contrato.

23 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Berta da Silva Pimenta*.
14930552

LOUGAN — SOCIEDADE DE INVESTIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.^{DA}

Sede: Gandra, Vila Seca, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 3600/20000118; identificação de pessoa colectiva n.º 504731599; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 17/06042001.

Certifico com referência à sociedade em epígrafe que foi efectuado um aumento de capital de 5000 euros ficando com 10 000 euros e alterado o artigo 4.º e o n.º 4 do artigo 8.º os quais ficaram com a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 10 000 euros, dividido em três quotas, sendo uma com o valor nominal de 4850 euros, pertencente ao sócio José António Nunes Loureiro, uma com o valor nominal de 150 euros pertencente à sócia Hermínia Maria Gomes Nunes e outra com o valor nominal de 5000 euros, pertencente à sócia PETRO-CÁVADO — Investimentos Imobiliários e Mobiliários, S. A.

ARTIGO 8.º

4 — A amortização da quota será realizada pelo seu valor nominal, à data do facto gerador da deliberação de amortização.

Foi depositado na pasta respectiva o texto completo e actualizado do contrato.

23 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Berta da Silva Pimenta*.
14930536

BRAGA

TÁXIS JOSÉ MARIA FERNANDES GONÇALVES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 7382; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 50/010328.

Certifico que a sociedade em epígrafe foi constituída entre José Maria Fernandes Gonçalves e Felismina Maria Fernandes Gonçalves, solteiros, maiores e rege-se pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Táxis José Maria Fernandes Gonçalves, L.^{da} e tem a sua sede na Rua de Artur Bivar, 6, 3.º, esquerdo, freguesia de Braga (São Vitor), concelho de Braga.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste em transporte público de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros — transporte em táxi.

2 — A sociedade poderá participar em quaisquer sociedades, inclusive como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas, uma do valor nominal de 4500 euros, pertencente ao sócio José Maria Fernandes Gonçalves, e outra do valor nominal de 500 euros, pertencente à sócia Felismina Maria Fernandes Gonçalves.

A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital até ao décuplo do capital social.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação, cabem ao sócio José Maria Fernandes Gonçalves que desde já fica nomeado gerente.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um só gerente.

3 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

- a) Comprar, vender e permutar quaisquer bens móveis e imóveis, incluindo automóveis;
- b) Celebrar contratos de locação financeira;
- c) Contrair empréstimos ou outro tipo de financiamentos e realizar operações de crédito que sejam permitidas por lei, prestando as garantias exigidas pelas entidades mutuantes.

ARTIGO 5.º

1 — Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.

2 — Os sócios não cedentes, em primeiro lugar, e a sociedade, em segundo, terão sempre direito de preferência na cessão de quotas a não sócios.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Acordo com o seu titular;
- b) Penhora, arresto ou arrolamento, e ainda quando, por qualquer motivo, tenha de proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal;
- c) Falência, interdição ou insolvência do respectivo titular;
- d) Cessão de quota sem prévio consentimento da sociedade.

Conforme o original.

16 de Abril de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria Teresinha da Cunha Dias Pereira*.
11760214

EUROPESAGEM — COMÉRCIO INTERNACIONAL DE BALANÇAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 7391; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 53/010330.

Certifico que a sociedade em epígrafe foi constituída entre José Pimenta Marques, casado com Maria da Conceição Carvalho Barbosa, e Fernando Luís da Silva Galvão, casado com Paula Maria de Oliveira Salvador Dias Coelho Galvão e rege-se pelo seguinte contrato:

1.º

Firma

A sociedade adopta a firma EUROPESAGEM — Comércio Internacional de Balanças, L.^{da}

2.º

Sede

1 — A sociedade tem a sua sede na Rua da Senhora do Carmo, 12, freguesia de Celeirós, concelho de Braga.

2 — A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3.º

Objecto

A sociedade tem como objecto o comércio, importação e exportação de equipamentos de pesagem, electrónicos e consumíveis.

4.º

Capital

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 25 000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de 12 500 euros, pertencendo uma a cada um dos sócios.

5.º

Amortização de quotas

A sociedade poderá amortizar qualquer quota sempre que:

- a) A quota seja arrolada, arrestada, penhorada ou incluída em massa falida ou insolvente;
- b) A quota seja cedida sem consentimento da sociedade fora dos casos previstos no n.º 2 do artigo 228.º do Código das Sociedades Comerciais.

6.º

Gerência

1 — A gerência remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral fica a cargo de ambos os sócios desde já designados como gerentes.

2 — Para vincular a sociedade é necessária a assinatura de dois gerentes.

7.º

Participação noutras sociedades

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades ainda que com objecto social diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Disseram ainda os outorgantes que a sociedade poderá iniciar imediatamente a sua actividade ficando a gerência autorizada a:

- a) Praticar todos os actos compreendidos no objecto social;
- b) Fazer o levantamento integral do capital para aquisição de equipamento;
- c) Celebrar contratos de *leasing* e outros contratos para aquisição de equipamentos e veículos automóveis.

Conforme o original.

16 de Abril de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria Teresinha da Cunha Dias Pereira*.
11765178

ARTUR MORAIS COELHO DA SILVA — IMOBILIÁRIA E. I. R. L.

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 14; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 40/010328.

Certifico que o estabelecimento em epígrafe foi constituído por Artur Morais Coelho da Silva e rege-se pelo seguinte contrato:

1.º

O estabelecimento comercial adopta a denominação social de Artur Morais Coelho da Silva — Imobiliária, E. I. R. L. com o número de identificação de pessoa colectiva P819384500 emitido em 21 de Fevereiro de 2001 e tem a sua sede no lugar da Formigueira, freguesia de Frossos, concelho de Braga.

2.º

Por simples deliberação da administração a sede social poderá ser transferida para qualquer local, quer dentro do mesmo concelho, quer para concelho limítrofe, bem como criar filiais, sucursais ou qualquer outra forma de representação.

3.º

O estabelecimento comercial tem por objecto a construção de edifícios, compra e venda de imóveis e arrendamento de imóveis.

4.º

O capital social, integralmente realizado e pertencente a Artur Morais Coelho da Silva é de 39 903,80 euros, conforme declaração de depósito emitida em 26 de Março de 2001, pelo Banco Espírito Santo, S. A.

5.º

1 — A administração do estabelecimento e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, compete à titular do estabelecimento Artur Morais Coelho da Silva que desde já é nomeado administrador, com dispensa de caução e remunerado ou não conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Nos poderes de administração estão incluídos os poderes de comprar, vender, permutar e alugar de veículos automóveis e quaisquer outros bens móveis; celebrar contratos de locação financeira e contrair financiamentos destinados à actividade; tomar de arrendamento ou de trespasse quaisquer locais para o estabelecimento ou suas filiais, se as houver, bem como alterar e rescindir os respectivos contratos; confessar, desistir e transigir em juízo.

6.º

O estabelecimento inicia a sua actividade nesta data e por tempo indeterminado e o titular do estabelecimento fica obrigado ao pagamento de impostos e ou taxas até ao limite de 249,39 euros nos termos do artigo 2.º, n.º 1, alínea e) do Decreto-Lei n.º 248/86.

Conforme o original.

16 de Abril de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria Teresinha da Cunha Dias Pereira*. 11765518

PSIQUILÍBIOS — CENTRO DE CONSULTA PSICOLÓGICA E APOIO EDUCATIVO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 5997; identificação de pessoa colectiva n.º 504206362; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 10; números e data das apresentações: 63 e 66/010305.

Certifico em referência à sociedade em epígrafe que em 7 de Dezembro de 2000 cessou funções a gerente Helena Isabel Machado Pinto, por renúncia; mais certifica foi alterado o pacto quanto ao n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º, ficando com a seguinte redacção:

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence à nova sócia Vera Lúcia Moreira Ramalho que desde já é nomeada gerente.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a intervenção de um só gerente.

3 — [...]

Pelos primeiro e segundo outorgantes varões e terceira e quarta outorgantes foi ainda dito que a sociedade deu o consentimento necessário às cessões efectuadas, consentimento que por este modo expressamente manifestam, em representação dela, na qualidade que todos detinham de seus únicos sócios.

O texto do contrato foi depositado na pasta respectiva.

Conforme o original.

20 de Março de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria Teresinha da Cunha Dias Pereira*. 11764309

R. I. PNEUS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 1594; identificação de pessoa colectiva n.º 500969817; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 13; número e data da apresentação: 6/010301.

Certifico em referência à sociedade em epígrafe que por deliberação de 29 de Dezembro de 2000 foi aprovado o projecto de fusão entre as sociedades R. I. PNEUS, S. A. e HIPERPNEUS, S. A.

Conforme o original.

19 de Março de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria Teresinha da Cunha Dias Pereira*. 11764236

MAGA — TRANSPORTES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 7371/010326; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 32/010322.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe entre Joaquim Carvalho Magalhães e mulher Maria de Jesus Gomes de Faria Magalhães; Maria do Sameiro de Faria Magalhães e Pedro Joaquim Faria Magalhães, solteiros, maiores e rege-se pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma MAGA — Transportes, L.^{da}, tem a sua sede na Rua de Cândido de Oliveira, 105, 1.º, esquerdo, freguesia de Braga (São Vitor), concelho de Braga.

2 — A sede social poderá ser transferida para qualquer outro local do concelho ou para concelho limítrofe, mediante deliberação da gerência.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na prestação de serviços de transportes nacionais e internacionais de mercadorias por via terrestre.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 49 880 euros, dividido em quatro quotas, uma de 24 940 euros do sócio Joaquim Carvalho Magalhães, uma de 14 964 euros da sócia Maria de Jesus Gomes de Faria Magalhães, e duas de 4988 euros pertencendo uma a cada um dos sócios Maria do Sameiro de Faria Magalhães e Pedro Joaquim Faria Magalhães.

§ único. Poderão ser exigidas, aos sócios, prestações suplementares de capital até ao montante de 10 000 euros.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade compete ao sócio Joaquim Carvalho Magalhães, desde já nomeado gerente.

2 — Estão incluídos nos poderes da gerência a compra, venda e aluguer de veículos automóveis.

3 — Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

ARTIGO 5.º

1 — A cessão total ou parcial de quotas é livre entre os sócios, bem como entre estes e seus filhos.

2 — A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que desde já reserva para si, o direito de preferência na sua aquisição.

ARTIGO 6.º

Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará com o sócio sobrevivente e os herdeiros do falecido, devendo estes designar um entre si que a todos represente na sociedade, enquanto a quota se mantiver indivisa.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando:

- Por inobservância do disposto no n.º 2 do artigo 5.º;
- Falência ou insolvência do sócio titular, ou quando a quota seja penhorada ou sujeita a qualquer outro procedimento judicial;
- Por acordo com o respectivo titular.

ARTIGO 8.º

Salvo quando a lei exija outras formalidades ou prazos, as assembleias gerais serão convocadas, por qualquer um dos sócios, por carta

registada dirigida aos restantes sócios, com a antecedência mínima de 15 dias.

Está conforme o original.

18 de Abril de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Gonçalves Guimarães*. 11765135

GRANIPOR — GRANITOS DE PORTUGAL, S.A.

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 801; identificação de pessoa colectiva n.º 500130442; inscrição n.º 15; número e data da apresentação: 7/010329.

Certifico em referência à sociedade em epígrafe que foi efectuado o registo do seguinte teor:

Inscrição n.º 15, apresentação n.º 7/010329 — designação dos membros dos órgãos sociais para o triénio 2001-2003.

Conselho de administração: presidente — José Pereira Gomes, viúvo; vogais: Joaquim da Silva Gomes, Isolino da Silva Gomes, João José Garcia Silva Gomes e Mário Ernesto Silva Domingues, todos casados.

Fiscal único: Amândio Tavares & Artur Junqueira, SROC, representada por Amândio Faustino Ferreira Tavares, casado, ROC; suplente: Adélio Oliveira Macedo, casado, ROC.

Data da deliberação: 28 de Dezembro de 1999.

O Conservador, (*Assinatura ilegível*.)

Conforme o original.

19 de Abril de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria Teresinha da Cunha Dias Pereira*. 11765763

JOÃO VALENTE PEIXOTO & C.A, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 886; identificação de pessoa colectiva n.º 500904057; inscrição n.º 14; número e data da apresentação: 4/010329.

Certifico em referência à sociedade em epígrafe que por deliberação de 2 de Janeiro de 2001 foram designados gerentes os sócios António Francisco Soares Fernandes e José Ferreira Pinto.

Conforme o original.

19 de Abril de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria Teresinha da Cunha Dias Pereira*. 11765755

ALECRIM — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 4857; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 2; números e data das apresentações: 15 e 16/010329.

Certifico em referência à sociedade em epígrafe que por deliberação de 31 de Outubro de 2000 cessou funções o gerente Abel Fernandes Barbosa, por renúncia.

Mais certifico que na mesma data foi designada gerente Júlia de Fátima Rodrigues Costa Barbosa, casada.

Conforme o original.

19 de Abril de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria Teresinha da Cunha Dias Pereira*. 11765534

SANTOS DA CUNHA XXI — INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSULTADORIA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 6866; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 19/010329.

Certifico em referência à sociedade em epígrafe que foi efectuado o registo do seguinte teor:

Inscrição n.º 2, apresentação n.º 19/010329 — Designação dos membros dos órgãos sociais para o quadriénio 2001-2004.

Conselho de administração: presidente — Luís Manuel Ramalhete

Santos da Cunha, casado; vogais: José Manuel Estibeiro Santos da Cunha, divorciado, Ana Maria Beato da Cunha Martins, casada.

Conselho fiscal: presidente — José Joaquim da Cunha Nicolau, casado; vogais: Amadeu José Maria Monteiro Magalhães casado, ROC, João Joaquim Pereira Martins de Castro, casado; suplente: Joaquim Fernando Cunha Guimarães, casado, ROC.

Data da deliberação: 22 de Janeiro de 2001.

O Conservador, (*Assinatura ilegível*.)

Conforme o original.

19 de Abril de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria Teresinha da Cunha Dias Pereira*. 11765780

PANIBRAL — PADARIAS REUNIDAS DE BRAGA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 820; identificação de pessoa colectiva n.º 500210632; inscrição n.º 38; número e data da apresentação: 35/010329.

Certifico em referência à sociedade em epígrafe que foi efectuado o registo do seguinte teor:

Inscrição n.º 38, apresentação n.º 35/010329 — Designação de gerentes para 2001.

Designados: efectivos: Luís Almeida Borges, Maria Augusta Nogueira da Silva Barbosa e Maria Manuela Queirós Ferreira da Cunha, todos casados; substitutos: Mário de Almeida Borges, casado, Ana Maria Salcedo Nogueira da Silva Sousa Fernandes, viúva e José Dias Martins, casado.

Data da deliberação: 17 de Março de 2001.

O Conservador, (*Assinatura ilegível*.)

Conforme o original.

19 de Abril de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria Teresinha da Cunha Dias Pereira*. 11765798

CORINA — COMPONENTES DE CALÇADO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 2498; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 3 e inscrição n.º 13; números e data das apresentações: 27 e 28/010321.

Certifico em referência à sociedade em epígrafe que por deliberação de 28 de Dezembro de 2000 cessou funções o gerente Andreas Ermann Neitzel, por renúncia.

Mais certifico que por deliberação de 1 de Janeiro de 2001 foi designado gerente Avelino Gonçalves do Carmo, casado.

Conforme o original.

19 de Abril de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria Teresinha da Cunha Dias Pereira*. 13317067

ISOTOPE, AÇOS INDUSTRIAIS PERFILADOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 3848; identificação de pessoa colectiva n.º 502965398; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 22/010323.

Certifico em referência à sociedade em epígrafe que foi efectuado o registo do seguinte teor:

Inscrição n.º 8, apresentação n.º 22/010323 — Designação dos membros dos órgãos sociais para o quadriénio 2000-2003.

Conselho de administração: presidente — António de Pinho Rodrigues Pereira Lopes, casado; vogais: Amadeo Forte, casado; Roberto Cannavale, casado, Andrea Bardi, casado e José Carlos Simões Marques, divorciado.

Conselho fiscal: presidente — João Augusto e Associados, SROC, representada por João Albino Cordeiro Augusto, solteiro, maior, ROC; vogais: Rui Manuel Viamonte Gomes, casado; Ana Paula Pereira Ricardo, solteira, maior; suplente: Figueiredo & Neves, SROC, representada por Adelaide Maria Viegas Clare Neves, solteira, maior, ROC. Data da deliberação: 10 de Janeiro de 2000.

O Conservador, (*Assinatura ilegível*.)

Conforme o original.

19 de Abril de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria Teresinha da Cunha Dias Pereira*. 11765062

APROMATER — APROVEITAMENTO DE MATÉRIAS RECUPERÁVEIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 3280; identificação de pessoa colectiva n.º 502454113; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 10/010327.

Certifico em referência à sociedade em epígrafe que a mesma foi dissolvida e as contas aprovadas em 15 de Março de 2001.

Conforme o original.

19 de Abril de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria Teresinha da Cunha Dias Pereira*. 11765208

NATÁLIA & RAQUEL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 6877; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 20/010313.

Certifico em referência à sociedade em epígrafe que por deliberação de 20 de Fevereiro de 2001 cessaram funções as gerentes Natália Maria Ribeiro Lages e Raquel Maria Ribeiro Lages, por renúncia.

Mais certifico que na mesma data foi designada gerente Maria dos Anjos Vieira Ribeiro, casada.

Conforme o original.

19 de Abril de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria Teresinha da Cunha Dias Pereira*. 11764180

GRAÇAFIL — FIAÇÃO DE LÃ E MISTOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 5508; averbamento n.º 4 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 20 e 21/010316.

Certifico em referência à sociedade em epígrafe que por deliberação de 10 e 15 de Março de 2000 cessaram funções o presidente do conselho de administração René André Elie Hans e o administrador Jean Claude Blavignac, por renúncia, tendo nas referidas datas sido designados por cooptação para presidente do conselho de administração Roland Poulet, casado e do administrador Philippe Bayet, casado.

Conforme o original.

19 de Abril de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria Teresinha da Cunha Dias Pereira*. 12884308

AGUIAR & PEIXOTO — COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 1545; identificação de pessoa colectiva n.º 500906270; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 43/010322.

Certifico em referência à sociedade em epígrafe que por deliberação de 27 de Fevereiro de 1998 cessou funções a gerente Maria José Lima Aguiar Duarte, por renúncia.

Conforme o original.

19 de Abril de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria Teresinha da Cunha Dias Pereira*. 11764899

GRAU R 2 — ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 6900; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/010326.

Certifico em referência à sociedade em epígrafe que por deliberação de 21 de Março de 2001 cessou funções o gerente David Alberto Lemos de Sousa, por renúncia.

Conforme o original.

19 de Abril de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria Teresinha da Cunha Dias Pereira*. 11765127

SOUTHWEST-COM — INFORMÁTICA, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 7172; identificação de pessoa colectiva n.º 505121077; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 40/010314.

Certifico em referência à sociedade em epígrafe que por deliberação de 20 de Janeiro de 2001 foram designados gerentes os sócios Paulo Miguel Lima Peixoto e Alberto Duarte das Neves.

Conforme o original.

19 de Abril de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria Teresinha da Cunha Dias Pereira*. 11764686

BÚSSOLA, PESQUISA DE MERCADO E COMUNICAÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 3731; identificação de pessoa colectiva n.º 502500980; averbamento n.º 3 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 11; números e data das apresentações: 27 e 28/010220.

Certifico em referência à sociedade em epígrafe que em 11 de Janeiro de 2001 cessou funções a gerente Maria Helena Sousa Gonçalves, por renúncia.

Mais certifico que na mesma data foram designados gerentes Luís Manuel Gonçalves Ferreira e Rui Nuno Gonçalves Fernandes, solteiros, maiores.

Conforme o original.

19 de Abril de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria Teresinha da Cunha Dias Pereira*. 12885827

J. G. O. — CONSTRUÇÃO CIVIL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 7292; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 48/010328.

Certifico em referência à sociedade em epígrafe que foram designados gerentes os sócios João Gomes de Oliveira, Maria Rosa Ferreira de Carvalho e Manuel Caridade Barbosa, casados.

Data da deliberação: 21 de Fevereiro de 2001.

Conforme o original.

19 de Abril de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria Teresinha da Cunha Dias Pereira*. 11765747

MAGA TRANSPORTES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 7371; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 35/010404.

Certifico em referência à sociedade em epígrafe que foi designado gerente José Maria Gonçalves, solteiro, maior, por deliberação de 3 de Abril de 2001.

Conforme o original.

19 de Abril de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria Teresinha da Cunha Dias Pereira*. 12900060

HOME 7 — IMOBILIÁRIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 6492; identificação de pessoa colectiva n.º 504381725; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 36/010301.

Certifico em referência à sociedade em epígrafe que foi aumentado o capital social para 125 000 euros e alterado o pacto quanto ao n.º 1 do artigo 1.º e artigos 2.º e 3.º, ficando com a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma HOME 7 — Imobiliária, L.^{da} e tem a sua sede no Loteamento Monte Barral, 90, freguesia de Real, deste concelho de Braga.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio a retalho de artigos para o lar, têxteis e têxteis-lar. Compra e venda de bens imóveis.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 125 000 euros, dividido em duas quotas, uma do valor nominal de 100 000 euros pertencente ao sócio José Carlos da Silva Pires e outra do valor nominal de 25 000 euros pertencente à sócia Rosa Maria Gomes de Araújo e Pires.

2 — A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global de 500 000 euros.

O texto do contrato foi depositado na pasta respectiva.

Conforme o original.

20 de Março de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria Teresinha da Cunha Dias Pereira*. 11764120

ESTÚDIOS MULTIFACE — FOTOGRAFIA E VÍDEO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 7383; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 51/010328.

Certifico que a sociedade em epígrafe foi constituída entre Domingos Nogueira de Sousa, casado com Ana Maria Leite Machado de Sousa; Vasco Teixeira de Castro, casado com Ana Luísa Sá Saraiva de Meneses; Alcino Teixeira de Castro, casado com Isabel Maria Ferreira Rebelo de Castro e Rui Manuel Pereira de Sá Fernandes, solteiro, maior e rege-se pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Estúdios Multiface — Fotografia e Vídeo, L.ª e tem a sua sede na Rua de Nova de Santa Cruz, 53, freguesia de Braga (São Vitor), concelho de Braga.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste em prestação de serviços na área da fotografia e da produção de imagens, nomeadamente de vídeo, comércio de equipamento fotográfico.

2 — A sociedade poderá participar em quaisquer sociedades, inclusive como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 10 000 euros, dividido em quatro quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação, cabem a todos os sócios que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de quatro gerentes.

ARTIGO 5.º

Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade, por deliberação da assembleia geral, a realizar no prazo de 90 dias contados do conhecimento do respectivo facto, poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Acordo com o seu titular;
- b) Penhora, arresto ou arrolamento, e ainda quando, por qualquer motivo, tenha de proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal;
- c) Falência, interdição ou insolvência do respectivo titular;
- d) Cessão de quota sem prévio consentimento da sociedade;
- e) Falecimento do sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
- f) Quando o sócio violar qualquer das obrigações que lhe derivam do pacto social, da lei ou de deliberação social validamente proferida. Será sempre considerada violação grave a violação ilícita do dever de

sigilo por parte do sócio que desempenhe funções de gerência ou de fiscalização;

g) Partilha judicial ou extrajudicial de quota, na parte em que não for adjudicada ao seu titular;

h) Quando a quota for legada ou cedida gratuitamente a não sócios.

Conforme o original.

19 de Abril de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria Teresinha da Cunha Dias Pereira*. 11760192

TÁXIS JOSÉ MARTINS FERREIRA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 7393; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 55/010330.

Certifico que a sociedade em epígrafe foi constituída entre José Martins da Cruz Ferreira, solteiro, maior e Narciso Martins da Cruz Ferreira, casado com Maria da Conceição Martins Pereira e rege-se pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Táxis José Martins Ferreira, L.ª e tem a sua sede no lugar do Feijoaal, freguesia de Lomar, concelho de Braga.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste nos transportes públicos de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros — transportes em táxi.

2 — A sociedade poderá participar em quaisquer sociedades, inclusive como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas, uma do valor nominal de 4500 euros, pertencente ao sócio José Martins da Cruz Ferreira e outra do valor nominal de 500 euros, pertencente ao sócio Narciso Martins da Cruz Ferreira.

2 — A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global de 10 vezes o capital social.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação, cabem ao sócio José Martins da Cruz Ferreira, que desde já fica nomeado gerente.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um só gerente.

3 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

- a) Comprar, vender e permutar quaisquer bens móveis e imóveis, incluindo automóveis;
- b) Celebrar contratos de locação financeira;
- c) Contrair empréstimos ou outro tipo de financiamentos e realizar operações de crédito que sejam permitidas por lei, prestando as garantias exigidas pelas entidades mutuantes.

ARTIGO 5.º

1 — Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.

2 — Os sócios não cedentes, em primeiro lugar, e a sociedade, em segundo, terão sempre direito de preferência na cessão de quotas a não sócios.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Acordo com o seu titular;
- b) Penhora, arresto ou arrolamento, e ainda quando, por qualquer motivo, tenha de proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal;
- c) Falência, interdição ou insolvência do respectivo titular;
- d) Cessão de quota sem prévio consentimento da sociedade.

Conforme o original.

16 de Abril de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria Teresinha da Cunha Dias Pereira*. 11765933

VAROMED — SERVIÇOS MÉDICOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 7384; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 52/010328.

Certifico que a sociedade em epígrafe foi constituída entre Álvaro José Falcão de Sousa Couto e mulher Fernanda Maria Gonçalves Pereira dos Santos Couto e rege-se pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma VAROMED — Serviços Médicos, L.^{da} e tem a sua sede na Rua de Santa Margarida, 138, habitação 63, freguesia de Braga (São Vitor), concelho de Braga.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para outros concelhos.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste em prestação de serviços médicos, nomeadamente medicina do desporto.

2 — A sociedade poderá participar em quaisquer sociedades, inclusive como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital até ao triplo do capital social existente à data da deliberação.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação, cabem ao sócio Álvaro José Falcão de Sousa Couto que desde já fica nomeado gerente.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um só gerente.

3 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

- a) Comprar, vender e permutar quaisquer bens móveis e imóveis, incluindo automóveis;
- b) Celebrar contratos de locação financeira;
- c) Tomar de trespasse ou de arrendamento quaisquer locais, bem como alterar ou rescindir os respectivos contratos.

ARTIGO 5.º

Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Acordo com o seu titular;
- b) Penhora, arresto ou arrolamento, e ainda quando, por qualquer motivo, tenha de proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal;
- c) Falência, interdição ou insolvência do respectivo titular;
- d) Cessão de quota sem prévio consentimento da sociedade.

Conforme o original.

16 de Abril de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria Teresinha da Cunha Dias Pereira*. 11760222

EMPÓRIO DIGITAL — EQUIPAMENTOS ELECTRÓNICOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 7386; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/010329.

Certifico que a sociedade em epígrafe foi constituída entre José Carlos da Silva Gomes, casado com Rosa Maria Gomes Sousa; José Henrique da Silva Costa Pinto, casado com Maria Manuela Pereira Pinto; Luís Gomes Ferreira, casado com Maria da Conceição Gonçalves da Silva Ferreira e José Manuel Coelho da Cunha, casado com Maria do Céu Gonçalves da Costa e rege-se pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Empório Digital — Equipamentos Electrónicos, L.^{da}, e tem a sua sede no lugar da Goja, freguesia de Frossos, concelho de Braga.

§ único. Por simples deliberação, a gerência poderá transferir a sede social para outro local do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais ou qualquer forma de representação social, em território nacional e estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste no comércio de equipamentos eléctricos, electrónicos, digitais, áudio, vídeo, multimédia, electrodomésticos, reparações, exportação, importação, representações, assistência técnica.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 25 000 euros, dividido em quatro quotas, três no valor nominal de 7500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios José Carlos da Silva Gomes, Luís Gomes Ferreira e José Henrique da Silva Costa Pinto, e outra no valor nominal de 2500 euros, pertencente ao sócio José Manuel Coelho da Cunha.

2 — A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global de 10 vezes o capital social.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete aos sócios José Carlos da Silva Gomes e José Henrique da Silva Costa Pinto que desde já, ficam nomeados gerentes.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, são necessárias as assinaturas de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

- a) Comprar, vender e permutar quaisquer bens móveis e imóveis, incluindo automóveis;
- b) Celebrar contratos de locação financeira;
- c) Contrair empréstimos ou outro tipo de financiamentos e realizar operações de crédito que sejam permitidas por lei, prestando as garantias exigidas pelas entidades mutantes;
- d) Participar no capital de outras sociedades nos termos do artigo 7.º deste contrato.

ARTIGO 5.º

As cções e divisões de quotas entre os sócios e seus descendentes são livremente permitidas, mas quando feitas a estranhos ficam dependentes do consentimento da sociedade e dos sócios não cedentes a quem é reservado, por esta ordem, o direito de preferência.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Interdição, inabilitação ou insolvência do sócio;
- c) Quando a quota for objecto de arresto, arrolamento ou penhora, ou quando a mesma for arrematada, adjudicada ou vendida em processo judicial, administrativo ou fiscal;
- d) Quando, em nome da sociedade, o sócio intervenha em actos ou contratos que não digam respeito à actividade da mesma;
- e) Caso, no futuro, o sócio venha a tomar participação em sociedade de fim idêntico ou caso exerça por qualquer modo concorrência com a sociedade;
- f) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- g) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
- h) Por exoneração ou exclusão de um sócio;
- i) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — A quota considera-se amortizada no momento da deliberação respectiva.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas, bem como em quaisquer sociedades, inclusive como sócio de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anuais, depois de deduzida a parte destinada a reserva legal, será dado o destino que for deliberado em assembleia geral.

Conforme o original.

16 de Abril de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria Teresinha da Cunha Dias Pereira*. 11760206

BRADESPOR — GESTÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 7392; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 54/010330.

Certifico que a sociedade em epígrafe foi constituída entre Rui Pedro Carvalho Marinho, solteiro, maior e Domingos Fernandes Marinho, casado com Maria Fernanda Carvalho Ribeiro e rege-se pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma BRADESPOR — Gestão de Instalações Desportivas, L.^{da} e tem a sua sede no Parque Industrial de Celeirós, Pavilhão 8, fracção C, freguesia de Celeirós, concelho de Braga.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste na gestão e exploração de instalações desportivas, designadamente de piscinas e salas de desporto.

2 — A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas, bem como em quaisquer sociedades, inclusive como sócio de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas, uma do valor nominal de 3750 euros, pertencente ao sócio Rui Pedro Carvalho Marinho e outra do valor nominal de 1250 euros, pertencente ao sócio Domingos Fernandes Marinho.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação, cabem ao sócio Rui Pedro Carvalho Marinho, que desde já fica nomeado gerente.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um só gerente.

3 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

a) Comprar, vender e permutar quaisquer bens móveis e imóveis, incluindo automóveis;

b) Celebrar contratos de locação financeira;

c) Contrair empréstimos ou outro tipo de financiamentos e realizar operações de crédito que sejam permitidas por lei, prestando as garantias exigidas pelas entidades mutantes.

4 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

1 — Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.

2 — Os sócios não cedentes, em primeiro lugar, e a sociedade, em segundo, terão sempre direito de preferência na cessão de quotas a não sócios.

ARTIGO 6.º

A amortização de quotas será permitida nos seguintes casos:

a) Interdição ou insolvência do sócio;

b) Arresto, arrolamento ou penhora da quota, ou quando a mesma for arrematada, adjudicada ou vendida em processo judicial, administrativo ou fiscal;

c) Cessão de quota sem prévio consentimento da sociedade.

Conforme o original.

16 de Abril de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria Teresinha da Cunha Dias Pereira*. 11765941

O TEAR TRADIÇÕES — TÊXTEIS LAR, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 7390; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/010330.

Certifico que a sociedade em epígrafe foi constituída entre Francisco Gonçalves de Abreu e mulher Laura Maria Veiga Lobo de Abreu e rege-se pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma O Tear Tradições — Têxteis Lar, L.^{da} e tem a sua sede no Largo de São Paulo, 15 H, freguesia de Braga (Cidade), concelho de Braga.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste em fabrico, comércio, importação e exportação de artigos de têxteis lar e de rendas. Bordados artesanais e industriais.

2 — A sociedade poderá participar em quaisquer sociedades, inclusive como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação, cabem a ambos os sócios que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de dois gerentes.

ARTIGO 5.º

Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Acordo com o seu titular;

b) Penhora, arresto ou arrolamento, e ainda quando, por qualquer motivo, tenha de proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal;

c) Falência, interdição ou insolvência do respectivo titular;

d) Cessão de quota sem prévio consentimento da sociedade.

Conforme o original.

16 de Abril de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria Teresinha da Cunha Dias Pereira*. 11765950

DAVID HUMBERTO GOMES, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 7387; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/010329.

Certifico que a sociedade em epígrafe foi constituída por David Humberto Rodrigues da Silva Gomes, casado com Maria Teresa Justo Barbosa Freire Gomes e rege-se pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma David Humberto Gomes, Unipessoal, L.^{da} e vai ter a sua sede na Rua de São Marcos, 118, 2.º, freguesia de Braga (São João do Souto), desta cidade.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços de medicina dentária.

2 — A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas, bem como em quaisquer sociedades, inclusive como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 5000 euros, integralmente realizado em dinheiro por ele sócio, em quota de igual valor.

2 — A sociedade poderá exigir do sócio prestações suplementares de capital até ao montante global de 100 000 euros.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não conforme for decidido pelo sócio, bem como a sua representação, cabem ao próprio sócio que desde já fica nomeado gerente.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a intervenção de um gerente.

ARTIGO 5.º

Entre o próprio sócio e a sociedade poderão ser celebrados quaisquer contratos de aquisição, disposição e oneração de bens, desde que necessários ou inerentes à prossecução do objecto social, pela forma escrita exigida por lei e de acordo com a deliberação própria, quando necessária.

Conforme o original.

16 de Abril de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria Teresinha da Cunha Dias Pereira*. 11765160

FERMODET — COMÉRCIO DE MARROQUINARIA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 7388; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 58/010329.

Certifico que a sociedade em epígrafe foi constituída entre Maria Odete Carvalho da Costa Rodrigues, casada com José Fernando Pires Rodrigues e Maria Fernanda de Freitas Pinto de Barros, divorciada e rege-se pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma FERMODET — Comércio de Marroquinaria, L.ª e tem a sua sede na Rua dos Barbosas, 239, freguesia de Braga (São José de São Lázaro) deste concelho.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste na importação, exportação, comércio de artigos de vestuário, marroquinaria, acessórios de moda e bijuteria.

2 — A sociedade poderá participar em quaisquer sociedades, inclusive como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 006 000\$, dividido em duas quotas iguais, do valor nominal de 503 000\$, pertencentes uma a cada uma das sócias.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação, cabem a ambas as sócias que desde já ficam nomeadas gerentes.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um só gerente.

ARTIGO 5.º

Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- Acordo com o seu titular;
- Penhora, arresto ou arrolamento, e ainda quando, por qualquer motivo, tenha de proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal;
- Falência, interdição ou insolvência do respectivo titular;
- Cessão de quota sem prévio consentimento da sociedade.

Conforme o original.

16 de Abril de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria Teresinha da Cunha Dias Pereira*. 11765143

TÁXIS JOSÉ DE BARROS MARTINS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 7389; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 59/010329.

Certifico que a sociedade em epígrafe foi constituída entre José de Barros Martins, casado com Eduarda do Céu Simões; José Fernando Batista de Azevedo, casado com Maria Custódia Pereira de Freitas Martins; António Pereira, casado com Rosa de Amorim Pereira e Francisco José Domingues Malheiro, casado com Maria Luísa Lopes Cerqueira Malheiro e rege-se pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Táxis José de Barros Martins, L.ª e tem a sua sede na Avenida de João XXI, 267, 2.º, esquerdo, freguesia de Braga (São Vitor), deste concelho.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para outros concelhos.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste em transportes públicos de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros. Transportes em táxi.

2 — A sociedade poderá participar em quaisquer sociedades, inclusive como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em quatro quotas iguais do valor nominal de 1250 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global igual ao décuplo do capital social.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação, cabem a todos os sócios que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de quatro gerentes.

ARTIGO 5.º

1 — Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.

2 — Os sócios não cedentes, em primeiro lugar, e a sociedade, em segundo, terão sempre direito de preferência na cessão de quotas a não sócios.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- Acordo com o seu titular;
- Penhora, arresto ou arrolamento, e ainda quando, por qualquer motivo, tenha de proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal;
- Falência, interdição ou insolvência do respectivo titular;
- Cessão de quota sem prévio consentimento da sociedade.

Conforme o original.

16 de Abril de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria Teresinha da Cunha Dias Pereira*. 11765976

COIMBRA**COIMBRA****99 PORCENTO — PUBLICIDADE E MARKETING, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 8349; número e data da apresentação: 10/001108.

Certifico com referência à sociedade em epígrafe que entre Nuno Miguel Fernandes Santos Amaral, com uma quota de 2000 euros; José António da Silva Ferreira Ribeiro, com uma quota de 1000 euros; e

Luiz Manoel Costa Pinto, com uma quota de 2000 euros, todos solteiros, maiores, foi constituída a sociedade em epígrafe a qual se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma 99 PORCENTO — Publicidade e Marketing, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua do Académico, 7, 1.º, direito, sul, freguesia de São Martinho do Bispo, concelho de Coimbra.

3 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços de publicidade, *marketing* e artes gráficas e elaboração de estudos de mercado.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros (equivalente a 1 002 410\$) e corresponde à soma de três quotas dos valores nominais e titulares seguintes: duas iguais de 2000 euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Nuno Miguel Fernandes Santos Amaral e Luiz Manoel Costa Pinto; uma de 1000 euros pertencente ao sócio José António da Silva Ferreira Ribeiro.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global correspondente ao décuplo do capital social, desde que deliberado por unanimidade dos sócios que representem a totalidade do capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado, ficará a cargo de sócios ou não sócios que vierem a ser designados em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes os sócios Nuno Miguel Fernandes Santos Amaral e Luiz Manoel Costa Pinto.

2 — Para a sociedade ficar obrigada nos seus actos e contratos é necessária a intervenção de dois gerentes.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Está conforme o original.

22 de Dezembro de 2000. — A Escriutária Superior, *Teresa Paula Santos da Fonseca Abrantes*. 13337084

ROLO & PATRÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 8598; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/010320.

Certifico que foi constituída entre Nuno Miguel de Seça Neto Rolo e Nuno Jorge de Almeida Martins Patrão Ramos, ambos solteiros, maiores, a sociedade por quotas em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Rolo & Patrão, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Miguel Torga, 50, 1.º-A, freguesia de Santo António dos Olivais, concelho de Coimbra.

3 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na organização e promoção de eventos desportivos e culturais, gestão de carreiras desportivas, no-

meadamente na área da publicidade e comércio de material publicitário diverso.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 12 500 euros (equivalente a 2 506 025\$) e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de 6250 euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Nuno Miguel de Seça Neto Rolo e Nuno Jorge de Almeida Martins Patrão Ramos.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global correspondente a 20 vezes o capital social, reembolsáveis quando julgadas dispensáveis, sendo a data e forma de restituição fixadas em assembleia geral que delibere o reembolso.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado, ficará a cargo de sócios ou não sócios que vierem a ser designados em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada nos seus actos e contratos é necessária a assinatura conjunta de dois gerentes.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

Pela Primeira-Ajudante, *Ana Margarida Franco Pereira Duarte*, a Escriutária Superior, *Teresa Paula Abrantes*. 11937882

PEDRO GOMES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 8597; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/010320.

Certifico que foi constituída entre Pedro Manuel Bastos Miranda Gomes casado com Maria Filomena do Vale Campainha Miranda Gomes, em comunhão de adquiridos, Maria Campainha Miranda Gomes e Luís Campainha Miranda Gomes, ambos solteiros, maiores, a sociedade por quotas em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Pedro Gomes, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Natália Correia, lote 3, 3.º E, freguesia de Santo António dos Olivais, concelho de Coimbra.

3 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços médicos e exames complementares de diagnóstico.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros (equivalente a 1 002 410\$) e corresponde à soma de três

quotas dos valores nominais e titulares seguintes: uma de 3000 euros, pertencente ao sócio Pedro Manuel Bastos Miranda Gomes; e duas iguais de 1000 euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Maria Campainha Miranda Gomes e Luís Campainha Miranda Gomes.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global correspondente ao décuplo do capital social, desde que deliberado por unanimidade dos sócios que representem a totalidade do capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado, ficará a cargo de sócios ou não sócios que vierem a ser designados em assembleia geral, ficando desde já nomeado gerente o sócio Pedro Manuel Bastos Miranda Gomes.

2 — Para a sociedade ficar obrigada nos seus actos e contratos é suficiente a intervenção de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
- e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

Pela Primeira-Ajudante, *Ana Margarida Franco Pereira Duarte*, a Escriturária Superior, *Teresa Paula Abrantes*. 11937890

LUIÍS BORGES DE CASTRO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 8596; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/010320.

Certifico que foi constituída entre Luís de Mello Borges de Castro e mulher Maria Isabel Andrade de Gouveia de Melo Borges de Castro, casados em comunhão geral, a sociedade por quotas em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

- 1 — A sociedade adopta a firma Luís Borges de Castro, L.^{da}
- 2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de D. João Peculiar, 48, freguesia de Santo António dos Olivais, concelho de Coimbra.

3 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços médicos e exames complementares de diagnóstico.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 6000 euros (equivalente a 1 202 892\$) e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de 3000 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Luís de Mello Borges de Castro e Maria Isabel Andrade de Gouveia de Melo Borges de Castro.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global correspondente ao décuplo do capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado, ficará a cargo de sócios ou não sócios que vierem a ser designados em assembleia geral, ficando desde já nomeado gerente o sócio Luís de Mello Borges de Castro.

2 — Para a sociedade ficar obrigada nos seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme o original.

Pela Primeira-Ajudante, *Ana Margarida Franco Pereira Duarte*, a Escriturária Superior, *Teresa Paula Abrantes*. 11937904

CARLOPIZZA — COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTARES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 8585; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 16/010315.

Certifico que foi constituída entre Carlos Alberto Nunes de Matos e mulher Maria Manuela Gomes dos Santos Nunes de Matos, casados em comunhão de adquiridos, a sociedade por quotas em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma CARLOPIZZA — Comercialização de Produtos Alimentares, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Saragoça, 95-A, freguesia de Santa Cruz, concelho e cidade de Coimbra.

3 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no fabrico de produtos alimentares, pão para *pizzas*, armazenamento e comercialização de produtos alimentares, restauração e *franchising*.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros (equivalente a 1 002 410\$) e corresponde à soma de duas quotas dos valores nominais e titulares seguintes: uma de 3500 euros pertencente ao sócio Carlos Alberto Nunes de Matos; e uma de 1500 euros pertencente à sócia Maria Manuela Gomes dos Santos Nunes de Matos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado, ficará a cargo de sócios ou não sócios que vierem a ser designados em assembleia geral, ficando desde já nomeado gerente o sócio Carlos Alberto Nunes de Matos.

2 — Para a sociedade ficar obrigada nos seus actos e contratos é suficiente a intervenção de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes, quando permitido por lei.

ARTIGO 7.º

1 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global correspondente ao décuplo do capital social, desde que deliberado por unanimidade dos sócios que representem a totalidade do capital social.

2 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

Está conforme o original.

Pela Primeira-Ajudante, *Ana Margarida Franco Pereira Duarte*, a Escriturária Superior, *Teresa Paula Abrantes*. 11937769

PINTO CASTANHEIRA & P. MARTINHO, SROC, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 858; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 14/010315.

Certifico que foi constituída entre António Pinto Castanheira casado com Maria José Pimentel Fareleiro Castanheiro, casados em comunhão geral e António Paiva Martinho casado com Maria Leonor Nazaré Fernandes, casados em comunhão de adquiridos, a sociedade por quotas em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade de natureza civil, sob a forma comercial, adopta a denominação Pinto Castanheira & P. Martinho, SROC, L.^{da} e tem a sua sede na Rua de João Machado, Edifício Coimbra, 100, sala 503, freguesia de Santa Cruz, concelho e cidade de Coimbra.

2.º

A sociedade tem como sócios António Pinto Castanheira e António Paiva Martinho, ambos revisores oficiais de contas inscritos na lista, respectivamente, com os n.ºs 466 e 864, no exercício efectivo de todos os direitos.

3.º

A sociedade tem como objecto a revisão legal de contas, auditoria às contas e os serviços relacionados.

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros (equivalente a 1 002 410\$) e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de 2500 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios António Pinto Castanheira e António Paiva Martinho.

5.º

1 — A gerência é confiada a ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes, sendo necessária a assinatura conjunta de ambos para obrigar a sociedade, ficando vedado à gerência obrigar a sociedade em actos estranhos à sua actividade.

2 — Para assinar cheques e contratos de prestação de serviços no âmbito do objecto basta a assinatura de um gerente.

6.º

As assembleias gerais são convocadas por qualquer um dos sócios por carta registada com aviso de recepção com, pelo menos, 15 dias de antecedência.

7.º

As quotas só poderão ser cedidas a terceiros, com o consentimento da sociedade (prestado pelos restantes sócios). Na falta de consenti-

mento que deverá ser dado, nos 30 dias seguintes ao pedido, pode o sócio que deseja ceder exigir dissolução da sociedade ou exonerar-se, de modo a não ficar impedido do exercício das suas funções de revisor. A contraprestação no caso de exoneração é apenas a quota parte da situação líquida constante do último balanço sem qualquer correcção.

8.º

Os lucros serão imputados para efeitos do IRS, em transparência fiscal, segundo os custos e proveitos imputados, em contabilidade devidamente organizada e adaptada, a cada sócio, em conformidade com a efectiva actividade de cada um.

9.º

Os sócios gerentes reúnem-se pelo menos mensalmente em reunião de gerência, onde farão uma exposição de toda a actividade desenvolvida, lavrando a respectiva acta e analisarão as contas mensais.

10.º

Em tudo o que não estiver previsto neste estatutos aplica-se, supletivamente, o estipulado no Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (Decreto-Lei n.º 487/99, de 16 de Novembro).

Está conforme o original.

Pela Primeira-Ajudante, *Ana Margarida Franco Pereira Duarte*, a Escriturária Superior, *Teresa Paula Abrantes*. 11937777

IMOVALDI — COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 8578; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/010307.

Certifico que foi constituída entre Mário Manuel Malta Guimarães casado com Teresa Maria Delfim Almeida Guimarães, na comunhão de adquiridos e Renato Simões de Almeida Santos casado com Maria Margarida Sequeira Baptista Correia Moniz, separação de bens, a sociedade por quotas em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma IMOVALDI — Compra e Venda de Imóveis, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede no lugar de Moinho do Calhau, freguesia de Ribeira de Frades, concelho de Coimbra.

3 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto principal a compra, venda e administração de imóveis, aquisição de terrenos para construção e para venda e construção civil e como actividade acessória o arrendamento de imóveis.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros (equivalente a 1 002 410\$) e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de 2500 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Mário Manuel Malta Guimarães e Renato Simões de Almeida Santos.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global correspondente ao décuplo do capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado, ficará a cargo de quem vier a ser designado em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada nos seus actos e contratos basta a intervenção de um gerente.

3 — Em ampliação dos poderes os gerentes poderão ainda confessar, desistir ou transigir em quaisquer pleitos, comprar e vender viaturas automóveis e ainda dar e tomar de arrendamento imóveis, bem como subscrever ou adquirir participações noutras sociedades e celebrar contratos de locação financeira de bens móveis e imóveis.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
- e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

Pela Primeira-Ajudante, *Ana Margarida Franco Pereira Duarte*, a Escriturária Superior, *Teresa Paula Abrantes*. 11953802

TRANSPORTES MANUEL PEREIRA LOURENÇO, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 8533; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/010121.

Certifico que foi constituída por Manuel Pereira Lourenço, casado com Maria de Lurdes Morais Lourenço, em comunhão de adquiridos, a sociedade unipessoal por quotas em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Transportes Manuel Pereira Lourenço, Unipessoal, L.^{da} e tem a sua sede no lugar de Póvoa do Loureiro, freguesia de Botão, concelho de Coimbra

§ único. A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a actividade de transportes rodoviários de mercadorias por conta de outrem.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 50 000 euros (equivalente a 10 024 100\$), representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente a ele sócio Manuel Pereira Lourenço.

ARTIGO 4.º

O sócio poderá decidir efectuar prestações suplementares até ao montante global correspondente ao décuplo do capital social.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado, ficará a cargo dele sócio Manuel Pereira Lourenço e da não sócia Patrícia Isabel Morais Loureiro, solteira, maior, residente no lugar de Póvoa do Loureiro, freguesia de Botão, concelho de Coimbra, desde já nomeados gerentes, ou ainda a cargo de outras pessoas que venham a ser por ele sócio designadas.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos basta a assinatura de um gerente.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá livremente participar, sob qualquer forma, no capital social de sociedades já existentes ou a constituir, qualquer que seja a sua natureza ou objecto, bem como no capital de sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas e desde que em sociedades por quotas não fique na situação de único sócio dessa sociedade.

ARTIGO 7.º

Fica o sócio autorizado a celebrar com a sociedade negócios jurídicos que sirvam à prossecução do objecto social.

Está conforme o original.

Pela Primeira-Ajudante, *Ana Margarida Franco Pereira Duarte*, a Escriturária Superior, *Teresa Paula Abrantes*. 13336673

VOLPEÇAS — COMÉRCIO DE PEÇAS E FERRAMENTAS AUTO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 2663; identificação de pessoa colectiva n.º 501165665; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 9/010314.

Certifico que com referência à sociedade em epígrafe que o capital foi aumentado para 1 002 410\$ e os artigos 1.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º e 11.º foram alterados pelo que o pacto passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma VOLPEÇAS — Comércio de Peças e Ferramentas Auto, L.^{da} e tem a sua sede na Rua do 1.º de Maio, 170, rés-do-chão, lugar de Pedrulha, freguesia de Santa Cruz, concelho e cidade de Coimbra.

3 — A gerência da sociedade poderá deslocar a sede social para outro concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar filiais, sucursais ou qualquer outra forma local de representação, onde e quando o julgue conveniente.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio de peças, acessórios, ferramentas e equipamentos para viaturas.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e noutros bens constantes da escrita social, é de 5000 euros e corresponde à soma de três quotas dos valores nominais e titulares seguintes: uma de 2992,79 euros pertencente à própria sociedade VOLPEÇAS — Comércio de Peças e Ferramentas Auto, L.^{da}; uma de 1003,61 euros pertencente ao sócio José Jorge Lopes Ferreira David; e uma de 1003,60 euros pertencente ao sócio Fernando José Bento Baptista.

ARTIGO 4.º

1 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global correspondente ao décuplo do capital social.

2 — Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade quando esta deles carecer nas condições e retribuição e reembolso que forem fixadas em assembleia geral.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado, ficará a cargo de quem vier a ser designado em assembleia geral, mantendo-se nomeados gerentes os sócios José Jorge Lopes Ferreira David e Fernando José Bento Baptista.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, incluindo na compra e venda de veículos automóveis, é necessária a assinatura conjunta de dois gerentes.

3 — Nos actos de mero expediente basta a assinatura de um gerente.

4 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 6.º

É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, nomeadamente em fianças, abonações e letras de favor ou quaisquer outros de idêntica natureza.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá adquirir participações em sociedades com objecto igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 8.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 9.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
- e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 10.º

Os lucros líquidos anuais, depois de deduzidas as percentagens para o fundo de reserva legal, serão aplicados conforme a assembleia geral determinar, repartidos entre eles na proporção das respectivas quotas.

ARTIGO 11.º

As assembleias gerais, salvo os casos em que a lei exija imperativamente outras formalidades, serão convocadas por meio de cartas registadas enviadas aos sócios com a antecedência mínima de, pelo menos, 15 dias.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, foi depositado na respectiva pasta.

Está conforme o original.

Pela Primeira-Ajudante, *Ana Margarida Franco Pereira Duarte*, a Escriturária Superior, *Teresa Paula Abrantes*. 11937866

MANUEL ANTUNES ROSA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 8592; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 13/010316.

Certifico que foi constituída entre Luís Pedro de Jesus Santos Rosa, solteiro, maior, Manuel Antunes Rosa e mulher Maria Antónia de Jesus Santos Rosa, casados em comunhão geral; Teresa Maria de Jesus Santos Rosa casada com José Luís Santos Guerra, casados em comunhão de adquiridos e Carlos Manuel Santos Rosa,

divorciado, a sociedade por quotas em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Manuel Antunes Rosa, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida de Emídio Navarro, 5, cave, freguesia de São Bartolomeu, concelho e cidade de Coimbra.

3 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a exploração de quiosque, comércio de jornais e revistas, tabaco, produtos alimentares e diversos, venda de bilhetes e papelaria.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros (equivalente a 1 002 410\$) e corresponde à soma de cinco quotas iguais dos valores nominais e titulares seguintes: uma de 1250 euros pertencente ao sócio Luís Pedro de Jesus Santos Rosa; uma de 1500 euros pertencente ao sócio Manuel Antunes Rosa; duas iguais de 1000 euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Maria Antónia de Jesus Santos Rosa e Teresa Maria de Jesus Santos Rosa Guerra; e uma de 250 euros pertencente ao sócio Carlos Manuel Santos Rosa.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado, ficará a cargo de sócios ou não sócios que vierem a ser designados em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes os sócios Luís Pedro de Jesus Santos Rosa, Manuel Antunes Rosa e Teresa Maria de Jesus Santos Rosa Guerra.

2 — Para a sociedade ficar obrigada nos seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes, quando permitido por lei.

ARTIGO 7.º

1 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global correspondente a 20 vezes o capital social, reembolsáveis quando julgadas dispensáveis, sendo a data e forma de restituição fixadas em assembleia geral que delibere o reembolso.

2 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

Está conforme o original.

Pela Primeira-Ajudante, *Ana Margarida Franco Pereira Duarte*, a Escriturária Superior, *Teresa Paula Abrantes*. 11937947

AUTO TÁXIS LOMBA DO REI, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 8591; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 12/010316.

Certifico que foi constituída entre Jorge Manuel Vieira da Silva e mulher Maria Manuela Lopes Nunes da Silva, casados em comunhão de adquiridos, a sociedade por quotas em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Auto Táxis Lomba do Rei, L.^{da} e tem a sua sede na Estrada Principal, 60, lugar de Rocha Nova, freguesia de Santo António dos Olivais, concelho de Coimbra.

§ único. A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a actividade de transportes públicos de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros — táxi.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 10 000 euros (equivalente a 2 004 820\$) e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de 5000 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Jorge Manuel Vieira da Silva e Maria Manuela Lopes Nunes da Silva.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado, ficará a cargo de sócios ou não sócios que vierem a ser designados em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes, quando permitido por lei.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
- e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 9.º

1 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global correspondente ao décuplo do capital social, reembolsáveis quando julgadas dispensáveis, sendo a data e a forma de restituição fixadas em assembleia geral que delibere o reembolso.

2 — Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade quando esta deles carecer nas condições de retribuição e reembolso que forem fixadas em assembleia geral.

Está conforme o original.

Pela Primeira-Ajudante, *Ana Margarida Franco Pereira Duarte*, a Escriturária Superior, *Teresa Paula Abrantes*. 11937874

SOCIEDADE IMOBILIÁRIA QUINTA DAS VARANDAS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 6865; identificação de pessoa colectiva n.º 502212560; inscrição n.º 20; número e data da apresentação: 11/010316.

Certifico com referência à sociedade em epígrafe que o capital foi aumentado para 1 100 000 euros e o pacto foi alterado no seu artigo 5.º pelo que passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 5.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e noutros bens constantes da escrita social, é de 1 100 000 euros, representado por 220 000 acções ordinárias, no valor nominal de 5 euros, cada uma.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, foi depositado na respectiva pasta.

Está conforme o original.

Pela Primeira-Ajudante, *Ana Margarida Franco Pereira Duarte*, a Escriturária Superior, *Teresa Paula Abrantes*. 11937521

CORPUSGAL — SERVIÇOS DE BEM-ESTAR, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 8590; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/010316.

Certifico que foi constituída entre GABLAR — Artigos para Casa, L.ª e EMFRENTE — Serviços de Gestão, S. A., a sociedade por quotas em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma CORPUSGAL — Serviços de Bem-Estar, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Pinheiro Chagas, 54, freguesia de Sé Nova, concelho e cidade de Coimbra.

3 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na exploração de instituto de beleza, clínica estética, prestação de serviços de bem estar físico e psicológico, tratamentos corporais; comercialização de produtos naturais, produtos dietéticos, de estética, cosméticos e de higiene pessoal; aluguer de equipamentos; importação e exportação de equipamentos, produtos naturais, dietéticos, cosméticos, bens pessoais e afins.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 50 000 euros (equivalente a 10 024 100\$) e corresponde à soma de duas quotas dos valores nominais e titulares seguintes: uma de 5000 euros pertencente à sócia GABLAR — Artigos para Casa, L.ª; e uma de 45 000 euros pertencente à sócia, EMFRENTE — Serviços de Gestão, S. A.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado, ficará a cargo de quem vier a ser designado em assembleia geral, ficando desde já nomeado gerente o não sócio Jorge António Ramos Coelho, ora outorgante.

2 — Para a sociedade ficar obrigada nos seus actos e contratos é suficiente a intervenção de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global correspondente ao décuplo do capital social, desde que deliberado por unanimidade dos sócios que representem a totalidade do capital social, reembolsáveis quando julgadas dispensáveis,

sendo a data e forma de restituição fixadas em assembleia geral que delibere o reembolso.

Está conforme o original.

Pela Primeira-Ajudante, *Ana Margarida Franco Pereira Duarte*, a Escriturária Superior, *Teresa Paula Abrantes*. 11937815

LISBOA

AMADORA

AROEIRA CAR — COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 12 351; identificação de pessoa colectiva n.º 505201704; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/010305.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, cujo contrato se rege pelos seguintes artigos:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação AROEIRA CAR — Comércio de Automóveis, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida de Miguel Bombarda, 13-A, freguesia da Mina, concelho da Amadora, e durará por tempo indeterminado, a contar de hoje.

3 — Por decisão da gerência, a sociedade pode deslocar a sua sede social para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e criar quaisquer formas de representação em qualquer ponto do território nacional ou estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto social o exercício do comércio de automóveis, importação e exportação.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 50 000 euros, inteiramente subscrito e realizado, em dinheiro, e está representado por duas quotas iguais de 25 000 euros cada uma pertencentes uma a José Carlos da Silva Oliveira e outra a Rogério José Guerreiro.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, cabe a dois ou mais gerentes que, com dispensa de caução, são eleitos de entre os sócios ou estranhos à sociedade, em assembleia geral que fixará também a sua remuneração.

2 — Para obrigar a sociedade é necessária e suficiente a intervenção de dois gerentes.

3 — Os gerentes, seus procuradores, delegados, agentes ou representantes, não poderão usar, obrigar ou responsabilizar a sociedade em fianças, letras de favor, avales, abonações e outros actos semelhantes ou em actos, contratos e quaisquer outros documentos estranhos aos negócios sociais.

ARTIGO 5.º

1 — É livre a cessão, total ou parcial, de quotas entre os sócios.

2 — A cessão de quotas, fora os casos previstos no número anterior, fica sujeito ao direito de preferência dos restantes sócios, nos termos seguintes:

a) O sócio que pretender ceder a sua quota deverá dar conhecimento do facto aos outros sócios, indicando o interessado na aquisição e os termos e condições da pretendida operação;

b) No prazo de 60 dias, a contar da notificação referida na alínea anterior, os sócios deverão notificar, por escrito, se exercem o seu direito de preferência, devendo a quota cedenda ser dividida e atribuída aos sócios interessados na sua aquisição, na proporção das respectivas participações sociais.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- Por acordo com o respectivo titular;
- Se a quota for arrolada, arrestada, penhorada, incluída em massa falida ou insolvente ou sujeita a qualquer providência judicial;
- Em caso de violação do artigo 5.º do contrato.

2 — A contrapartida é, no caso da alínea b) do número anterior, a que resultar do último balanço apresentado e, no caso da alínea c), o menor dos dois seguintes valores:

a) Valor nominal da quota a amortizar;

b) Valor que resultar do balanço especialmente elaborado para o efeito.

3 — Ao deliberar a amortização, a assembleia geral pode deliberar que a quota amortizada figure como tal no balanço. Neste caso podem, em deliberação posterior, ser criadas novas quotas em vez da amortizada, destinadas a serem alienadas aos sócios ou a estranhos.

ARTIGO 7.º

As assembleias gerais serão convocadas por comunicação escrita, enviada aos sócios, com pelo menos, 15 dias de antecedência, salvo nos casos em que a lei exija outras formalidades e sem prejuízo das outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

ARTIGO 8.º

Dentro do prazo legalmente estabelecido será feito o apuramento dos resultados de cada exercício. Os lucros líquidos apresentados, depois de retirada a percentagem para reserva legal, terão o destino que a assembleia geral deliberar dar-lhes, podendo destiná-los, no todo ou em parte, a constituição ou reforço de quaisquer fundos.

ARTIGO 9.º

A sociedade dissolve-se nos casos indicados na lei, sendo a liquidação e partilha efectuadas de acordo com a deliberação tomada em assembleia geral e com a lei.

ARTIGO 10.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas, no capital social de outras sociedades, ainda que reguladas por leis especiais, criar novas sociedades ou comparticipar na sua criação, e livremente associar-se, colaborar e tomar interesses com quaisquer entidades singulares ou colectivas, mesmo que o objecto e a actividade desses agrupamentos, sociedades e entidades seja diferente do seu.

Conferida e conforme.

11 de Abril de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria Fernanda Cristina Jacob*. 09295380

ESTEVES & VAZ, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 4645; identificação de pessoa colectiva n.º 500100977; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 16/010215.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Cessação de funções de gerência de Artur Costa Espírito Santo, por ter renunciado em 12 de Dezembro de 2000.

Conferida e conforme.

30 de Março de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria Fernanda Cristina Jacob*. 09294929

S. E. I. I. — SOCIEDADE DE ESTUDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 12 338; identificação de pessoa colectiva n.º 501370560; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 21/010223.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Deslocação da sede para Rua do Entreposto Industrial, 3, 2.º, Quinta Grande, freguesia de Alfragide.

Está conforme o original.

30 de Março de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria Fernanda Cristina Jacob*. 09295216

**RANP — REPRESENTAÇÃO DE AUTOMÓVEIS
NOVOS E PEÇAS, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 4984; identificação de pessoa colectiva n.º 501508945; inscrição n.º 11; número e data da apresentação: 3/010302.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Nomeação de gerente.
Gerente nomeado: Rui Manuel Correia Rodrigues.
Data da deliberação: 30 de Novembro de 2000.

Conferida e conforme.

30 de Março de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria Fernanda Cristina Jacob*. 09295348

HELCONFRAN — CONSTRUÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 4094; identificação de pessoa colectiva n.º 501144161; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 9/010301.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Nomeação de gerente.
Gerente nomeado: Beatriz do Carmo Brás.
Data da deliberação: 31 de Outubro de 2000.

Conferida e conforme.

30 de Março de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria Fernanda Cristina Jacob*. 09295321

SECATEL — EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 6343; identificação de pessoa colectiva n.º 502168790; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 7/010302.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Dissolução e encerramento da liquidação.
Data da aprovação das contas: 7 de Novembro de 2000.

Conferida e conforme.

30 de Março de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria Fernanda Cristina Jacob*. 09295364

CASCAIS**ROQUE & PICADO, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 1372 (Oeiras); identificação de pessoa colectiva n.º 500235724; inscrição n.º 4 ao averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 7; números e datas das apresentações: 7/981001; 15 e 16/010315.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi efectuado os seguintes actos de registo:

Foram depositados os documentos de prestação de contas relativo ao exercício do ano de 1997.

Cessação de funções de gerentes.
Gerentes: Manuel Boavida Taborda e Maria do Céu dos Santos Mesquita Taborda.

Causa: renúncia.

Data: 30 de Outubro de 2000.

Nomeação de gerentes:
Gerentes nomeados: Bruno João Inácio da Silva Carvalho e Sílvia Vanessa Batista Esteves.

Data da deliberação: 30 de Outubro de 2000.

Esta certidão está conforme o original.

30 de Março de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Gabriela da Cruz de Brito Trindade*. 10870520

MONTALITO — ARTES GRÁFICAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 5591 (Sintra); identificação de pessoa colectiva n.º 502254807; número e data da apresentação: 31/181099.

Certifico que foram depositados os documentos respeitantes à prestação de contas da sociedade em epígrafe, do ano de 1998.

23 de Janeiro de 2001. — A Escriutária Superior, *Maria de Fátima Monteiro dos Santos*. 08220590

**J. SILVA COPIADORES EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO,
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ACESSÓRIOS, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 7255 (Sintra); identificação de pessoa colectiva n.º 502771623; inscrição n.º 2 e inscrição n.º 3; números e datas das apresentações: 49/981230 e 39/010125.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foram efectuados os seguintes actos de registo:

Foram depositados os documentos de prestação de contas relativo ao exercício do ano de 1997.

Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 6 de Dezembro de 2000.

Está conforme o original.

30 de Março de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Gabriela da Cruz de Brito Trindade*. 09832149

A FEITORIA DAS PÉROLAS — ARTE E OFÍCIOS DO OURO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 8894 (Cascais); identificação de pessoa colectiva n.º 502756195; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 2/971110.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte acto de registo:

Alteração parcial do contrato.

Foi alterado o n.º 1 do artigo 1.º do contrato social que passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade continua a adoptar a firma A Feitoria das Pérolas — Arte e Oficinas do Ouro, L.^{da}, e passa a ter a sua sede na Rua de Angola, 6, no Estoril, freguesia do Estoril, concelho de Cascais.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

30 de Março de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Gabriela da Cruz de Brito Trindade*. 14658143

MIGUEL PIMENTA DE CASTRO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 7858 (Oeiras); identificação de pessoa colectiva n.º 502875453; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 74/010111.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativo ao exercício do ano de 1997.

Está conforme o original.

30 de Março de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Gabriela da Cruz de Brito Trindade*. 08136157

**COPETOBROS — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES
CIVIS E OBRAS PÚBLICAS, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 5916 (Oeiras); identificação de pessoa colectiva n.º 502048727; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 2/981216.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativo ao exercício do ano de 1997.

Está conforme o original.

30 de Março de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Gabriela da Cruz de Brito Trindade*. 08137358

ESTABELECIMENTOS DE BANHOS DE MAR DA PRAIA DA ÁGUA DOCE (GUINCHO), L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 366 (Cascais); inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 6/950130.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte acto de registo:

Nomeação de gerente.

Gerente nomeada: Maria Genoveva de Sousa Lima Mendes, viúva.

Data da deliberação: 6 de Junho de 1994.

Está conforme o original.

30 de Março de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Gabriela da Cruz de Brito Trindade*. 03232239

BORREICHO SILVA & DIAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 7728 (Sintra); identificação de pessoa colectiva n.º 501866205; inscrição n.º 11; número e data da apresentação: 46/990209.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte acto de registo:

Facto: nomeação de gerente.

Gerente: Robin John Green.

Data: 4 de Novembro de 1998.

Está conforme o original.

30 de Março de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Gabriela da Cruz de Brito Trindade*. 08999791

ANA BUGARIM — DECORAÇÕES, L.^{DA} (anteriormente TERESA GODINHO — COMERCIALIZAÇÃO DE ANTIGUIDADES E VELHARIAS, L.^{DA})

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 5395 (Cascais); identificação de pessoa colectiva n.º 502562609; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 11 e inscrição n.º 14; números e data das apresentações: 4 e 5/970918.

Certifico que foi alterado parcialmente o contrato social, quanto aos artigos 1.º, 3.º e 4.º os quais passam a ter a seguinte redacção:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma Teresa Godinho — Comercialização de Antiguidades e Velharias, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua de José Elias Garcia, 37-A, na freguesia da Parede, concelho de Cascais.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos valores que constituem o activo é de 1 500 000\$ e corresponde à soma de duas quotas iguais de 750 000\$ cada, pertencentes, uma a cada um, dos sócios Manuel Joaquim do Rosário Godinho e Maria Teresa Moreira dos Santos Godinho.

4.º

1 — A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, fica a cargo de ambos os sócios, desde já nomeados gerentes.

2 — A sociedade vincula-se com a intervenção de um gerente.

3 — Qualquer dos sócios-gerentes, só poderá exercer, em nome individual, actividade idêntica à prosseguida pela sociedade, se for expressamente autorizado por esta.

Cessação de funções de gerente, de Maria do Céu Mendes do Couto Baptista, por renúncia de 28 de Agosto de 1997.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

O Segundo-Ajudante, *Jorge Manuel dos Remédios Marques*.

14404320

NJ SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, L.^{DA} (anteriormente NUNO & JORGE — INFORMÁTICA, L.^{DA})

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 8470 (Oeiras); identificação de pessoa colectiva n.º 502932708; inscrição n.º 6 e inscrição n.º 7; números e datas das apresentações: 35/980916 e 8/981214.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foram efectuados os seguintes actos de registo:

Foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano de 1997.

Alteração parcial do contrato.

Foram alterados os artigos 1.º e 3.º do contrato social que passam a ter a seguinte redacção:

1.º

A sociedade continua a usar a firma Nuno & Jorge — Informática, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua de Artur Brandão, 28, na freguesia de Oeiras e São Julião da Barra, concelho de Oeiras.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos valores que constituem o activo, é de 2 400 000\$, e corresponde à soma de duas quotas: uma de 1 600 000\$, pertencente ao sócio Nuno Ricardo Silvestre de Oliveira Santos; e outra de 800 000\$, pertencente ao sócio Jorge Dias Correia.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

30 de Março de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Gabriela da Cruz de Brito Trindade*. 08129223

ANA BUGARIM — DECORAÇÕES, L.^{DA} (anteriormente RAI0 AZUL VELHARIAS E ANTIGUIDADES, L.^{DA})

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 5395 (Cascais); identificação de pessoa colectiva n.º 502562609; inscrição n.º 11; número e data da apresentação: 5/970212.

Certifico que foi alterado parcialmente o contrato social, quanto aos artigos n.º 1 do artigo 1.º, 2.º, 3.º, n.º 1 e artigo 4.º os quais passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade passa a adoptar a denominação Raio Azul — Velharias e Antiguidades, L.^{da} continua a ter a sua sede na Rua de José Elias Garcia, 37-A, no lugar e freguesia da Parede, concelho de Cascais.
2 — (*Mantém-se.*)

ARTIGO 2.º

O objecto social passa a consistir no comércio de velharias e antiguidades, *bric-a-brac*, artesanato, móveis e adelo, recuperação e restauro de móveis, decorações.

§ único. Por simples deliberação da gerência a sociedade poderá vir a adquirir participações em sociedades com objecto igual ou diferente do por ela exercido ou em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores constantes do activo é de 1 500 000\$, e corresponde à soma

de duas quotas iguais de 750 000\$, pertencentes, uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — Continua a exercer as funções de gerente a sócia Maria do Céu Mendes do Couto Baptista.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

O Segundo-Ajudante, *Jorge Manuel dos Remédios Marques*.
14404265

ANA BUGARIM — DECORAÇÕES, L.^{DA} (anteriormente RAI0 AZUL CONFECÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, L.^{DA})

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 5395 (Cascais); identificação de pessoa colectiva n.º 502562609; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 18/960927.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte acto de registo:

Nomeação de gerente.

Gerente: Maria do Céu Mendes do Couto Baptista.

Está conforme o original.

30 de Março de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Gabriela da Cruz de Brito Trindade*.
05553636

GABRIEL AZEVEDO — COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 16 489/010202 (Sintra); inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 61/010202.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

Pacto social

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação Gabriel Azevedo — Comércio de Equipamentos de Limpeza, L.^{da} e tem a sua sede no Cacém, na Rua de São João, 9, 4.º C, freguesia de Aqualva, Cacém, concelho de Sintra, e durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir de hoje.

2 — É da competência da gerência a criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a representação e comercialização por grosso e a retalho, incluindo venda ambulante, importação e exportação de produtos de limpeza, eléctricos, electrónicos ou mecânicos e seus derivados assim como peças e acessórios e produtos de manutenção, A empresa poderá, ainda, comercializar e representar qualquer produto que para ela seja considerado de interesse económico.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, correspondente à soma de duas quotas: uma do valor nominal de 2500 euros, pertencente ao sócio José Gabriel da Silva Azevedo, e outra do valor nominal de 2500 euros, pertencente à sócia Maria Rosalina Baptista Vieira Azevedo.

2 — O capital social poderá ser aumentado, uma ou mais vezes, por maioria de três quartos dos votos correspondentes ao capital social, gozando os sócios de preferência nos aumentos a realizar em dinheiro, na proporção das suas quotas.

3 — Por deliberação unânime dos sócios, podem os aumentos, ou alguns deles, no todo ou em parte, ser subscritos e realizados por terceiros.

4 — Nos termos da lei, poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante de 1 246 995 euros, que serão reembolsadas por deliberação da gerência.

5 — Podem também os sócios, nos termos da lei, fazer com a sociedade contratos de suprimento, não só para titular empréstimos de dinheiro, mas também para titular o diferimento de créditos seus sobre ela.

ARTIGO 4.º

1 — A cessão total ou parcial de quotas entre sócios é livre, bem como as necessárias divisões.

2 — A cessão de quotas a terceiros carece de consentimento da sociedade.

3 — Caso a sociedade recuse o consentimento mencionado no número anterior, ficará obrigada a adquirir a quota pelo valor que lhe corresponder no último balanço aprovado, acrescido da parte proporcional das reservas que não representem compensação de prejuízos previstos e não liquidados, reduzido ou acrescido da parte proporcional em qualquer diminuição ou aumento que posteriormente ao balanço tenha ocorrido no valor do activo líquido.

ARTIGO 5.º

1 — Para além do disposto no artigo anterior, a sociedade tem ainda a faculdade de amortizar quotas nos seguintes casos:

a) Por acordo com os seus titulares;

b) Por morte ou dissolução de algum sócio;

c) Quando a quota for penhorada ou apreendida judicialmente.

2 — A sociedade tem o prazo de seis meses a contar da data em que teve conhecimento do facto constitutivo do direito para o seu exercício.

3 — Salvo acordo em contrário, o preço da amortização será calculado pelo valor que lhe corresponder no último balanço aprovado, acrescido da parte proporcional das reservas que não representem compensações de prejuízos previstos e não liquidados, reduzido ou acrescido da parte proporcional em qualquer diminuição ou aumento que posteriormente ao balanço tenha ocorrido no valor do activo líquido.

4 — A eficácia da amortização produz-se mediante comunicação dirigida ao sócio por ela afectado e ao Juiz do processo em caso de penhora.

5 — Posteriormente, em lugar da quota amortizada que constará do balanço como tal, poderão ser criadas uma ou várias quotas destinadas a serem alienadas, inclusivamente a terceiros, nos termos, preço e mais condições que forem deliberadas em assembleia geral.

ARTIGO 6.º

1 — A gerência da sociedade caberá a um conselho de gerência composto por dois membros.

2 — A sociedade fica vinculada perante terceiros com a assinatura de dois membros do conselho de gerência, de um membro do conselho de gerência e de um procurador, ou ainda de dois procuradores conjuntamente, excepto para actos de mero expediente em que bastará a assinatura de um só membro do conselho de gerência.

ARTIGO 7.º

É vedado aos gerentes obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor e outros actos e contratos semelhantes.

ARTIGO 8.º

O exercício da gerência será remunerado nos termos e nas condições que for deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 9.º

1 — Os lucros líquidos apurados no balanço anual terão a aplicação que a assembleia geral determinar, deduzidas as verbas que legalmente tenham de ser destinadas à constituição ou reforço de fundos de reserva ou garantia.

2 — É permitido à sociedade fazer adiantamentos aos sócios por conta de lucros, no decurso do exercício, cabendo esta faculdade ao conselho de gerência.

ARTIGO 10.º

Mediante deliberação do sócio ou sócios a que corresponda a maioria de três quartos do capital social, a sociedade poderá ser dissolvida.

ARTIGO 11.º

1 — Dissolvida a sociedade proceder-se-á à sua liquidação e partilha como se deliberar, salvo se algum dos sócios pretender adquirir

para si o estabelecimento social que lhe será adjudicado pelo valor fixado em assembleia geral.

2 — No caso de dois ou mais sócios pretenderem adquirir o estabelecimento, proceder-se-á à licitação entre eles, adjudicando-se o estabelecimento social àquele que oferecer valor mais elevado.

ARTIGO 12.º

Quaisquer questões emergentes deste contrato serão submetidas ao foro da Comarca de Lisboa, com exclusão de qualquer outro.

ARTIGO 13.º

Ficam desde já nomeados membros do conselho de gerência: José Gabriel da Silva Azevedo, casado, com domicílio na Rua de São João, 9, 4.º C, no Cacém; Maria Rosalina Baptista Vieira Azevedo, casada, com domicílio na Rua de São João, 9, 4.º C, no Cacém.

Está conforme o original.

30 de Março de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Gabriela da Cruz de Brito Trindade*. 14732459

POLICLÍNICA VIDA E SAÚDE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 11 962 (Sintra); identificação de pessoa colectiva n.º 503903795; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 54/970602.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, entre Fernando Maria Marques da Silva; Maria da Conceição Rodrigues Mendes que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma Policlínica Vida e Saúde, L.^{da}

2.º

A sua sede é na Avenida de Vitorino Nemésio, 5, rés-do-chão, direito, freguesia de Mem Martins, concelho de Sintra.

3.º

A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e a criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de, representação, no território nacional ou no estrangeiro.

4.º

1 — O seu objecto consiste na prestação de serviços médicos e análises clínicas.

2 — Fica autorizada a aquisição de participações em sociedade com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

5.º

O capital social é de 400 000\$, esta integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma das seguintes quotas: uma de 380 000\$, pertencente ao sócio Fernando Maria Marques da Silva; e uma de 20 000 \$, pertencente à sócia Maria da Conceição Rodrigues Mendes.

6.º

1 — Os sócios podem fazer suprimentos à sociedade, nos termos e condições que forem fixadas em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar a exigibilidade de prestações suplementares de capital, no montante igual ao valor nominal das suas quotas.

7.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, incumbe ao sócio Fernando Maria Marques da Silva que, desde já, fica nomeado único gerente.

8.º

Para vincular a sociedade é suficiente a assinatura de um gerente.

9.º

Qualquer sócio poderá fazer-se representar por estranho nas deliberações sociais.

10.º

A cessão de quotas, a quem não seja sócio exige o consentimento da sociedade, à qual é sempre reservado o direito de preferência, diferido aos sócios não cedentes se ela dele não usar.

11.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio nos seguintes casos:

1 — a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto, arrolamento, apreensão ou providência cautelar com idêntica finalidade;

c) Por falência ou insolvência do respectivo titular;

d) Por cessão de quota sem o consentimento da sociedade, nos casos em que este não seja legalmente dispensável;

e) Por partilha judicial ou extrajudicial de quota, no caso de divórcio ou separação se esta não for adjudicada integralmente ao seu titular.

2 — O preço da quota amortizada será, no caso da alínea d) do número anterior, igual ao seu valor nominal, nos restantes casos e na falta de acordo, o preço da amortização corresponderá ao valor nominal da quota acrescido de eventuais direitos a ela inerentes, se outro valor não resultar do último balanço aprovado.

3 — A quota amortizada poderá figurar no balanço e como tal, ficando desde já permitido que, por deliberação posterior, os sócios, em vez da quota amortizada criem uma ou várias quotas destinadas a serem alienadas a um ou a alguns sócios ou a terceiros.

12.º

No caso de ocorrer o falecimento de qualquer sócio, a sociedade continuará com os sobreviventes e os herdeiros do falecido, devendo estes indicar, no prazo de 30 dias após o óbito, um de entre si que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa.

13.º

Por deliberação dos sócios poderão ser derogados os preceitos legais dispositivos da Lei das Sociedades Comerciais.

Está conforme o original.

30 de Março de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Gabriela da Cruz de Brito Trindade*. 06086888

ALPG — CONSTRUÇÃO CIVIL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 10 876 (Oeiras); identificação de pessoa colectiva n.º 503904953; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/19970618.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, entre:

1 — José Luís Sequeira dos Santos Guerreiro e

2 — Alexandre Miguel Franco das Neves Patarrão que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a denominação ALPG — Construção Civil, L.^{da} e tem a sua sede na Rua de Eça de Queiroz, 2, 2.º, direito, freguesia de Carnaxide, concelho de Oeiras e durará por tempo indeterminado.

§ único. Por simples deliberação da gerência a sede da sociedade pode ser transferida para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2.º

O objecto social consiste em remodelações de habitações e construção civil em geral.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000\$, correspondendo à soma de duas quotas iguais de 200 000\$, pertencentes uma a cada um dos sócios.

4.º

1 — A gerência e representação da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a ambos os sócios que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — A sociedade vincula-se com as assinaturas em conjunto de dois gerentes, em todos os seus actos e contratos incluindo nos de aquisição, alienação e oneração de bens móveis ou imóveis.

§ único. É vedado aos gerentes o uso da denominação social em actos e documentos estranhos à sociedade, nomeadamente letras de favor, fianças, abonações ou outros actos semelhantes, sob pena de ser individual e não social a responsabilidade assumida.

5.º

1 — A cessão de quotas, no todo ou em parte, quando não seja a favor dos sócios, depende do consentimento da sociedade, a qual em primeiro lugar e os sócios em segundo gozam do direito de preferência.

2 — Se a sociedade ou os sócios não usarem do direito de preferência e aquela recusar o consentimento, a respectiva comunicação de recusa deverá conter uma proposta de aquisição ou de amortização da quota.

6.º

1 — No caso de morte ou interdição de um sócio, pode a sociedade propor a aquisição da respectiva quota aos sucessores do falecido ou interdito ou amortizá-la.

2 — Se nenhuma destas medidas for efectuada, no prazo de 90 dias após o conhecimento da morte de qualquer dos gerentes, a quota considera-se transmitida.

7.º

1 — A amortização de quotas tem lugar:

- a) Por acordo com o proprietário;
- b) Por deliberação dos sócios nos casos previstos no n.º 2 do artigo 5.º e no n.º 1 do artigo 6.º
- c) Nos casos de providência ou declaração judicial que retire a quota da disponibilidade do sócio, nomeadamente arrolamento, penhora, arresto, falência ou insolvência.

2 — A contrapartida da amortização terá que resultar do valor do último balanço efectuado, relativamente à quota ou a parte dela.

3 — Na falta de acordo a sociedade poderá, querendo, pagar o valor da amortização por meio de depósito na Caixa Geral de Depósitos, em quatro prestações trimestrais de idêntico valor, a primeira das quais nos 30 dias imediatos à determinação do valor da amortização.

8.º

As assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas enviadas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

Está conforme o original.

14 de Março de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Vieira Xavier Botelho Antunes*. 06232272

FARSER — LIMPEZA E RESTAURO DE VESTUÁRIO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 12 251(Oeiras); identificação de pessoa colectiva n.º 503621633; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 5 e inscrição n.º 5; números e datas das apresentações: 32/990324 e 25/990617.

Certifico que a escritura, da que consta a alteração da sede da sociedade em epígrafe, para a Rua de Amélia Rey Colaço, 38, 5.º, direito, Carnaxide, Oeiras e em consequência foi alterado o contrato da sociedade, tendo os artigos n.º 1 do artigo 1.º, 3.º, e n.º 1 do artigo 6.º, ficado com a seguinte redacção:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma FARSER — Limpeza e Restauro de Vestuário, L.^{da}, e tem a sede em Carnaxide, Rua de Amélia Rey Colaço, 38, 5.º, direito, freguesia de Carnaxide, concelho de Oeiras.

3.º

O capital social é de 400 000\$, integralmente realizado em dinheiro, correspondendo à soma de duas quotas: uma no valor nominal de 360 000\$ pertencente à sócia Graciete da Silva Bernardo de Campos Mendes e outra no valor nominal de 40 000\$ pertencente ao sócio Jaime Manuel Carvalhada de Campos Mendes.

6.º

1 — Fica desde já nomeada gerente a sócia Graciete da Silva Bernardo de Campos Mendes.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

6 de Abril de 1999. — A Ajudante Principal, *Maria da Conceição Ferreira Marques*. 08856753

INVESPAREDE — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 9944 (Cascais); identificação de pessoa colectiva n.º 504029681; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 9/010112.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte acto de registo:

Alteração do contrato, passando a sociedade a reger-se pelos artigos constantes do seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

Denominação e sede social

1 — A sociedade adopta a denominação INVESPAREDE — Sociedade de Mediação Imobiliária, L.^{da}

2 — A Sociedade tem a sua sede na Praça do Dr. Mário Azevedo Gomes, 17-C, freguesia da Parede, concelho de Cascais.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe bem como podem ser abertas ou encerradas agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas de representação em território nacional ou no estrangeiro, onde e quando, aos negócios sociais, mais convenha.

ARTIGO 2.º

Objecto

A Sociedade tem por objecto principal a actividade de mediação imobiliária e, por objecto secundário, a actividade de avaliações imobiliárias, administração de condomínios e imóveis e imóveis, serviços de limpeza, reparações 24 horas e obras.

ARTIGO 3.º

Capital social

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios Carlos Alberto Pereira dos Reis e Aurora Rodrigues de Almeida Reis.

§ 1.º Mediante deliberação unânime, tomada em assembleia geral, a Sociedade poderá exigir aos sócios prestações suplementares de capital, até ao limite global de 10 000 euros.

§ 2.º Os sócios poderão celebrar com a Sociedade contratos de suprimentos nos termos e condições a fixar em assembleia geral.

ARTIGO 4.º

Gerência

1 — A gerência e a representação da Sociedade, em juízo ou fora dele, pertence a ambos os sócios que ficam, desde já nomeados gerentes.

2 — Para obrigar a Sociedade é necessária e suficiente a intervenção de um gerente.

3 — A gerência será remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, e a remuneração poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da Sociedade.

4 — Os poderes dos gerentes não compreendem a prestação de garantias a dívidas de outras entidades ou quaisquer outros actos ou contratos estranhos ao objecto social, excepto se os sócios deliberarem, em assembleia geral, haver justificado interesse próprio da Sociedade.

5 — A eleição de uma nova gerência far-se-á em assembleia geral, para o efeito reunida, podendo a gerência ser entregue a terceiro não sócio.

ARTIGO 5.º

Cessão de quotas

A cessão de quotas entre sócios é livremente permitida; a cessão de quotas a estranhos fica dependente do consentimento da Sociedade, à qual é reservado o direito de preferência em primeiro lugar e aos restantes sócios em segundo lugar.

ARTIGO 6.º

Amortização

A Sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio nos seguintes casos:

- 1 — Por acordo com o respectivo titular;
- 2 — Se a quota for dada em penhor, arrolada, arrestada, penhorada ou por qualquer outra forma sujeita a procedimento judicial;

3 — Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;

4 — No caso de morte do sócio;

5 — Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

6 — Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

7 — Por exoneração ou exclusão de um sócio; e

8 — Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da Sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

§ 1.º Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

§ 2.º Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa que imponha outro valor, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

§ 3.º Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um que a todos represente.

ARTIGO 7.º

Assembleias gerais

As assembleias gerais, quando devam reunir e a lei não prescreva outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada com aviso de recepção enviada aos sócios com uma antecedência mínima de 15 dias.

ARTIGO 8.º

Negócios jurídicos

Os sócios ficam autorizados a celebrar negócios jurídicos com a Sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 9.º

Lucros líquidos

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 10.º

Participação e associação

A Sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas, no capital social de outras sociedades, reguladas ou não por leis especiais, criar novas empresas ou participar na sua criação, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares, sociedades ou empresas não coincida no todo ou em parte com aquele que a Sociedade está exercendo, podendo ainda a Sociedade associar-se, pela forma que entender mais conveniente, a quaisquer entidades singulares ou colectivas, colaborar com elas através da sua direcção ou fiscalização ou nelas tomar interesses sob qualquer forma.

Está conforme o original.

30 de Março de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Gabriela da Cruz de Brito Trindade*. 14724324

NEGOTIUS VARIUS — COMERCIALIZAÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 14 921 (Sintra); identificação de pessoa colectiva n.º 504722549; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/001227.

Certifico que foi registado o seguinte:

Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1, apresentação n.º 10/001227 — Cessação de funções de gerente de Álvaro dos Santos Jubilot, por renúncia em 25 de Outubro de 2000.

Está conforme o original.

27 de Dezembro de 2000. — a Segunda-Ajudante, *Ana Maria Correia dos Santos Neves Galrito*. 14058561

M. SOUSA & M. SANTOS — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 16 452/010124 (Sintra); identificação de pessoa colectiva n.º 505307898; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 60/24012001.

Certifico que entre Manuel Gonçalves de Sousa; e Manuel Francisco dos Santos foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma M. Sousa & M. Santos — Actividades Hoteleiras, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua da Milharada, lote 4, loja A, freguesia de Massamá, concelho de Sintra.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo a mesma criar ou encerrar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em actividades hoteleiras e restauração, exploração de restaurante e marisqueira.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros cada uma e uma de cada sócio.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, a nomear em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme aí for deliberado.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme o original.

19 de Março de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Antonieta Lopes Dias Segurado Santos*. 14033542

TÁXIS J. SOUSA & BEIRÃO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 16 451/010124 (Sintra); identificação de pessoa colectiva n.º 505265001; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 59/24012001.

Certifico que entre José de Sousa; e Maria Ludovina Beirão Risca do Sousa foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Táxis J. Sousa & Beirão, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua do Cotão Novo, lote 42, rés-do-chão, direito, em São Marcos, freguesia de Aigualva-Cacém, concelho de Sintra.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e, serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no transporte público de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas, cada uma do valor nominal de 2500 euros e uma de cada sócio.

2 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, pode competir a sócios ou não sócios, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Fica desde já nomeado gerente o sócio José de Sousa.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

19 de Março de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Antonieta Lopes Dias Segurado Santos*. 14033550

AUTO TÁXIS ESCUDEIRO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 13 952/010124 (Oeiras); identificação de pessoa colectiva n.º 505258510; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 63/24012001.

Certifico que entre António Augusto de Carvalho Escudeiro; e Maria Helena de Oliveira Pinto Escudeiro foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

- 1 — A sociedade adopta a firma Auto Táxis Escudeiro, L.^{da}
- 2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Guerra Junqueiro, 7, 2.º C, em Queluz de Baixo, freguesia de Barcarena, concelho de Oeiras.
- 3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo a mesma criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no transporte público de aluguer em veículos ligeiros de passageiros — transporte em táxi.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais, do valor nominal de 2500 euros cada uma e uma de cada sócio.

ARTIGO 4.º

- 1 — A gerência da sociedade compete a sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme aí for deliberado.
- 2 — Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.
- 3 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Está conforme o original.

16 de Março de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Antonieta Lopes Dias Segurado Santos*. 14033518

POWER RH — GESTÃO ESTRATÉGICA E DESENVOLVIMENTO HUMANO, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 13 951/010124 (Oeiras); identificação de pessoa colectiva n.º 505190249; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 62/24012001.

Certifico que entre Maria João Safara da Silva Inácio foi constituída a sociedade em epígrafe que rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

- 1 — A sociedade adopta a firma POWER RH — Gestão Estratégica e Desenvolvimento Humano, Unipessoal, L.^{da}
- 2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de José Régio, 13, 3.º, direito, freguesia de Oeiras e São Julião da Barra, concelho de Oeiras.
- 3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços de consultoria e recursos humanos. Gestão estratégica na área de recursos humanos e desenvolvimento de projectos, formação profissional e intercâmbio académico.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente à sócia única.

ARTIGO 4.º

- 1 — A gerência e a representação da sociedade, pertence aos gerentes com ou sem remuneração, conforme a sócia decidir, ficando desde já nomeada gerente a sócia.
- 2 — Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sócia única fica autorizada a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

Está conforme o original.

24 de Janeiro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Antonieta Lopes Dias Segurado Santos*. 14033526

INTELIWARE.NET, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO AVANÇADOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 13 950/010124 (Oeiras); identificação de pessoa colectiva n.º 505107686; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 61/24012001.

Certifico que entre António Paulo Ferreira Moniz Lima; André de Sousa Guerreiro; e Jorge Pedro Neves Laranjo Ferreira Medeiros foi constituída a sociedade em epígrafe que rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

- 1 — A sociedade adopta a firma INTELIWARE.NET, Sistemas de Informação Avançados, L.^{da}
- 2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Manuel Ferreira, 17, 3.º, C, freguesia de Linda-a-Velha, concelho de Oeiras.
- 3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de apresentação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços na área informática e de telecomunicações. Produção, comércio, representação e distribuição de produtos informáticos. Consultoria em sistemas de informação. Formação em sistemas de informação. Prestação de serviços na área da Internet.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de três quotas: uma no valor nominal de 1950 euros titulada pelo sócio António Paulo Ferreira Moniz Lima, uma no valor nominal de 1700 euros titulada pelo sócio André de Sousa Guerreiro e outra no valor nominal de 1350 euros titulada pelo sócio Jorge Pedro Neves Laranjo Ferreira Medeiros.

2 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou a não sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
- e) Quando, em partilha a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre, eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

16 de Março de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Antonieta Lopes Dias Segurado Santos*. 14033534

AUTO TÁXIS PEREIRA & GENEROSA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 16 468 (Sintra); identificação de pessoa colectiva n.º 505185890; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 71/20010129.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, entre 1 — José Augusto Pereira e 2 — Maria Generosa Neves Cardoso Pereira que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Auto Táxis Pereira & Generosa, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Elias Garcia, 117, 3.º, direito, no Cacém, freguesia de Agualva, Cacém, concelho de Sintra.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e, serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no transporte público de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros — táxis.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais, cada uma do valor nominal de 2500 euros e uma de cada sócio.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, pode competir a sócios ou não sócios, com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de um gerente.

3 — Fica desde já nomeado gerente o sócio José Augusto Pereira.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme o original.

16 de Março de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Vieira Xavier Botelho Antunes*. 14067641

BIO EFEITO — CONSULTORIA E SERVIÇOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 16 467 (Sintra); identificação de pessoa colectiva n.º 505296454; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 70/20010129.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma BIO EFEITO — Consultoria e Serviços, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida dos Heróis da Liberdade, 56, 5.º, direito, Massamá, freguesia de Queluz, concelho de Sintra.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e, serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na consultoria em sistemas da qualidade e gestão ambiental; prestação de serviços veterinários; comercialização de produtos alimentares e de tratamento para animais de companhia. Estudos e projectos na área alimentar.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de três quotas, uma de 3750 euros, do sócio Luís Manuel Carreira Garcia, uma de 750 euros da sócia Ana Isabel dos Santos Marinho Garcia e uma outra de 500 euros do sócio Pedro José Godinho Brites.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de três vezes o capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

16 de Março de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Vieira Xavier Botelho Antunes*. 14067633

A. J. OLIVEIRA & NEVES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 1-13 965; identificação de pessoa colectiva n.º 505316161; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 72/20010129.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, entre António Joaquim Pinheiro de Oliveira e Mário Nelson Moreira das Neves que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma A. J. Oliveira & Neves, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua da Alegria, 9, rés-do-chão, Ribeira da Lage, freguesia de Porto Salvo, concelho de Oeiras.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços na área da construção civil, tais como isolamentos, impermeabilizações, revestimentos, montagem de estruturas e outros trabalhos de construção civil.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais, no valor nominal de 2500 euros, cada, tituladas uma por cada sócio.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global correspondente ao décuplo do capital social, na proporção das respectivas quotas.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou a não sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios.

5 — A gerência fica ainda investida dos poderes necessários para celebrar e outorgar contratos de compra e venda, permuta, arrendamento e *leasing* ou de locação financeira, de bens móveis ou imóveis da sociedade e para a sociedade, incluindo veículos automóveis.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;

c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;

d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;

e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e

h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a algum dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

16 de Março de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Vieira Xavier Botelho Antunes*. 14067676

SALGADOS MOTO — ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS MOTO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 13 014/010112 (Cascais); identificação de pessoa colectiva n.º 503298956; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 81/12012001.

Certifico que foi alterado parcialmente o contrato social, quanto aos artigos n.º 1 do 2.º, 4.º e n.º 1 do 6.º os quais passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem a sua sede na Quinta dos Gafanhotos, lote 18, loja A, Carcavelos, freguesia de Carcavelos, concelho de Cascais.

ARTIGO 4.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores constantes do activo social é de 30 000 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais, no valor de 15 000 euros cada uma e uma de cada sócio.

ARTIGO 6.º

1 — A gerência e a administração da sociedade ficam a cargo dos sócios Bernardo Manuel Tavares Guedes Salgado e Vasco Manuel

Tavares Guedes Salgado, já designados, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

O texto completo do contrato na redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

12 de Março de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Antonieta Lopes Dias Segurado Santos*. 14033445

ASSIF & FILHOS — TRADING, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 13 038/010119 (Cascais); identificação de pessoa colectiva n.º 505267543; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 57/12012001.

Certifico que entre: Mahomed Assif Zeinat Sadrudine; Yanik Assif; e Zahed Assif foi constituída a sociedade em epígrafe que rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

- 1 — A sociedade adopta a firma Assif & Filhos — Trading, L.^{da}
- 2 — A sociedade tem a sua sede na Rua da Carangueja, 6, 2.º, direito, freguesia de Alcabideche, concelho de Cascais.
- 3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio, importação e exportação de equipamento áudio, electrodomésticos, CD's, cassetes vídeos, equipamento fotográfico, vestuário, sapatos, artigos em pele e acessórios de moda, bebidas alcoólicas e não alcoólicas, produtos alimentares, produtos de limpeza doméstica, de beleza e cosméticos, brinquedos e artigos de papelaria e jornais, óleos minerais, lubrificantes e petróleos de iluminação.

ARTIGO 3.º

- 1 — O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de três quotas, uma do valor nominal de 4000 euros pertencente ao sócio Mahomed Assif Zeinat Sadrudine e duas iguais de 500 euros, cada pertencentes uma a cada sócio Zaheid Assif e Yanik Assif.
- 2 — Aos sócios maiores poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de 50 000 euros.
- 3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

- 1 — A gerência da sociedade, pode competir a sócios ou a não sócios, com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral.
- 2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de um gerente.
- 3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.
- 4 — Fica desde já nomeado gerente o sócio Mahomed Assif Zeinat Sadrudine

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

- 1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:
 - a) Por acordo com o respectivo titular;
 - b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;

c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;

d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;

e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e

h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

12 de Março de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Antonieta Lopes Dias Segurado Santos*. 14033453

PIZZAS E IDEIAS — EXPLORAÇÃO DE RESTAURANTES E PIZZARIAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 16 478 (Sintra); identificação de pessoa colectiva n.º 505303256; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 58/20010131.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

- 1 — A sociedade adopta a firma Pizzas e Ideias — Exploração de Restaurantes e Pizzarias, L.^{da}
- 2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Piza, lote 5, loja frente, no lugar e freguesia de Casal de Cambra, concelho de Sintra.
- 3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo a mesma criar ou encerrar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na exploração de restaurantes e pizzarias.

ARTIGO 3.º

- 1 — O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas sendo uma do valor nominal de 2450 euros pertencente ao sócio Joaquim José da Silva Botelho e outra do valor nominal de 2550 euros pertencente ao sócio Mário António Costa Pimenta.
- 2 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

- 1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, a nomear em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme aí for deliberado.
- 2 — Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.
- 3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.
- 4 — Fica desde já nomeado gerente o sócio Mário António Costa Pimenta.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

16 de Março de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Vieira Xavier Botelho Antunes*. 14067773

DANÚBIO — SOCIEDADE CONSTRUTORA LUSO ROMENA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 13 961 (Oeiras); identificação de pessoa colectiva n.º 505237628; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20010129.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma DANÚBIO — Sociedade Construtora Luso Romena, L.^{da}

2 — A Sociedade tem a sua sede na Rua de Francisco António da Silva, 17, 1.º, freguesia de Oeiras e São Julião da Barra, concelho de Oeiras.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas sucursais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da Sociedade consiste na construção civil, execução de empreitadas de construção civil e obras públicas ou privadas, realização e financiamento de projectos, realização de promoção imobiliária própria ou por terceiros, compra e venda de terrenos para construção e revenda, consultadoria e prestação de serviços no âmbito da sua actividade, comercialização de materiais de construção.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas:

Uma do valor nominal de 4900 euros, pertencente à sócia, Mariana Huzum; e, outra do valor nominal de 100 euros, pertencente ao sócio Luís Carlos David Nobre.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da Sociedade, pertence a ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para a Sociedade ficar obrigada, é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

A Sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme o original.

16 de Março de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Vieira Xavier Botelho Antunes*. 14067650

IOPLIS — PRODUTOS ALIMENTARES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 06438 (Oeiras); identificação de pessoa colectiva n.º 500363250; inscrição n.º 18; número e data da apresentação: 69/20010129.

Certifico que foi alterado parcialmente o contrato social, com reforço do capital de 30 000 000\$ para 150 000 euros tendo sido alterado o artigo 3.º o qual passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é de 150 000 euros e corresponde à soma das quotas dos sócios, sendo três de 22 500 euros cada uma, pertencendo uma ao sócio Jerónimo Xavier de Matos, outra ao sócio José Acácio Cordeiro e uma outra ao sócio Aníbal da Costa Gomes e uma outra de 82 500 euros pertencente à sócia Indústrias Alimentares Gelgurte, L.^{da}

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

22 de Março de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Vieira Xavier Botelho Antunes*. 14067765

HERDADE DE SANTARITA — EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 16 476 (Sintra); identificação de pessoa colectiva n.º 505268213; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 55/010131.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Herdade de Santarita — Exploração Agrícola e Realização de Eventos, L.^{da}

ARTIGO 2.º

1 — A sede social é na Estrada da Madre Deus, 47, Carrascal da Várzea, Ribeira-Sintra, freguesia de São Martinho, concelho de Sintra.

2 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar sucursais, agências delegações ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto a exploração agrícola, produção, transformação, comercialização, importação e exportação de frutas e produtos hortícolas, flores, plantas e sementes e exploração, organização e realização de festas e eventos.

ARTIGO 4.º

O capital social é de 15 000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de quatro quotas, uma do valor nominal de 6000 euros, pertencente ao sócio António Manuel Aguiar de Matos e três quotas iguais do valor nominal de 3000 euros cada, pertencentes uma a cada uma das sócias Maria Teresa Torres Rodrigues Martins Aguiar de Matos, Marta Torres Rodrigues Aguiar de Matos e Catarina Torres Rodrigues Aguiar de Matos.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, com ou sem remuneração conforme aí for deliberado.

2 — Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de um gerente, caso se trate de um sócio da sociedade, sendo necessária a intervenção conjunta de dois gerentes, no caso de um deles não ser sócio, sem prejuízo da assembleia geral poder delegar num gerente delegado, competência para determinados negócios ou espécie de negócios, fixando os poderes que decida delegar-lhe ou atribuir-lhe.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Fica desde já nomeado gerente o sócio António Manuel Aguiar de Matos.

5 — Em qualquer caso, a sociedade pode obrigar-se mediante procuradores, nos limites dos poderes que lhes forem confiados pela gerência.

ARTIGO 6.º

A gerência tem, para além dos direitos estabelecidos na lei, o poder de adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 8.º

A divisão e cessão de quotas são inteiramente livres entre os sócios, mas dependem sempre do consentimento da sociedade quando feitas a terceiros, a qual terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 9.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos casos seguintes:

- a) Por acordo com o respectivo titular, caso em que a amortização pode ser parcial;
- b) Quando se trate de quota que a sociedade tenha adquirido;
- c) Quando a quota for arrestada, penhorada ou sujeita a qualquer providência judicial, ou ainda, em caso de falência ou insolvência do respectivo titular;
- d) Quando a quota for cedida com infracção ao disposto no artigo 8.º;
- e) Quando qualquer sócio praticar actos que lesem gravemente a sociedade.
- f) Por divórcio ou separação judicial de pessoas e bens de qualquer sócio, quando na partilha não for adjudicada ao cônjuge titular.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas destinadas a serem alienadas a um ou algum dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

Está conforme o original.

18 de Março de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Vieira Xavier Botelho Antunes*.
14067790

PORTPRIME — SOCIEDADE DE PRODUÇÃO E CONSULTADORIA AQUÍCOLA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 16 477 (Sintra); identificação de pessoa colectiva n.º 505197324; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 56/010131.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade anónima adopta a firma PORTPRIME — Sociedade de Produção e Consultadoria Aquícola, S. A.

ARTIGO 2.º

1 — A sede da Sociedade é na Estrada de Paço D'Arcos, 22, 6.º, C, freguesia da Aqualva, Cacém, concelho de Sintra.

2 — O administrador único poderá criar transferir ou encerrar dentro e fora do país, filiais, delegações, sucursais ou outras formas de representação social, bem como transferir a sede social.

ARTIGO 3.

A Sociedade tem como objecto principal a produção aquícola; comércio de produtos alimentares incluindo importação e exportação; comércio de pescado fresco, congelado e salgado seco, incluindo importação e exportação; consultoria na área da aquicultura; comercialização de equipamento e maquinaria para industrialização e transformação de pescado, incluindo importação e exportação; e como

actividades secundárias a realização de projectos e iniciativas de *marketing* nas seguintes actividades:

- a) Planeamento, criação e produção de feiras, congressos, exposições, seminários, simpósios, conferências, reuniões, encontros e jornadas no âmbito das actividades comercial, industrial e dos serviços, e ainda, de eventos de natureza cultural, artística, desportiva, institucional e política;
- b) Desenvolvimento de campanhas de publicidade e acções de promoção de produtos;
- c) Consultoria a nível de comunicação (interna/externa) e imagem;
- d) Decoração de interiores e exteriores;
- e) Comercialização, exportação e importação de produtos de caça, pesca, desporto, móveis e artigos de decoração. Exploração de bares, cafés, cervejarias, pastelarias, restaurantes, *snack-bar* e discotecas.

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de 10 500 000\$, dividido em 10 500 acções do valor nominal de 1000\$ cada uma, subscrito e realizado da seguinte forma: o accionista João Manuel dos Santos Silva subscrive 6 300 000\$ a que correspondem 6300 acções; a accionista Idalina da Conceição Soares Santos Silva, subscrive 3 465 000\$ a que correspondem 3 465 acções; a accionista Filipa Alexandra Antunes Moreira, subscrive 420 000\$ a que correspondem 420 acções; o accionista João Manuel Marques Cruz Nobre, subscrive 210 000\$ a que correspondem 210 acções; o accionista Carlos Manuel Simões Rodrigues, subscrive 105 000 a que correspondem 105 acções.

ARTIGO 5.º

1 — As acções são ao portador, podendo ser representadas por títulos de 1, 10, 50, 1000 e 5000 acções.

2 — Os títulos serão assinados pelo administrador único.

3 — A sociedade poderá emitir acções especiais nos termos definidos em assembleia geral.

4 — As acções podem ser transformadas em nominativas a requerimento dos accionistas dirigido ao administrador único.

ARTIGO 6.º

A constituição de prestações acessórias, pecuniárias ou em espécie, depende da aprovação em assembleia geral que fixará a sua remuneração.

ARTIGO 7.º

1 — Nos aumentos de capital têm preferência os detentores de acções, na proporção detida, procedendo-se a rateio da parte que não for subscrita.

2 — Na transmissão das acções nominativas têm preferência os restantes detentores de acções nominativas devendo os interessados na venda comunicar por carta registada e com aviso de recepção dirigida ao administrador único da sociedade as condições em que a mesma se vai operar. A Sociedade disporá de 35 dias úteis para comunicar o interesse dos restantes accionistas em exercer o direito de preferência. A ausência de resposta, entende-se como manifestação de desinteresse no exercício desse direito.

3 — Para os efeitos referidos no ponto anterior, o administrador único convocará a assembleia geral extraordinária para reunir nos 15 dias úteis posteriores à recepção da carta dos accionistas em posição de vendedores.

ARTIGO 8.º

1 — A assembleia geral é constituída por todos os accionistas possuidores de acções correspondendo um voto a cada 20 acções.

2 — A assembleia geral reunirá ordinariamente até ao dia 31 de Março de cada ano e extraordinariamente sempre que o requeiram a administração, o fiscal único ou os accionistas que possuam, pelo menos, o valor mínimo imposto por lei imperativa.

3 — Se a totalidade das acções representativas do capital social tiverem sido transformadas em nominativas, a convocação da assembleia poderá ser feita mediante carta registada com aviso de recepção enviada com uma antecedência mínima de 20 dias relativamente à data da realização.

ARTIGO 9.º

1 — A administração da sociedade pertence a um administrador único.

2 — O administrador pode ser ou não remunerado, pode ser ou não accionista e pode ser dispensado de prestar caução, conforme vier a ser deliberado pela assembleia geral que o eleger.

3 — O mandato do administrador único é trienal.

ARTIGO 10.º

Ao administrador compete assegurar a gestão dos negócios sociais, sendo-lhe para tanto atribuídos os mais amplos poderes nomeadamente os necessários para:

- a) Praticar actos e celebrar contratos no âmbito da actividade corrente da sociedade e do seu objecto;
- b) Abrir e movimentar contas bancárias, aceitar, sacar e endossar cheques, letras, livranças e outros efeitos comerciais;
- c) Constituir mandatários, accionistas ou não, para a prática de determinados actos;
- d) Comprar ou vender, permutar ou por qualquer forma alienar ou onerar bens móveis ou imóveis ou direitos sobre os mesmos;
- e) Celebrar, alterar ou rescindir contratos de aluguer, arrendamento ou locação financeira;
- f) Representar a Sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, propor acções, confessar, desistir e transigir quanto ao seu objecto e comprometer-se em árbitros;
- g) Contrair empréstimos ou obrigações financeiras similares.

ARTIGO 11.º

A Sociedade fica validamente obrigada pela assinatura do administrador único.

ARTIGO 12.º

A fiscalização da Sociedade compete a um fiscal único, que terá de ser revisor oficial de contas.

ARTIGO 13.º

- 1 — O exercício social coincide com o ano civil.
- 2 — O administrador poderá, autorizado pelo fiscal único, proceder à distribuição de reservas ou a aditamentos sobre lucros aos accionistas nos termos previstos na lei;
- 3 — Em caso de dissolução da sociedade, a partilha dos bens activos será feita de acordo com o decidido em assembleia geral.

ARTIGO 14.º

Ficam desde já designados os membros da mesa da assembleia geral e o administrador único: administrador único: o sócio João Manuel Santos Silva.

Mesa da assembleia geral: presidente: a sócia Idalina da Conceição Soares Santos Silva; secretário: o sócio João Manuel Marques Cruz Nobre; secretário: a sócia Filipa Alexandra Antunes Moreira;

Está conforme o original.

18 de Março de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Vieira Xavier Botelho Antunes*. 14067803

SCALECASH — EQUIPAMENTOS DE HOTELARIA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 15 776/000705 (Sintra); identificação de pessoa colectiva n.º 505030268; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 66/12012001.

Certifico que foi alterado parcialmente o contrato social, quanto ao artigo 3.º o qual passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 5100 euros e corresponde à soma de três quotas iguais do valor nominal de 1700 euros pertencente uma a cada um dos sócios.

O texto completo do contrato na redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

9 de Março de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Antonieta Lopes Dias Segurado Santos*. 14033437

GO-TV GLOBAL — OPERADORES, TELEVISÃO E VÍDEO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 13 971 (Oeiras); identificação de pessoa colectiva n.º 505038013; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 05/010202.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma GO-TV GLOBAL — Operadores, Televisão e Vídeo, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede social no Largo Pirâmide, lote 3/5, piso 00, fracção F, freguesia de Linda-a-Velha, concelho de Oeiras.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo a mesma criar ou encerrar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na criação, desenvolvimento e comercialização de conteúdos, formatos e aplicações multimédia para internet, aplicações digitais, televisão interactiva, televisão digital. Formação e consultoria multimédia. Produção de formatos e interfaces interactivos para televisão, suporte global de operadores de televisão e vídeo.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de seis quotas, sendo duas iguais do valor nominal de 500 euros cada uma e uma de cada um dos sócios André Filipe Costa Ferreira e José Maria Abecassis Oliveira Soares, uma do valor nominal de 1550 euros dos sócio Paulo Fernando Cerdeira de Abreu Moraes, uma do valor nominal de 1500 euros do sócio Nuno Alexandre Cerdeira de Abreu Moraes, uma do valor nominal de 750 euros do sócio Rui Eduardo Oliveira Soares, e outra do valor nominal de 200 euros do sócio Filipe André de Sousa Bruno.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global correspondente ao décuplo do capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, a nomear em assembleia geral, com ou sem remuneração conforme aí for deliberado.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Paulo Fernando Cerdeira de Abreu Moraes, Nuno Alexandre Cerdeira de Abreu Moraes e Rui Eduardo Oliveira Soares.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
- e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

27 de Março de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Vieira Xavier Botelho Antunes*. 14067838

CALCULARTE, ENGENHARIA E GESTÃO DE PROJECTOS, UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 13 070 (Cascais); identificação de pessoa colectiva n.º 505209985; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/010202.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, por Eduardo Jaime Neto Filipe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma CALCULARTE, Engenharia e Gestão de Projectos, Unipessoal, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida das Comunidades, lote U, 3.º, C, em Cascais, freguesia e concelho de Cascais.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a actividade de projecto de estruturas. Gestão de projectos. Planeamento, coordenação e fiscalização de obras. Projecto de conservação e reabilitação de edifícios. Projecto de redes de gás. Projecto de especialidades: águas e esgotos, térmica, acústica, electricidade. Planos de qualidade, segurança e saúde.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio único.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade, pertence aos gerentes, com ou sem remuneração, conforme o sócio decidir, ficando desde já nomeado gerente o sócio.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

Pelo outorgante foi ainda dito: que não é sócio de qualquer outra sociedade unipessoal.

Está conforme o original.

27 de Março de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Vieira Xavier Botelho Antunes*. 14067820

NATURINVEST CONSULTING — ESTUDOS, PROJECTOS E CONSULTORIA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 13 080 (Cascais); identificação de pessoa colectiva n.º 505245957; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20010207.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma NATURINVEST Consulting — Estudos, Projectos e Consultoria, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua do Vimeiro, lote 22, Quinta da Torre, freguesia e concelho de Cascais.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em estudos e projectos de engenharia ambiental, consultoria ao investimento; contabilidade; legalização de automóveis importados.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 12 000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de três quotas, uma no valor nominal de 5400 euros pertencente ao sócio António Manuel Alverca Lopes da Silva, uma do valor nominal de 3600 euros pertencente ao sócio Nuno Manuel Piteira Charneca e uma outra do valor nominal de 3000 euros pertencente ao sócio José Manuel de Sousa Grave.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de 20 000 euros.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, com ou sem remuneração conforme aí for deliberado.

2 — Para vincular a sociedade, é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o contrato social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
- e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, prestado por deliberação tomada por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de dentre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

28 de Março de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Vieira Xavier Botelho Antunes*. 14067889

IMPORTORNEIRAS — ARTIGOS SANITÁRIOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 16 472 (Sintra); identificação de pessoa colectiva n.º 505082047; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 45/010130.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta o tipo de sociedade comercial por quotas, a sua firma é constituída pela denominação IMPORTORNEIRAS — Artigos Sanitários, L.^{da} e tem a sua sede na Rua de Pedro Freitas Branco, 3, freguesia de Massamá, concelho de Sintra.

2 — Por simples deliberação da gerência, a sede da sociedade pode ser deslocada para qualquer outro local do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como podem ser criadas, transferidas ou fechadas sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação social, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem como objecto a importação e exportação de artigos sanitários e materiais de construção civil.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas: no valor nominal de 3750 euros, pertencente ao sócio António José da Silva Morais, e outra de 1250 euros, pertencente à sócia Maria Deolinda da Piedade de Espírito Santo Melo Morais.

ARTIGO 4.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, já constituídas ou a constituir, mesmo com objecto diferente do seu.

ARTIGO 5.º

1 — A divisão e cessão de quotas entre sócios é livremente permitida; na cessão a estranhos têm preferência a sociedade em primeiro lugar e os sócios em segundo.

2 — O sócio que pretender alienar a sua quota a estranhos, deverá notificar a sociedade com a antecedência mínima de 30 dias, por carta registada, na qual identificará o nome do adquirente e as condições da cessão.

ARTIGO 6.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, ficará a pertencer a ambos os sócios, desde já designados gerentes.

2 — A sociedade vincula-se com a assinatura de um gerente.

3 — Fica vedado aos sócios e à gerência, praticar em nome da sociedade quaisquer actos estranhos aos negócios sociais, tais como fianças, abonações, letras de favor e outros actos semelhantes.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, desde que totalmente liberada, sempre que venha a verificar-se algum ou alguns dos factos a seguir mencionados:

a) Dissolução, ou falência dos sócios titulares;

b) Penhora, arresto, arrolamento ou qualquer outro facto sujeito a procedimento judicial ou administrativo, e estiver para se proceder

ou se tenha já procedido à arrematação, adjudicação ou venda judicial, desde que essa diligência se mantenha por período não inferior a 30 dias, a contar da notificação da sociedade;

c) Infracção por qualquer dos sócios das disposições do pacto social;

d) Por acordo das partes.

2 — As quotas amortizadas figurarão como tal no balanço, podendo a sociedade em vez disso, adquiri-las ou fazê-las adquirir por sócios ou por terceiros.

ARTIGO 8.º

As assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de 15 dias, sempre que a lei não exija outras formalidades.

Está conforme o original.

21 de Março de 2001. — O Segundo-Ajudante, *Jorge Manuel dos Remédios Marques*. 14010569

FLEX — ACTIVIDADES FÍSICAS E CULTURAIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 13 985 (Oeiras); identificação de pessoa colectiva n.º 505071177; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 61/20010207.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação FLEX — Actividades Físicas e Culturais, L.^{da}

2 — A sede social é na Travessa 1.º de Maio, 8-C, 1.º, frente, em Terceira, freguesia de Barcarena, concelho de Oeiras.

3 — A gerência pode deslocar a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar, transferir ou encerrar quaisquer formas de representação no país e no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste na concepção, implementação e prática de programas de actividade física, desportiva, lúdica e cultural; organização e promoção de eventos correlativos. Representação e comercialização de técnicas e ferramentas para desporto, lazer e cultura.

2 — A sociedade pode, por mera deliberação dos gerentes, adquirir e alienar quaisquer participações em quaisquer outras sociedades de responsabilidade limitada, já constituídas ou a constituir, ainda que com objecto diferente do seu, em agrupamentos complementares de empresas, consórcios e outras formas de agrupamento não societário de empresas.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 12 470 euros, está integralmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas, uma do valor nominal de 12 100 euros pertencente à sócia Maria Antónia Cochofel Magalhães Lemos e uma quota do valor nominal de 370 euros pertencente à sócia Ambrosina Monteiro Fernandes de Magalhães Lemos.

ARTIGO 4.º

1 — Poderá qualquer sócio fazer à sociedade os suprimentos de que esta careça, nos termos e condições a estabelecer nos respectivos contratos.

2 — Poderá a sociedade exigir dos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global equivalente a 20 vezes o montante do capital social à data de deliberação, nas condições a deliberar em assembleia geral.

ARTIGO 5.º

1 — A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer dos sócios, nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Em caso de interdição, inabilitação, falência, insolvência, ou entrada em liquidação do sócio;

c) Quando as quotas forem objecto de penhora, arresto, arrolamento, apreensão ou qualquer outro procedimento judicial;

d) Em caso de divórcio de qualquer dos sócios, quando a quota não lhe fique a pertencer inteiramente;

e) Quando o proprietário da quota a amortizar tenha violado as disposições do presente contrato de sociedade.

2 — A amortização considera-se realizada pela deliberação respectiva e produzirá efeitos desde a data da respectiva comunicação ao sócio por ela efectuado.

3 — Salvo norma imperativa em contrário, a contrapartida da amortização será igual ao valor da quota que resultar do balanço especial elaborado para o efeito, podendo o seu pagamento ser fraccionado, nos termos a deliberar em assembleia geral.

ARTIGO 6.º

1 — A cessão de quotas entre sócios é livre.

2 — Na cessão de quotas a estranhos à sociedade, a sociedade em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo, gozam do direito de preferência.

3 — O titular da quota que deseje aliená-la deve comunicar à sociedade o projecto de cessão e as cláusulas do respectivo contrato, por carta registada com aviso de recepção.

4 — Recebida a comunicação, a sociedade se não desejar exercer o seu direito de preferência, transmiti-lo-á aos sócios, no prazo de dez dias, a contar da data do seu recebimento, por carta registada com aviso de recepção, devendo os sócios que desejarem usar do direito de preferência, participá-lo à sociedade e ao cedente, nos dez dias imediatos.

5 — No caso de mais de um sócio pretender exercer a preferência, a cessão, após a necessária divisão de quota, far-se-á na proporção das participações sociais dos preferentes.

6 — No caso de não ser exercido o direito de preferência, poderá a quota ser alienada, nos seis meses subsequentes, nas condições oferecidas.

ARTIGO 7.º

1 — Compete aos gerentes a gestão dos negócios sociais.

2 — Os gerentes serão eleitos pela assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme aí for decidido.

ARTIGO 8.º

1 — A sociedade vincula-se pela intervenção:

- a) De um gerente, se for o único nomeado ou eleito;
- b) Pela intervenção conjunta de dois gerentes, se a gerência for plural;
- c) Conjunta de um gerente e um mandatário, nos precisos termos do respectivo mandato;
- d) De um ou mais mandatários, nos precisos termos do respectivo mandato.

2 — Nos actos de mero expediente apenas é necessária a assinatura de um gerente, ou procurador com poderes para o efeito.

ARTIGO 9.º

1 — As assembleias gerais serão convocadas, por qualquer dos gerentes, por carta registada ou fax, dirigidos aos sócios, com 15 dias de antecedência, devendo a convocação indicar os assuntos a tratar.

2 — Poderá qualquer sócio fazer-se representar, mesmo por quem não seja, sócio, bastando para o efeito simples carta dirigida à sociedade.

3 — O disposto no presente artigo não prejudica a faculdade de deliberações unânimes por escrito ou de ser dispensada a convocação quando estejam presentes todos os sócios e queiram deliberar.

ARTIGO 10.º

1 — As deliberações da assembleia geral serão tomadas por maioria simples dos votos emitidos, quando a lei ou o contrato não exija maioria qualificada.

2 — As deliberações relativas à alteração do contrato de sociedade, aumento de capital, fusão, cisão, transformação e dissolução da sociedade, alienação de bens imóveis e todas aquelas para as quais a lei ou o presente contrato exijam maioria qualificada, terão de ser tomadas por maioria de três quartos do capital social.

ARTIGO 11.º

A deliberação de distribuição de dividendos será tomada por maioria simples.

ARTIGO 12.º

Pode a sociedade, por simples deliberação dos sócios, derrogar quaisquer normas dispositivas do Código das Sociedades Comerciais.

Está conforme o original.

28 de Março de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Vieira Xavier Botelho Antunes*.
14067870

WESTGATE — BASE DE DADOS, INFORMAÇÕES E SERVIÇOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 13 986 (Oeiras); identificação de pessoa colectiva n.º 505208326; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 62/20010207.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma WESTGATE — Base de Dados, Informações e Serviços, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida do Ultramar, 4, 2.º, esquerdo, em Oeiras, freguesia de Oeiras e São Julião da Barra, concelho de Oeiras.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo a mesma criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na comercialização, importação, exportação e representação de produtos e equipamentos para a indústria de bases de dados e informação e outros produtos, nomeadamente cartões electrónicos e componentes automóveis e informática e serviços conexos.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas sendo uma do valor nominal de 4900 euros pertencente ao sócio Nuno Miguel Berrones Gomes Cristina da Silva e outra de 100 euros pertencente ao sócio Amílcar Cristina da Silva.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete a sócios ou a não sócios, a nomear em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme aí for deliberado.

2 — Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de um gerente.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Está conforme o original.

27 de Março de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Vieira Xavier Botelho Antunes*.
14067854

MARMOLOJA, ROCHAS ORNAMENTAIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 16 510 (Sintra); identificação de pessoa colectiva n.º 505323133; inscrição n.º 1; data da apresentação: 20010207.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, entre: 1 — Luís João Nunes Caldas Caetano e 2 — Jorge Manuel Gonçalves de Matos, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma MARMOLOJA, Rochas Ornamentais, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida do Marquês de Pombal, 35, freguesia de Pêro Pinheiro, concelho de Sintra.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, poden-

do a mesma criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na extracção, transformação, comercialização, exportação e importação de rochas ornamentais.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais, do valor nominal de 2500 euros cada uma e uma de cada sócio.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete a sócios ou a não sócios, a nomear em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme aí for deliberado.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Está conforme o original.

27 de Março de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Vieira Xavier Botelho Antunes*. 14067862

TABIPI — TABACARIA, PAPELARIA, UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 13 081 (Cascais); identificação de pessoa colectiva n.º 505307715; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/20010207.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, por FEPI, Armazéns de Tabacos e Produtos Alimentares S. A. que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma TABIPI — Tabacaria, Papelaria, Unipessoal, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede no Parque Industrial da Abóboda, lote 11, freguesia de São Domingos de Rana, concelho de Cascais.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o comércio de papelaria, tabacos, jornais, revistas e produtos afins relacionados com a área supramencionada.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 10 000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente à sócia única.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade, com ou sem remuneração conforme for decidido em assembleia geral, fica a cargo dos não sócios Óscar Joaquim Teixeira Queiroz, atrás identificado, Susana Pires Queiróz e Ricardo Miguel Faria Morgado, ambos solteiros, maiores, residentes na Rua do Casal da Serra, lote C 22, sub-cave, em Rio de Mouro, Sintra.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de dois gerentes.

ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

Está conforme o original.

28 de Março de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Vieira Xavier Botelho Antunes*. 14067846

AGÊNCIA DA CASA — DECORAÇÃO E MARKETING, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 16 541 (Sintra); identificação de pessoa colectiva n.º 503179335; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 75/20010214.

Certifico que foi alterado parcialmente o contrato social, tendo sido alterado o artigo 1.º o qual passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade continua a adoptar a denominação Agência da Casa — Decoração e Marketing, L.ª, e tem a sua sede em Estrada de Albarraque, Capa Rota, freguesia de São Pedro de Penaferrim, Sintra.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

2 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Vieira Xavier Botelho Antunes*. 14067900

LISBOA — 1.ª SECÇÃO

EDP — ELECTRICIDADE DE PORTUGAL, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 1805/910122; identificação de pessoa colectiva n.º 500697256; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 37; número e data da apresentação: 20/000211.

Certifico que foi registado o seguinte:

Cessação de funções do administrador, Vítor Manuel Ribeiro Constâncio, por renúncia, em 8 de Fevereiro de 2000.

Está conforme o original.

30 de Março de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 11444100

EDP — ELECTRICIDADE DE PORTUGAL, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 1805/910122; identificação de pessoa colectiva n.º 500697256; inscrição n.º 38; número e data da apresentação: 21/990723.

Certifico que foi registado o seguinte:

Alteração parcial do contrato, com reforço de capital e redenominação. Montante do reforço: 1 446 000 000\$, realizado por incorporação de reservas de reavaliação.

Artigos alterados: 4.º, 6.º, 9.º, 10.º, 15.º, 18.º, 21.º e 26.º

Teor dos artigos alterados:

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade pode emitir obrigações ou outros valores mobiliários nos termos da legislação em vigor e, bem assim, efectuar sobre obrigações próprias ou outros valores mobiliários por ela emitidos as operações que forem legalmente permitidas.

2 — A emissão de obrigações ou de outros valores mobiliários pode ser deliberada pelo conselho de administração que fixará o montante e as demais condições de emissão.

ARTIGO 9.º

1 — A assembleia geral delibera sobre todos os assuntos para os quais a lei e estes estatutos lhe atribuíram competência.

2 — Compete especialmente à assembleia geral:

- a) Apreciar o relatório do conselho de administração, discutir e votar o balanço, as contas e o parecer do órgão de fiscalização e deliberar sobre a aplicação dos resultados do exercício;
- b) Eleger a mesa da assembleia geral, os administradores e os membros do órgão de fiscalização e do conselho de ambiente.
- c) Deliberar sobre quaisquer alterações dos estatutos, incluindo aumentos de capital;
- d) Nomear uma comissão de vencimentos, composta por accionistas, com o encargo de fixar a remuneração dos membros dos órgãos sociais;
- e) Tratar de qualquer outro assunto para que tenha sido convocada.

ARTIGO 10.º

A mesa da assembleia é constituída por um presidente e um vice-presidente, eleitos pela assembleia, e pelo secretário da sociedade.

ARTIGO 15.º

Ao concelho de administração compete:

- a) Fixar os objectivos e as políticas de gestão da empresa e do grupo;
- b) Elaborar os planos de actividade e financeiros anuais;
- c) Gerir os negócios sociais e praticar todos os actos e operações relativos ao objecto social que não caibam na competência atribuída a outros órgãos da sociedade;
- d) Representar a sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, podendo desistir, transigir e confessar em quaisquer pleitos e, bem assim, celebrar convenções de arbitragem;
- e) Adquirir, vender ou por qualquer outra forma alienar ou onerar direitos ou bens imóveis;
- f) Constituir sociedades e subscrever, adquirir, onerar e alienar participações sociais;
- g) Deliberar sobre a emissão de obrigações e outros valores mobiliários nos termos da lei e do presente contrato;
- h) Estabelecer a organização técnico-administrativa da sociedade e as normas de funcionamento interno, designadamente sobre pessoal e sua remuneração;
- i) Constituir mandatários com os poderes que julgue convenientes incluindo os de substabelecer;
- j) Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas por lei ou pela assembleia geral;
- l) Designar o secretário da sociedade e o respectivo suplente;

ARTIGO 18.º

1 — O conselho de administração fixará a periodicidade das suas reuniões ordinárias, sendo, no entanto, obrigatória uma reunião bimestral, e reunirá extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu presidente, por dois administradores ou a pedido do órgão de fiscalização;

2 — O conselho de administração não pode deliberar sem que esteja presente a maioria dos seus membros;

3 — Não é permitida a representação de mais de um administrador em cada reunião.

4 — Os membros do conselho de administração que não possam estar presentes à reunião poderão, em caso de deliberação considerada urgente pelo presidente, expressar o seu voto por carta a este dirigida.

ARTIGO 21.º

1 — O conselho fiscal ou o fiscal único, consoante for o caso, terão os poderes e os deveres estabelecidos na lei e nos presentes estatutos.

2 — Ao conselho fiscal ou ao fiscal único compete especialmente:

- a) Examinar sempre que o julgue conveniente, e pelo menos uma vez por mês, a escrituração da sociedade;
- b) Solicitar ao presidente do conselho de administração a convocação deste órgão e assistir às reuniões do mesmo sempre que o entenda conveniente;
- c) Pedir a convocação extraordinária da assembleia geral sempre que o entenda conveniente;

ARTIGO 26.º

1 — Os membros da mesa da assembleia geral e dos conselhos de administração e fiscal ou fiscal único serão eleitos de três em três anos, sendo permitida a sua reeleição, uma ou mais vezes, para os mencionados cargos.

2 — Os membros da mesa da assembleia geral e do conselho de administração e ainda os membros do conselho fiscal, com excepção do que for revisor oficial, poderão ser ou não accionistas da sociedade.

3 — Os membros dos órgãos sociais exercerão o seu mandato até que os novos membros eleitos iniciem o exercício dos respectivos cargos, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis à renúncia e ao impedimento, temporário ou definitivo, no decurso do mandato.

ARTIGO 4.º

1 — O capital social é de 3 000 000 000 euros e encontra-se integralmente realizado.

2 — O capital é representado por 600 000 000 de acções com o valor nominal de 5 euros cada uma.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

30 de Março de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*.
13134469

EDP — ELECTRICIDADE DE PORTUGAL, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 1805/910122; identificação de pessoa colectiva n.º 500697256; inscrição n.º 39; número e data da apresentação: 19/990719.

Certifico que foi registado o seguinte:

Nomeação do representante comum do empréstimo obrigacionista constante da inscrição n.º 36.

Representante: Júlio André, Alameda de Roentgen, 2, 9.º, A, Lisboa.

Inscrição prévia ao averbamento n.º 1 à inscrição n.º 11;

Está conforme o original.

30 de Março de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*.
11370017

EDP — ELECTRICIDADE DE PORTUGAL, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 1805/910122; identificação de pessoa colectiva n.º 500697256; inscrição n.º 37; número e data da apresentação: 4/990115.

Certifico que foi registado o seguinte:

Designação de membros do conselho de administração, em 27 de Novembro de 1998.

Vitor Manuel Ribeiro Constâncio, Rua de Vasco da Gama, 8, Oeiras, vogal; Iberdrola, S. A. sede na Calle Cardenal Gardoqui, 8, Bilbao, Espanha, que designou para exercer o cargo em nome próprio, Javier Herrero Sorriqueta, Camino Ancho (La Maraleja), 84, Alcobendas, Madrid, Espanha, vogal.

Prazo: triénio em curso (1997/1999).

Está conforme o original.

30 de Março de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*.
08423954

EDP — ELECTRICIDADE DE PORTUGAL, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 1805/910122; identificação de pessoa colectiva n.º 500697256; inscrição n.º 36; número e data da apresentação: 29/981228.

Certifico que foi registado o seguinte:

Emissão de obrigações.

Montante: 60 000 000 000\$.

Valor nominal: 1000\$.

Natureza da subscrição: particular.

Data da deliberação: 17 de Abril de 1998.

Está conforme o original.

30 de Março de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*.
08373523

EDP — ELECTRICIDADE DE PORTUGAL, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 1805/910122; identificação de pessoa colectiva n.º 500697256; inscrição n.º 35; número e data da apresentação: 31/981127.

Certifico que foi registado o seguinte:

Nomeação do representante comum do empréstimo obrigacionista constante da inscrição n.º 30.

Representante: Luís Rios de Oliveira Alves, casado, Avenida de João XXI, 63, Lisboa.

Prazo: 4 anos.

Está conforme o original.

30 de Março de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 08435448

DA FÁBRICA — DESENHO E ARQUITECTURA SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 519/890417; identificação de pessoa colectiva n.º 502143240; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 35/20001220.

Certifico que foi registado o seguinte:

Reforço de capital e alteração parcial do contrato quanto ao artigo 3.º

Reforço: 602 410\$ em dinheiro

Teor do artigo alterado:

ARTIGO 3.º

O capital integralmente subscrito e realizado, em dinheiro e nos demais valores constantes da escrituração, é de 1 002 410\$, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente à sócia Ana Margarida de Carvalho Pernão de Almeida Machado.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

30 de Março de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 13134167

ECOMAR — EMPRESA COMERCIAL DO ULTRAMAR, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 45 035/721220; identificação de pessoa colectiva n.º 500089710; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 7/001219.

Certifico que foi registada a dissolução e liquidação da sociedade, tendo as contas sido aprovadas em 6 de Setembro de 1999.

Está conforme o original.

30 de Março de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 12194999

EDIBELAS — PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA E CONSTRUÇÃO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 9637/001219; identificação de pessoa colectiva n.º 505103931; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/001219.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

CAPÍTULO I**Denominação, sede e objecto social****ARTIGO 1.º****Denominação**

A empresa prossegue a actividade comercial sob a forma de sociedade anónima e sob a denominação EDIBELAS — Promoção Imobiliária e Construção S. A.

ARTIGO 2.º**Sede e forma de representação**

1 — A sociedade tem a sua sede em Lisboa, na Avenida de António Augusto de Aguiar, 163, 4.º, direito, freguesia de São Sebastião da Pedreira.

2 — Por deliberação do conselho de administração, a sociedade poderá deslocar a sua sede para local diferente do mesmo concelho ou concelho limítrofe, bem como poderá instalar filiais, delegações ou qualquer outra forma de representação social em Portugal ou no estrangeiro.

ARTIGO 3.º**Tempo de duração**

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o início a partir da data da sua constituição.

ARTIGO 4.º**Objecto**

Constitui objecto da sociedade a compra, venda e revenda de terrenos, sua urbanização, venda e transmissão; gestão e venda de bens imóveis, promoção coordenação ou gestão de quaisquer empreendimento imobiliários, estudo e elaboração de projectos relacionados com a sua actividade, construção de móveis, quer em terrenos da sua propriedade quer em terrenos de terceiros destinados a venda; aquisição de prédios para revenda, representação, exportação, importação e comercialização de materiais de construção e decoração.

ARTIGO 5.º**Participações financeiras ou outras**

A sociedade poderá subscrever, adquirir ou onerar, mediante deliberação da assembleia geral participações financeiras ou de qualquer outra espécie em sociedade com o objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

CAPÍTULO II**Capital social, acções e obrigações****ARTIGO 6.º****Capital social**

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 50 000 euros, representado por 5000 acções de valor nominal de 10 euros cada uma.

ARTIGO 7.º**Acções**

1 — As acções poderão ser ao portador e nominativas, reciprocamente convertíveis.

2 — Poderá haver títulos de 1, 5, 10, 100 e 1000 acções.

3 — Os títulos representativos das acções serão assinados por dois administradores.

4 — Fica autorizada a emissão ou conversão de acções ou outros títulos em escriturais, nos termos da legislação aplicável e desde que haja prévia deliberação da assembleia geral.

ARTIGO 8.º**Aumento de capital**

Nos aumentos de capital terão direito de preferência os accionistas que o forem à data do aumento, na proporção das acções que já possuírem, salvo se a assembleia deliberar em sentido contrário, nos termos da lei por maioria de 75% do capital nela representado.

ARTIGO 9.º**Emissão de títulos de dívida**

A sociedade poderá emitir obrigações ou outros títulos de dívida.

CAPÍTULO III**Órgãos sociais****ARTIGO 10.º****Órgãos sociais**

São órgãos da sociedade: a assembleia geral, o conselho de administração e o fiscal único.

ARTIGO 11.º

Assembleia geral

- 1 — A assembleia geral é formada pelos accionistas com direito a voto.
- 2 — A cada 100 acções corresponde um voto.
- 3 — Os accionistas possuidores de um mínimo de acções que lhes não confira direito a voto poderão agrupar-se de forma a, em conjunto, e fazendo-se representar por um dos agrupados, participar nas assembleias gerais.
- 4 — Nenhum accionista poderá fazer-se representar por mais de uma pessoa na mesma sessão de assembleia geral.

ARTIGO 12.º

Competência da assembleia geral

- Além das atribuições derivadas da lei, à assembleia geral compete:
- a) Autorizar operações de valor a definir anualmente na respectiva assembleia geral de aprovação de contas;
 - b) Deliberar sobre o direito de preferência nos aumentos de capital, nos termos do artigo 8.º deste contrato de sociedade.
 - c) Designar uma comissão para fixação das remunerações dos corpos sociais;
 - d) Deliberar sobre o número de membros que hão-de compor o conselho de administração.

ARTIGO 13.º

Composição, convocação e participação na mesa da assembleia geral

- 1 — A mesa da assembleia geral é composta por um presidente e um secretário, eleito de entre os accionistas ou outras pessoas, pelo prazo de dois anos, sendo reelegíveis.
- 2 — A assembleia geral será convocada e dirigida pelo presidente da mesa.
- 3 — A convocação da assembleia geral faz-se com antecedência mínima de 30 dias.
- 4 — Só podem participar na assembleia, os accionistas que tiverem as acções averbadas em seu nome nos livros de registo da sociedade, ou depositadas em estabelecimentos de crédito, pelo menos 15 dias antes da data marcada para a reunião.
- 5 — As acções deverão manter-se registadas ou depositadas até ao encerramento da assembleia geral.

ARTIGO 14.º

Composição do conselho de administração

- 1 — O conselho de administração é composto por três a sete membros, conforme deliberado em assembleia geral e eleitos por esta, pelo prazo de dois anos, sendo reelegíveis.
- 2 — A assembleia geral designará o presidente do conselho de administração, podendo também designar um vice-presidente.
- 3 — As vagas ou impedimentos que ocorram no conselho de administração poderão ser preenchidas por nomeação do próprio conselho até que em assembleia geral se proceda à competente eleição.

ARTIGO 15.º

Competência do conselho de administração

- Ao conselho de administração compete:
- a) Gerir os negócios sociais e praticar actos e operações relativas ao objecto social que não caibam na competência atribuída a outros órgãos da sociedade;
 - b) Representar a sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, podendo desistir, transigir e confessar em pleitos, e bem assim comprometer-se em convenções de arbitragens.
 - c) Adquirir, vender ou de qualquer forma alienar ou onerar direitos sobre participações sociais, bens móveis ou imóveis com respeito pelo disposto na alínea a) do artigo 12.º deste contrato.
 - d) Estabelecer a organização técnico-administrativa da sociedade e as normas de funcionamento interno.
 - e) Constituir mandatários conferindo-lhes os poderes julgados necessários e convenientes.
 - f) Exercer as demais competências que lhe seja atribuídas por lei ou pela assembleia geral.

ARTIGO 16.º

Competência do presidente do conselho de administração

- 1 — Compete especialmente ao presidente do conselho de administração:
 - a) Representar o conselho de administração em juízo ou fora dele;
 - b) Coordenar a actividade do conselho de administração e convocar e dirigir as respectivas reuniões;

c) Zelar pela correcta execução das deliberações do conselho de administração.

2 — Nas suas faltas ou impedimentos o presidente será substituído pelo vice-presidente ou não o havendo, pelo vogal do conselho por si designado para o efeito.

ARTIGO 17.º

Reunião do conselho de administração

- 1 — O conselho de administração fixará as datas ou a periodicidade das suas reuniões ordinárias e reunirá extraordinariamente sempre que convocado pelo respectivo presidente, o qual poderá proceder a tal convocação quer por sua iniciativa quer a pedido de dois administradores ou do fiscal único.
- 2 — O conselho de administração só pode funcionar estando presentes ou representados a maioria dos seus membros, sendo as suas deliberações tomadas por maioria dos votos expressos.
- 3 — Os membros do conselho de administração poderão fazer-se representar nas reuniões por outro membro do conselho, designado por simples carta, dirigida a quem presida à reunião.
- 4 — Os membros do conselho que não possam estar presentes à reunião em casos de deliberações consideradas urgentes pelo respectivo presidente, têm o direito de expressar o seu voto por carta dirigida a este.
- 5 — As deliberações do conselho de administração constarão sempre de acta que consignará os votos de vencido.

ARTIGO 18.º

Forma de obrigar a sociedade

- 1 — A sociedade obriga-se:
 - a) Pela assinatura de dois administradores;
 - b) Pela assinatura de um só administrador em quem tenham sido delegados poderes para o fazer;
 - c) Pela assinatura de um administrador e um mandatário com poderes bastantes;
 - d) Pela assinatura de mandatário constituídos nos termos dos correspondentes mandatos.
- 2 — Em assuntos de mero expediente bastará a assinatura de um administrador ou mandatário.
- 3 — Os títulos representativos das acções da sociedade devem ter a assinatura de dois administradores, podendo uma delas ser substituída por reprodução mecânica ou chancela.

ARTIGO 19.º

Fiscal único

- 1 — A fiscalização da sociedade compete a um fiscal único, o qual, juntamente com o respectivo suplente, será obrigatoriamente revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas.
- 2 — O mandato do fiscal único tem a mesma duração do que o dos membros do conselho de administração e é igualmente permitida a reeleição por uma e mais vezes.

ARTIGO 20.º

Remuneração dos corpos sociais

A comissão de fixação de vencimentos compete fixar e actualizar, quando o entenda conveniente e oportuno, as remunerações, bem como quaisquer outras regalias a perceber ou gozar pelos corpos sociais.

CAPÍTULO IV

Disposições comuns e transitórias

ARTIGO 21.º

Aplicação de resultados

Os resultados positivos do exercício terão o destino deliberado pela assembleia geral sem as limitações constantes no artigo 294.º, 1, do Código das Sociedades Comerciais.

ARTIGO 22.º

Dispensa de caução e eleição dos membros dos corpos sociais

Os membros dos órgãos sociais são dispensados de caução.

ARTIGO 23.º

Dissolução e liquidação

A sociedade dissolve-se nos termos e nos casos legais, sendo liquidatários os membros do conselho de administração que estiverem no exercício ou aqueles que, ao tempo, a assembleia designar.

Órgãos Sociais para o biénio de 2000/2001.

Conselho de administração: Edifer — Sociedade Gestora de Participações Sociais, S. A., sede na Rua das Fontainhas, 56, freguesia de Falagueira, Venda Nova, Amadora, que designou para exercer o cargo em nome próprio, Manuel Cardoso Relvas, Rua de D. Jerónimo Osório, 3, 3.º, esquerdo, Lisboa, presidente; João António Gomes de Abreu Lopes, Avenida de Guerra Junqueiro, 9, 4.º, esquerdo, Lisboa, vogal; Paulo Alexandre de Jesus Lobato, Avenida do General Norton de Matos, 17, 11.º, esquerdo, Algés, vogal.

Fiscal único: António Barreira, Fernando Vieira, Justino Romão e Associados, SROC, sede em Lisboa, Rua do General Firmino Miguel, 3, Torres 2, 1.º A, efectivo; Leonel Manuel Dias Vicente, mesma residência, suplente.

Está conforme o original.

30 de Março de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*.
12194972

ALTO DOS GAIOS — PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA E CONSTRUÇÃO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção, Matrícula n.º 9636/001219; identificação de pessoa colectiva n.º 505104792; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/001219.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

CAPÍTULO I

Denominação, sede e objecto social

ARTIGO 1.º

Denominação

A empresa prossegue a actividade comercial sob a forma de sociedade anónima e sob a denominação de Alto dos Gaios — Promoção Imobiliária e Construção, S. A.

ARTIGO 2.º

Sede e forma de representação

1 — A sociedade tem a sua sede em Lisboa, na Avenida de António Augusto de Aguiar, 163, 4.º, direito, freguesia de São Sebastião da Pedreira.

2 — Por deliberação do conselho de administração, a sociedade poderá deslocar a sua sede para local diferente do mesmo concelho ou concelho limítrofe, bem como poderá instalar filiais, delegações ou qualquer outra forma de representação social em Portugal ou no estrangeiro.

ARTIGO 3.º

Tempo de duração

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o início a partir da data da sua constituição.

ARTIGO 4.º

Objecto

Constitui objecto da sociedade a compra, venda e revenda de terrenos, sua urbanização, valorização, venda e transmissão, gestão e venda de bens imóveis, promoção, coordenação ou gestão de quaisquer empreendimentos imobiliários, estudos e elaboração de projectos relacionados com a sua actividade, construção de imóveis, quer em terrenos da sua propriedade quer em terrenos de terceiros destinados a venda, aquisição de prédios para revenda, representação, exportação, importação e comercialização de materiais de construção e decoração.

ARTIGO 5.º

Participações financeiras ou outras

A sociedade poderá subscrever, adquirir ou onerar, mediante deliberação da assembleia geral participações financeiras ou de qualquer outra espécie em sociedade com o objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

CAPÍTULO II

Capital social, acções e obrigações

ARTIGO 6.º

Capital social

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 50 000 euros, representado por 5000 acções de valor nominal de 10 euros cada uma.

ARTIGO 7.º

Acções

1 — As acções poderão ser ao portador e nominativas, reciprocamente convertíveis.

2 — Poderá haver títulos de 1, 5, 10, 100 e 1000 acções.

3 — Os títulos representativos das acções serão assinados por dois administradores.

4 — Fica autorizada a emissão ou conversão de acções ou outros títulos em escriturais, nos termos da legislação aplicável e desde que haja prévia deliberação da assembleia geral.

ARTIGO 8.º

Aumento de capital

Nos aumentos de capital terão direito de preferência os accionistas que o forem à data do aumento, na proporção das acções que já possuírem, salvo se a assembleia deliberar em sentido contrário, nos termos da lei por maioria de 75% do capital nela representado.

ARTIGO 9.º

Emissão de títulos de dívida

A sociedade poderá emitir obrigações ou outros títulos de dívida.

CAPÍTULO III

Órgãos sociais

ARTIGO 10.º

Órgãos sociais

São órgãos da sociedade a assembleia geral, o conselho de administração e o fiscal único.

ARTIGO 11.º

Assembleia geral

1 — A assembleia geral é formada pelos accionistas com direito a voto.

2 — A cada 100 acções corresponde um voto.

3 — Os accionistas possuidores de um mínimo de acções que lhes não confira direito a voto poderão agrupar-se de forma a, em conjunto, e fazendo-se representar por um dos agrupados, participar nas assembleias gerais.

4 — Nenhum accionista poderá fazer-se representar por mais de uma pessoa na mesma sessão de assembleia geral.

ARTIGO 12.º

Competência da assembleia geral

Além das atribuições derivadas da lei, à assembleia geral compete:

a) Autorizar operações de valor a definir anualmente na respectiva assembleia geral de aprovação de contas;

b) Deliberar sobre o direito de preferência nos aumentos de capital, nos termos do artigo 8.º deste contrato de sociedade;

c) Designar uma comissão para fixação das remunerações dos corpos sociais;

d) Deliberar sobre o número de membros que hão-de compor o conselho de administração.

ARTIGO 13.º

Composição, convocação e participação na mesa da assembleia geral

1 — A mesa da assembleia geral é composta por um presidente e um secretário, eleito de entre os accionistas ou outras pessoas, pelo prazo de dois anos, sendo reelegíveis.

2 — A assembleia geral será convocada e dirigida pelo presidente da mesa.

3 — A convocação da assembleia geral faz-se com antecedência mínima de 30 dias.

4 — Só podem participar na assembleia, os accionistas que tiverem as acções averbadas em seu nome nos livros de registo da sociedade, ou depositadas em estabelecimentos de crédito, pelo menos 15 dias antes da data marcada para a reunião.

5 — As acções deverão manter-se registadas ou depositadas até ao encerramento da assembleia geral.

ARTIGO 14.º

Composição do conselho de administração

1 — O conselho de administração é composto por três a sete membros conforme deliberado pela assembleia geral e eleitos por esta, pelo prazo de dois anos, sendo reelegíveis.

2 — A assembleia geral designará o presidente do conselho de administração podendo também designar um vice-presidente.

3 — As vagas ou impedimentos que ocorram no conselho de administração poderão ser preenchidas por nomeação do próprio conselho até que em assembleia geral se proceda à competente eleição.

ARTIGO 15.º

Competência do conselho de administração

Ao conselho de administração compete:

a) Gerir os negócios sociais e praticar actos e operações relativas ao objecto social que não caibam na competência atribuída a outros órgãos da sociedade;

b) Representar a sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, podendo desistir, transigir e confessar em pleitos, e bem assim comprometer-se em convenções de arbitragem;

c) Adquirir, vender ou de qualquer forma alienar ou onerar direitos sobre participações sociais, bens móveis ou imóveis com respeito pelo disposto na alínea a) do artigo 12.º deste contrato.

d) Estabelecer a organização técnico administrativa da sociedade e as normas de funcionamento interno.

e) Constituir mandatários conferindo-lhes os poderes julgados necessários e convenientes.

f) Exercer as demais competências que lhe seja atribuídas por lei ou pela assembleia geral.

ARTIGO 16.º

Competência do presidente do conselho de administração

1 — Compete especialmente ao presidente do conselho de administração:

a) Representar o conselho de administração em juízo ou fora dele;

b) Coordenar a actividade do conselho de administração e convocar e dirigir as respectivas reuniões;

c) Zelar pela correcta execução das deliberações do conselho de administração.

2 — Nas suas faltas ou impedimentos o presidente será substituído pelo vice-presidente ou não o havendo, pelo vogal do conselho por si designado para o efeito.

ARTIGO 17.º

Reunião do conselho de administração

1 — O conselho de administração fixará as datas ou a periodicidade das suas reuniões ordinárias e reunirá extraordinariamente sempre que convocado pelo respectivo presidente, o qual poderá proceder a tal convocação quer por sua iniciativa quer a pedido de dois administradores ou do fiscal único.

2 — O conselho de administração só pode funcionar estando presentes ou representados a maioria dos seus membros, sendo as suas deliberações tomadas por maioria dos votos expressos.

3 — Os membros do conselho de administração poderão fazer-se representar nas reuniões por outro membro do conselho, designado por simples carta, dirigida a quem presida à reunião.

4 — Os membros do conselho que não possam estar presentes à reunião, em casos de deliberações consideradas urgentes pelo respectivo presidente, têm direito de expressar o seu voto por carta registada a este.

5 — As deliberações do conselho de administração constarão sempre de acta que consignará os votos de vencido.

ARTIGO 18.º

Forma de obrigar a sociedade

1 — A sociedade obriga-se:

a) Pela assinatura de dois administradores;

b) Pela assinatura de um só administrador em quem tenham sido delegados poderes para o fazer;

c) Pela assinatura de um administrador e um mandatário com poderes bastantes;

d) Pela assinatura de mandatários constituídos nos termos dos correspondentes mandatos.

2 — Em assuntos de mero expediente bastará a assinatura de um administrador ou mandatário.

3 — Os títulos representativos das acções da sociedade devem ter a assinatura de dois administradores, podendo uma delas ser substituída por reprodução mecânica ou chancela.

ARTIGO 19.º

Fiscal único

1 — A fiscalização da sociedade compete a um fiscal único, o qual, juntamente com o respectivo suplente, será obrigatoriamente revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas.

2 — O mandato do fiscal único tem a mesma duração do que o dos mesmos do conselho de administração e é igualmente permitida a reeleição por uma e mais vezes.

ARTIGO 20.º

Remuneração dos corpos sociais

À comissão de fixação de vencimentos compete fixar e actualizar, quando o entenda conveniente e oportuno, as remunerações, bem como quaisquer outras regalias a perceber ou gozar pelos corpos sociais.

CAPÍTULO IV

Disposições comuns e transitórias

ARTIGO 21.º

Aplicação de resultados

Os resultados positivos do exercício terão o destino deliberado pela assembleia geral sem as limitações constantes no artigo 294.º, n.º 1, do Código das Sociedades Comerciais.

ARTIGO 22.º

Dispensa de caução e eleição dos membros dos corpos sociais

Os membros dos órgãos sociais são dispensados de caução.

ARTIGO 23.º

Dissolução e liquidação

A sociedade dissolve-se nos termos e nos casos legais, sendo liquidatários os membros do conselho de administração que estiverem no exercício ou aqueles que, ao tempo, a assembleia geral designar.

Órgãos sociais para o biénio de 2000-2001:

Conselho de administração: presidente — EDIFER — Sociedade Gestora de Participações Sociais, S. A., com na sede na Rua das Fontainhas, 56, freguesia de Falagueira, Venda Nova, Amadora, que designou para exercer o cargo em nome próprio Manuel Cardoso Relvas, residente na Rua de D. Jerónimo Osório, 3, 3.º, esquerdo, Lisboa; vogais — João António Gomes de Abreu Lopes, residente na Avenida de Guerra Junqueiro, 9, 4.º, esquerdo, Lisboa; e Paulo Alexandre de Jesus Lobato, residente na Avenida do General Norton de Matos, 17, 11.º, esquerdo, Algés.

Fiscal único: efectivo — António Barreira, Fernando Vieira, Justino Romão e Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, com sede em Lisboa, na Rua do General Firmino Miguel, 3, torre 2, 1.º, A; suplente — Leonel Manuel Dias Vicente, com a mesma residência.

Está conforme o original.

29 de Março de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*.
12194964

ESPÍRITO SANTO FINANCIAL CONSULTANTS (GESTÃO DE PATRIMÓNIOS), S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 4934/941209; identificação de pessoa colectiva n.º 503469904; inscrição n.º 14; número e data da apresentação: 18/001219.

Certifico que foi registado o reforço de capital e alteração parcial do contrato social, sendo o montante do reforço e como foi subs-

crito, de 1 000 000 euros, realizado em dinheiro e subscrito através da emissão de 200 000 novas acções, do valor nominal de 5 euros cada uma, tendo em consequência sido alterado o n.º 1 do artigo 3.º, que passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente subscrito e realizado, é de 2 500 000 euros, e encontra-se representada por 500 000 acções, com o valor nominal de 5 euros cada uma.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

29 de Março de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 12195561

**ESPIRITO SANTO FINANCIAL CONSULTANTS
(GESTÃO DE PATRIMÓNIOS), S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 4934/941209; identificação de pessoa colectiva n.º 503469904; averbamento n.º 3 à inscrição n.º 8, averbamento n.º 1 à inscrição n.º 9 e inscrição n.º 13; números e data das apresentações: 8 a 10/001108.

Certifico que foi registado o seguinte:

Cessação de funções do vogal do conselho de administração, Carlos José Manaças Agostinho, por renúncia, em 15 de Março de 2000, com efeitos a partir de 31 de Março de 2000.

Cessação de funções do presidente do conselho de administração, José Maria Espírito Santo Silva Ricciardi, por renúncia, em 15 de Março de 2000, com efeitos a partir de 31 de Março de 2000.

Designação de membros do conselho de administração, em 31 de Março de 2000, para o quadriénio em curso de 1998-2001:

Presidente — José Manuel Espírito Santo Silva, residente na Rua da Saudade, Cascais; vogais — Pedro Fernandes Homem, residente na Avenida de Emídio Navarro, 505-C, Lisboa; Manuel Leitão Ricciardi, residente na Rua de D. José Avilez, 39, Cascais; e, Denis Masetti, residente em Via Marconi, Res Sassi, 431, Itália.

Está conforme o original.

29 de Março de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 12189022

**ESPIRITO SANTO FINANCIAL CONSULTANTS
(GESTÃO DE PATRIMÓNIOS), S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 4934/941209; identificação de pessoa colectiva n.º 503469904; inscrição n.º 12; número e data da apresentação: 1/20000225.

Certifico que, foi registado o seguinte:

Alteração parcial do contrato social, com reforço de capital.

Montante do reforço e como foi subscrito: 1 250 000 euros, realizado em dinheiro e subscrito pela emissão de 250 000 acções, do valor nominal de 5 euros cada uma.

Artigo alterado: 3.º, que passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente subscrito e realizado, é de 1 500 000 euros, e encontra-se representado por 300 000 acções, com o valor nominal de 5 euros cada uma.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

29 de Março de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 12767778

**ESPIRITO SANTO FINANCIAL CONSULTANTS
(GESTÃO DE PATRIMÓNIOS), S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 4934/941209; identificação de pessoa colectiva n.º 503469904;

avermamento n.º 2 à inscrição n.º 8 e inscrição n.º 11; números e data das apresentações: 20 e 21/20000124.

Certifico que foi registado o seguinte:

Cessação das funções do vogal do conselho de administração, Mário Jorge Patrício Tomé, por renúncia, em 18 de Outubro de 1999.

Designação de vogal do conselho de administração, em 22 de Outubro de 1999, de Marcos Tavares de Almeida Lagoa, residente em Lisboa, na Rua de Sousa Lopes, 10, 4.º, esquerdo.

Prazo: até final do quadriénio em curso de 1998-2001.

Está conforme o original.

29 de Março de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 11353783

**ESPIRITO SANTO FINANCIAL CONSULTANTS
(GESTÃO DE PATRIMÓNIOS), S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 4934/941209; identificação de pessoa colectiva n.º 503469904; inscrição n.º 8, averbamento n.º 1 à inscrição n.º 8 e inscrição n.º 9; números e data das apresentações: 23 a 25/990901.

Certifico que foi registado o seguinte:

Designação dos órgãos sociais, para o quadriénio de 1998-2001, por deliberação de 25 de Março de 1998:

Conselho de administração: presidente — Francisco João Ressano Garcia de Lacerda, residente na Avenida de Álvares Cabral, 41, Lisboa; vogais — Mário Jorge Patrício Tomé, mesmo domicílio e Carlos José Manaças Agostinho, mesmo domicílio.

Fiscal único: efectivo — José Manuel Macedo Pereira, revisor oficial de contas, residente na Avenida do 5 de Outubro, 115, 6.º, esquerdo, Lisboa; suplente — Amílcar Martins Escudeiro, revisor oficial de contas, mesmo domicílio.

Cessação de funções do presidente do conselho de administração, Francisco João Ressano Garcia de Lacerda, por renúncia, em 14 de Abril de 1999.

Designação do presidente do conselho de administração, José Maria Espírito Santo Silva Ricciardi, residente na Avenida de Álvares Cabral, 41, Lisboa, para o quadriénio em curso de 1998-2001, por deliberação de 22 de Abril de 1999.

Está conforme o original.

29 de Março de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 10595946

BORDALO PINHEIRO — SERVIÇOS DE ELECTRÓNICA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 2885/920227; identificação de pessoa colectiva n.º 501716746; inscrição n.º 13; número e data da apresentação: 19/20001219.

Certifico que foi registado a alteração parcial do contrato quanto ao artigo 4.º, que passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O objecto social, consiste na exploração de máquinas e dispositivos manuais mecânicos e ou electrónicos, destinados ao uso e consumo público, bem como a prestação de serviços auxiliares dos transportes terrestres.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

29 de Março de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 13470868

AIM — IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 2288/901214; identificação de pessoa colectiva n.º 501918728; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 16/001219.

Certifico que foi registado o reforço de capital, com redenominação do capital (montante do reforço e como foi subscrito: 503 615\$, em dinheiro) e alteração parcial do contrato social quanto aos artigos 1.º n.º 1, 3.º, 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, que passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação de AIM — Importação Exportação, L.^{da}, e a sua sede fica instalada em Lisboa, na Rua de São Domingos à Lapa, 107, 2.º, freguesia da Lapa.

2 — (*Mantém-se.*)

ARTIGO 3.º

O capital social é de 7500 euros, acha-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de três quotas iguais de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios João Carlos Mendes Madeira do Rosário, António Maria das Luz Mariquito e Eduardo José Amaral Ferreira de Lemos.

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral, compete ao sócio Eduardo José Amaral Ferreira de Lemos, desde já designado gerente, sendo suficiente a assinatura de um gerente, para obrigar validamente a sociedade.

ARTIGO 6.º

É necessária a deliberação de todos os sócios para as alienações de bens imóveis, bem como para a constituição de garantias reais a incidir sobre os mesmos.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

29 de Março de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 12195529

ABACUS — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 6326/961127; identificação de pessoa colectiva n.º 503770426; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 15/990311.

Certifico que foi registado a alteração parcial do contrato, tendo em consequência sido alterados os artigos 4.º n.º 1, 5.º e 7.º n.º 6, que ficam com a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

1 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Braancamp, 52, 8.º, direito, freguesia de São Mamede, concelho de Lisboa.

ARTIGO 5.º

O capital social é de 400 000\$, está integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota com o valor nominal de 304 000\$, pertencente ao sócio Jeremy Norman Harris; e

b) Outra com o valor nominal de 96 000\$, pertencente ao sócio Paulo Nuno Bernardino Trindade.

ARTIGO 7.º

6 — Ficam desde já nomeados gerentes da sociedade, os sócios Jeremy Norman Harris e Paulo Nuno Bernardino Trindade.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

30 de Março de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 08755620

ADVANCECARE — GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7750/980908; averbamento n.º 3 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 3; números e data das apresentações: 15 e 16/000420.

Certifico que foi averbado e registado o seguinte:

Cessação de funções do conselho de administração, fiscal único e suplente, por renúncia, em 21 de Outubro de 1999.

Designação do conselho de administração, fiscal único e suplente, em 29 de Outubro de 1999:

Conselho de administração: Pedro Guilherme Beauvillais de Brito e Cunha; José António da Silveira Godinho, residente na Rua de Buenos Aires, 43, 3.º, Lisboa; Luís Espírito Santo Silva Ricciardi, residente na Rua de António da Nola, 156, 3.º, Cascais; Eduardo Antunes Stock, residente na Rua da Trindade, 12, São Pedro de Penaferrim, Sintra; Gerd Bohmer; Wolfgang Strassl, Römerstr, 4, Munique, Alemanha; e Eric A. Butler, 6300 Olsen Memorial Highway, Golden Valley, Minnesota, MN 55427.

Fiscal único: A. Santos, J. Alves & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, com sede na Rua de Júlio Dinis, 891, 4.º, esquerdo, Porto; suplente — A. Gândara, J. Monteiro, O. Figueiredo & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, com sede na Avenida da República, 90, 7.º, Lisboa.

Prazo: triénio de 1999-2001.

Está conforme o original.

10 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 12613126

ADIPEC — ADITIVOS PARA PECUÁRIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 1223/810505; identificação de pessoa colectiva n.º 500432775; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 7; números e data das apresentações: 23 e 25/000308.

Certifico que foi averbado e registado o seguinte:

Cessação das funções do gerente Francisco Martin Pintado Garcia, por renúncia, em 1 de Fevereiro de 2000.

Designação de gerente, em 1 de Fevereiro de 2000, de Josep Jutglar Iglesias, residente em Crer Bisbe Morgades, 23, 4.º, 1.º apartamento, Barcelona, Espanha.

Está conforme o original.

7 de Novembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 11436646

A2I — AUTOMÓVEIS E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 3868/930512; identificação de pessoa colectiva n.º 503060429; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 13/000321.

Certifico que foi registado a cessação das funções do gerente, Lourenço Cabral Parreira Beja da Costa, por renúncia, em 22 de Dezembro de 1999.

Está conforme o original.

16 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 12311014

ATALAIA — PRODUÇÕES MUSICAIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 9197/000630; identificação de pessoa colectiva n.º 504914650; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 17/000630.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma ATALAIA — Produções Musicais, L.ª, com sede em Lisboa, na Rua da Atalaia, 225, 3.º, esquerdo, freguesia de Encarnação, concelho de Lisboa

§ único. Por deliberação da gerência a sede social poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar sucursais, agências ou outras formas de representação, tanto no país como no estrangeiro.

2.º

O objecto social, consiste em actividades de organização e de promoção de espectáculos musicais, produção de espectáculos de música, gravação e reprodução de áudio-visuais, ensino musical. Organização e promoção de festas e outros eventos sociais e culturais.

3.º

O capital social, integralmente realizado em numerário, é de 1 002 410\$, representado por duas quotas iguais de 501 205\$, uma de cada um dos sócios Olinda Maria dos Santos da Silva e Luís Manuel Bento da Silva.

4.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, será desempenhada por ambos os sócios Olinda Maria Santos da Silva e Luís Manuel Bento da Silva que, desde já, ficam nomeados gerentes.

§ único. Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos é necessário a assinatura de ambos os gerentes, para actos de mero expediente basta a assinatura de qualquer um dos gerentes.

5.º

A divisão e cessão de quotas é permitida entre os sócios mas, a cessão a estranhos carece do consentimento da sociedade, sendo reservado à sociedade em primeiro lugar, o direito de preferência e em segundo lugar aos sócios não cedentes.

6.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao dobro do capital social, e os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer, mediante condições a estabelecer em assembleia geral.

Está conforme o original.

4 de Dezembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 12057584

LISBOA — 2.ª SECÇÃO

N. T. IMÓVEIS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 3676/930127; identificação de pessoa colectiva n.º 502922419; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 40/990305.

Certifico que foi registada a alteração do contrato quanto ao artigo 2.º n.ºs 1 e 2 da sociedade em epígrafe, que passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 2.º

Objecto

1 — A sociedade tem por objecto exercer as actividades agrícola, florestal e agro-pecuária, conexas ou afins.

2 — A sociedade poderá, ainda, efectuar a compra e venda de bens móveis e imóveis e proceder à exploração dos mesmos sob qualquer forma.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

30 de Março de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro*. 08754373

N. T. IMÓVEIS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 3676/930127; identificação de pessoa colectiva n.º 502922419; número e data da apresentação: 3/981007.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

Está conforme o original.

30 de Março de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro*. 08493162

LISBOA — 3.ª SECÇÃO

TRANSTEFRA — SERVIÇOS DE TRANSPORTES, UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 8632/980805; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/010404.

Certifico que, com relação à sociedade unipessoal em epígrafe, foi registado o seguinte:

Deslocação da sede: Rua de Neves Ferreira, 12-B, freguesia de Penha de França, Lisboa.

Certifico ainda que, em 4 de Abril de 2001, ficaram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1999.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

18 de Abril de 2001. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 13481215

VIDAL & BARRADAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 11 402/010406; identificação de pessoa colectiva n.º 505366185; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 32/010406.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo seguinte contrato:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma Vidal & Barradas, L.ª, e tem a sua sede na Rua de Duarte Galvão, 4, 3.º, direito, freguesia de São Domingos de Benfica, concelho de Lisboa.

2 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar ou extinguir sucursais, agências, filiais ou quaisquer outras formas de representação no território nacional ou no estrangeiro.

2.º

A sociedade tem por objecto o transporte de passageiros em automóveis ligeiros, táxi.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de três quotas: duas do valor nominal de 2250 euros cada, uma de cada um dos sócios Carlos da Conceição Barradas e Aurelina dos Prazeres Vidal Fontinha Barradas; e outra do valor nominal de 500 euros, do sócio João Carlos Vidal Barradas.

4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo dos sócios Carlos da Conceição Barradas e Aurelina dos Prazeres Vidal Fontinha Barradas.

2 — A sociedade obriga-se em todos os seus actos e contratos com a assinatura de um gerente.

5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

6.º

A cessão de quotas, no todo ou em parte a não sócios, depende do consentimento da sociedade, a qual terá direito de preferência em primeiro lugar e os sócios não cedentes, em segundo lugar.

Está conforme o original.

19 de Abril de 2001. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 14452278

VIA INTERNACIONAL — INVESTIGAÇÃO E PUBLICAÇÕES, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 8781/981015; identificação de pessoa colectiva n.º 504252186; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 23/010406.

Certifico que, com relação à sociedade unipessoal em epígrafe, foi aumentado o capital social de 1 000 000\$ para 500 euros, com redenominação do capital para euros e foi transformada em sociedade por quotas, que se passa a reger pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

Denominação e duração

1 — A sociedade denomina-se Via Internacional — Produtos e Conteúdos Universitários, L.^{da}

2 — A sociedade constitui-se por tempo indeterminado.

ARTIGO 2.º

Sede

1 — A sociedade tem sede na Rua de D. Luís I, 19, 4.º, em Lisboa, freguesia de São Paulo.

2 — A sede social poderá ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples decisão da gerência.

3 — A gerência poderá decidir a criação de sucursais, filiais, agências ou outras formas de representação, no País ou no estrangeiro.

ARTIGO 3.º

Objecto

O objecto da sociedade é a criação, desenvolvimento, comercialização, distribuição e promoção de produtos e conteúdos relacionados com o mercado universitário e actividades conexas.

ARTIGO 4.º

Participação noutras sociedades

Mediante deliberação da assembleia geral a sociedade poderá participar no capital social de sociedade com objecto diferente do referido no artigo anterior, bem como em sociedades reguladas por lei especial.

ARTIGO 5.º

Capital social

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, correspondente à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota com o valor nominal de 3000 euros, da sócia Adamastor Capital, S. G. P. S., S. A.

b) Uma quota com o valor de 2000 euros, do sócio Paulo Eduardo da Rosa Parreira.

ARTIGO 6.º

Suprimentos e prestações suplementares

1 — Mediante deliberação unânime dos sócios, qualquer deles pode ser chamado a realizar prestações suplementares de capital até ao montante do capital social da sociedade.

2 — A celebração de contratos de suprimento depende de prévia deliberação dos sócios.

ARTIGO 7.º

Obrigações

1 — Nos termos legais, a sociedade pode emitir obrigações titulares ou escriturais, por deliberações dos sócios.

2 — As obrigações escriturais e tituladas são reciprocamente convertíveis.

3 — O custo das operações de registo de transmissão conversão, bem como qualquer outro relativo às obrigações escriturais, é suportado pelos sócios interessados, segundo critério a fixar pela assembleia geral.

ARTIGO 8.º

Cessão de quotas

1 — A cessão de quotas entre sócios ou a favor de terceiros fica sujeita ao prévio consentimento da sociedade e à preferência dos sócios, nos termos das seguintes alíneas:

a) O sócio que pretenda ceder a sua quota comunicará o facto à sociedade e aos restantes sócios, por carta registada com aviso de recepção, indicando o cessionário, o preço e restantes termos e condições da cessão;

b) No prazo de 30 dias a contar da recepção da carta referida na alínea anterior, a sociedade prestação ou recusará o consentimento para a cessão;

c) Caso a sociedade consinta na cessão, os outros sócios gozarão de direito de preferência na aquisição da quota a ceder, nos termos das alíneas seguintes;

d) No prazo de 15 dias a contar da prestação do consentimento para a cessão, os sócio que desejem exercer a sua preferência comunicarão o facto ao cedente, por carta registada com aviso de recepção.

e) Se mais que um sócio pretender exercer a sua preferência, a quota ou quotas a ceder serão repartidas pelos sócios interessados, na proporção das respectivas participações no capital social;

f) A cessão será feita nos termos e condições constantes da carta referida na alínea a) supra.

2 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte e no artigo 9.º, n.º 1, alínea a), é ineficaz em relação à sociedade a cessão de quotas efectuadas contra o disposto no presente artigo.

3 — A violação do presente artigo constitui o cedente na obrigação de indemnizar a sociedade pelo valor correspondente a duas vezes o preço da cessão ou, sendo mais elevado, o valor real da quota como resultar de um balanço especialmente elaborado para o efeito uma sociedade revisores de contas escolhidas pela assembleia geral, acrescida dos juros legais desde a data da cessão até à data do pagamento.

ARTIGO 9.º

Amortização de quotas

1 — Em caso de morte ou interdição de um sócio, a sociedade pode amortizar, adquirir ou fazer adquirir por terceiro a respectiva quota nos termos legais.

2 — A sociedade poderá ainda amortizar quotas nos seguintes casos:

a) Arresto, penhora ou oneração da quota;

b) Apresentação à falência ou declaração de insolvência de um sócio;

c) Dissolução ou liquidação de um sócio.

ARTIGO 10.º

Exclusão de sócios

1 — Sem prejuízo da possibilidade de exclusão do sócio nos termos legais, podem por deliberação da assembleia geral, ser excluídos os sócios que:

a) Cedam ou procurem ceder a sua quota ou quotas contra o preceituado no artigo 8.º;

b) Praticarem actos que, pela sua gravidade, perturbem seriamente o funcionamento ou prejudiquem o bom nome da sociedade, ou lhes causarem ou possam vir a causar prejuízos relevantes.

2 — Para efeitos do disposto neste artigo, a quota do sócio excluído será considerada pelo seu valor nominal.

ARTIGO 11.º

Assembleia geral

1 — As deliberações dos sócios serão tomadas por qualquer das formas admitidas na lei.

2 — A cada sócio caberá um voto por cada 250\$ do valor nominal da sua quota

3 — Os sócios podem fazer-se representar nas assembleias gerais por qualquer pessoa, bastando para estabelecer a representação uma simples carta, telex, fax ou outro documento dirigido à gerência, até à hora de realização da assembleia.

ARTIGO 12.º

Gerência

1 — A sociedade é administrada pela gerência, composta por três gerentes, eleitos pelos sócios reunidos em assembleia geral.

- 2 — As deliberações da gerência serão tomadas por maioria.
 3 — Os gerentes podem constituir procuradores ou mandatários.
 4 — Os gerentes poderão ser remunerados nos termos em que a assembleia geral o vier a fixar.

ARTIGO 13.º

Vinculação da sociedade

A sociedade obriga-se:

- a) Pela assinatura de dois gerentes;
 b) Pela assinatura de um ou mais mandatários nomeados pela gerência, nos termos e limites da respectiva procuração.

ARTIGO 14.º

Dissolução e liquidação

A dissolução e liquidação da sociedade ocorrerão nos casos e nos termos previstos na lei.

Disposição transitória**Gerentes**

Para o triénio de 2001-2003, ficam desde já nomeados como gerentes da sociedade:

- a) Paulo Eduardo da Rosa Parreira, solteiro, maior, titular do bilhete de identidade n.º 10082939, emitido em 22 de Janeiro de 2001, pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, residente na Rua da Atalaia, 127, rés-do-chão, em Lisboa;
 b) Pedro André Ferreira da Costa Martins, casado, portador do bilhete de identidade n.º 10395183, emitido em 11 de Novembro de 1999, pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, residente na Rua da Atalaia, 127, rés-do-chão, em Lisboa;
 c) Sérgio Manuel Soares Marques Cipriano Barbedo, casado, portador do bilhete de identidade n.º 9843870, emitido em 19 de Dezembro de 1998, pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, residente em Santa Iria da Azóia, na Rua do Castelo, 10, 1.º, esquerdo.

Está conforme o original.

19 de Abril de 2001. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 14327783

VERESCO — GESTÃO IMOBILIÁRIA E CONSTRUÇÃO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 9222/221128; identificação de pessoa colectiva n.º 500934347; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 8 e inscrição n.º 14; números e data das apresentações: 48 e 49/010406.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registado a cessação das funções da gerência de Homero Pires da Conceição, João Teodósio Lopes Cabral e de João Maria Martins, por renúncia, em 20 de Dezembro de 2000; e foi aumentado o capital de 400 000\$ para 5000 euros, com redenominação do capital para euros, ficando assim alterado parcialmente o contrato quanto aos artigos 2.º, 4.º, 5.º e 8.º, que passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 2.º

Sede social

A sociedade tem sua sede em Lisboa, na Rua de Helena Félix, 7, 5.º, esquerdo, freguesia de Campo Grande.

ARTIGO 4.º

Capital social

O capital social é de 5000 euros, está integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma das seguintes quotas: uma de 2500 euros, do sócio Vítor Manuel de Oliveira Marques da Silva; e uma de 2500 euros, da sócia Eunice Ramos Craveiro Antunes.

ARTIGO 5.º

Gerência

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo do sócio Vítor Manuel de Oliveira Marques da Silva, já nomeado gerente.

I — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessária e suficiente a assinatura de um gerente ou de mandatário da sociedade, constituído para a prática de determinados actos ou categorias de actos.

- 2 — A sociedade não pode ser obrigada em actos estranhos aos negócios sociais, nomeadamente na prestação de fianças avales e letras de favor.

ARTIGO 8.º

Prestações suplementares

A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital, até ao montante global de 100 000 euros, mediante deliberação unânime, tomada em assembleia geral.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

19 de Abril de 2001. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 14327791

SALSICHARIA E MANTEIGARIA EUROPA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 20 158/480615; identificação de pessoa colectiva n.º 500540390; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 7/010404.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registado a dissolução e liquidação, tendo sido as contas aprovadas em 20 de Março de 2001.

18 de Abril de 2001. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 13481410

TECNICAMPO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 20 984/500109; identificação de pessoa colectiva n.º 500280304; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 28/010322.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Deslocação de sede: Avenida do Almirante Reis, 44, A-B, freguesia dos Anjos, Lisboa.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

18 de Abril de 2001. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 14453665

TECIDOS E CONFECÇÕES MONTEVIDEU, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 42 027/700326; identificação de pessoa colectiva n.º 500493367; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 44/010406.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registado a dissolução e liquidação, tendo sido as contas aprovadas em 15 de Fevereiro de 2001.

18 de Abril de 2001. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 14452219

VERLAG DASHOFER — EDIÇÕES PROFISSIONAIS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 9166/990329; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; apresentação n.º 23/010405.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Deslocação de sede: Rua de Braancamp, 13, 2.º, freguesia de Coração de Jesus, Lisboa.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

17 de Abril de 2001. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 14155702

SANTINHO & COSTA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 26 882; identificação de pessoa colectiva n.º 500450145; data da apresentação: 000418.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva, o documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2000.

19 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Celeste de Jesus Lourenço*. 13481738

RAMOS & COSTA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 28 778; identificação de pessoa colectiva n.º 500479674; data da apresentação: 000418.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva, o documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2000.

19 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Celeste de Jesus Lourenço*. 13481797

RADIAL PNEUS DE PINHEIRO & FILHOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 49 597; identificação de pessoa colectiva n.º 500619336; data da apresentação: 000418.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva, o documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2000.

19 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Celeste de Jesus Lourenço*. 13481789

SPELTA — PRODUTOS PETROLÍFEROS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 7952; identificação de pessoa colectiva n.º 504007084; data da apresentação: 000418.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva, o documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2000.

19 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Celeste de Jesus Lourenço*. 13481665

ZURICH — COMPANHIA DE SEGUROS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 6280; identificação de pessoa colectiva n.º 500528586; data da apresentação: 000418.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva, o documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2000.

19 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Celeste de Jesus Lourenço*. 13145851

TAXITOUR — TRANSPORTES TURÍSTICOS FLUVIAIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 7233; identificação de pessoa colectiva n.º 503786926; data da apresentação: 000418.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva, o documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1999.

19 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Celeste de Jesus Lourenço*. 12860581

SOTÉCNICA — SOCIEDADE ELECTROTÉCNICA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 21 975; identificação de pessoa colectiva n.º 500274797; data da apresentação: 000418.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva, o documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2000.

19 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Celeste de Jesus Lourenço*. 13481690

ZARCOTEL — INDÚSTRIA HOTELEIRA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 8220/980323; identificação de pessoa colectiva n.º 511014376; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 27 e inscrição n.º 28; números e data das apresentações: 35 e 36/010409.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registado a cessação das funções do administrador Joaquim José Matias Furtado, por destituição em 30 de Março de 2001 e a seguinte designação:

Designação de membro do conselho de administração em 30 de Março de 2001:

Período: até final do mandato em curso de 1999-2002:

Fernando Manuel Martins, casado, residente na Urbanização do Pimentão, lote 19, rés-do-chão, direito, Portimão.

19 de Abril de 2001. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 13481967

SEGUR PORTUGAL — SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 8021/971218; identificação de pessoa colectiva n.º 504024485; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 3; números e data das apresentações: 20 e 21/010409.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registada a cessação das funções do administrador Gustavo Ávila Becerra, por renúncia, em 5 de Abril de 2001, e a seguinte designação:

Designação de administrador, em 6 de Abril de 2001.

Período: Até ao final do mandato 1997/1999.

João Manuel de Faria Frazão, divorciado, Rua de S. Bento, 87, sobreloja direita, Lisboa.

19 de Abril de 2001. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 13481886

VICTORIA — SEGUROS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 5035/940428; identificação de pessoa colectiva n.º 503201138; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 13 e inscrição n.º 15; números e data das apresentações: 12 e 13/010409.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registada a cessação das funções da fiscalização de Ledo Morgado & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, e de Jorge Bento Martins Ledo, por renúncia, em 7 de Dezembro de 2000, e a seguinte designação:

Designação dos membros do conselho fiscal, em 15 de Dezembro de 2000.

Período: até final do quadriénio de 1998/2001.

Efectivo: Ana Cristina Soares Valente Dourado, casada, Rua do General Firmino Miguel, 8, 4.º, C, Lisboa (revisor oficial de contas); suplente: Fernando Manuel Carvalhos Pereira, casado, Impasse à Rua do Professor Moisés Anzalak, 11, 8.º, esquerdo, Lisboa (revisor oficial de contas).

19 de Abril de 2001. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 13481851

VICTORIA — SEGUROS DE VIDA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 3635/920813; identificação de pessoa colectiva n.º 502821060; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 13 e inscrição n.º 14; números e data das apresentações: 14 e 15/010409.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registada a cessação das funções da fiscalização de Ledo Morgado & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, e de Fernando Manuel Sousa Pires de Matos, por renúncia, em 7 de Dezembro de 2000, e a seguinte designação:

Designação dos membros do conselho fiscal, em 15 de Dezembro de 2000.

Período: até final do quadriénio de 2000/2003.

Efectivo: Ana Cristina Soares Valente Dourado, casada, Rua do General Firmino Miguel, 8, 4.º, C, Lisboa (revisor oficial de contas); suplente: Fernando Manuel Carvalhos Pereira, casado, Impasse à Rua do Professor Moisés Anzalak, 11, 8.º, esquerdo, Lisboa (revisor oficial de contas).

19 de Abril de 2001. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 13481843

SOFAPA — SOCIEDADE FABRIL DE PANIFICAÇÃO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 650/250309; identificação de pessoa colectiva n.º 500271119; inscrição n.º 58; número e data da apresentação: 13/010406.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registada a seguinte designação:

Designação de gerentes, em 28 de Março de 2001.

Período: biénio de 2001/2002.

Efectivos: Albertino Manuel Carvalho Ferreira dos Santos, Rua de Mário Barata da Cruz, 2, 2.º, C, Amadora, Manuel Gameiro, Fernando Manuel Henriques, Querindo Ferreira dos Santos e Acácio Alves.

Suplentes: Isabel Maria Fontes da Silva, Maria Isabel dos Santos Carvalho Gameiro Pinho de Oliveira, casada, Rua de Rodrigo da Fonseca, 76, 1.º, esquerdo, Lisboa, Arménio Rodrigues Resende, João de Almeida Viagente e Armando Nobre Monteiro, solteiro, Estrada de Alfragide, lote C, 1.º, esquerdo, Buraca, Amadora.

Está conforme o original.

20 de Abril de 2001. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 14155591

TRANSGUIDE — TÁXIS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 11 404/010406; identificação de pessoa colectiva

n.º 505290812; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 47/010406.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

- 1 — A sociedade adopta a firma TRANSGUIDE — Táxis, L.ª
- 2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Carlos Ribeiro, 20, 2.º, direito, freguesia da Penha de França, concelho de Lisboa.
- 3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo a mesma criar ou encerrar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no transporte público de aluguer em veículos de automóveis ligeiros de passageiros — transporte em táxi. Transporte de passageiros até nove lugares.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de cinco quotas, sendo uma, do valor nominal de 2000 euros, pertencente à sócia Maria José Martins Pereira; outra, do valor nominal de 1800 euros, pertencente ao sócio João José Martins Pereira, e três iguais, do valor nominal de 400 euros cada uma, pertencendo uma a cada um dos sócios, Maria da Graça da Silva Fazendeiro Pereira, Ana Margarida Boaventura Pereira e Diogo José de Boaventura Pereira.

2 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

- 1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, a nomear em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme aí for deliberado.
- 2 — Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.
- 3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.
- 4 — Ficam, desde já, nomeados gerentes os sócios Maria José Martins Pereira e João José Martins Pereira.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
- e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou a terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se, por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

19 de Abril de 2001. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 14452260

TOPEXECUTIVE — ANIMAÇÃO TURÍSTICA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 11 380; identificação de pessoa colectiva n.º 505390663; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/010330.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma TOPEXECUTIVE — Animação Turística, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida da Rainha Dona Leonor, 30, 1.º, esquerdo, freguesia do Lumiar, concelho de Lisboa.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na organização e exploração de actividades lúdicas, culturais, desportivas ou de lazer.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 12 500 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas, iguais, do valor nominal de 6250 euros cada uma e uma de cada sócio.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de dois gerentes.

3 — Ficam, desde já, nomeados gerentes os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Sócios e quotas: Vera Belmira Nunes Vicente Braga de Sousa, Avenida da Rainha D. Leonor, 19, 3.º, esquerdo, Lisboa — 6250 euros; João Paulo Braga de Sousa, casado com a anterior, na comunhão de adquiridos e com ela residente — 6250 euros.

Está conforme o original.

6 de Abril de 2001. — A Escriturária Superior, *Gabriela Prisal*. 14329280

LISBOA — 4.ª SECÇÃO

CORPORAÇÃO MERCANTIL PORTUGUESA — SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 57 842/830304; identificação de pessoa colectiva n.º 500929114; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 24; número e data da apresentação: 17/010302.

Certifico que, o texto que segue, é a transcrição da inscrição acima referida:

Inscrição n.º 24, averbamento n.º 2, apresentação n.º 17/010302. Cessação de funções dos administradores João Jardim Maldonado Passanha e Frederico Eduardo Pinto Basto Lupi e do suplente do conselho fiscal, Carlos Manuel Tojal de Sousa Coelho, por terem renunciado, em 28 de Setembro de 2000.

Está conforme o original.

16 de Abril de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Olívia de Sousa Rebelo*. 05439906

MARIA ROSA NICOLAU, UNIPessoal, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 10 024/010327; identificação de pessoa colectiva n.º 505397900; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 32/010327.

Certifico que por Maria Rosa Carrilho Marcos Nicolau, número de identificação fiscal 110990331, natural da freguesia de Souto, concelho de Sabugal, casada com José Martins Nicolau, sobre o regime da comunhão de adquiridos, residente na Rua do Professor Queiroz, Veloso, 27, Lisboa, titular do bilhete de identidade n.º 1580942, de 9 de Março de 1992, emitido pelo Centro de Identificação Civil e Criminal de Lisboa, e da cédula n.º 4817, emitida pela Ordem dos Farmacêuticos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Maria Rosa Nicolau, Unipessoal, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Alameda das Linhas de Torres, 262-B, freguesia do Lumiar, concelho de Lisboa.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto farmácia.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 250 000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente à sócia única.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade, pertencem ao sócio único ou a não sócios, com ou sem remuneração, conforme aquele decidir.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — Ficam, desde já, nomeados gerentes a sócia e o não sócio José Martins Nicolau, casado, residente na Rua do Professor Queiroz Veloso, 27, Lisboa.

ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida, no todo ou em parte, com aquele que a sociedade está exercendo.

Está conforme o original.

19 de Abril de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Olívia de Sousa Rebelo*. 14384574

PERFORMUSIC, PRODUÇÕES MUSICAIS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 7749/981229; identificação de pessoa colectiva n.º 504466844; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 43/010323.

Certifico que foi registado o reforço e redenominação de capital de 400 000\$ para 10 000 euros, e alteração do contrato, quanto aos artigos 2.º e 3.º, os quais ficam com a seguinte redacção:

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto produções musicais e audiovisuais, organização e promoção de espectáculos, eventos sociais, recreativos e culturais, *management*, agenciamento e representação de artistas; edição, promoção, comércio, importação e exportação e distribuição de produtos discográficos, audiovisuais e *merchandising*.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores constantes do activo social, é de 10 000 euros e corresponde à soma de duas quotas, iguais, de 5000 euros cada uma e uma de cada sócio.

O texto completo e actualizado do contrato, ficou depositado, na pasta respectiva.

Está conforme o original.

19 de Abril de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Olívia de Sousa Rebelo*. 14384558

COOLSOFT — ASSISTÊNCIA A SISTEMAS DE INFORMÁTICA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 10 023/010326; identificação de pessoa colectiva n.º 505325551; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 18/010326.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º Maria Gabriela Costa de Moraes Serrão, contribuinte fiscal n.º 153528346, natural de Angra, freguesia da Sé, concelho de Angra do Heroísmo, divorciada, residente na Praça de Simão da Veiga Jr., torre 3, 7.º, B, direito, em Santo António dos Cavaleiros, Loures, portadora do bilhete de identidade n.º 338296, emitido em 13 de Outubro de 1986, pelo Centro de Identificação Civil e Criminal, em Lisboa;

2.º Orlando Jorge da Silva Amaral, contribuinte fiscal n.º 122149050, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, casado no regime da comunhão de adquiridos, com Paula Cristina Pereira Alves, residente na Praceta de António Boto, 20, 1.º, direito, em Carnaxide, Oeiras, portador do bilhete de identidade n.º 5327572, emitido em 26 de Junho de 2000, pelos Serviços de Identificação Civil, em Lisboa;

3.º Ricardo Emanuel Ferreira Bravo, contribuinte fiscal n.º 185354254, natural da freguesia de São Jorge de Arroios, concelho de Lisboa, casado no regime da comunhão de adquiridos com Isabel Maria Almendra de Oliveira Bravo, residente na Avenida da Rainha D. Leonor, 20, 2.º, direito, em Lisboa, portador do bilhete de identidade n.º 8028377, emitido em 14 de Agosto de 1998, pelos Serviços de Identificação Civil, em Lisboa.

Verifiquei as suas identidades por exibição dos referidos bilhetes de identidade.

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma COOLSOFT — Assistência a Sistemas de Informática, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida da Rainha D. Leonor, 20, 2.º, direito, freguesia do Lumiar, concelho de Lisboa.

3 — Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e poderá criar e encerrar sucursais, estabelecimentos ou outras formas locais de representação, em qualquer ponto do País ou estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto social da sociedade consiste em assistência, instalação e manutenção de redes e sistemas de informática.

ARTIGO 3.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades e criar novas empresas ou participar na sua criação, bem como associar-se a quaisquer entidades particulares ou colectivas e com elas colaborar ou nelas tomar interesse sob qualquer forma, além de poder adquirir e alienar participações em sociedades com o mesmo ou diferente objecto.

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de 6000 euros e corresponde à soma de três quotas, iguais, do valor nominal de 2000 euros, cada uma, pertencendo uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 5.º

1 — Ficam, desde já, nomeados gerentes o sócio Ricardo Emanuel Ferreira Bravo e o não sócio António Duarte Serrão de Almeida Fran-

co, casado, residente na Praça de Simão da Veiga Jr., torre 3, 7.º, B, direito, em Santo António dos Cavaleiros, Loures.

2 — A gerência da sociedade será remunerada ou não, nos termos e quantitativos a decidir em assembleia geral.

3 — A sociedade ficará obrigada, em todos os seus actos e contratos, pelas assinaturas conjuntas de dois gerentes.

4 — A sociedade poderá nomear mandatários ou procuradores para a prática de determinados actos ou categorias de actos, nos termos legais.

ARTIGO 6.º

Em caso de cessão ou qualquer outra forma de alienação das quotas, a sociedade terá direito de preferência, em primeiro lugar, e os restantes sócios, no seu conjunto, em segundo lugar.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar uma quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as suas obrigações sociais;
- d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
- e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) Por exoneração ou exclusão de sócio;
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

1 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou a terceiros.

2 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

ARTIGO 9.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem de reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

19 de Abril de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Olívia de Sousa Rebelo*. 14384540

CROMADO INFORMÁTICA — FORMAÇÃO E NOVAS TECNOLOGIAS, L.^{DA} (anteriormente CROMADO — COMÉRCIO DE MATERIAL INFORMÁTICO, L.^{DA})

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 9395/000911; identificação de pessoa colectiva n.º 505151812; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 3/010328.

Certifico que foi registada a alteração do contrato, quando aos artigos 1.º, n.º 1, 2.º, 3.º e 4.º, n.ºs 2 e 3, da sociedade em epígrafe, os quais passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Cromado Informática — Formação e Novas Tecnologias, L.^{da}

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na formação em informática. Comércio de material informático. Implantação de soluções em novas tecnologias.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro e nos demais valores constantes do activo social, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas, iguais, do valor nominal de 2500 euros cada uma e uma de cada sócio.

ARTIGO 4.º

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de dois gerentes.

3 — São gerentes os sócios Heitor Daniel Alves Carvalho e José Luís Medeiros Nobre, já designados.

O texto completo e actualizado do contrato, ficou depositado, na pasta respectiva.

Está conforme o original.

19 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 14384485

C. PINTO RODRIGUES, UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 10 029/010328; identificação de pessoa colectiva n.º 505413701; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 46/010328.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato e foi constituída por Carlos Manuel Pinto Rodrigues, contribuinte fiscal n.º 157929841, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho de Lisboa, solteiro, maior, residente na Rua 4 de Infantaria, 22, 1.º, Lisboa, portador do bilhete de identidade n.º 137997, emitido em 16 de Outubro de 2000, pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma C. Pinto Rodrigues, Unipessoal, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede social na Rua de Maria Pia, 441, freguesia do Santo Condestável, concelho de Lisboa.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto social o comércio de relógios e artigos de ourivesaria. Agente de comércio por grosso.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio único.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade pertence aos gerentes, com ou sem remuneração, conforme o sócio decidir, ficando, desde já, nomeado gerente o sócio.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida, no todo ou em parte, com aquele que a sociedade está exercendo.

Está conforme o original.

19 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 14384566

CADIGITAL — CAD, PUBLICIDADE E MULTIMÉDIA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 9818/010117; identificação de pessoa colectiva n.º 505303302; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 24/010330.

Certifico que foi registada a alteração do contrato, quanto ao artigo 2.º, da sociedade em epígrafe, o qual passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em plotagens, *scanning*, vectorização, desenho, cópias e fotocópias, reconstrução de desenhos e recuperação de *software*, projectos, desenhos 3D, *rendering*, cad, corte e recorte de vinil, impressão digital ou outro tipo, identificação de espaço, cx's de luz, painéis publicitários, sinalética, transformação de materiais, laminação, suportes publicitários, brindes, estampagens em todo o tipo de suporte, frezagem, corte e recorte de todo o tipo de material, gravação em diversos suportes, reprodução a partir de uma matriz em diversos suportes, produções/criações multimédia, actividades fotográficas, informática — comércio, *design* gráfico, *web design*, digitalizações, tratamento de imagem, gravação digital, comércio a retalho de produtos e equipamentos informáticos, aluguer de equipamento/produtos informáticos, consultoria técnica.

O texto completo e actualizado do contrato, ficou depositado, na pasta respectiva.

Está conforme o original.

19 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 14392194

MAGALHÃES & RESSANO GARCIA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 10 033/010330; identificação de pessoa colectiva n.º 505295253; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 25/010330.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato e foi constituída por Maria Irene Carolina Moreira Pereira Dias de Magalhães Ressano Garcia, contribuinte fiscal n.º 190977906, natural de Moçambique, e marido Pedro Carlos Bobone Ressano Garcia, contribuinte fiscal n.º 107265273, natural da freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Lisboa, casados no regime da separação de bens, residentes em Lisboa, na Travessa do Arco a Jesus, 15, portadores dos bilhetes de identidade, respectivamente, n.ºs 7819257, de 18 de Outubro de 2000, e 8784783, de 7 de Agosto de 1995, ambos emitidos pelos Serviços de Identificação Civil, em Lisboa:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Magalhães & Ressano Garcia, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Travessa do Arco a Jesus, 15, freguesia das Mercês, concelho de Lisboa.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo a mesma criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de apresentação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços de arquitectura.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas, sendo uma do valor nominal de 1250 euros, pertencente à sócia Maria Irene Carolina Moreira Pereira Dias de Magalhães Ressano Garcia, e outra do valor nominal de 3750 euros, pertencente ao sócio Pedro Carlos Bobone Ressano Garcia.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete a sócios ou a não sócios, a nomear em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme aí for deliberado.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — Fica, desde já, nomeada gerente a sócia Maria Irene Carolina Moreira Pereira Dias de Magalhães Ressano Garcia.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Está conforme o original.

19 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 14392151

CHANCELA — PUBLICIDADE E MARKETING, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 4491/950628; identificação de pessoa colectiva n.º 503452270; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 33/010328.

Certifico que foi registada a alteração do contrato, quanto aos artigos 1.º, corpo, e 6.º, da sociedade em epígrafe, os quais passam a ter a seguinte redacção:

1.º

A sociedade mantém a firma CHANCELA — Publicidade e Marketing, L.ª, e fica com a sua sede na Rua de Luís Pastor de Macedo, lote 25-A, freguesia do Lumiar, concelho de Lisboa.

6.º

A gerência da sociedade e sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, será exercida pelo gerente eleito em assembleia geral, com dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme a mesma deliberar, vinculando-se a sociedade, em todos os seus actos e contratos, com a assinatura de um gerente.

§ 1.º Fica, desde já, nomeado gerente o sócio Bruno Rafael Esteves Manso Ribeiro.

§ 2.º Em caso algum, a gerência poderá obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente em letras de favor, fianças e abonações.

O texto completo e actualizado do contrato, ficou depositado, na pasta respectiva.

Está conforme o original.

19 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 14212730

MARIA FERNANDA CASTRO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 5070/960229; identificação de pessoa colectiva n.º 503599506; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 34/010328.

Certifico que foi registada a alteração do contrato, quanto ao artigo 2.º, da sociedade em epígrafe, o qual passa a ter a seguinte redacção:

2.º

A sociedade tem por objecto o comércio a retalho de pronto-a-vestir e acessórios. Exploração de *snack-bar* e restaurantes.

O texto completo e actualizado do contrato, ficou depositado, na pasta respectiva.

Está conforme o original.

19 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 14343258

CENTRO DE INGLÊS MONUMENTAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 4692/931103; identificação de pessoa colectiva n.º 503080110; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 8/010328.

Certifico que foi registado a dissolução e o encerramento da liquidação, tendo as contas sido aprovadas em 31 de Dezembro de 2000.

Está conforme o original.

19 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 14392577

PMM — SGPS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 5547/960912; identificação de pessoa colectiva n.º 503718211; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 14 e inscrição n.º 15; números e data das apresentações: 11 e 12/010329.

Certifico que o texto que se segue é transcrição da inscrição acima referida:

Averbamento n.º 2 à inscrição n.º 14, pela apresentação 11/010329 — Cessação de funções do administrador Francisco Manuel Costa Borges Lopes, por ter renunciado, em 16 de Fevereiro de 2001.

Inscrição n.º 15, pela apresentação 12/010329 — Nomeação de um membro do conselho de administração, por deliberação de 26 de Fevereiro de 2001, que ratificou a cooptação de 19 de Fevereiro de 2001, para o triénio em curso de 1999/2001: Pedro Esteves Nunes dos Santos, casado, Calçada da Palma de Baixo, 6, 4.º, C, Lisboa.

Está conforme o original.

19 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 14392461

MARTINS, SILVA, PAIS & POÇO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 6237/970528; identificação de pessoa colectiva n.º 503898473; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 15/010328.

Certifico que foi registado o reforço do capital, de 30 000 000\$ para 40 000 000\$, tendo o artigo 3.º ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 40 000 000\$ e corresponde à soma de quatro quotas, iguais, do valor nominal de 10 000 000\$, cada, pertencendo uma a cada um dos sócios, Armando Gomes Martins, Armindo da Conceição Gomes Pais, António Borges da Silva e António Gomes Martins.

Gerente designado: António Gomes Martins.

O texto completo e actualizado do contrato, ficou depositado, na pasta respectiva.

Está conforme o original.

19 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 13123270

CLÍNICA O. ALVES DA SILVA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 6289/970624; identificação de pessoa colectiva n.º 503932949; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 28/010328.

Certifico que foi registado o reforço do capital, de 400 000\$ para 5000 euros, tendo o artigo 3.º ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros e está integralmente realizado e é formado por duas quotas, iguais, do valor nominal de 2500 euros cada e pertence uma a cada um dos sócios, respectivamente, Maria Gabriela Gomes Lopes Alves da Silva e Orlando Elísio Alves da Silva.

O texto completo e actualizado do contrato, ficou depositado, na pasta respectiva.

Está conforme o original.

19 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 14340909

QUARTO PODER — SOCIEDADE DE COMUNICAÇÃO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 7817/990125; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1, inscrição n.º 3, averbamento n.º 1 à inscrição n.º 2 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 19, 20, 21 e 22/010328.

Certifico que o texto que se segue é transcrição da inscrição acima referida:

Averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1, pela apresentação 19/010328 — Cessação de funções do administrador José Seixas Queiroz Vaz Guedes, por ter renunciado, em 18 de Agosto de 2000.

Inscrição n.º 3, pela apresentação 20/010328 — Nomeação de um membro do conselho de administração, por cooptação, em 18 de Agosto de 2000: Carlos Jorge Gomes Alves, casado, Avenida de Madrid, 13, 2.º, esquerdo, Lisboa.

Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 2, pela apresentação 21/010328 — Cessação de funções do administrador Luís Miguel de Melo Viegas, por ter renunciado, em 20 de Dezembro de 2000.

Inscrição n.º 4, pela apresentação 22/010328 — Nomeação de um membro do conselho de administração, por cooptação, em 20 de Dezembro de 2000: António Joaquim Batista da Cunha Vaz, casado, Rua do General Correia Barreto, 3, 9.º, A, Lisboa.

Está conforme o original.

19 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 14392658

PT PRIME — SOLUÇÕES EMPRESARIAIS DE TELECOMUNICAÇÕES E SISTEMAS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 8537/991103; identificação de pessoa colectiva n.º 502840757; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 24 e inscrição n.º 27; números e datas das apresentações: 17/010328 e 22/010329.

Certifico que o texto que se segue é transcrição da inscrição acima referida:

Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 24, pela apresentação 17/010328 — Cessação de funções do administrador Manuel Filipe Preto Garcia, por ter renunciado, em 23 de Janeiro de 2001.

Inscrição n.º 27, pela apresentação 22/010329 — Nomeação de um membro do conselho de administração, por cooptação, em 31 de Janeiro de 2001: SIBS — Sociedade Interbancária de Serviços, S. A., Rua de Soeiro Pereira Gomes, lote 1, Lisboa, que nomeou para exercer o cargo em nome próprio, Vítor Augusto Brinquete Bento, casado, residente na morada anterior.

Está conforme o original.

19 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 14392615

PLUSPROJE — PROJECTOS, FISCALIZAÇÃO E CONSULTORIA DE ENGENHARIA, UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 9362/000823; identificação de pessoa colectiva n.º 505040549; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/010328.

Certifico que foi registada a alteração do contrato, quanto ao artigo 1.º, n.º 1, da sociedade em epígrafe, o qual passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma de PLUSPROJE — Projectos, Fiscalização e Consultoria de Engenharia, Unipessoal, L.ª

O texto completo e actualizado do contrato, ficou depositado, na pasta respectiva.

Está conforme o original.

19 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 14385074

MOTIVAR — AR COMPRIMIDO E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 9837/010125; identificação de pessoa colectiva n.º 501345833; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 12/010125.

Certifico que foi registada a alteração do contrato, quanto ao artigo 1.º, n.ºs 2 e 3, da sociedade em epígrafe, o qual passa a ter a seguinte redacção:

1.º

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Xabregas, 20, 2.º, sala 206, na cidade de Lisboa.

3 — Por simples deliberação da assembleia geral, a sociedade pode ser deslocada dentro do concelho de Lisboa.

O texto completo e actualizado do contrato, ficou depositado, na pasta respectiva.

Está conforme o original.

19 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 14495023

PERITIMOBILIS — PERITAGENS DE OBRAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 10 025/010328; identificação de pessoa colectiva n.º 505266970; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/010328.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe por Nuno Rafael Martins Aleixo, Nuno Alexandre Correia Pires Cabrita e António José Moinheiro dos Reis, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação de PERITIMOBILIS — Peritagens de Obras, L.ª

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem sede na Rua de Santo António da Glória, 35, rés-do-chão, esquerdo, 1250-215 Lisboa.

2 — Por simples decisão da gerência, poderá a sociedade transferir a sua sede social para qualquer outro local, dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe, bem como abrir, transferir ou encerrar sucursais, filiais, agências ou qualquer outra forma de representação social, em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto a realização de peritagens técnicas a obras de construção civil; a mediação de conflitos derivados de contratos de empreitada de obras públicas e particulares; compra, venda, revenda e permuta de prédios adquiridos para esse fim; promoção e execução de obras de construção civil e restauração de imóveis; administração de propriedades e de condomínios; medições orçamentais na área de engenharia civil; reparações e assistência técnica a condomínios; projectos de engenharia civil e de arquitectura.

ARTIGO 4.º

O capital social é de 5000 euros (cinco mil euros), encontra-se integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de três quotas, sendo duas de 2000 euros (dois mil euros), pertencentes cada qual ao sócio Nuno Rafael Martins Aleixo e ao sócio António José Moinheiro dos Reis, e outra, de 1000 euros (mil euros), a Nuno Alexandre Correia Pires Cabrita.

ARTIGO 5.º

1 — A cessão de quotas entre sócios carece do consentimento dos restantes sócios.

2 — A cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, à qual é atribuído o direito de preferência, em primeiro lugar, e aos sócios não cedentes, em segundo.

ARTIGO 6.º

1 — A gerência da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, de acordo com o que for deliberado em assembleia geral, é designada por maioria simples, representativa do capital social.

2 — A gerência é nomeada anualmente por deliberação tomada por maioria simples, representativa do capital social, pelos sócios reunidos em assembleia geral marcada e realizada para o efeito, obrigatoriamente até dia 15 de Janeiro de cada ano civil, pelo secretário da sociedade.

3 — Havendo razões ponderosas, os gerentes mesmo estatutários, poderão ser destituídos mediante deliberação de maioria simples, representativa do capital social, de sócios reunidos em assembleia para o efeito.

ARTIGO 7.º

Aos sócios fica vedado o exercício de actividade concorrente com a da sociedade.

ARTIGO 8.º

1 — A sociedade fica obrigada pelas assinaturas de dois gerentes, ou de um gerente e de um procurador, dentro dos limites conferidos na procuração.

2 — É, porém, vedado aos gerentes intervir, em nome da sociedade, em negócios alheios à mesma, designadamente em fianças, abonações e letras de favor.

ARTIGO 9.º

As quotas poderão ser amortizadas nos seguintes casos:

- Havendo acordo entre a sociedade e o sócio;
- Em caso de morte, extinção ou dissolução de um ou mais sócios;
- Quando o sócio se tenha apresentado à falência ou seja declarado falido.

ARTIGO 10.º

1 — No caso de falecimento a sociedade terá o direito de amortizar a quota do falecido sócio, pelo valor do último balanço.

2 — Não o querendo fazer, a quota transmitir-se-á aos seus herdeiros.

3 — Havendo herdeiros, basta um que os represente na sociedade.

ARTIGO 11.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada, com aviso de recepção, expedidas com a antecedência mínima de 15 dias.

ARTIGO 12.º

1 — Os sócios poderão deliberar, por maioria simples representativa do capital social, a exigibilidade de prestações suplementares até ao montante do capital social, sendo a obrigação de cada sócio proporcional à sua quota de capital.

2 — A não entrega de prestações suplementares não dá lugar à amortização da quota do sócio.

Está conforme o original.

19 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 14392550

MAFIROL — EQUIPAMENTOS COMERCIAIS DO SUL, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 48 576/751111; identificação de pessoa colectiva n.º 500377340; inscrição n.º 23, averbamentos n.ºs 1 e 2 à inscrição n.º 22 e averbamento n.º 1 à inscrição n.º 23; números e datas das apresentações: 49 e 50/010111 e 36 e 37/010328.

Certifico que o texto que se segue é transcrição da inscrição acima referida:

Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 22, pela apresentação 49/010111 — Cessação de funções do administrador Oscar José Soares da Silva, por ter renunciado, em 13 de Dezembro de 2000.

Inscrição n.º 23 pela apresentação 50/010111 — Nomeação do conselho de administração, por deliberação de 15 de Dezembro de 2000, para o triénio em curso de 2000/2002: Nelson Antunes Serra, viúvo, Rua da República, 50, Santa Joana, Aveiro — presidente; Gilberto da Silva Marques, casado, Brejo, Borralha, Águeda; José Barbosa Rodrigues, casado, Rua de Ernesto Santos Ribeiro, 124, Maia; Rui Jorge Brandão Martins, casado, Rua de Samuel Gramacho, 43, 5.º, C, Maia, e Alexandre Henriques de Andrade Valente, casado, Rua do Recreio Artístico, 17, 1.º, Aveiro.

Averbamento n.º 2 à inscrição n.º 22, pela apresentação 36/010328 — Cessação de funções dos administradores Gilberto da Silva Marques e Jorge Manuel da Silva Lopes, por terem renunciado, em 13 de Dezembro de 2000.

Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 23, pela apresentação 37/010328 — Cessação de funções dos administradores Alexandre Henriques de Andrade Valente e José Barbosa Rodrigues, por terem renunciado, em 12 de Fevereiro de 2001.

Está conforme o original.

19 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 14339188

CREDIT LYONNAIS PORTUGAL, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 256/890221; identificação de pessoa colectiva n.º 502107871; inscrição n.º 31; número e data da apresentação: 27/010329.

Certifico que o texto que se segue é transcrição da inscrição acima referida:

Inscrição n.º 31, pela apresentação 27/010329 — Projecto de fusão, por incorporação mediante a transferência global do património para a sociedade Banco Bilbao Viscaya Argentaria (Portugal), S. A., Avenida da Liberdade, 222, Lisboa.

Está conforme o original.

19 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 14393042

C. A. I. C. — CENTRO DE ALERGOLOGIA E IMUNOLOGIA CLÍNICA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 60 106/841002; identificação de pessoa colectiva n.º 501472614; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 44/010328.

Certifico que foi registado o reforço do capital de 1 000 000\$ para 150 000 euros, tendo o artigo 3.º ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social é de 150 000 euros, integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores da escrituração, correspondendo à soma de duas quotas, iguais, de 75 000 euros, uma de cada sócio, Antero Manuel Guimarães da Palma Carlos e Maria Laura Alves de Almeida da Palma Carlos.

O texto completo e actualizado do contrato, ficou depositado, na pasta respectiva.

Está conforme o original.

19 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 14392739

CREDIT LYONNAIS PORTUGAL, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 256/890221; identificação de pessoa colectiva n.º 502107871; inscrição n.º 30; número e data da apresentação: 45/000315.

Certifico que o texto que se segue é transcrição da inscrição acima referida:

Inscrição n.º 30, pela apresentação 45/000315 — Nomeação do secretário da sociedade, por deliberação, de 1 de Março de 1999, para o biénio de 1999/2000: Idalina Guedes Martins, casada, Rua de Alfredo de Sousa, 6, 2.º, C, Oeiras; Fernanda Maria Cachopo Pós-de-Mina Fernandes, casada, Rua do Montepio Geral, 34, 3.º, direito, Lisboa — suplente.

Está conforme o original.

20 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 11964480

MONTEPIO GERAL — INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 2902/930903; identificação de pessoa colectiva n.º 503054682; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 13/010329.

Certifico que o texto que se segue é transcrição da inscrição acima referida:

Inscrição n.º 5, pela apresentação 13/010329 — Nomeação dos órgãos sociais, por deliberação de 23 de Março de 2000, para o triénio de 1999/2001.

Conselho de administração: António Manuel Maldonado Gonelha, casado, Rua de João de Barros, lote 47, 4.º, direito, Oeiras — presi-

dente; José Joaquim Fragoso, casado, Largo de Pedro Correia Marques, 3, 4.º, esquerdo, Lisboa, e Ludovico Lázaro Morgado Cândido, casado, Avenida de António Augusto de Aguiar, 40, 1.º, direito, Lisboa.

Fiscal único: António Neto da Silva Fontão — revisor oficial de contas; José Cortez Liberato, casado, Avenida de Columbano Bordalo Pinheiro, 70, 4.º, direito, Lisboa — revisor oficial de contas — suplente.

Está conforme o original.

19 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 14385694

CONSTRUÇÕES PASOLIS II, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 3636/940726; identificação de pessoa colectiva n.º 503243191; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 23/010329.

Certifico que foi registada a alteração do contrato, quanto ao artigo 2.º, da sociedade em epígrafe, o qual passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem a sua sede na Avenida da Liberdade, 35, 4.º, direito, em Lisboa, freguesia de São José, concelho de Lisboa.

O texto completo e actualizado do contrato, ficou depositado, na pasta respectiva.

Está conforme o original.

19 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 14336065

CENTRO DE CÓPIAS DOS OLIVAIS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 4832/951123; identificação de pessoa colectiva n.º 503532649; averbamento n.º 3 à inscrição n.º 4 e averbamento n.º 1 à inscrição n.º 9 e inscrição n.º 10; números e datas das apresentações: 8 e 9/010329 e 18/010330.

Certifico que o texto que se segue é transcrição da inscrição acima referida:

Averbamento n.º 3 à inscrição n.º 4, pela apresentação 8/010329 — Cessação de funções do gerente Augusto Zurzica Pereira Rodrigues, por ter renunciado, em 23 de Fevereiro de 2001.

Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 9, pela apresentação 18/010330 — Cessação de funções do gerente Fernando Dias Santos Simões, por ter renunciado, em 23 de Fevereiro de 2001.

Inscrição n.º 10, pela apresentação 9/010329 — Nomeação de gerentes, por deliberação de 5 de Março de 2001: Eduardo Firmino Gilberto Pacheco, casado, Rua de Irene Lisboa, 7, Lisboa; António Marques Barbacena, casado, Travessa da Amoreira, 27, 2.º, esquerdo, Lisboa, e Vítor Manuel Martins Dias, casado, Praceta de Mário Henrique Leiria, 3, 2.º, direito, Amadora.

Está conforme o original.

19 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 14392763

CORINTEGRAL, SERVIÇOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 6754/980113; identificação de pessoa colectiva n.º 504051520; averbamento n.º 3 à inscrição n.º 1, averbamento n.º 1 à inscrição n.º 3 e inscrição n.º 4; números e datas das apresentações: 6 e 7/010329 e 14/010330.

Certifico que o texto que se segue é transcrição da inscrição acima referida:

Averbamento n.º 3 à inscrição n.º 1, pela apresentação 6/010329 — Cessação de funções dos gerentes Vítor Manuel Martins Dias e Augusto Zurzica Pereira Rodrigues, por terem renunciado, em 23 de Fevereiro de 2001.

Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 3, pela apresentação 14/010330 — Cessação de funções do gerente Fernando Dias Santos Simões, por ter renunciado, em 23 de Fevereiro de 2001.

Inscrição n.º 4, pela apresentação 7/010329 — Nomeação de gerentes, por deliberação de 5 de Março de 2001: Eduardo Firmino Gilberto Pacheco, casado, Rua de Irene Lisboa, 7, Lisboa; António Marques Barbacena, casado, Travessa da Amoreira, 27, 2.º, esquerdo, Lisboa, e Vítor Manuel Martins Dias, casado, Praceta de Mário Henrique Leiria, 3, 2.º, direito, Amadora.

Está conforme o original.

19 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 14325926

PORTUMASA — MANUTENÇÃO E MONTAGENS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 6604/971119; identificação de pessoa colectiva n.º 504022423; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/010329.

Certifico que foi registada a alteração do contrato, quanto ao artigo 2.º, n.º 1, da sociedade em epígrafe, o qual passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem a sua sede em Lisboa, na Avenida do Marechal Craveiro Lopes, 8-B, 6.º, direito, freguesia do Lumiar.

O texto completo e actualizado do contrato, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

19 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 14340119

CLIPEDRO — CLÍNICA MÉDICA E CIRÚRGICA, UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 10 017/010322; identificação de pessoa colectiva n.º 505305283; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 14/010322.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato e da qual é sócio António Luís Ferreira Duarte Pedro, contribuinte fiscal n.º 152233377, natural de Santa Engrácia, Lisboa, solteiro, maior, residente na Rua do Sol à Graça, 61, 3.º, Lisboa, portador da cédula profissional n.º 11 435, passada em 10 de Novembro de 1975, pela Ordem dos Médicos.

Verifiquei a identidade do outorgante por exibição do seu bilhete de identidade n.º 1381339, de 3 de Junho de 1992, emitido em Lisboa pelos Serviços de Identificação Civil:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma CLIPEDRO — Clínica Médica e Cirúrgica, Unipessoal, L.ª, tem a sua sede em Lisboa, na Avenida do Duque de Loulé, 105, 2.º, freguesia do Coração de Jesus.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto prestação de serviços médicos na área da saúde, cirurgia e especialidades médicas em geral e enfermagem.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 500 000\$, e compõe-se de uma única quota de 1 500 000\$, do sócio António Luís Ferreira Duarte Pedro.

ARTIGO 4.º

1 — A administração e representação da sociedade, remunerada ou não, fica afectada a um ou mais gerentes, tudo conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — A sociedade fica vinculada com a assinatura de um gerente.

3 — Fica, desde já, designado gerente o sócio António Luís Ferreira Duarte Pedro.

Está conforme o original.

19 de Abril de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Olívia de Sousa Rebelo*. 14343053

MEG'EVENTUS — PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ANIMAÇÃO DE EVENTOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 9565/001108; identificação de pessoa colectiva n.º 505137860; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/010326.

Certifico que o texto que se segue é transcrição da inscrição acima referida:

Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1, pela apresentação 9/010326 — Cessação de funções da gerente Suzana Manuela Avíce Salgueiro, por ter renunciado, em 23 de Março de 2001.

Está conforme o original.

19 de Abril de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Olívia de Sousa Rebelo*. 14392372

PPZ — PRODUTOS PETROLÍFEROS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 8943/000323; identificação de pessoa colectiva n.º 503352446; averbamento n.º 3 à inscrição n.º 11; número e data da apresentação: 36/010119.

Certifico que o texto que se segue é transcrição da inscrição acima referida:

Averbamento n.º 3 à inscrição n.º 11, pela apresentação 36/010119 — Cessação de funções do administrador, Nuno Miguel Alfaiate Moreira Cavacas, por ter renunciado, em 12 de Janeiro de 2001.

Está conforme o original.

19 de Abril de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Olívia de Sousa Rebelo*. 14492873

M. FERNANDES & FERNANDES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 12 610/291202; identificação de pessoa colectiva n.º 500496153; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 37/010323.

Certifico que foi registado o reforço e red denominação de capital, de 400 000\$ para 5000 euros, tendo o artigo 3.º ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, correspondente à soma de duas quotas: uma, no valor nominal de 3000 euros, pertencente ao sócio António de Sousa Lopes, e uma, no valor nominal de 2000 euros, pertencente ao sócio Manuel de Sousa Lopes.

Ao abrigo do artigo 90.º, n.º 2, as entradas em dinheiro já se encontram efectuadas na caixa social.

O texto completo e actualizado do contrato, ficou depositado, na pasta respectiva.

Está conforme o original.

19 de Abril de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Olívia de Sousa Rebelo*. 14343347

CINTRAL — CONSTRUÇÕES E INVESTIMENTOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 41 116/690507; identificação de pessoa colectiva n.º 500064318; entrada: 22 786/000823.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

19 de Abril de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Olívia de Sousa Rebelo*. 13735489

C. ÂNDREA — REPRESENTAÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 69 514/880928; identificação de pessoa colectiva n.º 502043377; entrada: 13 394/000627.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

22 de Março de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Olívia de Sousa Rebelo*. 14337339

QUEVIDEO, C. R. L.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 69 407/880914; identificação de pessoa colectiva n.º 502049847; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 8/010326.

Certifico que o texto que se segue é transcrição da inscrição acima referida:

Averbamento n.º 2 à inscrição n.º 3, pela apresentação 8/010326 — Reconstituição da direcção, por deliberação de 2 de Fevereiro de 2001, para o biénio de 2001/2002.

Está conforme o original.

19 de Abril de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Olívia de Sousa Rebelo*. 14453134

MC — IMOVEST, SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 65 981/870616; identificação de pessoa colectiva n.º 501845755; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 27 e inscrição n.º 29; números e data das apresentações: 25 e 26/010323.

Certifico que o texto que se segue é transcrição da inscrição acima referida:

Averbamento n.º 2 à inscrição n.º 27, pela apresentação 25/010323 — Cessação de funções do administrador Rui Manuel Meireles dos Anjos Alpalhão, por ter renunciado, em 12 de Fevereiro de 2000.

Inscrição n.º 29, pela apresentação 26/010323 — Nomeação de um membro do conselho de administração, por cooptação, em 15 de Dezembro de 2000: Sofia Luísa Corrêa Henriques Cardoso de Menezes Frère, casada, Rua das Amoreiras, 72, 8.º, Lisboa.

Está conforme o original.

19 de Abril de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Olívia de Sousa Rebelo*. 14187485

CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA PREDI ESTRADA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 66 918/870929; identificação de pessoa colectiva n.º 501885102; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 2/010322.

Certifico que foi registado o reforço e red denominação de capital, de 400 000\$ para 25 000 euros, tendo os artigos 3.º e 5.º ficado com a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 25 000 euros e corresponde à soma de duas quotas, iguais, do valor nominal de 12 500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Filipe Boa Ventura da Silva Rego e Maria João Wellemkamp Rodrigues Coelho da Silva Rego.

5.º

1 — A gerência da sociedade fica a cargo dos gerentes Filipe Ventura da Silva Rego e Maria João Wellemkamp Rodrigues Coelho da Silva Rego, já designados gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura de um gerente.

O texto completo e actualizado do contrato, ficou depositado, na pasta respectiva.

Está conforme o original.

19 de Abril de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Olívia de Sousa Rebelo*. 14341980

PEREIRA & VIANA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 65 727/870513; identificação de pessoa colectiva n.º 501828478; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 14/010205.

Certifico que foi registada a alteração do contrato, quanto ao artigo 2.º, da sociedade em epígrafe, o qual passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a exploração de escritórios, administração de bens; compra e venda de propriedades e ainda administração de condomínios.

O texto completo e actualizado do contrato, ficou depositado, na pasta respectiva.

Está conforme o original.

19 de Abril de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Olívia de Sousa Rebelo*. 14324695

MONO ELÉCTRICA — INSTALAÇÕES E REPARAÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 64 085/861008; identificação de pessoa colectiva n.º 501727256; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 7/010326.

Certifico que foi registado o reforço e redenominação de capital, de 1 000 000\$ para 25 000 euros, e alteração do contrato quanto aos artigos 1.º e 3.º, os quais ficam com a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Mono Eléctrica — Instalações e Reparações, L.^{da}, tem a sua sede na Rua do Capitão Roby, 50, freguesia do Beato, concelho de Lisboa.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 25 000 euros, dividido em duas quotas: uma, de 20 000 euros, pertencente ao sócio Gregório Afonso da Costa Ferreira, e outra, do valor nominal de 5000 euros, pertencente à sócia Maria Fernanda da Costa Coelho.

O texto completo e actualizado do contrato, ficou depositado, na pasta respectiva.

Está conforme o original.

19 de Abril de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Olívia de Sousa Rebelo*. 14343223

CACAU DO RÊGO — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 62 179/860110; identificação de pessoa colectiva n.º 501581570; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 15/010326.

Certifico que foi registado o reforço e redenominação de capital, de 400 000\$ para 5000 euros, tendo o artigo 3.º ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma das seguintes quotas: uma quota, de 2500 eu-

ros, pertencendo à sócia Pastelaria São Carlos, L.^{da}; outra quota, de 1000 euros, pertencendo ao sócio José Fernando Figueira; outra quota, de 1000 euros, pertencendo ao sócio José Ilídio Batista Figueira, e outra quota, de 500 euros, pertencendo ao sócio Manuel Guimarães de Oliveira.

O texto completo e actualizado do contrato, ficou depositado, na pasta respectiva.

Está conforme o original.

19 de Abril de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Olívia de Sousa Rebelo*. 14392399

CAPELA & MARTINEZ, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 29 595/601010; identificação de pessoa colectiva n.º 500533857; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 8/010323.

Certifico que foi registado o reforço e redenominação de capital, de 400 000\$ para 5000 euros, tendo o artigo 4.º ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 e corresponde à soma de duas quotas, de 2500 euros, cada uma, pertencendo uma a cada sócio, António Eduardo Correia Fernandes e Maria Lurdes Ferreira Lage Fernandes.

O texto completo e actualizado do contrato, ficou depositado, na pasta respectiva.

Está conforme o original.

19 de Abril de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Olívia de Sousa Rebelo*. 14343037

MITEL — SOCIEDADE DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 65 144/870219; identificação de pessoa colectiva n.º 501672915; entrada e data: 24 985/001025.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

20 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 14203618

MOLI — NOVIDADES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 67 059/871104; identificação de pessoa colectiva n.º 501898530; entrada e data: 26 006/001124.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

20 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 12203165

PUBLIMANIA, PUBLICIDADE E RELAÇÕES PÚBLICAS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 1562/920402; identificação de pessoa colectiva n.º 502750260; averbamento n.º 3 à inscrição n.º 4, inscrição n.º 8, averbamento n.º 1 à inscrição n.º 7 e inscrição n.º 9; números e data das apresentações: 23, 24, 25 e 26/010328.

Certifico que o texto que se segue é transcrição da inscrição acima referida:

Averbamento n.º 3 à inscrição n.º 4, pela apresentação 23/010328 — Cessação de funções do administrador Luís Miguel de Melo Viegas, por ter renunciado, em 18 de Agosto de 2000.

Inscrição n.º 8, pela apresentação 24/010328 — Nomeação de um membro do conselho de administração, por cooptação, em 18 de Agosto de 2000: Carlos Jorge Gomes Alves, casado, Avenida de Madrid, 13, 2.º, esquerdo, Lisboa.

Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 7, pela apresentação 25/010328 — Cessação de funções do administrador Eugénio Lourenço da Silva Faca, por ter renunciado, em 20 de Dezembro de 2000.

Inscrição n.º 9, pela apresentação 26/010328 — Nomeação de um membro do conselho de administração, por cooptação, em 20 de Dezembro de 2000: António Joaquim Batista da Cunha Vaz, casado, Rua do General Correia Barreto, 3, 9.º, A, Lisboa.

Está conforme o original.

19 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 14392666

CONCAPE — EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 1883/920804; identificação de pessoa colectiva n.º 502818034; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 2 e inscrição n.º 5; números e data das apresentações: 16 e 17/010312.

Certifico que o texto que se segue é transcrição da inscrição acima referida:

Averbamento n.º 2 à inscrição n.º 2, pela apresentação 16/010312 — Cessação de funções do gerente Lars Londfors, por ter renunciado, em 24 de Outubro de 2000.

Certifico que foi registado o reforço do capital, de 1 000 000\$ para 5000 euros, tendo os artigos 1.º, 3.º e 4.º, e designação de gerente, ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

Denominação, duração e sede

1 — A sociedade adopta a denominação CONCAPE — Empreendimentos Imobiliários, L.^{da}

2 — A sociedade inicia hoje a sua existência e durará por tempo indeterminado.

3 — A sede social será em Lisboa, freguesia de São João de Deus, na Rua do Campo Pequeno, 48, 3.º, esquerdo, mas, por simples deliberação da gerência poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 3.º

Participação noutras sociedades

A sociedade poderá adquirir e alienar participações em quaisquer sociedades, ainda que com objecto social diverso do referido no número anterior, bem como associar-se com outras pessoas jurídicas para, nomeadamente, formar agrupamentos complementares de empresas, novas sociedades, consórcios e associações em participação.

ARTIGO 4.º

Capital

O capital social é de 5000 euros, integralmente realizado, e correspondente à soma de duas quotas, sendo uma, de 2500 euros, da sócia Tellus Europa, A. S., e uma outra, de igual montante, da sócia Bullfighter Management Portugal, L.^{da}

O texto completo e actualizado do contrato, ficou depositado, na pasta respectiva.

Está conforme o original.

19 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 14341999

CASA ALEGRE — PORCELANAS E FAIANÇAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 2722/930625; identificação de pessoa colectiva n.º 503016187;

avermamento n.º 2 à inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 27/010328.

Certifico que o texto que se segue é transcrição da inscrição acima referida:

Averbamento n.º 2 à inscrição n.º 6, pela apresentação 27/010328 — Cessação de funções do gerente Francisco Xavier Pinto Basto de Novaes e Ataíde, por ter renunciado em 20 de Fevereiro de 2001.

Está conforme o original.

19 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 14392674

MIGALHAS — ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 3788/940923; identificação de pessoa colectiva n.º 503275930; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 42/010328.

Certifico que foi registado o reforço do capital, de 450 000\$ para 5000 euros, tendo o artigo 4.º ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado já em dinheiro, é de 5000 euros e é formado por duas quotas, iguais, do valor nominal de 2500 euros cada, e pertence uma a cada uma das sócias, Maria João de Noronha e Melo Santos Gallo e Susana Isabel de Moura e Silva Canas Dias.

§ único. A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital até ao limite igual a 10 vezes o mesmo capital, quando os interesses assim o exigirem, devendo, porém, a respectiva deliberação ser tomada em assembleia geral e obter a totalidade dos votos correspondentes ao capital social.

O texto completo e actualizado do contrato, ficou depositado, na pasta respectiva.

Está conforme o original.

19 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 14064790

PAPELARIA RILINGUE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 48 339/750731; identificação de pessoa colectiva n.º 500393303; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 14/010329.

Certifico que foi registada a dissolução e o encerramento da liquidação, tendo as contas sido aprovadas em 14 de Março de 2001.

Está conforme o original.

19 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 14392852

PROQUEME — PRODUTOS QUÍMICOS DE MANUTENÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 52 572/780821; identificação de pessoa colectiva n.º 500657777; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 16/010329.

Certifico que foi registado o reforço do capital, de 10 000 000\$ para 50 000 euros, tendo o artigo 4.º ficado com a seguinte redacção:

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores que constituem o activo da sociedade, é de 50 000 euros, e corresponde à soma de duas quotas: uma, do valor nominal de 37 000 euros, da sócia Bralco (Portugal) — Compra, Venda e Gestão de Imóveis, L.^{da}, e uma, do valor nominal de 13 000 euros, pertencente à sócia PROQUICHEME — Produtos Químicos Industriais, L.^{da}

O texto completo e actualizado do contrato, ficou depositado, na pasta respectiva.

Está conforme o original.

19 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 14017610

José Guerreiro Madeira — secretário; Rui Fernando Azevedo Coelho — tesoureiro.

Está conforme o original.

19 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 14393115

QUERNIT — COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.^a Secção. Matrícula n.º 60 161/841015; identificação de pessoa colectiva n.º 501457119; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 18/010329.

Certifico que foi registado o reforço do capital, de 10 000 000\$ para 50 000 euros, tendo o artigo 4.º ficado com a seguinte redacção:

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores que constituem o activo da sociedade, é de 50 000 euros, e corresponde à soma de duas quotas: uma, do valor nominal de 45 000 euros, da sócia NCH Corporation, e uma, do valor nominal de 5000 euros, pertencente à sócia DM Resources Inc.

O texto completo e actualizado do contrato, ficou depositado, na pasta respectiva.

Está conforme o original.

19 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 14017636

MELVAR — AUTOMÓVEIS E PEÇAS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.^a Secção. Matrícula n.º 68 257/700819; identificação de pessoa colectiva n.º 500189862; averbamento n.º 6 à inscrição n.º 22, averbamento n.º 1 à inscrição n.º 15 e inscrição n.º 26; números e datas das apresentações: 15 e 16/010208 e 27/010216.

Certifico que o texto que se segue é transcrição da inscrição acima referida:

Averbamento n.º 6 à inscrição n.º 22, pela apresentação 15/010208 — Cessação de funções do administrador João Carlos Gonçalves Galhardo Zilhão, por ter renunciado, em 6 de Dezembro de 2000.

Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 25, pela apresentação 27/010216 — Cessação de funções do administrador Nuno Miguel Pereira Gonçalves, por ter renunciado, em 6 de Dezembro de 2000.

Inscrição n.º 26, pela apresentação 16/010208 — Nomeação de membros do conselho de administração, por deliberação de 13 de Dezembro de 2000, para o triénio de 1998/2000: José António Leão Nicolau Gonçalves, solteiro, maior, Avenida do Colégio Militar, 21, 2.º, direito, Lisboa — presidente; Rui Jorge de Carvalho Vicente Ferreira, casado, Rua de Soares de Passos, 14, 5.º, Lisboa.

Está conforme o original.

19 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 14498111

CHEL — COOPERATIVA DE HABITAÇÃO ESTRADA DA LUZ, C. R. L.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.^a Secção. Matrícula n.º 46/931222; identificação de pessoa colectiva n.º 503130028; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 4/010330.

Certifico que o texto que se segue é transcrição da inscrição acima referida:

Inscrição n.º 3, pela apresentação 4/010330 — Nomeação da direcção, por deliberação de 27 de Fevereiro de 2001, para o ano de 2001: Fortunato José Biscaia Paiva Abrantes — presidente; Fernando

PENTACOM — COMUNICAÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.^a Secção. Matrícula n.º 1710/920522; identificação de pessoa colectiva n.º 502771313; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 17 e inscrição n.º 18; números e data das apresentações: 19 e 20/010330.

Certifico que o texto que se segue é transcrição da inscrição acima referida:

Averbamento n.º 2 à inscrição n.º 17, pela apresentação 19/010330 — Cessação de funções do administrador José Seixas de Queiroz Vaz Guedes, por ter renunciado, em 18 de Agosto de 2000.

Inscrição n.º 18, pela apresentação 20/010330 — Nomeação de um membro do conselho de administração, por cooptação, em 18 de Agosto de 2000: Carlos Jorge Gomes Alves, Avenida de Madrid, 13, 3.º, esquerdo, Lisboa.

Está conforme o original.

19 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 14393190

CERÂMICA PURA — LABORATÓRIO DENTÁRIO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.^a Secção. Matrícula n.º 5858/970108; identificação de pessoa colectiva n.º 503793361; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 17/010330.

Certifico que foi registada a alteração do contrato, quanto ao artigo 1.º, da sociedade em epígrafe, o qual passa a ter a seguinte redacção:

1.º

A sociedade adopta a firma Cerâmica Pura — Laboratório Dentário, L.^{da}, e terá a sua sede na Via de Moscavide, lote 43 401-G, Edifício 8B2, loja B, no Parque das Nações, em Lisboa.

O texto completo e actualizado do contrato, ficou depositado, na pasta respectiva.

Está conforme o original.

19 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 14393212

MEDWORK — SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.^a Secção. Matrícula n.º 6425/970822; identificação de pessoa colectiva n.º 503948292; inscrição n.º 12; número e data da apresentação: 6/010402.

Certifico que foi registado o reforço do capital, de 10 000 000\$ para 49 940 euros, tendo o artigo 4.º ficado com a seguinte redacção:

4.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 49 940 euros e corresponde à soma de 10 quotas: uma de 11 223 euros, outra de 2494 euros e outra de 1247 euros, todas do sócio António Manuel Almeida Salvador; uma de 11 223 euros, outra de 2494 euros e outra de 1247 euros, todas do sócio António Augusto Mota de Andrade; uma, da quantia de 9976 euros, outra de 2182 euros e outra, de 2806 euros, do sócio João Manuel de Jesus Ferreira Reis, e uma, da quantia de 4988 euros, do sócio António Mário Chéu Limão Oliveira.

§ único. Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante máximo de duas vezes a sua participação no capital social.

O texto completo e actualizado do contrato, ficou depositado, na pasta respectiva.

Está conforme o original.

19 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 14393344

CICLO — COMÉRCIO DE PAPELARIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.^a Secção. Matrícula n.º 67 281/871124; identificação de pessoa colectiva n.º 501911197; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 12 e 13/010330.

Certifico que o texto que se segue é transcrição da inscrição acima referida:

Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1, pela apresentação 12/010330 — Cessação de funções do gerente José Luís Pechirra, por ter renunciado, em 20 de Junho de 1996.

Certifico que foi registada a alteração do contrato quanto aos artigos 1.º e 3.º, da sociedade em epígrafe, os quais passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma CICLO — Comércio de Papelaria, L.^{da}, e tem a sua sede em Lisboa, na Avenida do Colégio Militar, 6-C, freguesia de Benfica.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 1 000 000\$, integralmente realizado em dinheiro, está dividido em quatro quotas, iguais, de 250 000\$, pertencentes uma a cada um dos sócios, Luís António de Almeida Moreira, Rogério dos Santos Moreira, Mário Rui de Almeida Moreira e Dília Maria da Costa Oliveira Moreira.

O texto completo e actualizado do contrato, ficou depositado, na pasta respectiva.

Está conforme o original.

19 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 14393166

COTINUR — COORDENAÇÃO TÉCNICA DE INVESTIMENTOS URBANOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.^a Secção. Matrícula n.º 46 283/731217; identificação de pessoa colectiva n.º 500079439; inscrição n.º 21; número e data da apresentação: 15/010330.

Certifico que o texto que se segue é transcrição da inscrição acima referida:

Inscrição n.º 21, pela apresentação 15/010330 — Projecto de fusão. Modalidade: transferência global de património.

Sociedade incorporante: Tabaqueira, S. A., Avenida de Alfredo da Silva, 35, Albarraque, freguesia de Rio de Mouro, concelho de Sintra.

Sociedades incorporadas: SGD — Sociedade Geral de Distribuição, S. A., Lisboa, Rua de Laura Alves, lote 7, 1.º, e CONTINUR — Coordenação Técnica de Investimentos Urbanos, S. A.

O texto completo e actualizado do contrato, ficou depositado, na pasta respectiva.

Está conforme o original.

19 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 14393182

CHUNG, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.^a Secção. Matrícula n.º 51 574/780111; identificação de pessoa colectiva

n.º 500708282; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 1/010330.

Certifico que foi registado o reforço do capital, de 13 500 000\$ para 144 500 euros, tendo o artigo 3.º ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social é de 144 500 euros, integralmente realizado em dinheiro e nos diversos bens e valores do activo, conforme escrituração, e acha-se dividido em três quotas: uma, do valor nominal de 64 900 euros, do sócio Chung Poi Lame; uma, do valor nominal de 49 900 euros, da sócia Tam Hoy Qung Cheong, e uma, do valor nominal de 29 700 euros, do sócio Carlos Chung.

O texto completo e actualizado do contrato, ficou depositado, na pasta respectiva.

Está conforme o original.

19 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 14393069

MCKINSEY INTERNACIONAL, INC (SUCURSAL)

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.^a Secção. Matrícula n.º 60 010/840907; identificação de pessoa colectiva n.º 980043727; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 13/010105.

Certifico que o texto que se segue é transcrição da inscrição acima referida:

Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 5, pela apresentação 13/010105 — Cessação de funções do gerente Paulo Jorge da Costa Gonçalves Fernandes, por ter renunciado, em 24 de Abril de 2000.

Está conforme o original.

19 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 13475550

MCKINSEY INTERNACIONAL, INC (SUCURSAL)

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.^a Secção. Matrícula n.º 60 010/840907; identificação de pessoa colectiva n.º 980043727; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 10/010330.

Certifico que o texto que se segue é transcrição da inscrição acima referida:

Averbamento n.º 2 à inscrição n.º 4, pela apresentação 10/010330 — Cessação de funções do gerente Barun Mohanty, por ter renunciado, em 21 de Fevereiro de 2001.

Está conforme o original.

19 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 14393158

PROJEDIL — PROJECTOS INDUSTRIAIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.^a Secção. Matrícula n.º 62 079/851220; identificação de pessoa colectiva n.º 501599932; entrada e data: 22 056/000803.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

20 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 13848623

MARIA DA PAZ — EQUIPAMENTOS, ARTE E DESIGN, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.^a Secção. Matrícula n.º 68 875/880705; identificação de pessoa colectiva n.º 502016388; entradas e data: 11 862, 11 863 e 11 864/000620.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas dos anos de 1997, 1998 e 1999.

Está conforme o original.

20 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 09121110

M & J — COMÉRCIO GERAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.^a Secção. Matrícula n.º 1074/891123; identificação de pessoa colectiva n.º 502250135; entrada e data: 17 168/000703.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

20 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 13767070

CLÍNICA ESTOMATOLÓGICA PROF. FERREIRA DA COSTA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.^a Secção. Matrícula n.º 210/881227; identificação de pessoa colectiva n.º 502082607; entradas e data: 9768 e 9768/000525.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas dos anos de 1997 e 1998.

Está conforme o original.

20 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 12055115

CLÍNICA ESTOMATOLÓGICA PROF. FERREIRA DA COSTA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.^a Secção. Matrícula n.º 210/881227; identificação de pessoa colectiva n.º 502082607; entrada e data: 20 859/000719.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

20 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 12055123

MARCENARIA DAS CORTES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.^a Secção. Matrícula n.º 64 051/861006; identificação de pessoa colectiva n.º 501726926; entradas e datas: 24 704/24 705 e 24 706/001018.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas dos anos de 1997, 1998 e 1999.

Está conforme o original.

20 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 14711338

CONSTRUÇÕES J. LOPES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.^a Secção. Matrícula n.º 10 020/010322; identificação de pessoa colectiva n.º 502555556; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 19/010322.

Certifico que foi registada a alteração do contrato, quanto ao artigo 1.º, corpo, da sociedade em epígrafe, o qual passa a ter a seguinte redacção:

1.º

A sociedade adopta a firma Construções J. Lopes, L.^{da}, e tem a sua sede na Avenida dos Estados Unidos da América, 32, 4.º, esquerdo, Lisboa, freguesia de São João de Brito.

O texto completo e actualizado do contrato, ficou depositado, na pasta respectiva.

Está conforme o original.

19 de Abril de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Olívia de Sousa Rebelo*. 14343444

PROQUICHEME — PRODUTOS QUÍMICOS INDUSTRIAIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.^a Secção. Matrícula n.º 42 159/700502; identificação de pessoa colectiva n.º 500223947; averbamento n.º 2 e inscrição n.º 1 e inscrição n.º 14; números e data das apresentações: 11 e 12/001218.

Certifico que o texto que se segue é transcrição da inscrição acima referida: Averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1, pela apresentação 11/001218 — Cessação de funções dos gerentes Lester Levy, Milton Levy e Irvin Levy, por terem renunciado, em 26 de Junho de 2000.

Inscrição n.º 14, pela apresentação 12/001218 — Nomeação de gerentes, por deliberação de 26 de Junho de 2000: Glennis Leon Scivally, casado, 3307 Westover Court, Grapevine, Texas 76 051, Estados Unidos da América, e Thomas Frederick Hetzer, casado, 7210 Claybrook, Dallas, Texas, 75 231, Estados Unidos da América.

Está conforme o original.

19 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 12294357

CONSTRUOIRAS — OBRAS PÚBLICAS E CONSTRUÇÃO CIVIL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.^a Secção. Matrícula n.º 9028/000428; identificação de pessoa colectiva n.º 501142700; inscrição n.º 20; número e data da apresentação: 28/010329.

Certifico que foi registada a alteração do contrato, quanto aos artigos 3.º e 8.º, da sociedade em epígrafe, os quais passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

1 — A sociedade tem por objecto específico o de empreiteiro de obras públicas e particulares.

2 — A sociedade pode adquirir, onerar e alienar livremente participações em sociedades com objecto social diferente do seu, em sociedade reguladas por leis especiais, em agrupamentos complementares de empresas, em agrupamentos europeus de interesse económico, e em associações em participação ou consórcios.

ARTIGO 8.º

1 — A sociedade poderá exigir aos sócios prestações suplementares ao capital até cinco vezes o montante do capital social ou prestações acessórias.

2 — A sociedade pode celebrar livremente com qualquer sócio contratos de suprimento.

O texto completo e actualizado do contrato, ficou depositado, na pasta respectiva.

Está conforme o original.

19 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 14336073

PROQUICHEME — PRODUTOS QUÍMICOS INDUSTRIAIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.^a Secção. Matrícula n.º 42 159/700502; identificação de pessoa colectiva

n.º 500223947; inscrição n.º 17; número e data da apresentação: 21/010329.

Certifico que foi registado o reforço do capital, de 15 000 000\$ para 75 000 euros, tendo o artigo 4.º ficado com a seguinte redacção:

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores que constituem o activo da sociedade, é de 75 000 euros e corresponde à soma de três quotas: uma, do valor nominal de 52 500 euros, e outra, do valor nominal de 15 000 euros, ambas da sócia NCH Corporation, e uma, do valor nominal de 7500 euros, pertencente à sócia DM Resources Inc.

O texto completo e actualizado do contrato, ficou depositado, na pasta respectiva.

Está conforme o original.

19 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 14016842

MEL — CABELEIREIROS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 10 030/010329; identificação de pessoa colectiva n.º 505311844; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 15/010329.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato e foi constituída por Maria Elisabete de Oliveira Lopes, contribuinte fiscal n.º 183874668, divorciada, natural da freguesia de S. João, concelho de Lisboa, residente no Bairro dos Alfinetes, lote 647-A/D, 2.º, direito, em Lisboa:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação MEL — Cabeleireiros, Sociedade Unipessoal, L.ª, tem a sua sede na Travessa de Henrique Cardoso, 37-A, freguesia de Alvalade, concelho de Lisboa.

§ único. Por simples deliberação do gerente pode a sede social ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar filiais, sucursais, agências ou outras formas de representação social, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a indústria de cabeleireiro, esteticista, comércio, promoção, importação e exportação de produtos de perfumaria, cosméticos, bijutaria e artigos relacionados com a actividade.

§ único. A sociedade poderá adquirir participações no capital de outras sociedades, qualquer que seja o seu tipo ou objecto.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, correspondente a 1 002 410\$, representado por uma quota do valor nominal de 5000 euros, pertencente à sócia Maria Elisabete de Oliveira Lopes.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado pela sócia única, será exercida por um gerente que para o efeito fica, desde já, nomeada Maria Elisabete de Oliveira Lopes.

§ 1.º Para a sociedade se considerar validamente vinculada é necessária a assinatura de um gerente.

§ 2.º O gerente não poderá obrigar a sociedade em todos os actos ou contratos estranhos aos negócios sociais, tais como fianças, subfianças ou outros semelhantes.

ARTIGO 5.º

A sócia poderá fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer, nos termos e condições que vier a deliberar em assembleia geral.

Está conforme o original.

19 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 14392887

MARTINEZ, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 42 500/700813; identificação de pessoa colectiva n.º 500512108; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 17 e inscrição n.º 21; números e data das apresentações: 4 e 5/010329.

Certifico que o texto que se segue é transcrição da inscrição acima referida:

Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 17, pela apresentação 4/010329 — Cessação de funções dos gerentes Joaquim Martins Simões e Laurindo Antunes Tomás, por terem renunciado, em 15 de Março de 2001.

Certifico que foi registada a alteração do contrato, quanto aos artigos 3.º e 5.º, da sociedade em epígrafe, os quais passam a ter a seguinte redacção:

4.º

António de Carvalho, natural de Ribeira de Pena (Salvador), Ribeira de Pena, casado na comunhão de adquiridos com Joana do Carmo Ferreira de Carvalho, residente na Rua de Lindley Cintra, lote 3, 6.º, B, em Lisboa, contribuinte fiscal n.º 129820632, portador do bilhete de identidade n.º 7443957, emitido em 23 de Outubro de 1997, pela D. G. R. N. — Serviços de Identificação Civil em Lisboa.

5.º

António Almeida Vila, natural de Algodres, Fornos de Algodres, casado na comunhão de adquiridos, com Emília Amaral Martins Vila, residente na Avenida do Brasil, 192, 3.º, esquerdo, em Lisboa, contribuinte fiscal n.º 133972046, portador do bilhete de identidade n.º 4140291, emitido em 13 de Novembro de 2000, pela D. G. R. N. — Serviços de Identificação Civil em Lisboa.

O texto completo e actualizado do contrato, ficou depositado, na pasta respectiva.

Está conforme o original.

19 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 14702878

CERTIFIEDE — PRODUTOS DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 47 496/741118; identificação de pessoa colectiva n.º 500331170; inscrição n.º 13; número e data da apresentação: 17/010329.

Certifico que foi registado o reforço do capital, de 10 000 000\$ para 50 000 euros, tendo o artigo 4.º ficado com a seguinte redacção:

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores que constituem o activo da sociedade, é de 50 000 euros e corresponde à soma de duas quotas: uma, do valor nominal de 45 000 euros, da sócia NCH Corporation, e uma, do valor nominal de 5000 euros, pertencente à sócia DM Resources Inc.

O texto completo e actualizado do contrato, ficou depositado, na pasta respectiva.

Está conforme o original.

19 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 14017628

LOURINHÃ

SOCIEDADE AGRO-PECUÁRIA ANDRADE & VIEIRA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial da Lourinhã. Matrícula n.º 107; identificação de pessoa colectiva n.º 500661375; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 2/010402.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Alteração parcial do contrato.

Disposições alteradas: Artigos 5.º e 13.º, os quais ficaram com a seguinte nova redacção:

ARTIGO 5.º

O capital social é de 99 760,58 euros, inteiramente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de cinco quotas, iguais, de 19 951,92 euros, sendo quatro delas pertencentes uma a cada um dos sócios, Adriano Severino Andrade, Jerónimo Lúcio da Silva Andrade, Henrique da Silva Andrade e Jorge Batista Vieira, e outra, pertencente em comum às sócias Maria Luísa Alves Dias Andrade, Graça Maria Alves Andrade, Ana Leonor Alves Andrade e Rita Isabel Alves Andrade, na proporção de cinco oitavos para a primeira e de um oitavo para as restantes.

ARTIGO 13.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas, quer no acto de constituição, quer por transmissão de quotas ou de acções.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

23 de Abril de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria do Castelo Peixoto Cerqueira Reis*. 14323672

L. M. S. AGRO PECUÁRIA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lourinhã. Matrícula n.º 894; identificação de pessoa colectiva n.º 504096800; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 3/20010402.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Alteração parcial do contrato. Disposições alteradas: artigo 3.º (corpo) e adicionar ao contrato o artigo 9.º, os quais ficaram com a seguinte nova redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social é de 14 963,94 euros, integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais, cada uma de 7481,97 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios, Jorge Humberto de Sousa Costa e Luís Manuel dos Santos Gouveia.

§ único. Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade nas condições a fixar em assembleia geral.

ARTIGO 9.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas, quer no acto de constituição, quer por transmissão de quotas ou de acções.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

23 de Abril de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria do Castelo Peixoto Cerqueira Reis*. 14323680

LOURICOR — SERVIÇOS DE PINTURA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lourinhã. Matrícula n.º 602/921218; identificação de pessoa colectiva n.º 502894440; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 (Of.), inscrição n.º 4 e inscrição n.º 5; números e data das apresentações: 2, 3 e 4/010409.

Certifico que, foram efectuados os seguintes actos de registo:

1) Cessação de funções de gerente, Vítor Manuel Andrade Pereira, casado. Causa: renúncia. Data: 26 de Março de 2001.

2) Nomeação de gerente, Rui Manuel Mendes Garcia, casado. Data: 26 de Março de 2001.

3) Aumento de capital e alteração parcial do pacto, para 5100 euros, sendo a importância do aumento de 422 458\$20, inteiramente realizada e subscrita em dinheiro pelos sócios Rui Manuel Mendes Garcia, António Garcia Júnior e Manuel Garcia Mendes, em partes iguais, e em consequência, foi alterado o artigo 3.º do contrato, ficando assim com nova redacção.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais bens e valores constantes da escrituração, é de 5100 euros e corresponde à soma de três quotas iguais de 1700 euros, uma de cada sócio.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

23 de Abril de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria do Castelo Peixoto Cerqueira Reis*. 14322196

PA HE — ARQUITECTURA E ENGENHARIA, UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lourinhã. Matrícula n.º 1113/20010409; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/20010409.

Certifico que, Paula Helena Lopes Marques Alves, casada com Joaquim Luís Costa Alves, na comunhão de adquiridos, residente na Rua de 25 de Abril, 1, lugar e freguesia de Marteleira, Lourinhã, constituiu a sociedade em epígrafe que se rege nos termos do contrato seguinte:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação Pa He — Arquitectura e Engenharia, Unipessoal, L.ª, e tem a sua sede na Rua de 25 de Abril, 1, no lugar e freguesia de Marteleira, concelho da Lourinhã.

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste na engenharia técnica civil e arquitectura, elaboração de projectos, acompanhamento e fiscalização de obras e todos os serviços inerentes à actividade de engenharia civil.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, constituído pela quota única da sócia, Paula Helena Lopes Marques Alves.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade ficará a cargo da sócia Paula Helena Lopes Marques Alves, que fica, desde já, nomeada gerente.

1 — A sociedade obriga-se em todos os seus actos e contratos pela assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sócia poderá efectuar prestações suplementares, à sociedade, até ao montante global de 20 vezes o capital social.

ARTIGO 6.º

Fica a sócia autorizada a celebrar quaisquer negócios com a própria sociedade.

ARTIGO 7.º

A sociedade pode, desde já, proceder ao levantamento de quantias da conta aberta em nome da sociedade para liquidação de todas e quaisquer obrigações emergentes da sua actividade, bem como para a liquidação de despesas com a sua constituição e registo, despesas estas que a sociedade assume.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

23 de Abril de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria do Castelo Peixoto Cerqueira Reis*. 14322188

MORAGRI — SOCIEDADE AGRÍCOLA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lourinhã. Matrícula n.º 675/940512; identificação de pessoa colectiva n.º 503204110; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 10 e inscrição n.º 11; números e data das apresentações: 1 e 2/010406.

Certifico que, ficou depositada na pasta respectiva a acta n.º 26, em que foram efectuados os seguintes actos de registo:

1) Cessação de funções do vogal do conselho de administração, António Maurício Maia Correa Henriques. Causa: renúncia. Data: 28 de Fevereiro de 2001.

2) Nomeação de vogal do conselho de administração, Carlos Alberto Higgs Madeira Rodrigues, casado. Data: 28 de Fevereiro de 2001.

Está conforme o original.

19 de Abril de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria do Castelo Peixoto Cerqueira Reis*. 14322161

OESTEMED — COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lourinhã. Matrícula n.º 1112/20010409; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20010409.

Certifico que, entre:

1) Carlos Manuel Perdigão Mateus dos Santos, casada com Teresa Maria da Silva Leal dos Santos, na comunhão geral, residente na Urbanização do Parque Desportivo, lote 22, 3.º, posterior, Lourinhã;

2) Fernando António Perdigão da Silva Santos, casado com Célia Maria Pereira Marques Santos, na comunhão de adquiridos, residente na Travessa de São José, 2, Miragaia, Lourinhã, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege nos termos do contrato seguinte:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma OESTEMED — Comércio de Material Médico e Hospitalar, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Travessa de São José, 2, lugar e freguesia de Miragaia, concelho da Lourinhã.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo a mesma criar ou encerrar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio, importação, exportação e representação de material médico e hospitalar, material descartável e mobiliário hospitalar.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais, do valor nominal de 2500 euros cada uma e uma de cada sócio.

2 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, a nomear em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme aí for deliberado.

2 — Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

23 de Abril de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria do Castelo Peixoto Cerqueira Reis*. 14322170

ODIVELAS**MELPERFAZ — CONSTRUÇÃO CIVIL, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 17 186; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20010404.

Certifico que entre Marco Paulo Gouveia Melo, casado com Adília Maria Marques Batista Melo, na comunhão de adquiridos; e Rui Miguel Vasconcelos Pereira, casado com Lília Alexandra Leitão Toucinho Pereira, na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma MELPERFAZ — Construção Civil, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de São Pedro, lote 72, freguesia de Famões, concelho de Odivelas.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na construção civil.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais, do valor nominal de 2500 euros, cada uma e uma de cada sócio.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, compete aos gerentes, sócios ou não, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para vincular a sociedade, é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Disposição transitória

A gerência fica desde já autorizada, a levantar a totalidade do capital social, depositado a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta, quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme o original.

4 de Abril de 2001. — A Conservadora Auxiliar, *Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais*. 14400995

VILA FRANCA DE XIRA

GUIATÉCNICA, CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 4179/980513; identificação de pessoa colectiva n.º 504187031.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativas ao ano de 1999, da sociedade em epígrafe.

16 de Abril de 2001. — A Ajudante Principal, *Alice da Conceição da Costa Ferreira Lopes*. 13860585

JOÃO VÍTOR BARRADAS DA GRAÇA & FILHA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 2028/900131; identificação de pessoa colectiva n.º 502281766.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativas ao ano de 1999, da sociedade em epígrafe.

16 de Abril de 2001. — A Ajudante Principal, *Alice da Conceição da Costa Ferreira Lopes*. 13903500

ESTRELA DE CASAS FIGUEIRAS — TRANSPORTES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 4158/980427; identificação de pessoa colectiva n.º 504189654.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativas ao ano de 1999, da sociedade em epígrafe.

27 de Março de 2001. — A Ajudante Principal, *Alice da Conceição da Costa Ferreira Lopes*. 13508288

ALBORCONTA — CONTABILIDADE E CONSULTADORIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 3425/951012; identificação de pessoa colectiva n.º 503518379.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativas ao ano de 1999, da sociedade em epígrafe.

16 de Abril de 2001. — A Ajudante Principal, *Alice da Conceição da Costa Ferreira Lopes*. 14670631

AUTOSENFIM — COMÉRCIO DE PEÇAS AUTO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 1057/810703; identificação de pessoa colectiva n.º 501205993.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativas ao ano de 1999, da sociedade em epígrafe.

16 de Abril de 2001. — A Ajudante Principal, *Alice da Conceição da Costa Ferreira Lopes*. 13845659

TRANSPORTES OCHOA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 4537/990617; identificação de pessoa colectiva n.º 504037404.

Certifico que, foram depositados os documentos de prestação de contas, relativas aos anos de 1998 e 1999, da sociedade em epígrafe.

26 de Fevereiro de 2001. — A Ajudante Principal, *Alice da Conceição da Costa Ferreira Lopes*. 13508156

ALEXANDRE & ANTÓNIO GONÇALVES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 5084/010205; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/010205.

Certifico que, foi constituída a sociedade em epígrafe, entre a infra identificada que se rege pelo seguinte contrato:

António José Carlos Gonçalves da Silva, casado com Maria da Conceição Garcia Severino da Silva, no regime de comunhão de adquiridos, residente na Quinta de São Sebastião, lote 3, 2.º, direito, frente, Castanheira do Ribatejo.

Alexandre Batista, casado com Maria Isabel Gonçalves Batista, no regime de comunhão de adquiridos, residente na Rua de 1.º de Maio, lote 2, 4.º, direito, Carregado.

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Alexandre & António Gonçalves, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Quinta de São Sebastião, lote 3, 2.º, direito, frente, no lugar e freguesia de Castanheira do Ribatejo, concelho de Vila Franca de Xira.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e, serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de apresentação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em serralharia civil, montagem de estruturas metálicas e equipamento de agro-pecuária.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais no valor nominal de 2500 euros, cada, tituladas uma por cada sócio.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou não sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme o original.

20 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria José Resende Ferreira Santos Costa*. 13854526

LICAÇO — ARMAÇÃO DE FERRO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 4381/990113; identificação de pessoa colectiva n.º 504795058; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/990113.

Certifico que, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma LICAÇO — Armação de Ferro, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua de 25 de Abril, 5, 3.º, esquerdo, freguesia de Vialonga, deste concelho.

2.º

O seu objectivo consiste em armação de ferro.

3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 1 000 000\$, e corresponde à soma de duas quotas, uma de 800 000\$, pertencente ao sócio Licínio Manuel Miranda Pereira; uma de

200 000\$, pertencente à sócia Maria Carminda da Silva Carvalho Pereira.

4.º

A gerência da sociedade será exercida pelo sócio Licínio Manuel Miranda Pereira, que desde já fica nomeado gerente, sendo bastante a sua assinatura para obrigar validamente a sociedade, em todos os seus actos e contratos.

Está conforme o original.

18 de Abril de 2001. — A Ajudante Principal, *Alice da Conceição da Costa Ferreira Lopes*. 08352828

JORGE GRILO & OUTRO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 2173/901029; identificação de pessoa colectiva n.º 502452390; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 6; números e data das apresentações: 4 e 5/001213.

Certifico que, a sociedade em epígrafe efectuou os seguintes actos de registo:

1.º Cessação de funções de gerente de José Maria Castanho Grilo, por renúncia, em 8 de Agosto de 2000.

2.º Alterou parcialmente o contrato quanto aos artigos 3.º e 4.º, nos seguintes termos:

3.º

O capital social, integralmente realizado é de 400 000\$, representado por duas quotas de 200 000\$, uma de cada um dos sócios Jorge Manuel Grilo Dias e Célia Maria Roque Martins Antunes Cardoso.

4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, será desempenhada pelos dois sócios, estando já nomeado gerente o sócio Jorge Manuel Grilo Dias e sendo nomeada gerente desde já, a sócia Célia Maria Roque Martins Antunes Cardoso.

§ único. Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos, é necessária a assinatura em conjunto de dois gerentes.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, encontra-se depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

A Primeira-Ajudante, *Maria José Resende Ferreira Santos Costa*. 13850920

MADEIRA & MORGADO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 4756/000224; identificação de pessoa colectiva n.º 504796453; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 5/20010130.

Certifico que, foi feito o registo da dissolução e liquidação, em 22 de Setembro de 2000, da sociedade em epígrafe.

Está conforme o original.

A Primeira-Ajudante, *Maria José Resende Ferreira Santos Costa*. 13854607

JOTAGRIL — INSTALAÇÕES TÉCNICAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 1507/860221; identificação de pessoa colectiva n.º 501626409; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 9/20010208.

Certifico que, foi feito o registo da dissolução e liquidação, em 2 de Fevereiro de 2002, da sociedade em epígrafe.

Está conforme o original.

20 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria José Resende Ferreira Santos Costa*. 13854844

CONDISOL — TÉCNICAS DE EMBALAGEM, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 2943/931110; identificação de pessoa colectiva n.º 500595402; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 3/010126.

Certifico que, a sociedade em epígrafe alterou parcialmente o seu contrato quanto ao artigo 9.º (aditado) (prestações suplementares).

ARTIGO 9.º

1 — Poderão ser exigidas dos sócios prestações suplementares de capital até um montante equivalente a 10 vezes o valor do capital social ao tempo da deliberação.

2 — Compete aos sócios reunidos em assembleia geral, e que, para tanto, deverão deliberar por unanimidade, fixar o critério de repartição das prestações suplementares entre eles e isentar algum ou alguns deles da obrigação da respectiva prestação.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, encontra-se depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

20 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria José Resende Ferreira Santos Costa*. 13845829

ROQUE & SILVA — COFRAGENS E CONSTRUÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 5104/010216; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/20010216.

Certifico que, foi constituída a sociedade em epígrafe, entre a infra identificada que se rege pelo seguinte contrato:

Armando Ferreira da Silva, casado com Maria Leonor Roque Rodrigues da Silva, no regime de comunhão de adquiridos, residente na Rua Projectada ao Choupal, Vivenda Inês, Alverca do Ribatejo.

Maria Leonor Roque Rodrigues da Silva, casada com o anterior no referido regime e com ele residente.

1.º

A sociedade adopta a firma Roque & Silva — Cofragens e Construções, L.^{da}, com sede na Rua Projectada ao Choupal, Vivenda Inês, em Alverca do Ribatejo, freguesia de Alverca do Ribatejo, concelho de Vila Franca de Xira.

§ único. Por deliberação da gerência a sede social poderá ser deslocada para outro lugar dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2.º

O objecto social consiste em cofragens e construção civil.

3.º

O capital social, integralmente realizado em numerário é de 5000 euros, representado por duas quotas, uma no valor nominal de 3000 euros do sócio Armando Ferreira da Silva, outra no valor nominal de 2000 euros da sócia Maria Leonor Roque Rodrigues da Silva.

4.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, será desempenhada por ambos os sócios, Armando Ferreira da Silva e Maria Leonor Roque Rodrigues da Silva, que desde já ficam nomeados gerentes.

§ único. Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos é suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes.

5.º

A divisão e cessão de quotas é permitida entre os sócios mas, a cessão a estranhos carece do consentimento da sociedade, sendo reservado à sociedade em primeiro lugar, o direito de preferência e em segundo lugar aos sócios não cedentes.

Está conforme o original.

20 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria José Resende Ferreira Santos Costa*. 13855077

LOGOLÓGICA — INFORMÁTICA E SERVIÇOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 4534/990616; identificação de pessoa colectiva n.º 503079995; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 6; números e data das apresentações: 4 e 5/010118.

Certifico que, a sociedade em epígrafe requereu os seguintes actos de registo:

1.º Cessação de funções de gerente de Luís Manuel da Conceição Osório de Figueiredo, por renúncia em 24 de Janeiro de 2000.

2.º Aumento de capital em 602 410\$, realizado em dinheiro. Redenominou e alterou parcialmente o contrato quanto aos artigos 3.º e 4.º n.º 1.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores constantes do activo social é de 5000 euros (correspondente a 1 002 410\$) e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros (correspondente a 501 205\$), pertencentes uma a cada um dos sócios, Lucília Marta e Silva Barros de Figueiredo e Arnaldo Osório Ribeiro de Figueiredo.

ARTIGO 4.º

- 1 — É gerente o sócio, Arnaldo Osório Ribeiro de Figueiredo.
- 2 — [...]
- 3 — [...]

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, encontra-se depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

9 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria José Resende Ferreira Santos Costa*. 13508466

RECUPERAXIRA — GABINETE DE MEDICINA FÍSICA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 2489/920410; identificação de pessoa colectiva n.º 502749792; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 7 e inscrição n.º 8; números e data das apresentações: 10 e 11/010125.

Certifico que, a sociedade em epígrafe requereu os seguintes actos de registo:

1.º Cessação de funções de gerentes de Natália Maria Rosa Pinto de Azevedo Ferreira, Víviano António Camilo Costa e Ana Maria Nunes Ferreira Marques, por renúncia em 12 de Dezembro de 2000.

2.º Alterou parcialmente o contrato quanto aos artigos 3.º, 6.º e 7.º

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado é de 10 200 000\$ e corresponde à soma de duas quotas uma de 7 140 000\$, pertencente à sócia Maria Helena Marques Martins e outra de 3 060 000\$, pertencente ao sócio António Cosme Ramos.

ARTIGO 6.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração consoante o deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios que desde já são nomeados gerentes, sendo fixada a sua periodicidade em acta da assembleia geral a realizar.

ARTIGO 7.º

Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos em juízo e fora dele é bastante a assinatura de qualquer um dos gerentes ora nomeados.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, encontra-se depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

9 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria José Resende Ferreira Santos Costa*. 13845748

DUCROS — MARGÃO PRODUTOS ALIMENTARES, SOCIEDADE UNIPessoal, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 5140/010316; identificação de pessoa colectiva n.º 502123613; inscrição n.º 17; números e data das apresentações: 8 e 9/20010316.

Certifico que, a sociedade em epígrafe, redenominou e transformou-se em sociedade pessoal por quotas, alterando os seus artigos 1.º e 3.º

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade assume a forma de sociedade unipessoal por quotas e adopta a denominação DUCROS — Margão Produtos Alimentares, Sociedade Unipessoal, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede em Portal do Touro, Estrada Nacional 10, freguesia do Sobralinho, 2675 Alverca, concelho de Vila Franca de Xira.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 374 098,42 euros, está integralmente realizado em dinheiro e encontra-se representado por uma quota única com o valor nominal de 374 098,42 euros, pertencentes à Sócia Ducros, S. A.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, encontra-se depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

9 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria José Resende Ferreira Santos Costa*. 13508768

TRANSPORTES SERRA DA SERRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 4084/980225; identificação de pessoa colectiva n.º 504113445; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 4084/980225.

Certifico que, foram efectuados os seguintes actos de registo:

1.º Cessação de funções de gerente de Hélder José Calçado Carvalho, por renúncia de 6 de Fevereiro de 2001.

2.º Aumentou o capital em 8 024 100\$, realizado em dinheiro. Redenominou e alterou parcialmente o contrato quanto aos artigos 2.º, 3.º e 4.º

2.º

O objecto da sociedade consiste no transporte público ocasional de mercadorias nacional e internacional.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos diversos valores constantes da escrita social é de 50 000 euros e encontra-se dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 25 000 euros cada uma, pertencendo uma a cada um dos sócios.

4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios e a não sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de um gerente com capacidade profissional.

3 — É gerente a sócia Maria de Fátima Vieira da Silva Carvalho, com capacidade profissional.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, encontra-se depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

5 de Março de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria José Resende Ferreira Santos Costa*. 13854933

PORTALEGRE**ARRONCHES****A TREMPÉ — BOUTIQUE E RETROSARIA, L.^{DA}**

Sede: lugar de Monte da Nave do Grou, na freguesia de Mosteiros, concelho de Arronches

Conservatória do Registo Comercial de Arronches. Matrícula n.º 58; identificação de pessoa colectiva n.º P505475235; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/010417.

Certifico que, entre Ricardina Maria Afonso Faustino Cardoso, casada e residente no Monte da Nave do Grou, na freguesia de Mosteiros, concelho de Arronches e, Elisabete Fátima Pires dos Santos, solteira, maior, residente no sítio dos Loureiros, na freguesia de Assumar, concelho de Monforte, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma de A TREMPE — Boutique e Retrosaria, L.^{da}, e tem a sua sede no lugar de Monte da Nave do Grou, na freguesia de Mosteiros, concelho de Arronches.

2 — A gerência fica autorizada, independentemente do consentimento de outro órgão social, a desloca a sede social dentro do mesmo concelho ou para outro concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

1 — O seu objecto consiste no comércio de roupa de senhora, homem, criança e retrosaria, linhas, fechos, agulhas, botões.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros (equivalente a 1 002 410\$) e corresponde à soma de duas quotas, no valor nominal de 2500 euros, cada uma, pertencentes uma a cada uma das sócias.

ARTIGO 4.º

1 — A representação activa e passiva da sociedade cabe à gerência, que é ou não remunerada conforme deliberação da assembleia geral.

2 — Ficam desde já nomeados gerentes as duas sócias Ricardina Maria Afonso Faustino Cardoso e Elisabete Fátima Pires dos Santos.

ARTIGO 5.º

Para validamente obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 6.º

É livremente permitida a divisão de quotas, porém na cessão a estranhos, os sócios não cedentes gozam do direito de preferência e, no caso de haver mais do que um preferente, abrir-se-á licitação entre eles.

ARTIGO 7.º

A sociedade fica autorizada a amortizar, a quota ou quotas arroladas, arrestadas, penhoradas ou incluídas em massa falida ou insolvente e ainda por morte do seu titular.

Está conforme com o original.

18 de Abril de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Pintão Roldão Bento Miranda*.
14404486

AVIS

ESTÚDIOS GADANHA — ACTIVIDADES FOTOGRÁFICAS, L.^{DA}

Sede: Rua do 25 de Abril, 4, 7480 Benavila, Avis

Conservatória do Registo Comercial de Avis. Matrícula n.º 128; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/010418.

Certifico que, entre Luís Manuel Genebra Marques, casado com Florinda Maria Marques da Silva Genebra, na comunhão de adquiridos, residentes na Rua do 25 de Abril, 4, Benavila, Avis; e Francisco David Coutinho, casado com Guilhermina Maria da Conceição Póvoa Coutinho, na comunhão de adquiridos, residentes na Rua do Cardeal D. António Ribeiro, lote 37, 28, Ponte de Sôr, foi constituída uma sociedade comercial por quotas, com a denominação em epígrafe, que se rege pelo constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma Estúdios Gadanha — Actividades Fotográficas, L.^{da}, e vai ter a sua sede na Rua do 25 de Abril, 4, freguesia de Benavila, concelho de Avis.

§ único. Mediante deliberação da gerência, a sociedade pode estabelecer filiais, agências ou outras formas de representação no território nacional, bem como transferir a sua sede nos termos da lei.

2.º

A sociedade tem por objecto: actividades fotográficas, comercialização de equipamentos e acessórios fotográficos.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais, de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

§ único. Podem ser exigidas prestações suplementares de capital, até ao montante global de 20 vezes o capital social.

4.º

1 — A cessão de quotas no todo ou em parte, é livre entre os sócios.

2 — A cessão a estranhos, depende sempre do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência em primeiro lugar e aos sócios não cedentes, em segundo.

5.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, pertence a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes.

2 — A sociedade obriga-se em todos os seus actos e contratos, pela assinatura de dois gerentes.

Está conforme o original.

19 de Abril de 2001. — O Ajudante, *Simão Rebocho Velez*.

11156953

CRATO

CARLOS DA COSTA & ESPOSA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Crato. Matrícula n.º 5/681115; identificação de pessoa colectiva n.º 500565988.

Certifico que, foram depositados na parte respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Conferida, está conforme o original.

20 de Março de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Ermelinda G. Monteiro dos Santos*.
08008256

ELVAS

TRANSPORTES — ANASTÁCIO, FINO & FILHOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Elvas. Matrícula n.º 844/950314; identificação de pessoa colectiva n.º 503368377; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 3/20010412.

Certifico que, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º, do Código do Registo Comercial, com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte acto: aumento de capital de 2 050 000\$ para 10 000 000\$, sendo a importância do aumento, de 7 950 000\$, realizado em dinheiro pelos sócios, que acresce às suas participações sociais e subscrito da seguinte forma: António Joaquim Pedro Anastácio, 2 714 000\$; Joaquim José Caeiro Fino, 2 714 000\$; Manuel Fernando Gaiato Anastácio, 2 326 000\$; e, Susana Maria Gaiato Anastácio, 196 000\$, tendo em consequência sido alterado o artigo 4.º do respectivo contrato, o qual fica com a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social é de 10 000 000\$, integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de quatro quotas: duas no valor nominal de 3 314 000\$, pertencentes uma a cada um dos sócios António Joaquim Pedro Anastácio e Joaquim José Caeiro Fino; uma com o valor nominal de 2 926 000\$, pertencente o sócio Manuel Fernando Gaiato Anastácio; e outra com o valor nominal de 246 000\$, pertencente à sócia Susana Maria Gaiato Anastácio.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

16 de Abril de 2001. — O Primeiro-Ajudante, *António Joaquim Conceição Correia*.
08874603

URBANIZAÇÃO DA ALDEIA DA CRUZ CONSTRUÇÃO CIVIL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Elvas. Matrícula n.º 1112/000310; identificação de pessoa colectiva n.º 504848372; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 3; números e data das apresentações: 3 e 4/20010416.

Certifico que, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, com relação à sociedade em epígrafe, foram lavrados os seguintes actos:

- 1) Cessação de funções de gerente, de José Manuel Caseiro Demétrio. Causa: renúncia. Data: 12 de Março de 2001.
- 2) Alteração parcial do contrato, tendo em consequência sido alterados os artigos 1.º e 3.º do respectivo contrato, os quais ficaram com a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma para Urbanização da Aldeia da Cruz — Construção Civil, L.^{da}, e tem a sua sede na Aldeia da Cruz, 13, freguesia de São Brás e São Lourenço, concelho de Elvas. § único. (*Mantém-se igual.*)

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 100 000\$, e corresponde das três quotas seguintes: uma quota de 500 000\$, pertencente ao sócio Francisco Damião Cambóias Domingos; uma quota de 300 000\$, pertencente ao sócio Francisco Damião Cambóias Domingos; e uma quota de 300 000\$, pertencente ao sócio Tiago Francisco Gervásio Domingos.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

17 de Abril de 2001. — O Primeiro-Ajudante, *António Joaquim Conceição Correia*. 88744590

TERRA NOSTRA, ARTIGOS PARA O LAR, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Elvas. Matrícula n.º 1190/010416; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/20010416.

Certifico que, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º, do Código do Registo Comercial, entre:

1.º Wanderlei Zaccari, casado com Clarisse Tavares Ferreira, no regime da comunhão geral, natural de São Paulo (Brasil), de nacionalidade italiana, residente na Calle Castilho Puebla de Alcoer, 12, portal 3, bajo B, em Badajoz, Espanha, número de identificação fiscal 234637544, titular do passaporte n.º 387740-B, emitido em 25 de Janeiro de 1999, pela Embaixada de Itália, em Lisboa;

2.º Fernando Cesar de Almeida Zaccaro, casado com Célia Salvador López, no regime da separação de bens, natural de São Paulo, Brasil, de nacionalidade brasileira, residente na Calle Virgen del Aguila, 2, 7.º, D, em Sevilha, Espanha, número de identificação fiscal 234637773, titular do bilhete de identidade X0507246-G, válido até 13 de Julho de 2004, e emitido em Sevilha, Espanha;

3.º Willian Zaccari, solteiro, maior, natural de Pirassununga, Brasil, de nacionalidade italiana, residente na Calle Castilho Puebla de Alcoer, 12, portal 3, bajo B, em Badajoz, número de identificação fiscal 234696656, titular da autorização de residência n.º X-2805020-D, emitida em 10 de Junho de 1999, pelo Ministério del Interior de Espanha;

4.º Maria Luz Frejo Rodriguez, solteira, maior, natural de Cáceres, Espanha, de nacionalidade espanhola, residente na Avenida Gabriel y Galan, 13, Brozas, Cáceres, Espanha, número de identificação fiscal (provisório) I 3182949, titular do bilhete de identidade n.º 28967387-Z, emitido em 29 de Julho de 1999, pelo Ministério del Interior de Espanha.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos mencionados documentos de identificação.

Pelos outorgantes foi dito que, por esta escritura, constituem entre si, uma sociedade comercial por quotas, nos termos constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Terra Nostra, Artigos para o Lar, L.^{da}, e tem a sua sede na Avenida de António Sardinha, sobreloja B, na

freguesia de Assunção, do concelho de Elvas, podendo esta ser transferida para qualquer local do concelho ou concelhos limítrofes por simples deliberação da gerência.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem como objecto a promoção e venda de artigos para o lar.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de quatro quotas: uma de 2000 euros, pertencente ao sócio Wanderlei Zaccari; uma de 1500 euros, pertencente ao sócio Fernando César de Almeida Zaccaro; uma de 750 euros, pertencente ao sócio Willian Zaccari; e outra de 750 euros, pertencente à sócia Maria Luz Frejo Rodriguez.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e administração da sociedade ficam a cargo do gerente ou gerentes por deliberação dos sócios ficando desde já nomeados gerentes os sócios Wanderlei Zaccari e Fernando César de Almeida Zaccaro.

2 — A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

As cêsões de quotas a estranhos dependem do consentimento da sociedade, tendo os sócios nelas, sempre direito de preferência.

ARTIGO 6.º

Fica vedado aos gerentes obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor e actos semelhantes.

ARTIGO 7.º

Os lucros, na parte que exceda a reserva legal, serão ou não distribuídos pelos sócios, conforme for deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 8.º

A sociedade poderá adquirir participações noutras sociedades com objecto diferente ou reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Disseram ainda que, os gerentes ficam desde já autorizados a proceder ao levantamento do capital social depositado para pagamento das despesas de constituição, registo, publicação e instalação da sociedade.

Está conforme o original.

17 de Abril de 2001. — O Primeiro-Ajudante, *António Joaquim Conceição Correia*. 08874611

SOGRIAL — SOCIEDADE AGRÍCOLA DA ALFARÓFIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Elvas. Matrícula n.º 474/880519; identificação de pessoa colectiva n.º 501981160.

Certifico que, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito dos documentos de prestação de contas, relativo ao ano de 2000.

Está conforme.

18 de Abril de 2001. — O Primeiro-Ajudante, *António Joaquim Conceição Correia*. 08874654

GPSER, CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E CADASTRO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Elvas. Matrícula n.º 1043/990108; identificação de pessoa colectiva n.º 504353845; inscrição n.º 1 e inscrição n.º 8; números e data das apresentações: 11 e 15/20010416.

Certifico que, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, com relação à sociedade em epígrafe, foram lavrados os seguintes actos:

1 — Cessação de funções de gerente: João Carlos Barradas Muñoz. Causa: renúncia. Data: 2 de Janeiro de 2001.

2 — Alteração parcial do contrato quanto aos artigos 1.º n.º 1; 3.º e 4.º, os quais passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma GPSER, Cartografia, Topografia e Cadastro, L.^{da}, e tem a sua sede no sítio das Pias, em Elvas, freguesia de Caia e São Pedro.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é de 1 100 000\$, correspondente à soma de três quotas, uma de 367 000\$ do sócio Manuel Coronado Piñana, outra de 367 000\$ do sócio Fernando Covarsi de Benito e outra de 366 000\$ do sócio José António Coronado Piñana.

ARTIGO 4.º

A gerência e a representação da sociedade pertence aos três sócios, desde já designados gerentes, com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

§ único. Para vincular e obrigar a sociedade é bastante e suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

17 de Abril de 2001. — O Primeiro-Ajudante, *António Joaquim Conceição Correia*. 08874662

**PORTO
GONDOMAR**

VÍTOR SANTOS & OLIVEIRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Gondomar. Matrícula n.º 55 055/20010403; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 8/20010103.

Certifico que, foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação Vítor Santos & Oliveira, L.^{da}, tem a sua sede na Rua da Senhora da Piedade, 960, Moreira, Melres, concelho de Gondomar.

2 — Por simples decisão da gerência, a sede social poderá ser mudada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderá criar ou encerrar filiais ou quaisquer outras formas de representação social.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto social transportes rodoviários de mercadorias, transporte de águas residuais.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 20 000 euros (4 009 640\$), correspondente à soma das seguintes quotas: uma de 10 000 euros, pertencente ao sócio Patrícia Filomena Silva Oliveira e a outra de 10 000 euros, ao sócio Vítor José Lopes dos Santos.

2 — Os sócios Patrícia Filomena Silva Oliveira e Vítor José Lopes dos Santos, realizaram já metade das suas quotas, no montante de 10 000 euros, em dinheiro. Sendo a outra metade realizada no prazo de um ano a contar da data da escritura.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, com dispensa de caução, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida por ambos os sócios que desde já ficam nomeados gerentes.

1 — Para obrigar a sociedade em actos e contratos é suficiente a intervenção de qualquer gerente.

2 — Em extensão dos poderes de gerência, fica esta autorizada a: Adquirir, alienar e onerar bens móveis, imóveis e veículos automóveis; Adquirir, alienar e locar escritórios e estabelecimentos comerciais; Adquirir, alienar e onerar participações noutras sociedades; Adquirir quaisquer bens móveis e veículos automóveis sob o regime de aluguer de longa duração ou *leasing*.

3 — A gerência da sociedade poderá designar em assembleia geral a nomeação de um procurador como seu representante em actos específicos.

ARTIGO 5.º

Poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até 40 000 euros.

ARTIGO 6.º

É livre a cessão total ou parcial de quotas entre os sócios, cônjuges e seus descendentes; para estranhos, depende do consentimento da sociedade e demais sócios, aos quais é atribuído o direito de preferência, em primeiro lugar aquela e, em segundo, aos demais sócios.

§ único. Caso a cessão se efectue sem prévio consentimento da sociedade, o cedente indemnizar-la-á pelo valor da quota, apurada em face de balanço reportado a data da cessão ou pelo valor por que esta se haja efectuado, caso seja superior àquela.

ARTIGO 7.º

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 20 dias, salvo nos casos em que a lei exija outras formalidades.

Está conforme.

8 de Janeiro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria José Moura*. 14491591

LOUSADA

RNC — CONTABILIDADE, L.^{DA}

Sede: Prado, Santa Eulália de Barosas, Vizela

Conservatória do Registo Comercial de Lousada. Matrícula n.º 1260/010209; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 15/010209.

Certifico que, entre Maria de Fátima Loreiro Nogueira, solteira, maior e Manuel António Pereira Ribeiro, casado com Malberta Neto Fernandes de Almeida Ribeiro, em comunhão geral, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma RNC — Contabilidade, L.^{da}, com sede no lugar do Prado, da freguesia de Santa Eulália de Barrosas, do concelho de Vizela.

§ único. Por simples deliberação, a gerência poderá transferir a sede social para outro local do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais ou qualquer outra forma de representação social.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste em serviços de contabilidade, verificação de contas, escrituração comercial.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 1 002 410\$, correspondente a 5000 euros, dividido em duas quotas iguais de 501 205\$ e pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios, que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para validamente obrigar e representar a sociedade em todos os actos e contratos é necessário a assinatura de dois gerentes.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência na respectiva aquisição.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades regu-

ladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 7.º

Os sócios ficam autorizados a fazer prestações suplementares de capital até 10 vezes o capital social.

Está conforme o original.

21 de Fevereiro de 2001. — O Primeiro-Ajudante, *António Dias Machado*. 11002913

SANTARÉM**ALMEIRIM****CANCELLI & OLIVERI, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 856/000320; identificação de pessoa colectiva n.º 504812173; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 10/001229.

Certifico que, por escritura de 14 de Dezembro de 2000, a fl. 90 v.º, livro n.º 538-D do Cartório Notarial de Almeirim, foi aumentado o capital social da sociedade em epígrafe de 1 200 000\$ para 47 000 euros, tendo em consequência sido alterado o artigo 4.º do contrato, ficando o respectivo contrato com a redacção seguinte:

ARTIGO 4.º

O capital social é de 9 422 654\$, (47 000 euros), dividido em duas quotas iguais no valor de 4 711 327\$ (23 500 euros), cada, integralmente realizadas em dinheiro, uma pertencente ao sócio Luigi Cancelli e outra ao sócio Natale Oliveri.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

15 de Janeiro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Emília Maria Guerreiro Viegas Moura*. 10755810

NETO COMERCIAL — TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 409/830405; identificação de pessoa colectiva n.º 501429441; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 4/20010307.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Facto inscrito: dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 7 de Dezembro de 2000.

Está conforme o original.

21 de Março de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Emília Maria Guerreiro Viegas Moura*. 10758461

SALAVESSAS & SANTOS — INVESTIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 907/010119; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 8/010119.

Certifico que, por escritura de 28 de Novembro de 2000, lavrada a fl. 69 do livro n.º 537-D, do Cartório Notarial de Almeirim, entre Pedro Jorge Leonor Trindade de Oliveira, casado com Maria da Conceição Costa dos Santos, no regime de comunhão de adquiridos, residente na Avenida de D. João I, Edifício Alfa II, 1.º, direito, Almeirim e Maria da Conceição Costa dos Santos, já identificada, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Salavessas & Santos — Investimentos e Administração de Imóveis, L.ª, com sede na Rua de 5 de Outubro,

63, letra B, na cidade, freguesia e concelho de Almeirim, com duração por tempo indeterminado.

ARTIGO 2.º

A gerência poderá deslocar livremente a sede social dentro do concelho de Almeirim ou para o concelho limítrofe, e bem assim criar sucursais, filiais, agências ou outras formas de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto a compra, administração, gestão, investimento e alienação de bens imóveis próprios e alheios, compra e venda de prédios rústicos e urbanos e revenda dos adquiridos para esse fim, construção civil e obras públicas e de edifícios para venda. Projectos para construção civil e urbanística. Indústria hoteleira e turismo. Administração de condomínios. Participação em sociedades.

ARTIGO 4.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas de 2500 euros, uma do sócio Pedro Jorge Leonor Trindade de Oliveira, e outra da sócia Maria da Conceição da Costa Santos.

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade e a sua representação em juízo, activa ou passivamente, pertence aos gerentes a designar em assembleia geral, podendo os mesmos serem estranhos à sociedade.

§ 1.º Fica desde já designado gerente o sócio Pedro Jorge Leonor Trindade de Oliveira, com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral.

§ 2.º A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente nomeado Pedro Jorge Leonor Trindade de Oliveira, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá constituir mandatários ou procuradores nos termos e em conformidade com o disposto no n.º 6 do artigo 252.º do Código das Sociedades Comerciais.

ARTIGO 7.º

A cessão de quotas, no todo ou em parte, a estranhos depende do consentimento da sociedade, gozando os sócios em primeiro lugar e a sociedade em segundo lugar do direito de preferência, podendo neste caso o respectivo preço ser pago em seis prestações semestrais.

ARTIGO 8.º

1 — A sociedade tem direito de amortizar quotas, adquiridas ou fazê-las adquirir por terceiros nos casos seguintes:

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo sócio;

b) Arrolamento, arresto, penhora ou inclusão em massa falida ou insolvente;

c) Arrematação e adjudicação e licitação, inclusive em partilha por dissolução de casamento, se a quota não ficar a pertencer ao sócio titular;

d) Por infracção de sócio em outorgar escritura de cedência da sua quota, depois dos sócios ou da sociedade terem declarado preferir na cessação.

2 — Os sucessores de sócio falecidos têm o direito de exigir a amortização da respectiva quota.

3 — A contrapartida da amortização da quota, nos casos previstos nas alíneas b), c), e d) deste artigo, se a lei não dispuser de outro modo, será igual ao que resultar de balanço e efectuar expressamente para o efeito.

ARTIGO 9.º

No caso de impedimento, morte ou habilitação de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolve, devendo o sócio impedido, falecido ou inabilitado ser representado por um dos seus herdeiros ou representante legal indicado pelos seus sucessores.

ARTIGO 10.º

Todos os preceitos dispositivos da lei, não considerados neste contrato, poderão ser derogados pelos sócios em assembleia geral.

ARTIGO 11.º

No caso em que a lei não exija requisitos especiais, as assembleias gerais serão convocadas por carta registada ou comunicação telefax, com antecedência de pelo menos, 15 dias.

ARTIGO 12.º

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, em condições a definir em assembleia geral.

§ único. Poderão ser exigidas prestações suplementares de capital aos sócios até ao décuplo do capital social.

ARTIGO 13.º

A sociedade poderá adquirir e fazer parte em outras sociedades, as quais poderão ter o mesmo objecto social ou objecto social diverso.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2001. — O Segundo-Ajudante, *João Maria de Oliveira Baião*.
10758186

TELVITRANS — TRANSPORTES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 365/910822; identificação de pessoa colectiva n.º 502607823; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 9/010228.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Facto averbado: cessação das funções de gerência de Amílcar Custódio Correia Magriço. Data: 15 de Fevereiro de 2001. causa: destituição.

Está conforme o original.

23 de Março de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Emília Maria Guerreiro Viegas Moura*.
10758623

PINHEIRO & PINHEIRO — SOCIEDADE DE LIMPEZAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 906/010116; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/010116.

Certifico que, por escritura de 30 de Novembro de 2000, lavrada a fl. 75 v.º do livro n.º 8-E, do Cartório Notarial de Alpiarça, entre Miguel Pinheiro Pedro, casado com Carla Maria Gonçalves Mateus, no regime de comunhão de adquiridos, residente na Rua de São José, porta C, 1.º, direito, Fazendas de Almeirim, Jorge Miguel Rita Pinheiro, solteiro, maior, residente no Largo do Casal dos Pinheiros, Salvador, Parreira, Chamusca, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato seguinte:

1.º

A sociedade adopta a firma Pinheiro & Pinheiro — Sociedade de Limpezas, L.ª

2.º

1 — A sua sede é na Rua de São José, porta C, 1.º, direito, Fazendas de Almeirim, freguesia de Fazendas de Almeirim, concelho de Almeirim.

2 — Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá deslocar a sede social para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, podendo abrir sucursais, filiais ou outras formas de representação.

3.º

O objecto da sociedade consiste em actividades de limpeza industrial. Limpeza a casas comerciais e particulares. Actividades de acabamento.

4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros (correspondente a 1 002 410\$), dividido em duas quotas iguais de 2500 euros cada uma, pertencendo uma a cada um dos sócios Miguel Pinheiro Pedro e Jorge Miguel Rita Pinheiro.

5.º

A gerência e representação da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado pela assembleia geral, fica a cargo dos sócios, que ficam, desde já, nomeados gerentes, sendo necessária a assinatura conjunta dos dois gerentes para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

§ 1.º A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, avais, nem quaisquer actos e contratos estranhos ao seu objecto social.

6.º

A sociedade não se dissolverá por morte ou interdição de qualquer dos sócios, antes continuará com os herdeiros ou representantes do falecido ou interdito, os quais nomearão um, de entre si, que a todos represente na sociedade, enquanto a quota se mantiver indivisa.

7.º

A cessão de quotas, entre sócios é livre, mas a estranhos depende do consentimento dos sócios não cedentes e da sociedade, que terão sempre o direito de preferência.

8.º

1 — Poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até 10 vezes o valor do capital, na proporção das quotas dos sócios, se a assembleia geral assim o deliberar por unanimidade.

2 — Os sócio poderão fazer à caixa social os suprimentos de que ela carecer, nos termos e condições a fixar em assembleia geral.

9.º

A sociedade fica com o direito de amortizar a quota ou quotas em caso de recair sobre elas penhorada ou arresto ou quando, por qualquer razão, venham a ser arrematadas ou adjudicadas judicialmente, sendo o preço da amortização o que corresponde ao valor nominal da respectiva quota, acrescida da parte proporcional do fundo de reserva legal.

Está conforme o original.

31 de Janeiro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Emília Maria Guerreiro Viegas Moura*.
10755292

BENAVENTE**AGÊNCIA FUNERÁRIA FALCÃO, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 447/911016; identificação de pessoa colectiva n.º 502632763.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Está conforme o original.

8 de Fevereiro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*.
08558523

AGÊNCIA FUNERÁRIA FALCÃO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 447/911016; identificação de pessoa colectiva n.º 502632763; número e data do depósito de contas: 5/980727.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

Está conforme o original.

8 de Fevereiro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*.
13356801

GONÇALVES & LEMOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 481/920420; identificação de pessoa colectiva n.º 502746769; número e data do depósito de contas: 47/980730.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

Está conforme o original.

9 de Fevereiro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*. 06109870

EMEGÁS — SOCIEDADE INSTALADORA DE REDES DE GÁS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 434/910710; identificação de pessoa colectiva n.º 502588098; número e data do depósito de contas: 3/980803.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

Está conforme o original.

8 de Fevereiro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*. 06656536

EMEGÁS — SOCIEDADE INSTALADORA DE REDES DE GÁS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 434/910710; identificação de pessoa colectiva n.º 502588098; data do depósito de contas: 990623.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Está conforme o original.

8 de Fevereiro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*. 08558485

VITOPAL — INFORMÁTICA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 451/911115; identificação de pessoa colectiva n.º 502649062; número e data do depósito de contas: 1/990622.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Está conforme o original.

8 de Fevereiro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*. 08558582

VITOPAL — INFORMÁTICA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 451/911115; identificação de pessoa colectiva n.º 502649062; número e data do depósito de contas: 14/980727.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

Está conforme o original.

8 de Fevereiro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*. 06109233

TÁXIS FLOR DE CEREJEIRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 519/921110; identificação de pessoa colectiva n.º 500583021; número e data do depósito de contas: 1/990422.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Está conforme o original.

12 de Fevereiro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*. 13356925

SERVIBEN — PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 327/891009; identificação de pessoa colectiva n.º 502229160; data do depósito de contas: 990728.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Está conforme o original.

23 de Janeiro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*. 08559252

SERVIBEN — PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 327/891009; identificação de pessoa colectiva n.º 502229160; número e data do depósito de contas: 12/980727.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

Está conforme o original.

24 de Janeiro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*. 06109225

AUTO-PNEUS DO PORTO ALTO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 290/881102; identificação de pessoa colectiva n.º 502059060; número e data do depósito de contas: 1/981229.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

29 de Janeiro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*. 06657915

AUTO-PNEUS DO PORTO ALTO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 290/881102; identificação de pessoa colectiva n.º 502059060; número e data do depósito de contas: 1/991223.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Está conforme o original.

29 de Janeiro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*. 13356135

AUTO-PNEUS DO PORTO ALTO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 290/881102; identificação de pessoa colectiva n.º 502059060; número e data do depósito de contas: 1/20000704.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

29 de Janeiro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*. 13356143

MELITEJO — SOCIEDADE AGRO-PECUÁRIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 410/910213; identificação de pessoa colectiva n.º 501897330; número e data do depósito de contas: 51/980731 e 990625.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997 e 1998, respectivamente.

Está conforme o original.

2 de Fevereiro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*. 08558531

ESTRELA DO MONTE VERDE — DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTARES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 601/940413; identificação de pessoa colectiva n.º 502238615; número e data do depósito de contas: 20/980731.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*. 06656480

TEJHOTEL — EQUIPAMENTOS DE HOTELARIA E COMÉRCIO ALIMENTAR, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 339/900122; identificação de pessoa colectiva n.º 502282061; data do depósito de contas: 990806.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Está conforme o original.

29 de Janeiro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*. 08559368

JOFIDIRO — AGRICULTURA E CRIAÇÃO DE EQUÍDEOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 599/940323; identificação de pessoa colectiva n.º 503158771; data do depósito de contas: 990623

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*. 13357166

MAQ. — CONSTRUÇÕES E INVESTIMENTOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 364/900430; identificação de pessoa colectiva n.º 502349310; número e data do depósito de contas: 7/20000628.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

1 de Fevereiro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*. 08582610

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DA HERDADE DA AROEIRA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 369/900613; identificação de pessoa colectiva n.º 502368772; número e data do depósito de contas: 1/990525.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Está conforme o original.

2 de Fevereiro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*. 13356380

DENTODINE — CLÍNICA E LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 465/920220; identificação de pessoa colectiva n.º 502719630; número e data do depósito de contas: 5/990427.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Está conforme o original.

7 de Fevereiro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*. 13356720

JOSAMA — EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 452/911127; identificação de pessoa colectiva n.º 502655267; número e data do depósito de contas: 1/000920.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

7 de Fevereiro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*. 13356771

PRASEC — SERRAÇÃO DE MADEIRAS E CARPINTARIA MECÂNICA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 577/931229; identificação de pessoa colectiva n.º 503149225; data do depósito de contas: 990701.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*. 08558825

PRASEC — SERRAÇÃO DE MADEIRAS E CARPINTARIA MECÂNICA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 577/931229; identificação de pessoa colectiva n.º 503149225; número e data do depósito de contas: 29/980731.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*. 06109462

**PORT-AGRICO — SOCIEDADE
DE COMÉRCIO DE BATATA, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 576/931222; identificação de pessoa colectiva n.º 501639136; número e data do depósito de contas: 3/991117.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

Está conforme o original.

15 de Fevereiro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*. 13357239

**PORT-AGRICO — SOCIEDADE
DE COMÉRCIO DE BATATA, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 576/931222; identificação de pessoa colectiva n.º 501639136; número e data do depósito de contas: 1/20000308.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998 e 1999.

Está conforme o original.

15 de Fevereiro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*. 13357255

ANTÓNIO BOGADO BEIRÃO HERDEIROS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 342/900123; identificação de pessoa colectiva n.º 502281871; data do depósito de contas: 990625.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Está conforme o original.

31 de Janeiro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*. 08558507

ANTÓNIO BOGADO BEIRÃO HERDEIROS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 342/900123; identificação de pessoa colectiva n.º 502281871; número e data do depósito de contas: 7/980727.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

Está conforme o original.

31 de Janeiro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*. 13356330

**CLÍNICA MÉDICO-DENTÁRIA
DR. PAULO CARDOSO DA SILVA, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 337/900117; identificação de pessoa colectiva n.º 502281960; número e data do depósito de contas: 10/980724.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

Está conforme o original.

29 de Janeiro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*. 06109144

**CLÍNICA MÉDICO-DENTÁRIA
DR. PAULO CARDOSO DA SILVA, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 337/900117; identificação de pessoa colectiva n.º 502281960; número e data do depósito de contas: 3/990422.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Está conforme o original.

29 de Janeiro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*. 13356313

**CLÍNICA MÉDICO-DENTÁRIA
DR. PAULO CARDOSO DA SILVA, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 337/900117; identificação de pessoa colectiva n.º 502281960; número e data do depósito de contas: 24/20000302.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

29 de Janeiro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*. 13356305

**SOCIEDADE TURÍSTICA E CINEGÉTICA
DO CASAL DOS APUPOS, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 358/900330; identificação de pessoa colectiva n.º 502341971; número e data do depósito de contas: 7/980723.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

Está conforme o original.

1 de Fevereiro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*. 13356488

**SOCIEDADE TURÍSTICA E CINEGÉTICA
DO CASAL DOS APUPOS, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 358/900330; identificação de pessoa colectiva n.º 502341971; data do depósito de contas: 990624.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Está conforme o original.

1 de Fevereiro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*. 13356364

**SOCIEDADE TURÍSTICA E CINEGÉTICA
DO CASAL DOS APUPOS, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 358/900330; identificação de pessoa colectiva n.º 502341971; número e data do depósito de contas: 3/000613.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

1 de Fevereiro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*. 08583307

MAQ. — CONSTRUÇÕES E INVESTIMENTOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 364/900430; identificação de pessoa colectiva n.º 502349310; número e data do depósito de contas: 1/980729 e 2/990615.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997 e 1998 respectivamente.

Está conforme o original.

1 de Fevereiro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*. 06109586

PIRRALHO & BENTO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 366/900517; identificação de pessoa colectiva n.º 502355760; número e data do depósito de contas: 55/980731.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

Está conforme o original.

1 de Fevereiro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*. 06656080

PIRRALHO & BENTO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 366/900517; identificação de pessoa colectiva n.º 502355760; data do depósito de contas: 990811.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Está conforme o original.

1 de Fevereiro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*. 08559279

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DA HERDADE DA AROEIRA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 369/900613; identificação de pessoa colectiva n.º 502368772; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 15, inscrição n.º 17 e inscrição n.º 18 e inscrição n.º 15; números e datas das apresentações: 2/980603; 20000607; 1/20000607; 2/20000607 e 5/20000918.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo, respectivamente:

a) Apresentação n.º 2/980603. — Designação dos órgãos sociais: 1998/2001. — Conselho de administração: Presidente: Luís Manuel Machado Rodrigues; Martinho Edmundo de Moraes; Jaime Duarte Silva Nunes de Almeida; João Ricardo Costa Coelho Pinto; José Maria Igrejas Horta e Costa; Luís Manuel de Almeida e Castro e Domingos de Mello Giraldes Pereira de Figueiredo; Fiscal único e suplente: reconduzidos: 26 de Março de 1998;

b) Depósito de prestação de contas do ano de 1999;

c) Averbamento n.º 1 à apresentação n.º 1/20000607 — Cessação de funções de administrador de Jaime Duarte Silva Nunes de Almeida em 31 de Agosto de 1999, por renúncia;

d) Apresentação n.º 2/20000607. — Nomeado administrador, Mário de Sousa Dias Fernandez, casado, Rua General Correia Barreto, 1.º D, 13.º-A, Lisboa, em 15 de Outubro de 1999, em substituição por cooptação de Jaime Duarte Silva Nunes de Almeida;

e) Apresentação n.º 5/20000918. — Delegação de poderes.

No administrador Mário de Sousa Dias Fernandez, para prometer vender os lotes que fazem parte do loteamento da Herdade da Aroeira, com o poder de vincular a sociedade — por deliberação do conselho de administração de 21 de Junho de 2000.

Está conforme o original.

2 de Fevereiro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*. 13354418

TRANSALTO — TRANSPORTES DO PORTO ALTO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 373/900712; identificação de pessoa colectiva n.º 502382147; data do depósito de contas: 990630.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Está conforme o original.

31 de Janeiro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*. 08559619

T. R. S. C. — TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE SAMORA CORREIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 572/931109; identificação de pessoa colectiva n.º 503081744; número e data do depósito de contas: 1/990618.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Está conforme o original.

16 de Fevereiro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*. 08558566

T. R. S. C. — TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE SAMORA CORREIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 572/931109; identificação de pessoa colectiva n.º 503081744; número e data do depósito de contas: 3/980729.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

Está conforme o original.

16 de Fevereiro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*. 06109659

HORTICENOURAS — SOCIEDADE DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 571/931105; identificação de pessoa colectiva n.º 502814551; número e data do depósito de contas: 3/990526.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*. 13357190

MARQUES & ARANTES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 347/900215; identificação de pessoa colectiva n.º 502297107; número e data do depósito de contas: 6/980727.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

Está conforme o original.

31 de Janeiro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*. 13356275

MESQUITA & FILHOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 343/900123; identificação de pessoa colectiva n.º 502282002; data do depósito de contas: 990625.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Está conforme o original.

31 de Janeiro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*. 08558493

MESQUITA & FILHOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 343/900123; identificação de pessoa colectiva n.º 502282002; número e data do depósito de contas: 9/20000628.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

31 de Janeiro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*. 08558647

MATEUS & BELO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 476/920403; identificação de pessoa colectiva n.º 502752076; data do depósito de contas: 990729.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Está conforme o original.

9 de Fevereiro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*. 13356844

MATEUS & BELO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 476/920403; identificação de pessoa colectiva n.º 502752076; número e data do depósito de contas: 5/980730.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

Está conforme o original.

9 de Fevereiro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*. 06109357

CERRADO, GABINETE DE CONTABILIDADE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 492/920623; identificação de pessoa colectiva n.º 502785667; número e data do depósito de contas: 38/980730.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

Está conforme o original.

9 de Fevereiro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*. 06109403

CERRADO, GABINETE DE CONTABILIDADE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 492/920623; identificação de pessoa colectiva n.º 502785667; data do depósito de contas: 990727.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Está conforme o original.

9 de Fevereiro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*. 08559228

CERRADO, GABINETE DE CONTABILIDADE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 492/920623; identificação de pessoa colectiva n.º 502785667; número e data do depósito de contas: 18/20000628.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

9 de Fevereiro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*. 08582912

SAMORLUX — SOCIEDADE COMERCIAL DE MATERIAL ELÉCTRICO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 607/940609; identificação de pessoa colectiva n.º 503209899; data do depósito de contas: 990623.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Está conforme o original.

13 de Fevereiro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*. 08558477

SAMORLUX — SOCIEDADE COMERCIAL DE MATERIAL ELÉCTRICO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 607/940609; identificação de pessoa colectiva n.º 503209899; número e data do depósito de contas: 2/980803.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

Está conforme o original.

13 de Fevereiro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*. 06656544

HORTICENOURAS — SOCIEDADE DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 571/931105; identificação de pessoa colectiva n.º 502814551; número e data do depósito de contas: 3/c000627.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*. 13357204

TÁXIS FLOR DE CEREJEIRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 519/921110; identificação de pessoa colectiva n.º 500583021; número e data do depósito de contas: 1/990104.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

Está conforme o original.

12 de Fevereiro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*. 06657958

BROTICAÇA — EXPLORAÇÃO DE CAÇA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 516/921106; identificação de pessoa colectiva n.º 502862629; número e data do depósito de contas: 5/980723.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

Está conforme o original.

12 de Fevereiro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*. 13356860

MANUEL MENDES & FILHOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 591/940309; identificação de pessoa colectiva n.º 503150770; data do depósito de contas: 990628.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*. 08559171

CARPODIL — INDÚSTRIA DE CARPINTARIAS, L.^{DA}

Sede: Sesmária Limpa, freguesia de Samora Correia

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 439/910717; identificação de pessoa colectiva n.º 502160888; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1; número e data apresentação: 1/971007.

Certifico para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º, do Código do Registo Comercial, com referência à sociedade em epígrafe que, pela apresentação n.º 1, de 7 de Outubro de 1997, a que corresponde o averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1, foi registada a cessação de funções de gerência em relação a Odete da Silva Alves Duarte, por renúncia em 8 de Setembro de 1997.

Vai conforme o original.

Está conforme o original.

18 de Junho de 1998. — A Primeira-Ajudante, (*Assinatura ilegível*). 06108792

GONÇALVES & LEMOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 481/920420; identificação de pessoa colectiva n.º 502746769; data do depósito de contas: 990628.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Está conforme o original.

9 de Fevereiro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*. 08559201

HORTICENOURAS — SOCIEDADE DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 571/931105; identificação de pessoa colectiva n.º 502814551; número e data do depósito de contas: 2/981228.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*. 06657893

MESQUITA & FILHOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 343/900123; identificação de pessoa colectiva n.º 502282002; número e data do depósito de contas: 44/980730.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

Está conforme o original.

31 de Janeiro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*. 06109829

RODRIGUES & OLIVENÇA — CONFECÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 449/911104; identificação de pessoa colectiva n.º 502648740; número e data do depósito de contas: 1/980923.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

Está conforme o original.

8 de Fevereiro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*. 06846998

TEMOAMAGRA — TÉCNICAS MODERNAS DE ASSENTAMENTOS DE MÁRMORES E GRANITOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 603/940427; identificação de pessoa colectiva n.º 503178993; número e data do depósito de contas: 22/980728.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

Está conforme o original.

13 de Fevereiro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*. 13357077

TEMOAMAGRA — TÉCNICAS MODERNAS DE ASSENTAMENTOS DE MÁRMORES E GRANITOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 603/940427; identificação de pessoa colectiva n.º 503178993; data do depósito de contas: 990729.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Está conforme o original.

13 de Fevereiro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*. 13357085

**PÉ LEVE — COMÉRCIO DE CALÇADO
E ARTIGOS DE PELE, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 602/940419; identificação de pessoa colectiva n.º 503180734; número e data do depósito de contas: 54/980731.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

Está conforme o original.

13 de Fevereiro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*. 06657168

B. C. S. PORTUGAL — MÁQUINAS AGRÍCOLAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 450/911107; identificação de pessoa colectiva n.º 502142073; número e data do depósito de contas: 13/980731.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

Está conforme o original.

8 de Fevereiro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*. 06656366

AGRO-BRARDO — SOCIEDADE AGRO-PECUÁRIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 525/911211; identificação de pessoa colectiva n.º 503095630; data do depósito de contas: 990928.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Está conforme o original.

9 de Fevereiro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*. 13130250

AGRO-BRARDO — SOCIEDADE AGRO-PECUÁRIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 525/911211; identificação de pessoa colectiva n.º 503095630; número e data do depósito de contas: 64/980731.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

Está conforme o original.

9 de Fevereiro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*. 06657044

**SENHORA DA PAZ — SOCIEDADE DE EXPLORAÇÃO
DE LARES PARA A TERCEIRA IDADE, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 529/930125; identificação de pessoa colectiva n.º 502918454; número e data do depósito de contas: 59/980731.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

Está conforme o original.

12 de Fevereiro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*. 06657133

PASSAGEIRO DA VIDA — SNACK-BAR DE LAMEIRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 531/930129; identificação de pessoa colectiva n.º 502913320; número e data do depósito de contas: 23/980731.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

Está conforme o original.

12 de Fevereiro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*. 06656510

PASSAGEIRO DA VIDA — SNACK-BAR DE LAMEIRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 531/930129; identificação de pessoa colectiva n.º 502913320; data do depósito de contas: 990701.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Está conforme o original.

12 de Fevereiro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*. 08559066

**RIBATEIRA — PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
À AGRICULTURA, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 532/930209; identificação de pessoa colectiva n.º 502922796; número e data do depósito de contas: 1/990902.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Está conforme o original.

12 de Fevereiro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*. 13356917

**RIBATEIRA — PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
À AGRICULTURA, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 532/930209; identificação de pessoa colectiva n.º 502922796; número e data do depósito de contas: 57/980731.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

Está conforme o original.

12 de Fevereiro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*. 06657125

AVIÁRIO DO MIRADOURO BENAVENTE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 534/920210; identificação de pessoa colectiva n.º 502922788; número e data do depósito de contas: 22/980731.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

Está conforme o original.

12 de Fevereiro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*. 06657010

AVIÁRIO DO MIRADOURO BENAVENTE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 534/920210; identificação de pessoa colectiva n.º 502922788; data do depósito de contas: 990630.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Está conforme o original.

12 de Fevereiro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*. 08558752

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO — DORA & REGO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 615/940711; identificação de pessoa colectiva n.º 503225622; número e data do depósito de contas: 21/980730.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

Está conforme o original.

13 de Fevereiro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*. 07897421

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO — DORA & REGO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 615/940711; identificação de pessoa colectiva n.º 503225622; número e data do depósito de contas: 7/990427.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Está conforme o original.

13 de Fevereiro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*. 13356992

ASTINFOR — ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 614/940711; identificação de pessoa colectiva n.º 503225592; número e data do depósito de contas: 8/980803.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

Está conforme o original.

13 de Fevereiro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*. 13357069

MATOS & CARNEIRO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 606/940603; identificação de pessoa colectiva n.º 503203483; número e data do depósito de contas: 2/980805.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

Está conforme o original.

13 de Fevereiro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*. 06656072

MATOS & CARNEIRO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 606/940603; identificação de pessoa colectiva n.º 503203483; data do depósito de contas: 990811.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Está conforme o original.

13 de Fevereiro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*. 08559287

SALVADOR & FILHOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 469/920228; identificação de pessoa colectiva n.º 502719680; número e data do depósito de contas: 4/980803.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

Está conforme o original.

7 de Fevereiro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*. 06656552

SALVADOR & FILHOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 469/920228; identificação de pessoa colectiva n.º 502719680; data do depósito de contas: 990623.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Está conforme o original.

7 de Fevereiro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*. 08558884

CORUCHE**MARQUES & MACEIRAS, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Coruche. Matrícula n.º 652/911004; identificação de pessoa colectiva n.º 502627530; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 2/20010108.

Certifico que pela inscrição n.º 6 foi aumentado o capital com mais a quantia de 2 607 230\$, integralmente realizado em dinheiro e subscrito por ambos os sócios para reforço das respectivas quotas, cada um com mais a quantia de 1 303 615\$, donde resulta o montante de 3 007 230\$ e alteração parcial do pacto social quanto ao artigo 4.º dos estatutos, onde se passa a dizer: Que o capital social inteiramente realizado em dinheiro é de 3 007 230\$ e corresponde à soma de 2 quotas iguais no valor nominal de 1 503 615\$ pertencentes uma a cada sócio.

Redenominação do capital em euros e nova alteração do pacto social quanto ao artigo 4.º, dos mesmos estatutos, onde se passa a dizer: Que o capital social inteiramente realizado em dinheiro é de 15 000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais no valor de 7500 euros, pertencentes uma a cada sócio.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

11 de Abril de 2001. — O Segundo-Ajudante, *Inácio Paulino*. 12573167

RIO MAIOR**M. J. C. FIGUEIREDO, TRANSPORTES RODOVIÁRIOS, L.^{DA}**

Sede: Casais da Cheira, freguesia e concelho de Rio Maior

Conservatória do Registo Comercial de Rio Maior. Matrícula n.º 1026/990422; identificação de pessoa colectiva n.º 504636138; averba-

mento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/991209.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, pelo averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1, foi averbada a cessação de funções de gerente de Rosália Maria dos Santos Oliveira Esteves, por renúncia em 27 de Setembro de 1999.

Conferida, está conforme.

16 de Fevereiro de 2001. — A Conservadora, *Ana Maria Correia Marto*, 08967113

PEDRO ANTÓNIO DE SOUSA GOMES — PRODUÇÃO, TRANSFORMAÇÃO E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO PRODUTOS ALIMENTARES, L.^{DA}

Sede: Quinta do Momposteiro, freguesia de Fráguas, concelho de Rio Maior

Conservatória do Registo Comercial de Rio Maior. Matrícula n.º 904/970210; identificação de pessoa colectiva n.º 503824100; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 2/990512.

Certifico que por escritura de 17 de Março de 1999, de fls. 54 a fls. 55 do Livro n.º 88-E, do Cartório Notarial de Santarém, foi alterado o contrato social da sociedade em epígrafe, quanto aos artigos 1.º e 2.º, os quais passam a ter a seguinte redacção:

1.º

A sociedade adopta a denominação Moncereal — Produtos Alimentares, L.^{da}, com sede na Quinta do Momposteiro, freguesia de Fráguas, concelho de Rio Maior, podendo mudar a sua sede, para outro local, por simples deliberação dos sócios.

2.º

A sociedade tem por objecto a produção de carne, transformação, comércio, respectivos postos de venda, importação, exportação, abate de animais vivos, preparação, conservação e embalagem de carne e comércio, importação e exportação de rações, cereais e outros produtos alimentares.

Eliminam ainda o artigo 12.º, que se encontrava como transitório.

Conferida, está conforme.

16 de Fevereiro de 2001. — A Conservadora, *Ana Maria Correia Marto*, 08967547

TVA — TRANSPORTES VÍTOR AGOSTINHO, L.^{DA}

Sede: Rua Henriques, sem número, no lugar de Póvoas, Fráguas, concelho de Rio Maior

Conservatória do Registo Comercial de Rio Maior. Matrícula n.º 1075/20000125; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/20000125.

Certifico que entre Vítor Manuel Henriques Agostinho, casado com Helena Batista Azenha, sob o regime da comunhão de adquiridos, residentes na Rua Henriques, sem número, Póvoa, Fráguas, Rio maior, foi constituída uma sociedade comercial por quotas, com a denominação em epígrafe, que se há-de reger pelo constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma TVA — Transportes Vítor Agostinho, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua Henriques, sem número no lugar de Póvoas, freguesia de Fráguas, concelho de Rio Maior.

§ único. A sociedade poderá, mediante simples deliberação da gerência, deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para outro concelho limítrofe, bem como criar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação social no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto transportes rodoviários de mercadorias.

ARTIGO 3.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 4.º

O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de 10 000 000\$ e corresponde à soma de duas quotas iguais, no valor nominal de 5 000 000\$, pertencentes cada uma a cada um dos sócios Vítor Manuel Henriques Agostinho e Helena Batista Azenha.

ARTIGO 5.º

1 — A administração e a representação da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence aos gerentes nomeados em assembleia geral, ficando desde já nomeado gerente o sócio Vítor Manuel Henriques Agostinho.

2 — Para obrigar validamente a sociedade é necessária a assinatura de um gerente que tenha a necessária capacidade profissional reconhecida pela Direcção Geral dos Transportes Terrestres.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 6.º

É livremente permitida a divisão e cessão, total ou parcial, de quotas, entre sócios ou destes a favor dos seus descendentes ou da própria sociedade, não carecendo do consentimento da sociedade.

A cessão total ou parcial de quotas a estranhos fica sujeita ao direito de preferência da sociedade, em primeiro lugar, e dos sócios não cedentes em segundo lugar.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- Por acordo com o titular;
- Por falência ou insolvência do sócio titular;
- Por arresto, arrolamento, penhora, apreensão ou venda judicial da quota;
- Por falecimento do sócio titular, se os herdeiros no prazo de 30 dias após o falecimento, não nomearem o seu representante na sociedade;
- Quando, fora nos casos previstos na lei e no respectivo pacto, a quota for cedida sem o consentimento da sociedade.

§ único. A amortização deverá ser deliberada no prazo máximo de 90 dias a contar da data em que a gerência tiver conhecimento do facto que a justifique.

ARTIGO 8.º

Os sócios poderão efectuar à sociedade os suprimentos que ela carecer, conforme deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 9.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital nos termos a estabelecer em assembleia geral até ao décuplo do capital social, as quais poderão ser sempre incorporadas no capital social, por escritura de aumento de capital social.

ARTIGO 10.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Conferida, está conforme.

2 de Março de 2001. — A Conservadora Interina, *Ana Maria Correia Marto*, 08967440

TECNIVAN — COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, L.^{DA}

Sede: Rio Maior, Zona Industrial, freguesia e concelho de Rio Maior

Conservatória do Registo Comercial de Rio Maior. Matrícula n.º 782/941202; identificação de pessoa colectiva n.º 503319945; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 5; números e data das apresentações: 1 e 2/20000127.

Certifico que por escritura lavrada em 29 de Novembro de 1998, de fls. 72 verso a fls. 29 verso do Livro n.º 180-D, do 1.º Cartório

Notarial de Santarém, a sócia OPEC — Sociedade de Gestora de Participações Sociais, L.^{da}, denomina-se actualmente OPEC — Contabilidade e Gestão, L.^{da}

Mais certifico que, pela mesma escritura, foi aumentado o capital da sociedade em epígrafe, de 20 000 000\$, subscrito em dinheiro de seguinte forma: pela sócia Evicar (Santarém) — Comércio de Veículos, L.^{da}, 4 400 000\$; pelos sócios José Churro Faustino, José Fernando Nogueira Mendes, José António Duarte Botas e António Albano Freire de Carvalho, cada um com 1 400 000\$ e, em consequência o texto das cláusulas 5.º e 6.º, do respectivo contrato social, é alterado, passando as mesmas a ter a seguinte redacção:

5.º

Capital social

A sociedade tem o capital social de 32 000 000\$, integralmente subscrito e realizado em dinheiro e noutros valores do activo constantes da escrita.

6.º

Quotas

O capital encontra-se dividido em seis quotas, pertencentes uma de 16 000 000\$ à sócia Evicar (Santarém) Comércio de Veículos, L.^{da}, uma de 7 040 000\$, à sócia Opec — Contabilidade e Gestão, L.^{da}, e quatro iguais, de 2 240 000\$, uma de cada um dos sócios José Churro Faustino, José Fernando Nogueira Mendes, José António Duarte Botas e António Albano Freire de Carvalho.

Arquivo ainda: fotocópia por conferência, da certidão passada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, relativa à sociedade Opec — Contabilidade e Gestão, L.^{da}, e duas públicas — formas das actas das assembleias gerais da sociedade acima referida e da sociedade Evicar (Santarém) — Comércio de Veículos, L.^{da}

Depositado o texto completo do contrato social na sua redacção actualizada.

Conferida, está conforme.

2 de Março de 2001. — A Conservadora Interina, *Ana Maria Correia Marto*. 08967300

CATARINA & CARDOSO, L.^{DA}

Sede: Praça da República, 56, 1.º, na cidade, freguesia e concelho de Rio Maior.

Conservatória do Registo Comercial de Rio Maior. Matrícula n.º 1070/991222; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/991222.

Certifico que entre Catarina Isabel Ferreira Nogueira Cardoso, casada com Carlos Miguel Nunes Cardoso, sob o regime da comunhão de adquiridos, residentes na Rua 5 de Outubro, 36-A, 3.º frente, Rio Maior, foi constituída uma sociedade comercial por quotas, com a denominação em epígrafe, que se há-de reger pelo constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Catarina & Cardoso, L.^{da}, e tem a sua sede na Praça da República, 56, 1.º, na cidade, freguesia e concelho de Rio Maior.

§ único. A sociedade poderá, mediante simples deliberação da gerência, deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para outro concelho limítrofe, bem como criar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação social no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o comércio e exploração de bares, pastelarias, restauração e salas de jogos.

§ único. A sociedade poderá adquirir participações em sociedades cujo objecto seja diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 eu-

ros, pertencentes cada uma a cada um dos sócios Catarina Isabel Ferreira Nogueira Cardoso e Carlos Miguel Nunes Cardoso.

ARTIGO 4.º

A administração e a representação da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence aos gerentes nomeados em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

§ único. Para obrigar validamente a sociedade é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

É livremente permitida a divisão e cessão, total ou parcial, de quotas, entre sócios ou destes a favor dos seus descendentes ou da própria sociedade, não carecendo do consentimento da sociedade.

A cessão total ou parcial de quotas a estranhos fica sujeita ao direito de preferência da sociedade, em primeiro lugar, e dos sócios não cedentes em segundo lugar.

ARTIGO 7.º

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas com aviso de recepção, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias, salvo se a lei prescrever outras formalidades ou estabelecer prazos diferentes.

Conferida, está conforme.

16 de Fevereiro de 2001. — A Conservadora Interina, *Ana Maria Correia Marto*. 08966737

APBRITO — SERVIÇOS DE APOIO, L.^{DA}

Sede: Avenida Paulo VI, lote 76 B, rés-do-chão, na freguesia e concelho de Rio Maior

Conservatória do Registo Comercial de Rio Maior. Matrícula n.º 940/971015; identificação de pessoa colectiva n.º 503988413; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 1/991228.

Certifico que por escritura lavrada em 24 de Novembro de 1999, de fls. 30 a fls. 31 verso, do Livro n.º 57-F, no Cartório Notarial de Rio maior, foi aumentado e redenominado o capital social da sociedade em epígrafe, com a quantia de 1 004 820\$, em dinheiro, subscrito por todos os sócios, na proporção das respectivas quotas, e, em consequência, foi alterado o artigo 3.º, do respectivo contrato social, que ficou com a seguinte nova redacção:

3.º

O capital social é de 10 000 euros, estando integralmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma quota no valor nominal de 5000 euros, pertencente ao sócio Carlos Alberto de Brito;

Uma quota no valor nominal de 2500 euros, pertencente à sócia Vânia Cristina Constantino Brito; e

Uma quota no valor nominal de 2500 euros, pertencente ao sócio António José Marques Pereira.

§ 1.º Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital nos termos a estabelecer em assembleia geral, até ao montante máximo de 250 000 euros.

§ 2.º Os sócios poderão efectuar à sociedade os suprimentos de que ela carecer, sendo deliberado em assembleia geral, quais as condições, nomeadamente juro e prazo de reembolso.

Depositado o texto completo do contrato social na sua redacção actualizada.

Conferida, está conforme.

22 de Fevereiro de 2001. — A Conservadora Interina, *Ana Maria Correia Marto*. 08966842

HORTO S. SILVESTRE, SOCIEDADE AGRÍCOLA, L.^{DA}

Sede: Estrada Principal, lugar de Ribeira de Fráguas, freguesia de Fráguas, concelho de Rio Maior

Conservatória do Registo Comercial de Rio Maior. Matrícula n.º 1071/991230; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/991230.

Certifico que entre Reinaldo Neves Costa, solteiro, maior e Maria de Jesus Neves, viúva, ambos residentes em Estrada Principal, Ribeira de Fráguas, Fráguas, Rio Maior, foi constituída uma sociedade comercial por quotas, com a denominação em epígrafe, que se há-de reger pelo constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação de Horto S. Silvestre — Sociedade Agrícola, L.^{da}, e durará por tempo indeterminado.

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade vai ter a sua sede na Ribeira de Fráguas, Estrada Principal, freguesia de Fráguas, concelho de Rio Maior.

2 — Por deliberação da gerência pode a sede social ser transferida dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como serem criadas agências, delegações, sucursais, filiais, dependências ou quaisquer outras formas de representação social em qualquer parte do território nacional.

ARTIGO 3.º

O objecto social consiste em culturas agrícolas.

ARTIGO 4.º

O capital social é de 10 000 euros, integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas, uma no valor de 9800 euros, pertencente ao sócio Reinaldo Neves Costa e outra de 200 euros, pertencente à sócia Maria de Jesus Neves.

§ 1.º Por deliberação da assembleia geral, poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, proporcionais aos valores das suas quotas e até ao montante equivalente ao dobro do capital social.

§ 2.º Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade, de que a mesma carecer, segundo o regime estabelecido em assembleia geral.

ARTIGO 5.º

A divisão e cessão de quotas, total ou parcial, entre os sócios é livre, porém, a estranhos depende sempre do consentimento da sociedade, a qual, em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo, tem direito de preferência.

§ único. Se a sociedade não consentir no cessão e deliberar a aquisição da quota, observar-se-á o disposto no n.º 4 do artigo 231.º, do Código das Sociedades Comerciais.

ARTIGO 6.º

O sócio que pretender ceder a sua quota, deverá notificar a sociedade e os outros sócios, por carta registada com aviso de recepção ou por qualquer outro meio legal, para usarem do direito de preferência, indicando o preço pretendido, cessionário e demais condições.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar quotas nos seguintes casos:

- Por acordo entre os sócios;
- Quando o sócio que tenha pretendido ceder a totalidade ou parte da sua quota não observar o disposto no artigo antecedente;
- Quando a quota de um sócio seja arrestada, penhorada, incluída em massa falida ou insolvente ou objecto de qualquer outra apreensão judicial;
- Quando algum sócio praticar actos que perturbem gravemente a vida da sociedade.

§ 1.º A amortização das quotas será feita pelo valor apurado em balanço previamente elaborado para o efeito.

§ 2.º A contrapartida da amortização e o seu pagamento serão feitos nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 235.º, do Código das Sociedades Comerciais.

§ 3.º As quotas amortizadas poderão figurar como tal no balanço e, posteriormente, e por deliberação dos sócios, em vez das quotas amortizadas, serem criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou alguns sócios ou a terceiros.

ARTIGO 8.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme deliberado em assembleia geral, fica confiada ao sócio Reinaldo Neves Costa, desde já nomeado gerente.

ARTIGO 9.º

Seguindo divergências entre a sociedade e um ou mais sócios, não poderão estes recorrer aos tribunais sem que o assunto tenha sido

submetido, para composição, a uma assembleia geral extraordinária, e não havendo acordo nesta, fica livre aos interessados o recurso aos tribunais, igual procedimento será adoptado antes de qualquer sócio requerer a liquidação judicial.

ARTIGO 10.º

A sociedade fica validamente obrigada em todos os seus actos e contratos, sejam de que natureza forem, pela assinatura do sócio gerente.

ARTIGO 11.º

O gerente tem os mais latos poderes de gestão e administração dos negócios sociais e de representação da sociedade, nomeadamente os de:

- Praticar todos os actos, contratos e operações relativos ao objecto social;
- Representar a sociedade, em juízo ou fora dele, activa e passivamente, propondo e contestando quaisquer acções e transigindo, desistindo ou comprometendo-se em arbitragens;
- Dar ou tomar de arrendamento, trespassar ou tomar de trespassar quaisquer instalações e adquirir, alienar, onerar ou permutar bens móveis ou imóveis;
- Designar quaisquer pessoas para o exercício de cargos sociais ou de representação noutras empresas de que a sociedade seja sócia, acionista ou em que detenha participações sociais;
- Constituir mandatários e conferir os poderes que entender convenientes, bem como a sua delegação.

ARTIGO 12.º

Ao gerente fica vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente letras de favor, fianças, abonações e responsabilidades similares.

ARTIGO 13.º

As quotas não podem ser dadas em penhor ou consignação de rendimentos, sem o consentimento da sociedade.

ARTIGO 14.º

A sociedade poderá adquirir participações em sociedades de responsabilidade limitada, com objecto social igual ou diferente daquele que exerça e quer estejam ou não sujeitas a regulamentação especial.

ARTIGO 15.º

A convocação das assembleias gerais, quando a lei não exigir formalidades especiais, far-se-á por carta registada expedida com, pelo menos, 15 dias de antecedência.

ARTIGO 16.º

O falecimento de qualquer sócio não implica a dissolução da sociedade, continuando com os sobreviventes e com os herdeiros do falecido.

§ único. Enquanto durar a indivisão da quota do sócio falecido, a sua representação far-se-á apenas por um dos herdeiros, entre todos escolhido e indicado à sociedade.

ARTIGO 17.º

Os lucros líquidos que resultem do balanço anual, deduzida a parte destinada à reserva legal, poderão ser destinados a quaisquer reservas, fundos ou provisões, sem qualquer limitação, ou serem distribuídos aos sócios, no todo ou em parte, conforme deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 18.º

A sociedade só se dissolve por qualquer dos fundamentos previstos na lei, devendo a liquidação efectuar-se extrajudicialmente, sendo liquidatário o gerente que, à data, estiver em exercício.

ARTIGO 19.º

Os preceitos dispositivos do Código das Sociedades Comerciais podem ser derogados por deliberação dos sócios, sem prejuízo dos principais legais vigentes.

Conferida, está conforme.

16 de Fevereiro de 2001. — A Conservadora Interina, *Ana Maria Correia Marto*. 08967520

**MARIA ALICE & DAVID — EQUIPAMENTOS
PARA ESCRITÓRIO, L.^{DA}**

Sede: Rua Mouzinho de Albuquerque, 25, rés-do-chão direito, Rio Maior

Conservatória do Registo Comercial de Rio Maior. Matrícula n.º 710/930611; identificação de pessoa colectiva n.º 503010006; averba-

mento n.º 1 à inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 1/990628.

Certifico que por escritura lavrada em 16 de Junho de 1999, de fls. 65 a fls. 65 verso no Livro n.º 42-F do Cartório Notarial de Rio Maior, foram alterados os artigos 1.º e 3.º, do contrato social da sociedade em epígrafe, os quais ficaram com a seguinte nova redacção:

1.º

Firma

A sociedade adopta a firma Riodesign — Mobiliário, Divisórias e Tectos Falsos, L.ª

3.º

Objecto

A sociedade tem como objecto o comércio de mobiliário e equipamento escritório, instalação montagem de divisórias, tectos falsos e produtos afins.

Depositado o texto completo do contrato social na sua redacção actualizada.

Conferida, está conforme.

21 de Fevereiro de 2001. — A Conservadora Interina, *Ana Maria Correia Marto*. 08967270

M. DUARTE JÚNIOR, L.ª

Sede: Rio Maior

Conservatória do Registo Comercial de Rio Maior. Matrícula n.º 115/701124; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/991202.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, pelo averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1, foi averbada a cessação de funções de gerente de Eduardo de Oliveira Duarte, por renúncia de 28 de Abril de 1980.

Conferida, está conforme.

16 de Fevereiro de 2001. — A Conservadora, *Ana Maria Correia Marto*. 08966966

CAVES D'ALAGOA — SOCIEDADE AGRO-INDUSTRIAL, L.ª

Sede: Avenida Paulo VI, lote 59, rés-do-chão, na cidade, freguesia e concelho de Rio Maior

Conservatória do Registo Comercial de Rio Maior. Matrícula n.º 766/940912; identificação de pessoa colectiva n.º 503277908; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 1/991227.

Certifico que, por escritura lavrada em 10 de Novembro de 1999, de fls. 58 a fl. 59 do Livro n.º 55-F do Cartório Notarial de Rio Maior, foi aumentado o capital da sociedade em epígrafe, com a quantia de 24 000 000\$, subscrito em dinheiro e partes iguais por ambos os sócios, na proporção das respectivas quotas, e, em consequência, foi alterado o respectivo contrato social, quanto ao artigo 3.º, que ficou com a seguinte nova redacção:

ARTIGO 3.º

Capital social

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de 30 000 000\$ e corresponde à soma de duas quotas iguais no valor nominal de 15 000 000\$, pertencentes cada uma a cada um dos sócios Leandro António Coelho Antunes e Vítor Manuel Coelho Montez.

Depositado o texto completo do contrato social na sua redacção actualizada.

Conferida, está conforme.

21 de Fevereiro de 2001. — A Conservadora, *Ana Maria Correia Marto*. 08966893

MAIORCONSTRÓI — CONSTRUÇÃO E INVESTIMENTOS, L.ª

Sede: Avenida Marechal Humberto Delegado, Edifício Vip, lote 5, loja A, freguesia e concelho de Rio Maior.

Conservatória do Registo Comercial de Rio Maior. Matrícula n.º 1073/000111; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/000111.

Certifico que, nos termos e para os efeitos no disposto nos artigos 71.º e 72.º, do Código do Registo Comercial, que o texto seguinte foi extraído da escritura público do contrato social, outorgada em 26 de Dezembro de 1999, de fls. 86 a fls. 86 verso, do Livro n.º 112-G do Cartório Notarial de Lisboa, o qual se rege pelo contrato seguinte:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade tem a denominação de Maiorconstrói — Construção e Investimentos, L.ª, e tem a sua sede na Avenida Marechal Humberto Delgado, Edifício Vip, lote 5, loja A, freguesia e concelho de Rio Maior.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou limítrofe, bem como a criar ou extinguir sucursais, agências, delegações ou quaisquer outras formas de representação onde e quando entender.

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem por objecto a compra, venda e revenda, construção, reconstrução, administração, alugar ou arrendamento e investimentos de móveis ou imóveis, incluindo a aquisição de participações sociais.

ARTIGO 3.º

A sociedade pode participar no capital social de outras sociedades ainda que, com diferente objecto social ou reguladas por leis especiais, bem como fazer parte de consórcios, agrupamentos complementares de empresas ou associações em participação.

ARTIGO 4.º

O capital social é de 10 000 euros integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas de 5000 euros, cada, pertencendo uma a cada sócio.

§ único. Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante máximo que componha o capital social, bem como estes poderão fazer suprimentos à sociedade nas condições a fixar em assembleia geral.

ARTIGO 5.º

1 — A administração da sociedade e a sua representação, activa ou passivamente, em juízo e for a dele, é exercida pela gerência, dispensada de caução, e com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — A sociedade obriga-se pela assinatura ou intervenção de dois gerentes.

3 — Ficam já nomeados gerentes os sócios: Vitorino Jorge Pereira e Graciete Riqueza Honório Pereira.

4 — A gerência terá os mais amplos poderes de administração e representação, designadamente para:

a) Aceitar, adquirir, alienar, onerar ou locar, quaisquer bens e direitos, imóveis ou móveis, nomeadamente veículos motorizados;

b) Abrir e movimentar contas bancárias, contrair empréstimos e outras modalidades de financiamento e realizar operações de crédito que sejam vedadas por lei;

c) Constituir mandatários da sociedade;

d) Negociar, desistir ou transigir em qualquer litígio ou pendência ainda que não tenha atingido a fase judicial.

5 — A contratação de empréstimos ou financiamentos de montante superior ao capital social, fica dependente de deliberação favorável da assembleia geral.

6 — É inteiramente vedado ao gerente obrigar a sociedade através de letras de favor, fianças, avales, abonações e actos estranhos ao objecto social.

7 — Os actos praticados contra o estabelecido no número anterior importam para os responsáveis pelo menos a perda da gerência e a obrigação de ficarem pessoalmente e solidariamente responsáveis em indemnizar a sociedade pelos prejuízos que lhe causarem.

ARTIGO 6.º

1 — Em caso de cessão ou transmissão total ou parcial de quotas, a estranhos, é reconhecido o direito de preferência à sociedade na sua aquisição, em primeiro lugar, e aos sócios em segundo lugar.

2 — Havendo mais do que um sócio interessado na aquisição da quota, será esta dividida proporcionalmente ao valor nominal da quota de cada um.

3 — O sócio cedente deve comunicar, por carta registada com aviso de recepção quer à sociedade quer a cada um dos sócios a sua intenção de ceder a quota bem como as demais condições de transmissão.

4 — Se no prazo de 30 dias a contar da recepção da carta, a sociedade ou os sócios não manifestarem a sua intenção de exercerem o direito de preferência, o sócio cedente é livre de ceder a sua quota a terceiros.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos casos e termos seguintes:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Por morte, interdição, falência ou insolvência de qualquer dos sócios;
- c) Se a quota tiver sido objecto de arresto, penhora ou arrolamento;
- d) Se o sócio seu possuidor tiver requerido imposição de selos, arrolamento dos bens sociais ou qualquer procedimento contra a sociedade em prejuízo do seu regular funcionamento;
- e) Se os sócios derem de penhor ou por qualquer forma onerarem as suas quotas sem autorização da sociedade;
- f) Se a quota tiver sido cedida não obedecendo ao preceituado no pacto social.

2 — Salvo acordo em contrário o valor de qualquer quota para efeitos da sua amortização, será igual ao valor da liquidação da quota determinado nos termos do n.º 2 do artigo 105.º, do Código das Sociedades Comerciais.

3 — A quota amortizada poderá figurar no balanço como quota amortizada, podendo posteriormente, por deliberação dos sócios, ser a quota amortizada alienada a algum dos sócios ou a terceiros por deliberação dos sócios nos termos do n.º 3 do artigo 237.º, do Código das Sociedades Comerciais.

4 — A amortização considera-se efectuada pelo pagamento do preço ou pela consignação em depósito.

5 — Em caso de falecimento de qualquer dos sócios a sua quota transmitir-se-á aos seus herdeiros salvo havendo amortização da mesma nos termos expressos no presente artigo.

ARTIGO 8.º

Cláusula transitória

Os gerentes ficam desde já autorizados a proceder ao levantamento do capital social depositado na dependência bancária à ordem da sociedade a fim de adquirir o equipamento necessário ao seu funcionamento, bem como para satisfazer os encargos da sua constituição e demais actos pertinentes à mesma, que a sociedade assume antes do registo da sociedade a celebrar nos termos e condições que bem entenderem, quaisquer contratos em nome da sociedade, nomeadamente contratos de compra e venda de imóveis, outorgando nas respectivas escrituras, situados inclusive no concelho de Évora, bem como, contratos de arrendamento, contratos de promessa de compra e venda de imóveis, contratos de fornecimento e contratos de aquisição por trespasse de estabelecimentos comerciais conexos com a sua actividade social, ainda que pertencentes a seus sócios e gerentes, bem como ficam desde já autorizados a celebrar em nome da sociedade quaisquer contratos de aluguer ou leasing de imóveis ou de equipamento para o funcionamento da sociedade, bem como de veículos automóveis, tudo nos termos e condições que melhor entenderem.

Conferida, está conforme.

26 de Fevereiro de 2001. — A Conservadora Interina, *Ana Maria Correia Marto*, 08967482

IRMÃOS FRAZÃO — EXTRACÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE PEDRA, L.ª

Sede: Lugar de Chãos, freguesia de Alcobertas, concelho de Rio Maior

Conservatória do Registo Comercial de Rio Maior. Matrícula n.º 615/910911; identificação de pessoa colectiva n.º 502426470; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 6 e inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 1-1/990929.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, pelo averbamento n.º 1 à inscrição n.º 6, foi averbada a cessação de funções de gerente de Fernando da Silva Frazão, por renúncia em 9 de Setembro

de 1999, e que relativamente à mesma sociedade, pela inscrição n.º 8, ficou inscrita a autorização para que se mantenha na firma social o apelido “Frazão”.

Mais certifico que, por escritura de 9 de Setembro de 1999, de fls. 94 a fls. 95 verso, do Livro n.º 202-B, 2.º Cartório Notarial de Santarém, foram alterados os artigos 3.º e 4.º do contratos social, da sociedade em epígrafe, os quais ficaram com a redacção seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e outros bens constantes da escrita é de 400 000\$ e corresponde à soma de duas quotas:

Uma de 300 000\$ do sócio Fernando José Pereira Coelho e uma de 100 000\$ da sócia Liliana Filipa Paulo Frazão.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade fica a cargo do sócio, Fernando José Pereira Coelho, já nomeado gerente.

§ único. Para vincular a sociedade, em todos os seus actos e contratos, sejam de que natureza forem, é suficiente a assinatura do gerente nomeado ou de gerente devidamente mandatado, designado em assembleia geral.

Depositado o texto completo do contrato social na sua redacção actualizada.

21 de Fevereiro de 2001. — A Conservadora Interina, *Ana Maria Correia Marto*, 08967016

ASTER — FABRICO E COMERCIALIZAÇÃO DE CALÇADO, L.ª

Sede: Avenida Paulo VI, lote 64, 2.º esquerdo, na cidade, freguesia e concelho de Rio Maior.

Conservatória do Registo Comercial de Rio Maior. Matrícula n.º 600/910607; identificação de pessoa colectiva n.º 502568925; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 4 e inscrição n.º 10; números e data das apresentações: 5 e 6/990719.

Certifico que, por escritura de 16 de Março de 1999 de fls. 25 a fls. 26 verso, do Cartório Notarial de Santarém, foram alterados os artigos 3.º e 7.º, do respectivo contrato social que passaram a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 2 000 000\$ e corresponde à soma de quatro quotas, de 500 000\$, uma de cada sócio.

7.º

A gerência da sociedade, pertence a todos os sócios, desde já nomeados gerentes, obrigando-se a sociedade, em quaisquer actos e obrigações, pela assinatura conjunta de dois gerentes.

Mais certifico, que cessou as funções de gerente Ernesto Pereira Clemente, por renúncia em 16 de Março de 1999.

O texto do contrato na sua redacção actualizada, ficou depositada na respectiva pasta.

16 de Fevereiro de 2001. — A Conservadora Interina, *Ana Maria Correia Marto*, 08967504

SETÚBAL

ALCÁCER DO SAL

RESTAURANTE O AFLUENTE DO SADO, L.ª

Sede: Rua de Beja, 11, Torrão, Alcácer do Sal

Conservatória do Registo Comercial de Alcácer do Sal. Matrícula n.º 577/010401; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/010404.

Certifico que entre António Mateus Azougado Caipira, casado com Cecília Maria dos Santos Grilo Caipira, na comunhão de adquiridos; Brites Cristina Azougado Caipira, solteira, maior; e Mariana Cristina Azougado Caipira, solteira, maior, todos residentes no Torrão, Alcácer do Sal, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Restaurante O Afluente do Sado, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Beja, 11, Torrão, freguesia do Torrão, concelho de Alcácer do Sal.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas ou encerradas agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade, consiste no exercício da restauração e na organização de eventos.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 14 964 euros, e corresponde à soma de três quotas iguais, do valor nominal de 4988 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, será eleita em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes, os sócios.

2 — Para obrigar a sociedade, são sempre necessárias as assinaturas de dois gerentes..

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios, depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação, em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o contrato social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
- e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros, sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização, será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se, por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos, anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

12 de Abril de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Paula Molha Zacarias Rebelo Balona*.

10387064

ALMADA

FARMFISK — COMÉRCIO GERAL DE PRODUTOS ALIMENTARES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 9300/980710; identificação de pessoa colectiva n.º 504286161; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/980710.

Certifico que foi constituída a sociedade acima referida cujo contrato é o seguinte:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade, constituída sob a forma comercial de sociedade por quotas, adopta a firma Farmfisk — Comércio Geral de Produtos Alimentares, L.^{da}, e tem a sua sede na Praceta Viana da Mota, 8, cave, freguesia do Feijó, concelho de Almada.

2 — Por simples deliberação da gerência a sede social poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na representação, importação e exportação de pescado congelado, fresco, bacalhau salgado, verde e seco, carne verde e congelada.

ARTIGO 3.º

A sociedade poderá participar noutras sociedades, com objecto diferente do seu, ainda quando reguladas por leis especiais incluindo agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 4.º

1 — O capital social subscrito é de 20 000 000\$ e corresponde à soma das seguintes quotas:

- Uma de 6 400 000\$ da sócia Dionop Consultants Limited.
- Uma quota de 12 600 000\$ da sócia Pressgi Investments Limited.
- Uma quota de 1 000 000\$ do sócio Viriato Alves Ferreira.

2 — Cada sócio realiza nesta data metade da sua quota, em dinheiro, devendo o remanescente ser realizado também em dinheiro, no prazo de 6 meses, a contar da presente escritura.

ARTIGO 5.º

1 — A cessão de quota entre os sócios, assim como a sua divisão em caso de cessão parcial é livre e não requer o consentimento prévio da sociedade.

2 — A cessão de quotas a favor de estranhos carece do consentimento da sociedade pelo que deverão observar-se as seguintes formalidades:

- a) O sócio que pretender ceder a sua quota notificará por escrito a sociedade da sua intenção, mencionando e identificando o respectivo cessionário, bem como o preço ajustado, o modo como ele será satisfeito e todas as demais condições estabelecidas;
- b) Nos 30 dias subseqüentes àquela notificação, reunir-se-á a assembleia geral da sociedade, e, nessa reunião será decidido se a sociedade deseja ou não optar pela aquisição da quota, pelo preço e condições constantes da notificação referida na alínea anterior;
- c) Se a sociedade não pretender adquirir a quota a alienar, poderão os sócios exercer esse direito de preferência nas mesmas condições em que dele usaria a sociedade.

ARTIGO 6.º

1 — É permitido à sociedade deliberar a aquisição ou amortização de quotas dos sócios, desde que totalmente liberadas, sempre que se venha a verificar algum ou alguns dos seguintes factos:

- a) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- b) Por acordo dos respectivos titulares;
- c) Quando as quotas sejam penhoradas, arrestadas, arroladas ou por qualquer modo envolvidas em processo judicial, que não seja o de inventário, e estiver para se proceder à arrematação, adjudicação ou venda judicial;
- d) Por insolvência ou falência dos sócios titulares;
- e) Quando em caso de divórcio a quota não seja adjudicada exclusivamente ao respectivo titular.

ARTIGO 7.º

1 — Salvo deliberação em contrário, a contrapartida da amortização será o valor nominal da quota acrescido de qualquer outro fundo

que se provar pertencer-lhe e apurado pelo último balanço geral aprovado, devendo o respectivo pagamento ser feito em 5 prestações semestrais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 dias a contar da data da respectiva deliberação social de amortização.

2 — A amortização considerar-se-á efectuada mediante o depósito na Caixa Geral de Depósitos à ordem de quem de direito, do valor da mesma amortização ou do pagamento da primeira prestação.

ARTIGO 8.º

Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade mediante condições estabelecidas por deliberação da assembleia geral.

ARTIGO 9.º

Por deliberação da assembleia geral, deverá qualquer dos sócios efectuar prestações suplementares de capital até ao montante global de 500 000 000\$, na proporção da respectiva quota.

ARTIGO 10.º

Em caso de morte ou interdição de qualquer sócio a sociedade prosseguirá com os herdeiros do falecido ou com os representantes do interdito que, porém, sendo vários, deverão designar de entre eles um que a todos represente.

ARTIGO 11.º

1 — Os sócios gozam de preferência nos aumentos de capital a realizar em dinheiro.

2 — No aumento de capital será atribuído a cada sócio um direito de participação proporcional à quota de que for titular à data da deliberação do aumento de capital.

3 — A parte correspondente ao direito de participação no aumento de capital que o sócio não pretenda exercer será rateada entre os demais sócios, proporcionalmente às quotas.

ARTIGO 12.º

A gerência poderá constituir mandatários sócios ou não nos termos e para os efeitos do artigo 252.º, do Código das Sociedades Comerciais, conferindo-lhes poderes necessários à prática de um ou mais actos determinados, podendo fixar-lhes o âmbito e duração do mandato.

ARTIGO 13.º

1 — A gerência da sociedade, assim como a sua representação activa ou passiva, em juízo ou fora dele, pertence a dois ou mais gerentes que serão nomeados e/ou destituídos em assembleia geral.

2 — A sociedade ficará obrigada nos seus actos e contratos:

- Pela intervenção de dois gerentes;
- Pela intervenção de um gerente e um procurador;
- Pela intervenção de uns mandatários, no âmbito dos poderes que lhe tenham sido conferidos pela gerência.

3 — A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor ou quaisquer outros actos ou contratos estranhos ao objecto social, sem prejuízo da responsabilidade do infractor perante a sociedade pelos prejuízos que lhe causar.

ARTIGO 14.º

1 — As assembleias gerais serão convocadas por carta registada com aviso de recepção, enviadas aos sócios com uma antecedência mínima de 15 dias e com indicação dos assuntos a tratar.

2 — Serão válidas as deliberações sociais tomadas por unanimidade, independentemente de não ter sido convocada a assembleia geral, quando estiverem presentes todos os sócios.

3 — A representação voluntária do sócio, em deliberações de sócios que admitam representação, pode ser deferida a quaisquer pessoas de sua livre escolha.

ARTIGO 15.º

1 — O direito dos sócios à informação deverá ser exercido mediante aviso prévio de 8 dias, por carta registada com aviso de recepção, a enviar para a sede da sociedade na qual se deverá indicar os elementos contabilísticos ou outros que se pretendem examinar e, sendo, caso disso, a identificação do perito que acompanhará tal exame e o período de tempo necessário para que o mesmo seja efectuado.

2 — O direito à informação para além das assembleias gerais não pode ser exercido por cada sócio mais do que duas vezes por ano civil.

3 — O eventual requerimento deverá ter em conta a não afectação do normal funcionamento da empresa, devendo pautar-se por critérios de razoabilidade e boa fé.

ARTIGO 16.º

A menos que a assembleia geral delibere o contrário, os liquidatários da sociedade serão os seus gerentes.

ARTIGO 17.º

Nos casos omissos regularão as disposições legais em vigor.

Disposição transitória

1 — Ficam desde já nomeados gerentes a não sócia Maria Manuela de Sousa Azevedo, divorciada, residente na Rua Ramiro Ferrão, 43, 6.º direito, Almada e o sócio Viriato Alves Ferreira, já identificado.

Vai conforme o original.

28 de Março de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Mouro Teixeira Leitão Pinto*.
11850795

BARREIRO

CARLA & SÉRGIO — CABELEIREIROS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Barreiro. Matrícula n.º 2858; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/010302.

Certifico que, por escritura de 12 de Janeiro de 2001, lavrada a fl. 31, do livro n.º 172-E, do 1.º Cartório Notarial do Barreiro, entre Sérgio Conceição Matos e Carla Alexandra Ferreira Rebelo, foi constituída a sociedade em epígrafe, cujo contrato é o constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

Firma

A sociedade adopta a firma Carla & Sérgio — Cabeleireiros, L.ª, e durará por tempo indeterminado.

ARTIGO 2.º

Sede

1 — A sociedade tem a sua sede social na Rua de Nuno Tristão, 1-C, freguesia do Alto do Seixalinho, concelho do Barreiro.

2 — Por deliberação da gerência, a sociedade poderá deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e criar e encerrar sucursais, filiais, agências, delegações e outras formas de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 3.º

Objecto

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços de cabeleireiro, manicure, pedicure e estética.

ARTIGO 4.º

Capital social

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros, pertencentes a cada um dos sócios Carla Alexandra Ferreira Rebelo e Sérgio Conceição Matos.

ARTIGO 5.º

Participações

A sociedade poderá constituir, adquirir ou participar no capital social de outras sociedades, constituídas ou a constituir, seja qual for o seu tipo ou objecto, e mesmo que regidas por leis especiais, bem como associar-se, sob qualquer outra forma, com quaisquer outras entidades, singulares ou colectivas, mediante deliberação da assembleia geral.

ARTIGO 6.º

Gerência, vinculação e representação

1 — A gerência da sociedade é exercida por um ou mais gerentes, ficando desde já nomeados os sócios Carla Alexandra Ferreira Rebelo e Sérgio Conceição Matos, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos e para a representar em juízo e fora dele, activa e passivamente, é necessária a assinatura dos dois gerentes.

3 — Os gerentes e procuradores não podem obrigar a sociedade em actos alheios ao objecto social, nomeadamente em abonações, fianças, avales e letras de favor.

ARTIGO 7.º

Prestações suplementares e suprimentos

1 — Por deliberação da assembleia geral, poderão ser exigidas prestações suplementares aos sócios, até ao décuplo do capital subscrito.

2 — Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade, mediante as condições estabelecidas por deliberação da assembleia geral.

ARTIGO 8.º

Assembleias gerais

1 — As assembleias gerais serão convocadas pela gerência por meio de carta registada, com aviso de recepção, expedida com a antecedência mínima de 15 dias, ou por protocolo, com a mesma antecedência.

2 — As assembleias gerais poderão, no entanto, ocorrer sem necessidade de qualquer formalidade prévia, desde que nelas esteja representada a totalidade do capital social e da respectiva acta onde conste a vontade declarada pelos sócios em que a assembleia geral se continua e delibere determinado assunto.

3 — Os sócios poder-se-ão fazer representar nas assembleias gerais por outro sócio, cônjuge, ascendente ou descendente, bastando para tal uma carta dirigida ao presidente da assembleia para o efeito.

4 — As assembleias gerais só poderão funcionar e deliberar validamente se estiver representada a maioria do capital.

5 — As deliberações da assembleia geral serão tomadas por maioria dos votos presentes ou representados, salvo se exigida por lei qualificada.

ARTIGO 9.º

Transmissão de quotas entre vivos

1 — A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livremente permitida entre sócios, ficando desde já autorizadas as respectivas divisões, com dispensa do consentimento da sociedade.

2 — A cessão de quotas, no todo ou em parte, a terceiros, depende do consentimento da sociedade, ficando reservado o direito de preferência a esta, em primeiro lugar, e aos restantes sócios em seguida, em conjunto e na proporção das suas participações sociais, ou individualmente em caso de renúncia ou não exercício dos restantes.

ARTIGO 10.º

Transmissão de quotas por morte

No caso de morte de qualquer sócio, a sociedade continuará com os sócios sobreviventes e os herdeiros do sócio falecido, devendo estes nomear um que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa.

ARTIGO 11.º

Amortização de quotas

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto, arrolamento, arrematação, adjudicação em juízo, ou por qualquer forma onerada ou sujeita a procedimento judicial ou fiscal falência ou insolvência do seu titular ou cessão gratuita a terceiros;
- c) Sempre que em processo movido pela sociedade o titular da quota for vencido ou se o sócio accionar a sociedade e não obtiver ganho da causa ou não fizer acordo;
- d) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- e) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) Por exoneração ou exclusão de um sócio;
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou a terceiros.

3 — Para efeitos de amortização, o valor da quota será o que resultar do último balanço aprovado.

ARTIGO 12.º

Aplicação dos resultados

1 — Dos lucros líquidos aprovados pelo balanço será constituída uma reserva legal com o mínimo estabelecido no Código das Sociedades Comerciais, salvo deliberação da assembleia geral que determine valor superior.

2 — O remanescente da reserva legal terá a aplicação que lhe for dada pela assembleia geral.

ARTIGO 13.º

Dissolução e liquidação

1 — A sociedade dissolve-se nos termos da lei.

2 — Na dissolução por deliberação dos sócios a assembleia geral determinará os procedimentos da liquidação, nos termos da legislação em vigor, e nomeará os liquidatários, podendo, se verificados os requisitos legais, ser efectuada a partilha imediata.

19 de Março de 2001. — A Ajudante Principal, *Marianela da Conceição Sameiro Barão Meira Miranda*. 12234583

GRÂNDOLA

TORRALTA — CLUB INTERNACIONAL DE FÉRIAS, S. A.

Sede: Tróia, Carvalhal, Grândola

Capital social: 15 000 000 000\$

Conservatória do Registo Comercial de Grândola. Matrícula n.º 82; identificação de pessoa colectiva n.º 500286159; data da apresentação: 20001016.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados, na pasta respectiva a acta e demais documentos exigíveis nos termos do artigo 42.º, do Código do Registo Comercial, referente à prestação de contas do exercício de 1999.

17 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Natália Parreira Pereira*. 12345148

PALMELA

CLEPSIDRA — JOALHEIROS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 1993/20010131; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/20010131.

Certifico que entre Joaquim Paulo Flor Baptista e Vitória Margarida Mateus da Silva Flor Baptista, casados na comunhão de adquiridos e residente na Avenida Alexandre Herculano, 21, loja esquerda, Pinhal Novo, Palmela, foi constituída uma sociedade que se rege pelos seguintes artigos:

ARTIGO 1.º

- 1 — A sociedade adopta a firma de CLEPSIDRA — Joalheiros, L.ª
- 2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida Alexandre Herculano, 21, Loja esquerda, Pinhal Novo, freguesia de Pinhal Novo, concelho de Palmela.
- 3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas sucursais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio, reparação e importação de artigos de ourivesaria.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 002 410\$ e corresponde à soma de duas quotas iguais, do valor nominal e 501 205\$, pertencente uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, pertence ao sócio, Joaquim Paulo Flor Baptista, que, desde já, fica nomeado gerente, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para a sociedade ficar obrigada, é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar o capital social depositado, a fim de, custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência nesse período, logo que definitivamente matriculada.

É quanto me cumpre certificar.

28 de Fevereiro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Alexandrina de Jesus Cândido*. 11782242

SANTIAGO DO CACÉM

MIRÓBRIGA TÊXTEIS, L.ª

Sede: Rua Dr. João Silva, 27, Santiago do Cacém

Conservatória do Registo Comercial de Santiago do Cacém. Matrícula n.º 790/960621; identificação de pessoa colectiva n.º 503689874.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva todos os documentos respeitantes à prestação de contas do ano do exercício de 2000, da sociedade em epígrafe, cujo depósito foi requisitado em 27 de Março de 2001, com a entrada n.º 1.

Conferida, está conforme.

2 de Abril de 2001. — O Primeiro-Ajudante, *Benigno Manuel Borges Branco*. 10155228

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SANTIAGO DO CACÉM

Conservatória do Registo Comercial de Santiago do Cacém. Matrícula n.º 685/840207; identificação de pessoa colectiva n.º 501111867; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 5/20010323.

Certifico que na Associação de Utilidade Pública em epígrafe, com sede em Santiago do Cacém, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Facto: Nomeação da direcção e fiscalização.

Direcção: Provedor — Jorge Nunes; Vice-provedor; Ferrer Olímpio Candeias de Carvalho, casado; Secretário: António Anastácio da Costa Ferreira, casado; Tesoureiro: Manuel Luís Ramos; Vogais: Fernando José Brites Penedo Pinheiro, casado; José Manuel Silva Gomes Salgado; António Castelo Branco Lobo de Vasconcelos, casado; Suplentes: Rui Manuel Palminha Gonçalves, casado; Carlos Severino Ferreira do Ó; Amílcar Monteiro Rufino.

Conselho fiscal: efectivos: José Augusto Rodrigues da Silva; António Joaquim Gonçalves Gamito, casado; António Francisco Brás Carneirinho Gomes da Silva, solteiro, maior; Suplentes: José Ramos, casado; João Caetano Viana, casado; José Manuel dos Reis Horta.

Prazo: Triénio de 1999/2001.

Data da deliberação: 25 de Novembro de 1998.

Conferido e conforme o original.

28 de Março de 2001. — O Primeiro-Ajudante, *Benigno Manuel Borges Branco*. 10155201

INVENTO — ENGENHARIA E SISTEMAS, L.ª

Sede: Bairro da Carapinha, Lote 14, Santiago do Cacém

Conservatória do Registo Comercial de Santiago do Cacém. Matrícula n.º 1071/20010320; identificação de pessoa colectiva

n.º 505332353 (Provisório); inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 17/20010320.

Certifico que foi registado o contrato de sociedade em epígrafe, constituído por João Carlos Nazaré dos Santos e sua mulher Ana Cristina Duarte Claro Nazaré dos Santos, casados, no regime da comunhão de adquiridos, por escritura de 23 de Fevereiro de 2001, exarada a fls. 31 do Livro n.º 149-J, do 8.º Cartório Notarial de Lisboa e respectivo documento complementar, que se rege pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Invento — Engenharia e Sistemas, L.ª, e tem a sua sede no Bairro da Carapinha, lote 14, na freguesia e concelho de Santiago do Cacém.

2 — Por deliberação da gerência pode a sede social ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como serem criadas ou extintas em território nacional ou estrangeiro, agências, filiais, delegações ou quaisquer outras formas de representação da sociedade.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto: projectos, estudos, eventos, prestação de serviços e consultoria na área da informática, energia e telecomunicações. Aplicações e manutenção de informação e alojamento na Internet. Importação, exportação, representações e comercialização de artigos ou equipamentos ligados à informática, energia e telecomunicações.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais, no valor nominal de 2500 euros, cada, pertencendo uma a cada um dos sócios, João Carlos Nazaré dos Santos e Ana Cristina Duarte Claro Nazaré dos Santos.

ARTIGO 4.º

1 — A sociedade sempre que as necessidades do exercício social o justifiquem, poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital até ao montante máximo de 25 000 euros.

2 — Poderá qualquer sócio fazer supmentos à sociedade nos termos e condições deliberados em assembleia geral.

3 — A sociedade pode participar em agrupamentos complementares de empresas, no capital de outras sociedades, reguladas ou não por leis especiais, criar novas empresas ou participar na sua criação, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e/ou empresas não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo, podendo ainda a sociedade associar-se, pela forma que entender mais conveniente, a quaisquer entidades singulares ou colectivas, colaborar com elas através da sua direcção ou fiscalização ou nelas tomar interesses sob qualquer forma.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência e representação da sociedade, com ou sem remuneração conforme deliberado em assembleia geral, pertence à sócia Ana Cristina Duarte Claro Nazaré dos Santos, desde já nomeada gerente.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — A sociedade pode constituir mandatários para a prática de certos e determinados actos.

ARTIGO 6.º

É livre a divisão e cessão de quotas entre sócios, porém a estranhos depende sempre do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência em qualquer cessão e de seguida os sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou de qualquer outra forma de apreensão judicial;

c) Em caso de violação do disposto nos presentes estatutos.

2 — No caso da alínea b), o preço da amortização será o que resultar do último balanço aprovado. No caso da alínea c) a amortização será realizada pelo menos dos seguintes valores:

a) Valor nominal da quota a amortizar;

b) Valor que resultar do balanço elaborado na data que for decidida a amortização.

Conferido e conforme o original.

27 de Março de 2001. — O Primeiro-Ajudante, *Benigno Manuel Borges Branco*. 10155155

**CERBYTE — COMÉRCIO E MANUTENÇÃO
DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS INFORMÁTICOS,
UNIPESSOAL, L.^{DA}**

Sede: Rua Dr. Teófilo Braga, 84, Cercal do Alentejo,
Santiago do Cacém

Conservatória do Registo Comercial de Santiago do Cacém. Matrícula n.º 1053/20010116; identificação de pessoa colectiva n.º 505255472 (Provisório); inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/20010116.

Certifico que conforme escritura de 12 de Janeiro de 2001, exarada a fls. 35 do Livro n.º 20-D, do Cartório Notarial de Sines, foi registado o contrato de sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelas cláusulas e condições constantes dos artigos abaixo referidos, constituído por Fernando Miguel Guerreiro Costa Pinóia, solteiro, maior.

1.º

A sociedade adopta a firma Cerbyte — Comércio e Manutenção de Equipamentos e Sistemas Informáticos, Unipessoal, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua Dr. Teófilo Braga, 84, freguesia de Cercal do Alentejo, concelho de Santiago do Cacém.

§ único. A sociedade poderá transferir livremente a sua sede social, para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e estabelecer sucursais, filiais, agências e outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

2.º

A sociedade tem por objecto a manutenção de equipamentos informáticos, comercialização de equipamentos e sistemas informáticos, software, acessórios, componentes e consumíveis informáticos, equipamento e material de escritório, telemóveis e acessórios.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 100 000\$, representado por uma quota de igual valor nominal percentente ao único sócio.

4.º

A gerência e representação da sociedade, com ou sem remuneração conforme for decidido pelo único sócio, pertence a Manuel Acácio Banza Gomes Frieza, solteiro, maior, residente na Estrada de Odemira, Cercal do Alentejo, Santiago do Cacém, desde já nomeado gerente.

5.º

O sócio único fica autorizado a realizar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

6.º

A sociedade poderá adquirir participações noutras sociedades já existentes ou a constituir, ainda que com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por legislação especial, podendo participar em agrupamentos complementares de empresas, nos termos permitidos na lei.

Conferido e conforme o original.

26 de Março de 2001. — O Primeiro-Ajudante, *Benigno Manuel Borges Branco*. 10154582

GONÇALVES, ALFREDO E MATOS, L.^{DA}

Sede: Rua General Humberto Delgado, 53, Santiago do Cacém

Conservatória do Registo Comercial de Santiago do Cacém. Matrícula n.º 285/820707; identificação de pessoa colectiva n.º 501295526.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva todos os documentos respeitantes à prestação de contas do ano do exercício de 2000, da sociedade em epígrafe, cujo depósito foi requisitado em 20 de Março de 2001, com a entrada n.º 3.

Conferido, está conforme.

27 de Março de 2001. — O Primeiro-Ajudante, *Benigno Manuel Borges Branco*. 10155147

SOCIEDADE EUROPEIA DE ARROZ — SEAR, S. A.

Sede: Santiago do Cacém

Conservatória do Registo Comercial de Santiago do Cacém. Matrícula n.º 591/920826; identificação de pessoa colectiva n.º 502827190; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 9; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 9; averbamento n.º 3 à inscrição n.º 9 e inscrição n.º 17; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 14 e inscrição n.º 18; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 14, inscrição n.º 19 e inscrição n.º 20; números e data das apresentações: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, e 10/20010320.

Certifico que na sociedade em epígrafe foram efectuados os seguintes actos de registo:

Cessaçã de funções do presidente do conselho fiscal, José Manuel Carmona Barreto, por renúncia, em 26 de Março de 1998.

Cessaçã de funções do vogal do conselho fiscal, Paola Giganti, por renúncia, em 26 de Março de 1998.

Cessaçã de funções do vogal Revisor Oficial de Contas do conselho fiscal, Zacarias Bernardo Monteiro, por renúncia, a partir de 31 de Julho de 1998. Nomeado fiscal único e Revisor Oficial de Contas, José António Gonçalves Morgado, casado; prazo: até final do quadriénio de 1996/1999; data da deliberação: 28 de Setembro de 1998.

Cessaçã de funções do vogal do conselho de administração, Serafim Soares Lopes, por renúncia, em 10 de Fevereiro de 1999.

Nomeado vogal do conselho de administração, Augusto Rodrigues de Castro Ribeiro, casado; prazo: até final do triénio de 1998/2000; data da deliberação: 28 de Junho de 1999.

Cessaçã de funções do vogal do conselho de administração, Augusto Rodrigues de Castro Ribeiro, por renúncia, em 4 de Março de 2000.

Nomeado vogal do conselho de administração, João Manuel Gonçalves Bastos, casado; prazo: até final do triénio de 1998/2000; data da deliberação: 31 de Março de 2000.

Nomeado fiscal único e Revisor Oficial de Contas, José António Gonçalves Morgado, e suplente o Revisor Oficial de Contas Clementina Maria Dâmaso de Jesus Silva Barroso, casada; prazo: quadriénio de 2000/2003; data da deliberação: 31 de Março de 2000.

Conferido e conforme o original.

23 de Março de 2001. — O Primeiro-Ajudante, *Benigno Manuel Borges Branco*. 10155120

SOCIEDADE EUROPEIA DE ARROZ — SEAR, S. A.

Sede: Santiago do Cacém

Conservatória do Registo Comercial de Santiago do Cacém. Matrícula n.º 591/920826; identificação de pessoa colectiva n.º 502827190.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva todos os documentos respeitantes à prestação de contas do ano do exercício de 1998, da sociedade em epígrafe, cujo depósito foi requisitado em 20 de Março de 2001 com a entrada n.º 1.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva todos os documentos respeitantes à prestação de contas do ano do exercício de 1999, da sociedade em epígrafe, cujo depósito foi requisitado em 20 de Março de 2001, com a entrada n.º 2.

Conferido e conforme o original.

23 de Março de 2001. — O Primeiro-Ajudante, *Benigno Manuel Borges Branco*. 10155139

SEIXAL

NUNES & LEMOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 202/730807; identificação de pessoa colectiva n.º 500390371; inscrição n.º 2 e inscrição n.º 11/20010112; números e data das apresentações: 14 e 16/20010112.

Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 2, apresentação n.º 14/010112. — Cessaçã de funções do gerente Dirceu de Jesus Rocha Marinho, por renúncia em 28 de Agosto de 2000.

A Ajudante, (*Assinatura ilegível*.)

Certifico que foi alterado o artigo 5.º, do contrato, tendo em consequência ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, pertence ao sócio José Rosado Cardoso, já nomeado gerente, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

12 de Janeiro de 2001. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
14094274

SETÚBAL

**SADOINFORMÁTICA — COMERCIALIZAÇÃO
DE MICROCOMPUTADORES, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 1812/860716; identificação de pessoa colectiva n.º 501692363.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe, ano de 1998.

Está conforme o original.

16 de Abril de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Ana Paula Nunes Raposo.* 14536315

**SADOINFORMÁTICA — COMERCIALIZAÇÃO
DE MICROCOMPUTADORES, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 1812/860716; identificação de pessoa colectiva n.º 501692363; Inscrição n.º 6 ao averbamento n.º 1 à inscrição n.º 6; números e datas das apresentações: 11/20000822 e 2/20010319.

Certifico que relativamente à sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte acto de registo:

Inscrição n.º 6 à apresentação n.º 11/000822. — Designação do secretário, efectuada em 31 de Julho de 2000; António José Maria Pacheco, divorciado, Rua Dr. José Leite Vasconcelos, lote 137, Bairro dos Assentos, Portalegre; Suplente: Alexandrina Maria Almeida Ferreira, divorciada, Rua Gonçalves Crespo, 16-A, Lisboa, Provisória por dúvidas.

Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 6, apresentação n.º 2/010319. — Convertida em definitivo.

Está conforme o original.

20 de Abril de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Ana Paula Nunes Raposo.* 14536730

**SADOINFORMÁTICA — COMERCIALIZAÇÃO
DE MICROCOMPUTADORES, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 1812/860716; identificação de pessoa colectiva n.º 501692363.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe, ano de 1997.

Está conforme o original.

A Segunda-Ajudante, *Ana Paula Nunes Raposo.* 14536323

**PORTUCEL — EMPRESA PRODUTORA
DE PASTA E PAPEL, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 5888/20001204; identificação de pessoa colectiva n.º 503025798; inscrições n.ºs 20, 21 e 22; números e data das apresentações: 14, 15 e 16/20001204.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

1) Foi efectuado o registo de fusão;
2) Foi efectuado o aumento do capital; bem como a redenominação do capital social, sendo o montante do reforço de 35 250 660\$, por incorporação de reservas legais.

Montante após o reforço: 434 130 000 euros.

3) Foi efectuado o aumento do capital e alteração parcial do contrato, tendo sido alterados os artigos 1.º, 8.º, 9.º, 10.º, 12.º, 17.º, 20.º, 22.º, 23.º e 24.º, os quais passam a ter a redacção seguinte:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma PORTUCEL — Empresa Produtora de Pasta e Papel, S. A., e rege-se pelos presentes estatutos e pela legislação geral ou especial que lhe for aplicável.

ARTIGO 4.º

1 — O capital social é de 435 000 000 euros, e está integralmente realizado em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 39/93, de 13 de Fevereiro.

2 — O capital social, é dividido em 435 000 000 acções, com o valor nominal de 1 euro cada uma, actualmente representado por 200 000 000 acções ordinárias e 235 000 000 acções da categoria A.

ARTIGO 8.º

1 — São órgãos sociais da sociedade: a assembleia geral, o conselho de administração e um conselho fiscal ou fiscal único, conforme vier a ser determinado pela assembleia geral.

2 — (*Mantém a redacção.*)

3 — (*Mantém a redacção.*)

ARTIGO 9.º

1 — (*Mantém a redacção.*)

2 — Compete essencialmente à assembleia geral:

a) (*Mantém a redacção.*)

b) Eleger a mesa da assembleia geral, os administradores e os membros do conselho fiscal ou o fiscal único;

c) (*Mantém a redacção.*)

d) (*Mantém a redacção.*)

e) [*Eliminada a redacção que passa a ser a da alínea f).*]

f) [*Igual à redacção da alínea g).*]

ARTIGO 10.º

1 — Sem prejuízo do direito de agrupamento, contar-se-á um voto por cada 1000 acções, não sendo contados os votos que ultrapassem os correspondentes a 25% do capital social, quando os mesmos sejam emitidos com referência a acções ordinárias, por um só accionista em nome próprio ou como representante de outro, sem prejuízo do disposto no n.º 1 do artigo 12.º

2 — Nas deliberações tomadas em assembleia geral consideram-se como pertencendo ao mesmo accionista os direitos de voto, nos termos da legislação aplicável aos valores mobiliários, que, como tais, sejam contados.

3 — (*Mantém a redacção.*)

ARTIGO 12.º

1 — (*Mantém a redacção.*)

2 — Os accionistas têm o dever de prestar ao conselho de administração, por forma escrita verdadeira, completa e elucidativa, todas as informações que o mesmo lhes solicitar sobre factos que lhes digam respeito a que tenham a ver com a lei aplicável. A falta de cumprimento deste dever até à data da realização da primeira assembleia geral posterior ao pedido de informação implica a confissão, pelo accionista em causa, dos factos que lhe são imputados pelo conselho de administração.

3 — (*Mantém a redacção.*)

ARTIGO 16.º

Ao conselho de administração compete especialmente:

a) (*Mantém a redacção.*)

b) (*Mantém a redacção.*)

c) Adquirir, alienar ou onerar direitos ou bens móveis ou imóveis;

d) Constituir sociedades e subscrever, adquirir, onerar e alienar participações sociais;

e) (*Mantém a redacção.*)

f) (*Mantém a redacção.*)

ARTIGO 17.º

1 — (*Mantém a redacção.*)

2 — (*Eliminado.*)

ARTIGO 20.º

- 1 — O conselho de administração deve reunir, pelo menos, uma vez por mês.
 2 — *(Mantém a redacção.)*
 3 — *(Mantém a redacção.)*

Órgãos de fiscalização

ARTIGO 22.º

- 1 — A fiscalização da sociedade, realizar-se-á por um fiscal único ou por um conselho fiscal, composto por três membros efectivos e dois suplentes.
 2 — O fiscal único, seu suplente, ou os membros efectivos e os suplentes do conselho fiscal, serão eleitos pela assembleia geral.

ARTIGO 23.º

- 1 — O órgão de fiscalização tem a composição, a competência, os poderes e os deveres estabelecidos na lei comercial.
 2 — O órgão de fiscalização pode ser coadjuvado por técnicos especialmente designados para esse efeito e ainda por empresa especializada em trabalho de auditoria.

Conselho de impacte ambiental

ARTIGO 24.º

- 1 — O conselho de impacte ambiental é constituído por três a cinco personalidades, de reconhecida competência na área de defesa do ambiente, individualmente escolhidas e anualmente confirmadas pelo conselho de administração.
 2 — Ao conselho de impacte ambiental compete fazer o acompanhamento e dar parecer sobre aspectos ambientais da actividade da empresa e, sempre que para tal for solicitado pelo conselho de administração, dar parecer e formular recomendações acerca do impacte ambiental dos empreendimentos da sociedade, tendo especialmente em atenção as disposições legais sobre a matéria.

O contrato social, na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

17 de Abril de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Ana Paula Nunes Raposo*.
 11124130

PORTUCEL — EMPRESA PRODUTORA DE PASTA E PAPEL, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 5888/20001204; identificação de pessoa colectiva n.º 503025798; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 15 e inscrição n.º 23; números e data das apresentações: 6 e 7/20010105.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Inscrição n.º 15, averbamento n.º 1, apresentação n.º 6/20010105. Cessação de funções de Mário Augusto Nunes Baptista, em 7 de Dezembro de 2000, por renúncia.

Inscrição n.º 23, apresentação n.º 7/20010105.

Designação de membro do conselho de administração, por cooptação, efectuada em 11 de Dezembro de 2000, de João da Costa Manuel, casado, residente na Rua Ivens, 57, 3.º, esquerdo, Lisboa.

Está conforme o original.

17 de Abril de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Ana Paula Nunes Raposo*.
 12267066

SINES

PAPPGS — ACTIVIDADES DE ENGENHARIA, UNIPessoal, L.ª

Sede: Zil 1, lote 37, Sines

Conservatória do Registo Comercial de Sines. Matrícula n.º 739; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 12/010320.

Certifico que, por escritura de 14 de Março de 2001, lavrada no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Setúbal, Paulo Alexandre Pires Pereira Goulart Soares, constituiu a sociedade em epígrafe, que se rege pelas cláusulas e condições constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

- 1 — A sociedade adopta a firma PAPPGS — Actividades de Engenharia, Unipessoal, L.ª
 2 — A sociedade tem a sua sede na Zil 1, lote 37, freguesia e concelho de Sines.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto: actividades de engenharia e prestações de serviços nessa área.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 19 951,92 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao único sócio.

ARTIGO 4.º

- 1 — A gerência e a representação da sociedade, pertencem ao sócio único, ficando desde já nomeado gerente, com ou sem remuneração, conforme ele decidir.
 2 — Para a sociedade ficar validamente obrigada é necessária a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

16 de Abril de 2001. — A Ajudante, *Maria Irene Alonso Tielos Rodrigues*.
 10048243

TÁXIS MÁRIO RAPOSO, UNIPessoal, L.ª

Sede: Quinta de São Rafael, lote 9, Sines

Conservatória do Registo Comercial de Sines. Matrícula n.º 738; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/010316.

Certifico que, por escritura de 16 de Março de 2001, lavrada no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Setúbal, António Mário Cruz Raposo, constituiu a sociedade em epígrafe, que se rege pelas cláusulas e condições constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

- 1 — A sociedade adopta a firma Táxis Mário Raposo, Unipessoal, L.ª
 2 — A sociedade tem a sua sede na Quinta de São Rafael, lote 9, freguesia e concelho de Sines.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no transporte em táxi.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 1 002 410\$, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao único sócio.

ARTIGO 4.º

- 1 — A gerência e a representação da sociedade, pertencem ao sócio único, ficando desde já nomeado gerente, com ou sem remuneração, conforme ele decidir.
 2 — Para obrigar a sociedade é necessária a assinatura do gerente.
 3 — A sociedade poderá constituir mandatários, mediante as respectivas procurações.

ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

16 de Abril de 2001. — A Ajudante, *Maria Irene Alonso Tielos Rodrigues*. 10048111

CERVEJARIA PORTO CÉU, L.ª

Sede: Rua de António Aleixo, 10-A, Sines

Conservatória do Registo Comercial de Sines. Matrícula n.º 269; identificação de pessoa colectiva n.º 502039256; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 4/010315.

Certifico que, por escritura de 29 de Janeiro de 2001, lavrada no Cartório Notarial de Sines, a sociedade em epígrafe foi dissolvida.

10 de Abril de 2001. — A Ajudante, *Maria Irene Alonso Tielos Rodrigues*. 10080007

MÓVEIS CASSAM, L.ª

Sede: Zil 2, Rua M, lotes 1159 e 1160, Sines

Conservatória do Registo Comercial de Sines. Matrícula n.º 727; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 5/010306.

Certifico que, por escritura de 12 de Fevereiro de 2001, lavrada no Cartório Notarial de Sines, foi alterado o pacto social da sociedade em epígrafe, quanto ao artigo 3.º, que fica com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5 000 000\$, e corresponde à soma de duas quotas: uma do valor nominal de 4 497 500\$, que pertence à sócia Maria Carlos da Silva Cruz Cassam; e outra do valor nominal de 502 500\$, que pertence ao sócio Mansur Issufoali Cassam.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

10 de Abril de 2001. — A Ajudante, *Maria Irene Alonso Tielos Rodrigues*. 10079955

AFONSOS & VALLE, MODAS, L.ª

Sede: Rua de Serpa Pinto, 14, Sines

Conservatória do Registo Comercial de Sines. Matrícula n.º 737; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/010316.

Certifico que, por escritura de 5 de Março de 2001, lavrada no 2.º Cartório Notarial de Cascais, entre Maria da Luz Fernandes Afonso e Sílvia José Fernandes Afonso Sant'Ana Valle, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege nos termos constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Afonsos & Valle, Modas, L.ª
2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Serpa Pinto, 14, freguesia e concelho de Sines.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a comercialização de calçado, vestuário e afins.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 2 500 000\$, corresponde a 12 469,95 euros, dividido em duas quotas: uma de 1 750 000\$, pertencente à sócia Sílvia José Fernandes Afonso Sant'Ana Valle; e outra de 750 000\$, pertencente à sócia Maria da Luz Fernandes Afonso.

ARTIGO 4.º

Mediante deliberação da assembleia geral, poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante de 2 500 000\$ e os sócios poderão fazer suprimentos à caixa social.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, cabe a dois gerentes, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, ficando desde já nomeadas ambas as sócias.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura de uma só gerente.

ARTIGO 6.º

A cessão total ou parcial de quotas é livre entre sócios, e a não sócios carece do consentimento da sociedade, ficando neste caso reconhecido aos sócios não cedentes o direito de preferência.

ARTIGO 7.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada, com aviso de recepção, dirigidas aos sócios, com pelo menos 15 dias de antecedência, salvo quando a lei impuser outra forma de convocação e sem prejuízo das outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

11 de Abril de 2001. — A Ajudante, *Maria Irene Alonso Tielos Rodrigues*. 10048057

AERO ALENTEJO — SERVIÇOS AÉREOS, L.ª

Sede: Aeródromo de Sines, Sines

Conservatória do Registo Comercial de Sines. Matrícula n.º 344; identificação de pessoa colectiva n.º 502564059; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 3/20010216.

Certifico que, por escritura de 22 de Dezembro de 2001, lavrada no Cartório Notarial de Sines, a sociedade em epígrafe foi dissolvida.

Está conforme o original.

19 de Abril de 2001. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*). 10079920

VIANA DO CASTELO

CAMINHA

COMBUSTÍVEIS RIBAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Caminha. Matrícula n.º 679/20010402; identificação de pessoa colectiva n.º 505375249 (Provisório); inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/20010402.

Certifico que entre Manuel Alexandre dos Reis Rodrigues Ribas, Manoel Garcias Ribas, Domingos António Garcia Ribas e José Rodrigues Garcia Ribas, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma Combustíveis Ribas, L.ª, e tem a sua sede na Rua Dr. Frederico Augusto Lourenço, 10-A, sala 7, na freguesia e concelho de Caminha.

§ único. A gerência, mediante simples deliberação, poderá instalar sucursais, agências, filiais ou qualquer outra forma de representação onde e quando julgar conveniente, podendo ainda mudar a sede social para qualquer local do concelho de Caminha ou para concelho limítrofe.

2.º

O objecto social consiste no comércio a retalho de combustíveis para veículos a motor.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 20 000 euros, correspondente à soma de quatro quotas no valor nominal de 5000 euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios

Manuel Alexandre dos Reis Rodrigues Ribas, Manoel Garcia Ribas, Domingos António Garcia Ribas e José Rodrigues Garcia Ribas.

§ único. Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante de 50 vezes o capital social, na proporção das respectivas quotas.

4.º

A gerência, com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, pertence a todos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes. Para obrigar a sociedade é necessária a assinatura conjunta de dois dos gerentes.

5.º

A cessão de quotas entre sócios é livremente permitida, porém, quando feita a favor de terceiro, carece do consentimento da sociedade, tendo esta, em primeiro e os restantes sócios, em segundo, o direito de preferência na sua aquisição.

6.º

As assembleias gerais, quando a lei não exija formalidades especiais, serão convocadas por meio de carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

7.º

Em ampliação dos seus poderes normais e, mesmo antes do registo da sociedade, a gerência poderá: adquirir, alienar, trocar, onerar, arrendar ou tomar de arrendamento, alugar ou tomar de aluguer e celebrar contratos de locação financeira, em quaisquer condições e prazos, relativamente a quaisquer móveis ou imóveis.

Está conforme o original.

19 de Abril de 2001. — A Conservadora, *Helena Maria Rego Pires Moreira Presa*. 01758039

A DIREITO, RESTAURAÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Caminha. Matrícula n.º 681/20010404; identificação de pessoa colectiva n.º 504923714 (Provisório); inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/20010404.

Certifico que entre Octávio Almeida Rodrigues Costa e José Augusto Gomes Vilela Rodrigues, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma A Direito, Restauração, L.^{da}, com sede na Rua Ricardo Joaquim de Sousa, 84 e 86, freguesia de Matriz, do concelho de Caminha.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sua sede poderá ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, assim como poderão ser criadas sucursais, filiais ou outras formas de representação social em território nacional ou estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na exploração de cafetaria, snack-bar e cervejaria.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e está dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global do décuplo do capital social, mas a deliberação deverá reunir os votos de todo o capital social.

3 — Depende da deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, são necessárias as assinaturas de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência na respectiva aquisição.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
- e) Quando em partilha for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou a terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar de entre eles um representante comum.

ARTIGO 7.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 8.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme o original.

19 de Abril de 2001. — A Conservadora, *Helena Maria Rego Pires Moreira Presa*. 01758055

TRANSPORTES ABEL DA SILVA GOMES, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Caminha. Matrícula n.º 667/20010124; identificação de pessoa colectiva n.º 504794094 (Provisório); inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 7/20010330.

Certifico que foi depositada fotocópia da acta n.º 1 de 14 de Fevereiro de 2001, de onde consta a nomeação de Aníbal da Silva Gomes, como gerente da sociedade em epígrafe.

Está conforme o original.

19 de Abril de 2001. — A Conservadora, *Helena Maria Rego Pires Moreira Presa*. 01758020

MONÇÃO

SMOVAL — SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Monção. Matrícula n.º 562/20010213; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/20010213.

Certifico que entre a sociedade Castlemayne Development, Limited e Sandra Maria Lourenço Sousa, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma SMOVAL — Sociedade Gestora de Participações Sociais, L.^{da}, tem a sua sede no Largo dos Padrões, Bloco 9, Monção.

2 — Por deliberação da gerência a sede poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3 — A gerência poderá criar sucursais, agências ou outras formas locais de representação onde e quando julgar conveniente.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a gestão de participações sociais de outras sociedades como forma indirecta do exercício de actividades económicas.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 301 000 euros, corresponde à soma de duas quotas, uma no valor nominal de 300 900 euros, pertencente à sócia Castlemayne Developments, Limited, e outra de valor nominal de 100 euros, pertencente à sócia Sandra Maria Lourenço Sousa.

ARTIGO 4.º

Poderão ser exigidas prestações suplementares de capital, até ao montante de 900 000 euros, nas condições a deliberar em assembleia geral.

ARTIGO 5.º

1 — A administração e representação da sociedade ficam a cargo dos gerentes que forem eleitos em assembleia geral.

2 — A gerência poderá não ser remunerada se tal for deliberado em assembleia geral.

3 — Fica desde já nomeada gerente a sócia Sandra Maria Lourenço Sousa.

4 — A sociedade obriga-se com a intervenção de um gerente.

5 — A gerência poderá nomear mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos.

ARTIGO 6.º

A divisão e cessão de quotas é livre entre os sócios, carecendo do consentimento da sociedade e dos restantes sócios no caso de se pretender ceder a quota a estranhos à sociedade. Neste caso, o sócio que pretender efectuar a cessão deverá comunicar por escrito tal vontade e as condições do negócio à sociedade e aos restantes sócios, os quais disporão do prazo de um mês para responder se estão interessados na aquisição da quota. A resposta deverá ser notificada ao interessado da cessão e do cartório notarial onde a realização da escritura pública estiver designada. No caso de essa notificação de resposta não ser efectuada, será entendido que não pretendem adquirir e que autorizam a pretendida divisão e ou cessão de quota comunicada.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar total ou parcialmente as quotas dos sócios nas hipóteses seguintes:

- Por acordo com os respectivos titulares; e
- Se qualquer quota for penhorada, apreendida ou envolvida em processo judicial e estiver para se proceder ou se tiver procedido à sua arrematação, adjudicação ou venda por qualquer das formas admitidas na lei processual.

Está conforme o original.

13 de Fevereiro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Nascimento Caldas Mendes Jorge*. 13373765

DAVITOR — COMÉRCIO DE CONSUMÍVEIS INFORMÁTICOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Monção. Matrícula n.º 561/20010212; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/20010212.

Certifico que entre Davide Alexandre Gouveia Agre e Victor António Alves, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma DAVITOR — Comércio de Consumíveis Informáticos, L.^{da}, tem a sua sede na Rua Luís José Dias, Edifício, Os Machados, 1.º, freguesia e concelho de Monção.

2 — Por deliberação da gerência a sede poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3 — A gerência poderá criar sucursais, agências ou outras formas locais de representação onde e quando julgar conveniente.

4 — A sociedade poderá adquirir livremente participações noutras sociedades, mesmo que estas tenham objecto diverso do seu.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o comércio de consumíveis informáticos, comércio de equipamentos informáticos, reciclagem de consumíveis informáticos.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais, no valor nominal de 2500 euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Davide Alexandre Gouveia Agre e Victor António Alves.

ARTIGO 4.º

Poderão ser feitos suprimentos à sociedade nas condições a acordar em assembleia geral, bem como podem ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante máximo de 250 000 euros, nos termos e condições a deliberar em assembleia geral, por unanimidade.

ARTIGO 5.º

1 — A administração e representação da sociedade ficam a cargo dos gerentes que forem eleitos em assembleia geral.

2 — A gerência poderá não ser remunerada se tal for deliberado em assembleia geral.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios, Davide Alexandre Gouveia Agre e Victor António Alves.

4 — A sociedade obriga-se com a intervenção de dois gerentes, em todos os seus actos e contratos.

ARTIGO 6.º

A transmissão de quotas ou de parte de quotas a não sócios depende do consentimento prévio da sociedade, gozando então os sócios não cedentes, nas cessões onerosas, do direito de preferência.

Está conforme o original.

12 de Fevereiro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Nascimento Caldas Mendes Jorge*. 13373803

DUA — CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Monção. Matrícula n.º 559/20010206; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20010206.

Certifico que entre Américo Temporão Reis e Durval Manuel Gonçalves, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma DUA — Construção Civil e Obras Públicas, L.^{da}, tem a sua sede Edifício Temporão, Bloco 2, loja 4, rés-do-chão, Estrada dos Arcos, freguesia e concelho de Monção.

2 — Por deliberação da gerência a sede poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3 — A gerência poderá criar sucursais, agências ou outras formas locais de representação onde e quando julgar conveniente.

4 — A sociedade poderá adquirir livremente participações noutras sociedades, mesmo que estas tenham objecto diverso do seu.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a actividade de construção geral de edifícios e engenharia civil, construção de estradas, vias férreas, aeroportos e de instalações desportivas.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 50 000 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais, no valor nominal de 25 000 euros, cada, pertencentes uma a cada um dos referidos sócios, Américo Temporão Reis e Durval Manuel Gonçalves.

ARTIGO 4.º

Poderão ser feitos suprimentos à sociedade nas condições a acordar em assembleia geral, bem como podem ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante máximo de 250 000 euros, nos termos e condições a deliberar em assembleia geral, por unanimidade.

ARTIGO 5.º

1 — A administração e representação da sociedade ficam a cargo dos gerentes que forem eleitos em assembleia geral.

2 — A gerência poderá não ser remunerada se tal for deliberado em assembleia geral.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios, Américo Temporão Reis e Durval Manuel Gonçalves.

4 — A sociedade obriga-se com a intervenção de dois gerentes, em conjunto, em todos os seus actos e contratos.

ARTIGO 6.º

A transmissão de quotas ou de parte de quotas a não sócios depende do consentimento prévio da sociedade, gozando então os sócios não cedentes, nas cessões onerosas, do direito de preferência.

Está conforme o original.

6 de Fevereiro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Nascimento Caldas Mendes Jorge*. 13373420

F. GOMES & FILHOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Monção. Matrícula n.º 214/870529; identificação de pessoa colectiva n.º 501826858; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 10/20010212.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi registado o aumento de capital de 30 000 000\$ para 300 000 euros, tendo sido alterado o artigo 3.º, do pacto social, que passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social é de 300 000 euros, integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de três quotas, uma no valor nominal de 68 000 euros, pertencente ao sócio, Fernando Vasconcelos Gomes, uma no valor nominal de 83 000 euros e outra no valor nominal de 149 000 euros, ambas pertencentes ao sócio, Mário Luís Castro Gomes.

Mais certifico que foi depositado na pasta respectiva o texto completo do contrato actualizado.

Conferida e está conforme.

12 de Fevereiro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Nascimento Caldas Mendes Jorge*. 13373773

BATIMERA — CONSTRUÇÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Monção. Matrícula n.º 442/970509; identificação de pessoa colectiva n.º 503894389; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 2/20010214.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi registado o aumento de capital de 15 000 000\$ para 80 000 000\$, tendo sido alterado o artigo 3.º, do pacto social que passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social é de 80 000 000\$, integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas, iguais, nos valores nominais de 40 000 000\$ cada uma, pertencentes uma a cada um dos referidos sócios, Manuel Fernando Rodrigues e Júlio Esteves.

Mais certifico que foi depositado na pasta respectiva o texto completo do contrato actualizado.

Conferida e está conforme.

14 de Fevereiro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Nascimento Caldas Mendes Jorge*. 13376063

PONTE DA BARCA

STAND ANCARAU — COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, L.ª

Sede: Rua Dr. Francisco Sá Carneiro — Ponte da Barca

Conservatória do Registo Comercial de Ponte da Barca. Matrícula n.º 74/910107; identificação de pessoa colectiva n.º 502474939; inscrição n.º 13; número e data da apresentação: 4/20010418.

Certifico que por escritura de 6 de Julho de 2000, lavrada a fls. 11 a 12 verso, do livro de notas n.º 66-E do Cartório Notarial de Ponte da Barca, foi alterado o pacto social da sociedade em epígrafe quanto aos artigos 3.º e 5.º, passando a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 12 000 euros, dividido em duas quotas, sendo uma do valor nominal de 4000 euros, pertencente ao sócio João Rodrigues Cerqueira e outra do valor nominal de 8000 euros, pertencente ao sócio Napoleão da Costa Gomes.

ARTIGO 5.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação, cabem aos sócios João Rodrigues Cerqueira e Napoleão da Costa Gomes, ficando este, desde já, nomeado gerente.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessária a intervenção dos referidos gerentes.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

18 de Abril de 2001. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*). 11797436

PONTE DE LIMA

CLÍNICA MEDICINA DENTÁRIA MIMOSO MORAIS, L.ª

Sede: Rua do General Norton de Matos, 103, 4990 Ponte de Lima

Conservatória do Registo Comercial de Ponte de Lima. Matrícula n.º 915/20010329; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/20010329.

Certifico que, por escritura de 20 de Março de 2001, exarada de fl. 97 a fl. 98 v.º, do livro n.º 225-S, do Cartório Notarial de Ponte de Lima, entre João Evangelista da Rocha Brito Mimoso de Moraes, casado com Mónica Angélica de Oliveira Costa Mimoso de Moraes, na comunhão geral; e Mónica Angélica de Oliveira Costa Mimoso de Moraes, casada com o referido João Evangelista da Rocha Brito Mimoso de Moraes, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação de Clínica Medicina Dentária Mimoso Moraes, L.ª, e tem a sua sede na Rua do General Norton de Matos, 103, desta vila e concelho de Ponte de Lima.

§ único. A sua sede pode ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como criar e abrir em qualquer ponto do País, delegações, filiais, sucursais ou outras formas de representação social, por simples deliberação da gerência.

2.º

A sociedade tem por objecto o seguinte: actividades de medicina dentária e odontologia.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e equivalente por utilização da taxa de conversão de 1 euro (200,482), ao montante 1 002 410\$, e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

4.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, fica afectada a ambos os sócios que, desde já, ficam nomeados gerentes.

§ 1.º Para obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos é suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes.

5.º

Os sócios poderão fazer prestações suplementares de capital, até ao montante de 10 vezes o valor do capital social.

6.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de retiradas as percentagens legalmente fixadas para reservas, ser-lhes-á dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

7.º

A cessão e divisão de quotas é livre entre os sócios, porém a favor de estranhos, carece do consentimento da sociedade, a qual terá o direito de preferência em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo lugar.

8.º

As assembleias gerais, quando a lei não prescreva prazos e formalidades especiais, serão convocadas por carta registada, dirigida aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias, devendo indicar sempre o assunto a tratar.

9.º

A sociedade assume as obrigações e direitos decorrentes dos actos e negócios jurídicos celebrados com vista a sua constituição e início de actividade, incluindo, os custos inerentes aos actos de constituição, registo e aquisição de máquinas e materiais, ficando os gerentes desde já, autorizados a efectuar o levantamento do capital social depositado, a fim de fazer face aos referidos encargos e aos demais, referentes à instalação e apetrechamento da sociedade.

Está conforme.

17 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Inês da Silva Varela*. 08603537

J. SOUSA & PAIS FERNANDES — TRANSPORTES DE MERCADORIAS, L.^{DA}

Sede: Veiga, Fornelos, 4990 Ponte de Lima

Conservatória do Registo Comercial de Ponte de Lima. Matrícula n.º 914/20010327; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 19/20010327.

Certifico que, por escritura de 27 de Março de 2001, exarada de fl. 80 a fl. 81 v.º, do livro n.º 242-A, do Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas do Porto, entre Agostinho Martins Pais Fernandes, casado com Maria das Dores Oliveira Cerqueira, na comunhão geral; e José Mendes de Sousa, casado com Teresa de Brito Pinto, na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma J. Sousa & Pais Fernandes — Transportes de Mercadorias, L.^{da}, com sede no lugar da Veiga, freguesia de Fornelos, concelho de Ponte de Lima.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sua sede poderá ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, assim como poderão ser criadas sucursais, filiais ou outras formas de representação social em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste em transportes rodoviários de mercadorias por conta de outrém.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente subscrito em dinheiro, é de 50 000 euros, e está dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 25 000 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — O capital encontra-se realizado apenas em 50%, tendo cada sócio realizado metade da sua quota. A restante metade deverá ser realizada até 31 de Dezembro do ano 2004.

3 — Os sócios ficam autorizados a fazer prestações suplementares de capital até ao montante global de 10 vezes o capital social.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada a sócios ou não sócios, ficando desde já nomeados gerentes, ambos os sócios.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, são necessárias as assinaturas de dois gerentes.

3 — Em ampliação dos poderes normais, poderá ainda a gerência:

- Comprar, e tomar de arrendamento quaisquer móveis ou imóveis de e para a sociedade;
- Comprar e vender viaturas automóveis, de e para a sociedade podendo celebrar quaisquer contratos de *leasing*;
- Confessar, desistir e transigir em juízo.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência na respectiva aquisição.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, nos seguintes casos:

- Por acordo com o respectivo titular;
- Penhora, arresto ou qualquer outra forma de apreensão judicial, excepção feita a inventário;
- Falência do respectivo titular;
- Cessão de quota sem ou contra o consentimento da sociedade.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades quer o mesmo objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme.

17 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Inês da Silva Varela*. 08603545

JOSÉ DA COSTA PEREIRA, L.^{DA}

Sede: Poços — Sá, 4990 Ponte de Lima

Conservatória do Registo Comercial de Ponte de Lima. Matrícula n.º 231/870611; identificação de pessoa colectiva n.º 501844996; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 2/20010409.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Pelo averbamento n.º 2 à inscrição n.º 6 foi feita a cessação das funções de gerente de Balbina Fernandes da Cunha Pereira, em 31 de Março de 2001, por renúncia.

Está conforme o original.

19 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Inês da Silva Varela*. 08603618

SOCIEDADE AGRÍCOLA DA QUINTA DE VALE DE PEREIRAS, L.^{DA}

Sede: Arcozelo, 4990 Ponte de Lima

Conservatória do Registo Comercial de Ponte de Lima. Matrícula n.º 106/770507; identificação de pessoa colectiva n.º 500661340; data da apresentação: 20010405.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas da sociedade em epígrafe referentes ao exercício do ano 1998.

Está conforme o original.

19 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Inês da Silva Varela*. 08603588

CONSTRUÇÕES JAIME SAGRES — SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.^{DA}

Sede: Torre — Friastelas, 4990 Ponte de Lima

Conservatória do Registo Comercial de Ponte de Lima. Matrícula n.º 916/20010405; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 15/20010405.

Certifico que Jaime Graça de Barros Sagres, casado com Florinda Loureiro Pinto Sagres, na comunhão de adquiridos, constituiu a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Construções Jaime Sagres — Sociedade Unipessoal, L.^{da}

2 — A sua sede é no lugar da Torre, freguesia de Friastelas, concelho de Ponte de Lima.

3 — A sociedade poderá criar filiais, agências e sucursais, onde e quando julgar conveniente e poderá transferir a sua sede para outro local do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, por intermédio da gerência, a solicitação desta, mediante consentimento dado por simples deliberação da assembleia geral.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto: construção de edifícios.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 50 000 euros, representado por uma só quota pertencente ao seu único sócio e foi realizado nesta data o valor de 5000 euros, devendo o restante ser liquidado no prazo de 1 ano.

ARTIGO 4.º

Fica autorizado o sócio único a celebrar com a sociedade todos os negócios jurídicos conducentes à prossecução do objecto da sociedade, nos termos previstos no artigo 270.º-F do Código das Sociedades Comerciais.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral pertence a quem vier a ser designado gerente.

2 — Fica desde já nomeado gerente o sócio único, Jaime Sagres Barros Sagres.

3 — Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos, e representá-la em juízo e fora dela, activa e passivamente, é necessária e suficiente a assinatura de um gerente.

4 — Em ampliação dos seus poderes poderá a gerência:

a) Comprar e vender veículos automóveis e proceder aos competentes registos;

b) Comprar e vender quaisquer outros bens móveis ou imóveis, façam ou não parte do imobilizado da empresa;

c) Subscrever contratos de locação financeira, ou de trespasse de estabelecimentos comerciais;

d) Tomar de arrendamento qualquer local para os fins sociais e alterar ou rescindir os respectivos contratos;

e) Confessar, desistir e transigir em juízo e fora dele.

5 — Fica vedado aos gerentes obrigar a sociedade em actos ou documentos estranhos aos negócios sociais, designadamente letras de favor, avales, fianças e abonações, respondendo o infractor pessoalmente pelas obrigações assumidas e pelos prejuízos que venha a causar.

ARTIGO 6.º

1 — O sócio poderá fazer à sociedade os suprimentos que esta carecer, nas condições por aquele determinadas.

2 — Por decisão do sócio único, poderá o mesmo realizar prestações suplementares de capital, em numerário, até ao décuplo do capital social subscrito.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá adquirir participações sociais em sociedades com objecto social igual ou diferente do seu, em sociedades regulares por lei especial e em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme o original.

19 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Inês da Silva Varela*. 08603626

SOCIEDADE AGRÍCOLA DA QUINTA DE VALE DE PEREIRAS, L.^{DA}

Sede: Arcozelo, 4990 Ponte de Lima

Conservatória do Registo Comercial de Ponte de Lima. Matrícula n.º 106/770507; identificação de pessoa colectiva n.º 500661340; data da apresentação: 20010405.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas da sociedade em epígrafe referentes ao exercício do ano 1999.

Está conforme o original.

19 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Inês da Silva Varela*. 08603596

SOCIEDADE AGRÍCOLA DA QUINTA DE VALE DE PEREIRAS, L.^{DA}

Sede: Arcozelo, 4990 Ponte de Lima

Conservatória do Registo Comercial de Ponte de Lima. Matrícula n.º 106/770507; identificação de pessoa colectiva n.º 500661340; averbamento n.º 1, 2 e 3 à inscrição n.º 5 e inscrição n.º 6; números e data das apresentações: 6, 7, 8 e 9/20010405.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Pelo averbamento n.º 1, 2 e 3 à inscrição n.º 5, foi feita a cessação das funções de gerente de José Agostinho da Silva Castro, em 17 de Novembro de 1999, por renúncia; Lídia Angelina de Araújo Pimenta, em 17 de Novembro de 1999, por renúncia; Luís Filipe Martins Alves da Silva, em 21 de Março de 2000, por renúncia e pela inscrição n.º 6 foi feita a designação de gerentes: Designados: Maria Madalena Nunes de Sá Martins, casada; Maria de Jesus Faria Pita da Costa, casada e José Jacinto de Freitas Pereira, casado, em 6 de Dezembro de 1999.

Está conforme o original.

19 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Inês da Silva Varela*. 08603600

ESCOLA DE CONDUÇÃO MARIANA, L.^{DA}

Sede: Regadas — Bloco A, 3.º esquerdo — Arcozelo, 4990 Ponte de Lima

Conservatória do Registo Comercial de Ponte de Lima. Matrícula n.º 697/980529; identificação de pessoa colectiva n.º 504196251; data da apresentação: 20010405.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva os documentos, de prestações de contas relativas ao exercício de 2000.

Está conforme o original.

18 de Abril de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Inês da Silva Varela*. 08603570

VALENÇA**SUSAVILA & RODRIGUEZ, L.^{DA}**

Sede: Edifício Miguel Dantas, Loja 2, Avenida Miguel Dantas, freguesia e concelho de Valença

Conservatória do Registo Comercial de Valença. Matrícula n.º 631; identificação de pessoa colectiva n.º 504148583; data do recebimento: 20010410.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito dos documentos da prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

17 de Abril de 2001. — A Conservadora, *Luisa Maria da Fé Alves Caçote*. 13386700

CONSTRUÇÕES PORTAS AROSA, L.^{DA}

Sede: Avenida de Miguel Danas, edifício Boa Vista, sem número, freguesia e concelho de Valença

Conservatória do Registo Comercial de Valença. Matrícula n.º 780; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/010405.

Certifico que entre José Francisco Portas Arosa e mulher, Maria Teresa Acuña Ribadulla, casados na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, cujo pacto social é o seguinte:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Construções Portas Arosa, L.^{da}, e tem a sua sede na Avenida de Miguel Dantas, edifício Boa Vista, sem número, freguesia e concelho de Valença.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3 — A criação de formas locais de representação não dependerá de deliberação dos sócios.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade, consiste na construção de edifícios, incluindo empreitadas e subempreitadas. Demolição e terraplanagens, preparação dos terrenos para construção de edifícios.

2 — A sociedade poderá participar em quaisquer sociedades, inclusive como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 25 000 euros, dividido em duas quotas iguais, no valor nominal de 12 500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global de 50 000 euros.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, bem como a sua representação, cabem aos gerentes que vierem a ser designados em assembleia geral, na qual será ainda deliberado se os mesmos auferirão ou não qualquer remuneração, ficando desde já nomeados gerentes, ambos os sócios.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um só gerente.

3 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

- a) Comprar quaisquer bens móveis e imóveis, incluindo automóveis;
- b) Celebrar contratos de locação financeira;
- c) Contrair empréstimos ou outro tipo de financiamentos e realizar operações de crédito que sejam permitidas por lei, prestando as garantias exigidas entidades mutuantes.

ARTIGO 5.º

1 — Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.

2 — Os sócios não cedentes, em primeiro lugar, e a sociedade, em segundo, terão sempre direito de preferência na cessão de quotas a não sócios.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Acordo com o seu titular;
- b) Penhora, arresto ou arrolamento e ainda quando, por qualquer motivo, tenha de proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal.
- c) Falência, interdição ou insolvência do respectivo titular;
- d) Cessão de quota sem prévio consentimento da sociedade.

ARTIGO 7.º

Os representantes de quota em situação de indivisão hereditária ou de contitularidade poderão nomear um de entre si ou um estranho que a todos represente na sociedade.

ARTIGO 8.º

Os lucros distribuíveis terão a aplicação que for deliberada em assembleia geral por maioria simples dos votos correspondentes ao capital social.

ARTIGO 9.º

Na hipótese de dissolução, a liquidação da sociedade será efectuada pelos gerentes à data da dissolução, adjudicando-se o activo social por licitação entre os sócios, depois de pagos os credores.

Está conforme o original.

11 de Abril de 2001. — A Conservadora, *Luísa Maria da Fê Alves Caçote*.
13386697

MINHO EXPRESSO — ALUGUER DE AUTOMÓVEIS, L.^{DA}

Sede: Avenida do Dr. Tito Fontes, edifício Viasol, rés-do-chão, loja, 1.º, esquerdo, freguesia e concelho e Valença

Conservatória do Registo Comercial de Valença. Matrícula n.º 781; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/010406.

Certifico que entre Minho Expresso, SGPS, S. A., com sede na Rua de Ceuta, 118, 4.º, sala 25, Vitória, Porto e Minho Expresso Viagens, L.^{da}, com sede na Rua do Acesso à Zona Escolar (avenida e edifício do Dr. Tito Fontes, rés-do-chão, Valença, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo pacto social constante dos artigos seguintes:

CAPÍTULO I**Firma, sede, duração e objecto****ARTIGO 1.º**

1 — A sociedade adopta como firma a denominação de Minho Expresso — Aluguer de Automóveis, L.^{da}

2 — A sede é na Avenida do Dr. Tito Fontes, edifício Viasol, rés-do-chão, loja 1.º, esquerdo, freguesia e concelho de Valença.

3 — A administração da sociedade, com dispensa de deliberação dos sócios e sem consentimento de outros órgãos, poderá deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação no território nacional ou o estrangeiro.

4 — A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem como objecto social:

1) O exercício da indústria de aluguer de veículos automóveis ligeiros de passageiros e mistos, de motocicletas e de veículos de características especiais, incluindo caravanas, sem condutor, em regime de curta e ou longa duração (ACD, ALD e AOV) com ou sem serviços de manutenção, como actividade principal;

2) E, como actividades acessórias: o aluguer de veículos automóveis de mercadorias, sem condutor, com ou sem serviços de manutenção:

- a) A aluguer de veículos e camiões com condutor;
- b) O aluguer de embarcações de recreio e de bicicletas;
- c) O aluguer de outros meios de transportes.

CAPÍTULO II**Capital, quotas, prestações suplementares e obrigações****ARTIGO 3.º**

O capital, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas: sendo uma do valor nominal de 4950 euros, pertencente à sócia Minho Expresso, SGPS, S. A.; e a outra, do valor nominal de 50 euros, pertencente à sócia Minho Expresso Viagens, L.^{da}

ARTIGO 4.º

Os sócios podem deliberar que lhes sejam exigidas prestações suplementares, até ao montante global do décuplo do capital social, subscrito e realizado à data da deliberação, com obrigação geral e na proporção do valor nominal das respectivas quotas.

CAPÍTULO III**Divisão, transmissão e amortização de quotas****ARTIGO 5.º**

A divisão e cessão de quotas, mesmo entre sócios, depende sempre do consentimento da sociedade, gozando ela em primeiro lugar e os

sócios não cedentes, em segundo, do direito de preferência na cessão a favor de estranhos.

ARTIGO 6.º

1 — Em caso de falecimento de um sócio, pessoa física, a sua quota não se transmite aos seus sucessores, devendo ser adquirida e dividida pelos outros sócios na proporção das respectivas quotas.

2 — Em caso de um ou mais sócios não pretenderem participar na aquisição da quota do falecido, será a mesma dividida e adquirida pelos restantes, na respectiva proporcionalidade.

3 — Se os sócios não usarem do direito estabelecido no número anterior, poderá a quota ser adquirida ou amortizada pela sociedade, que efectuará em qualquer dos casos o pagamento aos herdeiros do sócio falecido nos termos legais.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá ainda amortizar as quotas, sempre que os sócios não ofereçam garantias sérias de solvência ou que obstem pela sua atitude ao regular funcionamento do objecto da sociedade, com direito à respectiva contrapartida de acordo com o estipulado na lei.

2 — Englobam-se no número anterior, as quotas penhoradas, arrestadas, arroladas ou por qualquer modo envolvidas em processo judicial e as que, no caso de divórcio ou separação judicial de bens, não tenham sido adjudicadas exclusivamente aos respectivos titulares.

CAPÍTULO IV

Gerência e vinculação da sociedade

ARTIGO 8.º

1 — A administração e representação da sociedade, é exercida por um ou mais gerentes, eleitos por deliberação dos sócios, podendo a escolha recair em pessoas estranhas à sociedade.

2 — Quando da designação dos gerentes ou posteriormente, ser-lhe-á ou não fixada remuneração, que poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 9.º

A sociedade obriga-se pela assinatura de um ou mais gerentes, conforme ficar determinado aquando da sua designação.

CAPÍTULO V

Disposições gerais

ARTIGO 10.º

A sociedade pode adquirir e alienar participações em sociedades com objecto igual ao diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e participar em agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação.

ARTIGO 11.º

A distribuição anual dos lucros, será efectuada de acordo com deliberação dos sócios, tomada por maioria simples em assembleia geral, de aprovação de contas, podendo, livremente, afectá-los a reservas especiais sem prejuízo da reserva legal.

Está conforme o original.

11 de Abril de 2001. — A Conservadora, *Luísa Maria da Fé Alves Caçote*. 13386689

VALENÇA NÁUTICO-BAR, L.^{DA}

Sede: edifício Náutico, lugar da Senhora da Cabeça, freguesia e concelho de Valença

Conservatória do Registo Comercial de Valença. Matrícula n.º 680; identificação de pessoa colectiva n.º 504308521; data da apresentação: 010403.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito dos documentos da prestação de contas do ano de 1999.

5 de Abril de 2001. — A Conservadora, *Luísa Maria da Fé Alves Caçote*. 13386670

ENGINORTE — ENGUIAS DO NORTE, L.^{DA}

Sede: lugar da Ponte, freguesia de Friestas, concelho de Valença

Conservatória do Registo Comercial de Valença. Matrícula n.º 613; identificação de pessoa colectiva n.º 504068180; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/010403.

Certifico que foi registado o averbamento de cessação de funções do gerente, Manuel do Paço de Brito.

Data: 2 de Fevereiro de 2001.

Causa: renúncia.

5 de Abril de 2001. — A Conservadora, *Luísa Maria da Fé Alves Caçote*. 13386654

AUTO DANIANA — SERVIÇO DE PRONTO-SOCORRO, L.^{DA}

Sede: lugar de Passos, freguesia de Cerdal, concelho de Valença

Conservatória do Registo Comercial de Valença. Matrícula n.º 774; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/010222.

Certifico que entre Daniel Alonso Andrez, casado com Maria Fernanda Pereira da Cunha, na comunhão de adquiridos; e Ana Maria Alonso Andrez Abreu, casada com José Miguel da Silva Abreu, na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, cujo pacto social é o constante dos artigos seguintes:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma Auto Daniana — Serviço de Pronto-Socorro, L.^{da}, e tem a sua sede no lugar de Passos, freguesia de Cerdal, concelho de Valença.

2 — Por simples deliberação da gerência a sede poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes.

3 — A gerência poderá criar sucursais, filiais, agências ou outras formas legais de representação, onde e quando o julgar conveniente.

2.º

A sociedade tem por objecto os serviços de aluguer de pronto-socorro.

3.º

O capital social, subscrito em dinheiro, é de 50 000 euros, correspondente à soma de duas quotas iguais, do valor nominal de 25 000 euros cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios Daniel Alonso Andrez e Ana Maria Alonso Andrez Abreu.

§ único. Cada sócio realiza nesta data metade da sua quota social, devendo a outra metade dar entrada na Caixa Social dentro do prazo de um ano.

4.º

Poderão ser feitos suprimentos à sociedade nas condições a acordar em assembleia geral.

5.º

1 — A gerência e administração da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, compete ao sócio Daniel Alonso Andrez que, desde já, fica nomeado gerente, podendo ser exercida por pessoas estranhas à sociedade, quando nomeadas em assembleia geral.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos e representá-la em juízo ou fora dele, activa e passivamente, é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — É expressamente proibido aos gerentes obriga a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente em letras de favor, fianças, abonações ou em quaisquer actos semelhantes, ficando os infractores responsáveis pelos prejuízos que causarem à sociedade.

Averbamento n.º 1. — Rectifica-se esta escritura, quanto ao erro notório de escrita, no sentido de que a cada um dos sócios Daniel e Ana Maria, pertence uma quota do valor nominal de 25 000 euros.

7 de Março de 2001. — O Notário, (*Assinatura ilegível*).

Está conforme o original.

5 de Abril de 2001. — A Conservadora, *Luísa Maria da Fé Alves Caçote*. 13386646

VIANA DO CASTELO

**CIBERFORMA — FORMAÇÃO COMÉRCIO
E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 2125; identificação de pessoa colectiva n.º 503774480.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1998.

Está conforme o original.

30 de Outubro de 2000. — O Ajudante Principal, *Francine do Carmo Martins Gil*. 13423134

VILA REAL

SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

MÁRIO PEREIRA — TRANSPORTES EM TÁXI, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santa Marta de Penaguião. Matrícula n.º 99/20010412; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20010412.

Certifico que por escritura aos 6 de Abril de 2001, de fls. 59 a fls. 59 verso do livro de Notas n.º 74-D do Cartório Notarial de Vila Pouca de Aguiar, Maria de Fátima Araújo da Silva Pereira e marido Mário Marinho Queirós Pereira, casados sob o regime da comunhão de adquiridos, naturais, ela da freguesia da Palmeira, concelho de Braga, ele da freguesia de Cumieira, concelho de Santa Marta de Penaguião, residentes no lugar do Barreiro, freguesia de Cumieira referida, e Albertino Amândio Barrias de Carvalho, casado sob o regime da comunhão de adquiridos com Alexandrina Maria Costa Gonçalves Carvalho, natural da freguesia de Pena, concelho de Vila Real, residente no lugar de Gulpilhares, freguesia de Mondrões, concelho de Vila Real, constituíram entre si a sociedade comercial por quotas em epígrafe, que se regula pelas disposições constantes dos seguintes artigos.

1.º

A sociedade adopta a firma Mário Pereira — Transportes em Táxi, L.^{da}, e tem a sua sede no lugar e freguesia de Cumieiras, concelho de Santa Marta de Penaguião, e durará por tempo indeterminado a contar da data do registo definitivo deste contrato.

§ único. Por simples deliberação da gerência, pode ser transferida a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como serem criadas quaisquer sucursais, filiais, agências, delegações ou outras formas de representação, no território nacional ou estrangeiro.

2.º

A sociedade tem por objecto a actividade de transportes públicos de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros, ou seja, transportes em táxi.

3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5010 euros, correspondente à soma das quotas dos três sócios, cada uma no valor nominal de 1674 euros, dos sócios Mário Marinho Queiroz Pereira, Maria de Fátima Araújo da Silva Pereira e Albertino Amândio Barrias de Carvalho.

2 — Podem ser exigidas aos sócios, prestações suplementares de capital, até 10 vezes o montante do capital social, nos termos e condições aprovados em assembleia geral.

4.º

1 — A cessão total ou parcial de quotas é livre entre os sócios, ficando desde já permitida a divisão, no caso de cessão parcial.

2 — A cessão a cônjuges, descendentes e estranhos depende do prévio consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência e depois aos sócios não cedentes, individualmente considerados, na proporção das suas quotas.

5.º

1 — A sociedade tem a faculdade de amortizar quotas nos seguintes casos:
a) Por acordo com o respectivo titular;
b) Por insolvência ou falência do sócio titular ou se for declarado interdito ou inabilitado para exercer pessoalmente os seus direitos sociais;

c) Sua quota for objecto de penhora, retenção judicial ou, qualquer outro motivo, se verificar o risco da sua venda por ordem judicial.

2 — A amortização será efectuada salvo acordo em contrário, nos termos dos artigos 232.º e seguintes do Código das Sociedades Comerciais.

6.º

1 — A sociedade é administrada e representada por um ou mais gerentes nomeados em assembleia geral.

2 — Fica desde já nomeada gerente a sócia Maria de Fátima Araújo da Silva Pereira, com direito a remuneração, e também nomeado gerente mas sem direito a remuneração, Albertino Amândio Barrias de Carvalho.

3 — A sociedade é representada, em juízo e fora dele, e obriga-se em todos os seus actos e contratos com a intervenção e assinatura da sócia-gerente Maria de Fátima Araújo da Silva Pereira, bastando igualmente a sua assinatura para actos de mero expediente.

4 — Em ampliação dos poderes normais, a sócia-gerente Maria de Fátima Araújo da Silva Pereira poderá comprar e vender viaturas automóveis para a sociedade, podendo assinar os competentes contratos de locação financeira, bem como comprar, vender, dar ou tomar de arrendamento ou trespassar quaisquer bens móveis de e para a sociedade, intervindo ela sozinha na outorga dos respectivos contratos.

§ único. A sócia gerente fica expressamente proibida de obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente fianças, abonações, letras de favor e semelhantes.

7.º

As assembleias gerais são convocadas por carta regista, com aviso de recepção, dirigida aos sócios, com antecedência mínima de 15 dias.

8.º

No caso de interdição, inabilitação ou falecimento de qualquer sócio, a sociedade continuará com o seu representante legal ou os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre eles que a todos represente, enquanto se mantiver indivisa a respectiva quota.

9.º

Por maioria simples, as assembleias gerais poderão deliberar a não distribuição de lucros, no todo ou em parte, para serem afectadas às reservas tidas por convenientes.

10.º

A gerência, representada pela sócia Maria de Fátima Araújo da Silva Pereira, fica desde já autorizada a proceder ao levantamento das entradas de capital, que se encontrem depositadas, com o fim de custear as despesas com a constituição, instalação e início da actividade comercial.

Foi conferida e está conforme.

17 de Abril de 2001. — O Segundo-Ajudante, *José Ernesto Monteiro*. 01289500

VISEU

CARREGAL DO SAL

**RODRIGO BORGES — TALHO E CHARCUTARIA,
UNIPESSOAL, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Carregal do Sal. Matrícula n.º 2307; identificação de pessoa colectiva n.º 505389827 (provisório); inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20010402.

Certifico que Nuno Rodrigo Rodrigues Borges, casado com Ana Cristina Simões Correia Borges, constituiu uma sociedade unipessoal, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Rodrigo Borges — Talho e Charcutaria, Unipessoal, L.^{da}, e tem sua sede na Rua da Escola Secundária, sem número, lugar e freguesia de Currelos, concelho de Carregal do Sal.

§ único. A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderá criar sucursais, filiais, agências, ou outras formas locais de representação em qualquer ponto do país e do estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a exploração de talho — charcutaria.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 10 000 euros (equivalente a 2 004 820\$), representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente a ele sócio Nuno Rodrigo Rodrigues Borges.

ARTIGO 4.º

O sócio poderá decidir efectuar prestações suplementares até ao montante global correspondente ao décuplo do capital social.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado, ficará a cargo dele sócio Nuno Rodrigo Rodrigues Borges, desde já nomeado gerente, ou de pessoas estranhas à sociedade, que venham a ser por ele designadas.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos basta a assinatura de um gerente.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá livremente participar, sob qualquer forma, no capital social de sociedades já existentes ou a constituir, qualquer que seja a sua natureza ou objecto, bem como no capital de sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas e desde que em sociedades por quotas não fique na situação de único sócio dessa sociedade.

ARTIGO 7.º

Fica o sócio autorizado a celebrar com a sociedade negócios jurídicos que sirvam à prossecução do objecto social.

Disposição transitória

A sociedade poderá iniciar imediatamente a sua actividade, ficando desde já, o gerente autorizado a adquirir quaisquer equipamentos e veículos automóveis, incluindo por contratos leasing, e tomar de arrendamento imóveis necessários à prossecução dos fins sociais, mesmo antes do seu registo definitivo, e a levantar o capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição, registo de sociedade, a aquisição de equipamento e instalação da sede social, despesas estas que a sociedade assume, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme o original.

11 de Abril de 2001. — A Ajudante, *Maria Odete Lopes da Silva*,
07236247

TÁXI CABANENSE, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Carregal do Sal. Matrícula n.º 309; identificação de pessoa colectiva n.º 505404435 (Provisório); inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20010418.

Certifico que entre Humberto Santos da Costa e mulher Maria Júlia da Costa Amaro, foi constituída uma sociedade por quotas que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Táxi Cabanense, L.ª

2 — A sociedade tem sua sede na Rua Viriato, 203, lugar e freguesia de Cabanas de Viriato, concelho de Carregal do Sal.

3 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços de transporte público de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros, táxi.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros (equivalente a 1 002 410\$) e corresponde à soma de duas quotas dos valores nominais e titulares seguintes:

Uma de 3000 euros, pertencente ao sócio Humberto Santos da Costa; e

Uma de 2000 euros, pertencente à sócia Maria Júlia da Costa Amaro.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado, ficará a cargo de quem vier a ser designado em assembleia geral, ficando desde já nomeado gerente o sócio Humberto Santos da Costa.

2 — Para a sociedade ficar obrigada nos seus actos e contratos basta a intervenção de um gerente.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes, quando permitido por lei.

ARTIGO 6.º

1 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global correspondente ao décuplo do capital social, reembolsáveis, quando julgadas dispensáveis, sendo a data e forma de restituição fixadas em assembleia geral que delibere o reembolso.

2 — Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade quando esta deles carecer nas condições de retribuição e reembolso que forem fixadas em assembleia geral.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar o capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição, registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, designadamente equipamentos e veículos automóveis, incluindo por contratos de leasing, e tomar de arrendamento imóveis necessários à prossecução dos fins sociais, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Disseram finalmente os outorgantes que as estipulações constantes deste contrato, resultantes de normas contidas em preceitos legais vigentes, são essenciais ao melhor esclarecimento da sua vontade negocial.

Está conforme o original.

18 de Abril de 2001. — A Ajudante, *Maria Odete Lopes da Silva*,
07236263

CASA DO ZAGÃO — SOCIEDADE VINÍCOLA, UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Carregal do Sal. Matrícula n.º 308; identificação de pessoa colectiva n.º 505317761 (Provisório); inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/20010405.

Certifico que Augusto José Sobral de Sousa Ferreira Azevedo, solteiro, maior, foi constituída uma sociedade unipessoal, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Casa do Zagão — Sociedade Vinícola, Unipessoal, L.ª, e tem sua sede na Rua Alexandre Braga, 10, freguesia de Currelos, concelho de Carregal do Sal.

2 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a produção, vinificação, engarrafamento, armazenamento e comercialização de vinhos.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros (equivalente a 1 002 410\$) representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente a ele sócio Augusto José Sobral de Sousa Ferreira Azevedo.

ARTIGO 4.º

O sócio poderá decidir efectuar prestações suplementares até ao montante global correspondente a 20 vezes o capital social.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, ficará a cargo dele sócio, Augusto José Sobral de Sousa Ferreira Azevedo, desde já nomeado gerente, ou de pessoas estranhas à sociedade que venham a ser por ele designadas.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos basta a assinatura de um gerente.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá livremente participar, sob qualquer forma, no capital social de sociedades já existentes ou a constituir, qualquer que seja a sua natureza ou objecto, bem como no capital de sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas e desde que em sociedades por quotas não fique na situação de único sócio dessa sociedade.

ARTIGO 7.º

Fica o sócio autorizado a celebrar com a sociedade negócios jurídicos que sirvam à prossecução do objecto social.

Disposição transitória

A sociedade poderá iniciar imediatamente a sua actividade, ficando desde já, o gerente autorizado a adquirir quaisquer equipamentos e veículos automóveis, incluindo por contratos de leasing, e tomar de arrendamento imóveis necessários à prossecução dos fins sociais, mesmo antes do seu registo definitivo, e a levantar o capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição, registo de sociedade, a aquisição de equipamento e instalação da sede social, despesas estas que a sociedade assume, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme o original.

11 de Abril de 2001. — A Ajudante, *Maria Odete Lopes da Silva*.
07236255

MORTÁGUA

CONDEIXA & LOURENÇO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Mortágua. Matrícula n.º 71; identificação de pessoa colectiva n.º 500333912; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 1/20010216.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de designação do gerente José Manuel Martins, casado com Fernanda do Carmo Fernandes, na comunhão geral. Data da deliberação: 24 de Janeiro de 2001.

Está conforme o original.

28 de Março de 2001. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
13710265

PENALVA DO CASTELO

TRANSPORTES OLIVEIRA & NEVES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Penalva do Castelo. Matrícula n.º 118/990520; identificação de pessoa colectiva n.º 504456393; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 2/20010326.

Certifico que foi aumentado para 50 000 euros o capital da sociedade em epígrafe, sendo a quantia do aumento subscrita em partes iguais por ambos os sócios, realizada em dinheiro. Foi redenominado o capital e alterados os artigos 3.º e 4.º, do contrato social, aos quais foi dada a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 50 000 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais no valor nominal de 25 000 euros, pertencendo uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A administração e a representação da sociedade ficam a cargo dos gerentes que forem eleitos em assembleia geral, ficando desde já

designados gerentes os sócios Alfredo do Carmo Oliveira e Ana Bela Neves Pacheco.

2 — A sociedade obriga-se com a intervenção de dois gerentes, sendo sempre obrigatória a intervenção dos referidos gerentes Alfredo do Carmo Oliveira e Ana Bela Neves Pacheco.

O texto do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

10 de Abril de 2001. — O Segundo-Ajudante, *João Evangelista Albuquerque Antunes*.
10620214

SANTA COMBA DÃO

SARATERRA — TERRAPLANAGENS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Santa Comba Dão. Matrícula n.º 754; identificação de pessoa colectiva n.º 505409143 (Provisório); inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20010403.

Certifico que entre Maria Paula Martins Castanheira Bernardo, casada, residente na Rua Dr. Fortunato Vieira das Neves, Edifício Tábular, 3.º direito, Tábua; José Alberto Tavares Pereira, casado, residente em São Miguel, Mídoes, Tábua; Eduardo António Costa Alves, casado, residente em Tábua; Manuel Pereira, casado, residente em São Miguel e António Augusto Domingos Ai, casado, residente em Casais da Igreja, Assentis, Torres Novas, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

1.º

A sociedade adopta a firma Saraterra — Terraplanagens, L.ª, com sede na Avenida da República, sem número, lugar, freguesia e concelho de Santa Comba Dão.

§ único. A sociedade poderá transferir a sua sede para qualquer outra localidade dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência, bem como proceder à instalação ou extinção de delegações, sucursais, filiais e agências, quando e onde julgue conveniente.

2.º

O objecto social é terraplanagens, infra-estruturas para urbanizações, construção de estrada.

3.º

O capital social é de 60 000 euros, representado por cinco quotas iguais no valor nominal de 12 000 euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Maria Paula Martins Castanheira Bernardo, José Alberto Tavares Pereira, Eduardo António Costa Alves, Manuel Pereira e António Augusto Domingos Ai.

§ 1.º Encontra-se já realizado em dinheiro metade do capital social, deferindo-se a realização de outra metade para de hoje a um ano.

§ 2.º Poderão aos sócios ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante de 100 vezes o capital do momento, desde que votadas por unanimidade dos sócios e restituídas quando julgadas dispensáveis, sendo o reembolso feito pela forma e nas datas fixadas pela assembleia geral.

4.º

A gerência e a representação activa e passiva da sociedade, e com direito à remuneração que for fixada em assembleia geral, fica a cargo dos sócios Maria Paula Martins Castanheira Bernardo, José Alberto Tavares Pereira, Eduardo António Costa Alves e Manuel Pereira, desde já nomeados gerentes.

§ único. Para administrar, representar e obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos, inclusive na compra de bens imóveis, é necessária a intervenção conjunta de 3 dos 4 gerentes nomeados.

5.º

Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade, sendo fixado em assembleia geral os juros que vencem e as condições do reembolso.

6.º

A cessão ou divisão de quotas tem que ser autorizada pela sociedade, a qual terá o direito de preferência em primeiro lugar, desde que satisfaça os requisitos legais para tanto necessários e qualquer sócio

não cedente, em segundo lugar. Havendo mais do que um sócio a pretender exercer o direito de preferência, a quota a ceder será dividida entre os preferentes na proporção das referidas quotas.

7.º

Fica proibido a qualquer sócio ou gerente, envolver de alguma forma a sociedade em actos ou contratos, estranhos ou contrários ao objecto social, tais como fianças, abonações, letras de favor ou responsabilidades semelhantes, o que a acontecer, será ineficaz para a sociedade e da responsabilidade única e pessoal do interveniente, que ainda fica obrigado a indemnizar a sociedade por quaisquer prejuízos que com isso lhe cause.

8.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio nos casos seguintes:

- Por acordo entre a sociedade e o titular da quota;
- Quando a quota seja objecto de arresto, penhora ou qualquer outro meio de apreensão judicial ou de qualquer diligência legal ou administrativa que possa de algum modo conduzir à sua transmissão para terceiro;
- Em caso de falência ou insolvência do titular;
- Quando um sócio só por si ou por interposta pessoa, a partir de hoje, explorar em nome individual ou participar em sociedades que explorem actividade de produção ou comercialização de serviços idênticos ou similares ao que a sociedade produz ou comercializa;
- Quando um sócio que preste serviços à sociedade, quer como gerente quer como trabalhador, a abandone sem causa justificativa para ir trabalhar como empregado ou sócio e gerente noutra empresa ou para criar ou participar em outra empresa, desde que não autorizado pela sociedade;
- Quando um sócio se recuse injustificadamente a prestar o seu aval à sociedade em letras e livranças por ela subscritas desde que tal aval seja exigido para aprovar operação bancária de interesse para a sociedade.

9.º

A amortização da quota que se efectuará pela forma prevista no artigo 234.º, do Código das Sociedades Comerciais, será feita mediante o pagamento ao titular da quota amortizada do valor da mesma, resultante do último balanço aprovado.

Pelos outorgantes foi ainda dito:

Que a gerência fica desde já autorizada, a efectuar levantamentos da conta aberta em nome da sociedade na Caixa Geral de Depósitos, S. A., agência em Carregal do Sal, com o fim de custear as despesas com a constituição e registo da sociedade, bem como a aquisição de bens e equipamentos necessários ao início de actividade, e que se consideram adquiridos pela sociedade os direitos e por ela assumidas as obrigações decorrentes de negócios que em nome da sociedade sejam celebrados pela sua gerência a partir da data da sua constituição e antes de efectuado o seu registo definitivo, ficando para o efeito conferida à gerência a necessária autorização.

Está conforme o original.

12 de Abril de 2001. — O Conservador, *Rui Martins Portugal*.
14617978

TABUAÇO

TRANSPORTES TAVORENSE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Tabuaço. Matrícula n.º 51/970108; identificação de pessoa colectiva n.º 503807168; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 1/20010410.

Certifico que a sociedade em epígrafe aumentou o capital de 2 000 000\$ para 10 024 100\$, realizado em dinheiro e subscrito pelos sócios, Manuel Adriano Moreira da Silva e Raul Alberto da Silva, e para reforço das suas quotas e redenominou o capital para euros, tendo em consequência, sido alterados os artigos 3.º e 5.º, que passaram a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social é de 50 000 euros, integralmente realizado em dinheiro e constituído por duas quotas, uma no valor nominal de 35 000 euros, pertencente ao sócio Manuel Adriano Moreira da Silva e outra no valor nominal de 15 000 euros, pertencente ao sócio Raul Alberto da Silva.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade e a sua remuneração em juízo ou fora dele será exercida por um ou mais gerentes, que podem ser estranhos à sociedade, eleitos em assembleia geral, e serão ou não remunerados conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Manuel Adriano Moreira da Silva e Raul Alberto da Silva.

3 — A sociedade fica obrigada pela assinatura de qualquer um dos gerentes, não podendo, contudo, contrair obrigações de valor superior ao do capital social sem prévia deliberação tomada em reunião.

Foi depositado na pasta respectiva o texto integrado, actualizado.

Conferi está conforme.

10 de Abril de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Licinia Maria Carmelino Lopes Cardoso Amaral*.
13350390

TONDELA

AVÍCOLA S. JULIÃO, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Tondela. Matrícula n.º 835; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 8/20010417.

Certifico que Maria Amélia Henriques Rebelo Sampaio, casada com José Manuel Duarte Sampaio, em comunhão de adquiridos, constituiu a sociedade em epígrafe, que se regerá pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Avícola S. Julião, Unipessoal L.^{da}, e tem a sua sede no lugar Vila Jusã, freguesia de Lobão da Beira, concelho de Tondela.

§ único. A sociedade, por simples deliberação da gerência poderá deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na actividade de avicultura e comércio de produtos relacionados com a actividade.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros (equivalente a 1 002 410\$), representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente a ela sócia Maria Amélia Henriques Rebelo Sampaio.

ARTIGO 4.º

A sócia poderá decidir efectuar prestações suplementares até ao montante global correspondente ao décuplo do capital social.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado, ficará a cargo dela sócia Maria Amélia Henriques Rebelo Sampaio, desde já nomeada gerente, ou de pessoas estranhas à sociedade, que venham a ser por ela designadas.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá livremente participar, sob qualquer forma, no capital social de sociedades já existentes ou a constituir, qualquer que seja a sua natureza ou objecto, bem como no capital de sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas e desde que em sociedades por quotas não fique na situação de único sócio dessa sociedade.

ARTIGO 7.º

Fica a sócia autorizada a celebrar com a sociedade negócios jurídicos que sirvam à prossecução do objecto social.

Está conforme o original.

18 de Abril de 2001. — O Ajudante, *António Albuquerque Lopes Antunes*.
06806759

A. R. CRUZ — EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Tondela. Matrícula n.º 806/20000810; identificação de pessoa colectiva n.º 502247002; inscrição n.º 15; número e data da apresentação: 6/20010417.

Certifico que por deliberação de 5 de Março de 2001, foram nomeados para o quadriénio de 2001-2004, os seguintes membros para o conselho de administração:

Presidente: Alfredo Rodrigues da Cruz, casado, Lageosa do Dão, Tondela.

Vogais: Georgina da Silva Cruz dos Santos, casada e António Manuel de Figueiredo dos Santos, casado, Lageosa do Dão.

Fiscal único: efectivo: A. Figueiredo Lopes & Mário Dias, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por Alberto Hen-

rique de Figueiredo Lopes, Revisor Oficial de Contas, casado, Quinta do Viso, lote 70, Rio de Loba, Viseu; Suplente: Mário Augusto Oliveira Dias, Revisor Oficial de Contas, casado, Rua Professora Angélica Rodrigues, 46, sala 8, Vila Nova de Gaia.

Está conforme o original.

18 de Abril de 2001. — O Ajudante, *António Albuquerque Lopes Antunes*, 06806740

VISEU

LUÍS VALE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Viseu. Matrícula n.º 1193; identificação de pessoa colectiva n.º 501362070; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 38/20010323.

Certifico que a sociedade em epígrafe alterou o contrato social, quanto aos artigos 1.º 5.º e 7.º, passando a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade mantém a firma Luís Vale, L.^{da}, e tem a sua sede na Casa de São Marcos, Rua Capitão Leitão, freguesia de Farminhão, concelho de Viseu.

§ único. A sociedade, por simples deliberação da assembleia geral, pode deslocar a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 5.º

O capital social é de 9 975 euros e 96 cêntimos, e corresponde à soma de duas quotas iguais de 4 987 euros e 98 cêntimos, uma de cada um dos sócios.

ARTIGO 7.º

A administração da sociedade compete a dois ou mais gerentes, nomeados em assembleia geral.

1 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos basta a assinatura de um gerente.

2 — Desde já ficam nomeados gerentes ambos os sócios.

Assim o outorgaram.

Os estatutos actualizados serão depositados na pasta respectiva.

Está conforme o original.

20 de Março de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Eduarda Chã Madeira Coutinho Rodrigues*, 13515993

CERVINHAL — DISTRUBUIDORA DE CERVEJAS E VINHOS DE VISEU, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Viseu. Matrícula n.º 319; identificação de pessoa colectiva n.º 500331243; inscrição n.º 19; número e data da apresentação: 11/20010313.

Inscrição n.º 19 à apresentação n.º 11/010313.

Facto: Nomeação de César António Rodrigues, como gerente, pelo prazo de 1 ano, em 21 de Março de 2000.

O Conservador, (*Assinatura ilegível*.)

Está conforme o original.

30 de Março de 2001. — A Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível*.) 07515197

PEDRO MANUEL MÚRIAS DA SILVA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Viseu. Matrícula n.º 4279; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/20010319.

Certifico que Pedro Manuel Múrias da Silva, constituiu a sociedade unipessoal em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma Pedro Manuel Múrias da Silva, Sociedade Unipessoal, L.^{da}, e vai ter a sua sede no Centro Comercial Académico, na Avenida Emídio Navarro, loja 18 U, rés-do-chão, nesta cidade de Viseu.

2.º

O seu objecto social consiste da actividade de comércio a retalho de equipamento informático, máquinas e outro material para escritório.

3.º

O capital social é de 15 000 euros, correspondente a 3 007 230\$, a realizar completamente em dinheiro e corresponde ao valor da quota, pertencente ao sócio Pedro Manuel Múrias da Silva.

§ único. Do capital subscrito, encontra-se realizado 7500 euros, sendo a outra metade realizada no prazo de 6 meses.

4.º

A sociedade é administrada e representada por um gerente, que será designado em assembleia geral, e exercerá as respectivas funções com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

§ 1.º Para vincular a sociedade em todos os actos e contratos, é necessária assinatura de um gerente.

§ 2.º Fica desde já nomeado gerente, o sócio Pedro Manuel Múrias da Silva.

5.º

O sócio poderá efectuar os suprimentos que a sociedade carecer nos termos e condições que vierem a ser deliberadas em assembleia geral.

Poderá também efectuar prestações suplementares de capital à sociedade, até ao décuplo do valor do capital social.

6.º

A gerência poderá, por simples deliberação deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para o concelho limítrofe.

7.º

Os negócios jurídicos celebrados entre sócio e a sociedade devem servir à prossecução do objecto da sociedade, nos termos do artigo 270.º-F do Código das Sociedades Comerciais.

Está conforme o original.

O Escriturário Superior, *José Luís Pinto das Neves e Matos*.

07515235

NOVOCONCEITO — CONSULTORES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Viseu. Matrícula n.º 2558; identificação de pessoa colectiva n.º 503174629; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 27/20010319.

Certifico que foi aumentado o capital social de 400 000\$ para 5 012 050\$ e modificados os artigos 1.º, 3.º, 4.º, 7.º e 8.º, que ficam com a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Novoconceito — Consultores, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua Miguel Bombarda, 27, 2.º esquerdo, freguesia de Coração de Jesus, desta cidade.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 25 000 euros (5 012 050\$) e corresponde à soma de quatro quotas sendo duas iguais de 1000 euros cada pertencentes uma a cada uma das sócias Maria Beatriz Gomes de Abreu Pipa e Anabela Marques Feneira Gesteiro e ainda duas iguais de 11 500 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Carlos Miguel Leitão Loureiro Pipa e António Manuel da Silva Cardoso Gesteiro.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a Carlos Miguel Leitão Loureiro Pipa e a António Manuel da Silva Cardoso Gesteiro, que desde já ficam nomeados gerentes.

ARTIGO 7.º

Pode qualquer sócio fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, gratuitos ou onerosos e nas condições que vierem a ser acordados em assembleia geral, podendo no entanto vir a ser-lhes exigidas prestações suplementares de capital até ao montante de 500 000 euros medianamente deliberada tomada por unanimidade de votos dos sócios;

ARTIGO 8.º

Fica desde já autorizada a sociedade a participar no capital de outras sociedades, mesmo que tenham objecto diferente daquele que esta vem exercendo.

Certifico que está conforme o original.

A Escriturária Superior, *Maria do Nascimento Pimentel da Silva Pais*, 13515870

Guias de Fontes Históricas



GUIA DE FONTES
PORTUGUESAS
PARA A HISTÓRIA
DA ÁFRICA
Vols. I e II

GUIA DE FONTES
PORTUGUESAS
PARA A HISTÓRIA
DA AMÉRICA LATINA
Vol. I

GUIA DE FONTES
PORTUGUESAS
PARA A HISTÓRIA
DA ÁSIA
Vols. I e II



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.
Av. António José de Almeida
1000-042 Lisboa • Tel.: 21 781 07 00



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8816/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTES NÚMERO (IVA INCLuíDO 5%)

1280\$00 — € 6,38



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dr.incm.pt>
Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LOCAIS DE INSCRIÇÃO DE NOVOS ASSINANTES, VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 353 03 99 Fax 21 353 02 94 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 982 69 02 Fax 23 983 26 30
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telefs. 22 205 92 06/22 205 91 66 Fax 22 200 85 79
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco — 1070-103 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
Telef. 21 387 71 07 Fax 21 353 02 94
- Avenida Lusíada — 1500-392 Lisboa
(Centro Colombo, loja 0503)
Telefs. 21 711 11 19/23/24 Fax 21 711 11 21 Metro — C. Militar
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telefs. 21 324 04 07/08 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29